PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025	FOLHA nº Jur / 001

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS. NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 23 de outubro 2025.

VALOR: R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

000002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 462/2025

Solicitante: Amanda Frezzato Catelan **Data da Solicitação:** 10/10/2025
Organograma: 0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR
Local de Entrega: RUA SÃO PAULO, QUADRA 04 - LOTE 01, S/N
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	22040618-1	1,00	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	1.565.469,8000	1.565.469,80

Preço Total: 1.565.469,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
460 - 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022	00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	583.445,46
460 - 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022	00344/01005.03.02.01.01.1.632.0000	982.024,34

Bandeirantes, 10 de Outubro de 2025.

AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804

Assinado de forma digital por AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804
Dados: 2025.10.10 15:21:23 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000005874/2025

000003

Número do 000005874/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: AMANDA FREZZATO CATELAN

CPF/CNPJ do requerente: 18043817804

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 10/10/2025 às 16:28:25

Observação: A/C ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO Nº 439/2025
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000004

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 10 de outubro de 2025

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

Atenciosamente,

Andreia França

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000005

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 10 de outubro de 2025

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 10 de outubro de 2025

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

Encaminhe-se a:

1. *Agentes de Contratação (Portaria nº 1.975/2025) para providências cabíveis ao caso;*
2. *Assessoria Jurídica para parecer ao processo.*
3. *Devolva-se para os Agentes de Contratação para sequência do processo.*

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 439/2025 Bandeirantes, 10 de Outubro de 2025

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR**

Em anexo contém os seguintes documentos:

I. Termo de Referência;
I. Estudo técnico preliminar – ETP;
II. Documento de Formalização de demanda (DFD);
III. Mapa de Análise de Riscos;
IV. Lista de verificação;
V. Solicitação de compra;
VI. Quadro de Composição do BDI;
VII. Planilha Orçamentária (PO), Planilha de Cotações, Planilha de Composições e Cartilha Global;
VIII. Cronograma Físico-Financeiro e Descrição das etapas;
IX. Memoriais Descritivos;
X. ART e RRT;
XI. Projeto Arquitetônico e projetos complementares;

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804

Assinado de forma digital por AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804
Dados: 2025.10.10 14:25:55 -03'00'

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU A235937-5
Portaria 15.278/2025

Ilma. Sra.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria):
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Responsável pela Demanda: Romulo Ramalho Farias Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Objeto:
(x) Serviço não continuado;
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Material de consumo;
( ) Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:
Modalidades da Lei n.°14.133/21
( ) Pregão Eletrônico
( ) Dispensa/Inexigibilidade;
( ) Adesão à IRP de outro Órgão.
(x) Concorrência Eletrônica

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:
O Município de Bandeirantes/PR iniciou a obra de construção do Centro de Fisioterapia Municipal, com o objetivo de ampliar e qualificar os serviços de reabilitação físicas ofertadas pela rede pública de saúde. A obra foi parcialmente executada por empresa anteriormente contratada, mas teve seu contrato interrompido antes da conclusão, resultando na paralisação do empreendimento. A etapa do muro de arrimo encontra-se parcialmente concluída, com execução de blocos de fundação, vigas baldrames e ponto de drenagem. Contudo, a paralisação impediu o avanço para as demais fases da construção, comprometendo a funcionalidade da edificação e a eficiência do recurso público já aplicado.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de nova empresa especializada para retomada e conclusão dos serviços remanescentes, conforme projeto executivo e planilha orçamentária atualizada (fevereiro/2025). A futura contratada deverá realizar vistoria técnica para verificar a integridade das estruturas existentes antes da continuidade da obra.

A demanda é coordenada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, como parte da estratégia de fortalecimento da infraestrutura da atenção especializada. A contratação permitirá restabelecer o andamento da obra pública paralisada e assegurar a entrega do Centro de Fisioterapia à população, promovendo melhorias concretas na saúde e no bem-estar social.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	1	R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05 dias úteis a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **R$ R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**
4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): Id do item no PCA: SS0364

4.3. Plano Orçamentário:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 460-0344			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
II)	Fonte de Recursos:	0344	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
III)	Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
V)	Plano Interno:	1036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 460-0000			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
V)	Plano Interno:	1036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal Técnico, titular e substituto: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO e LARISSA MACIEL TICIANEL
b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: LARISSA MACIEL TICIANEL e LEONARDO ANDRÉ ROSSATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: LARISSA MACIEL TICIANEL e LEONARDO ANDRÉ ROSSATO

c) Gestor do Contrato, titular e substituto: AMANDA FREZZATO CATELAN e LEONARDO ANDRÉ ROSSATO

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2025

AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804

Assinado de forma digital por AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804
Dados: 2025.10.10 11:25:19 -03'00'

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU A235937-5
Portaria 15.278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇO

Para a composição do orçamento da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE,** no Município de Bandeirantes-PR, foi adotada como referência a base de dados do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), fornecida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O SINAPI é amplamente reconhecido como um dos principais referenciais para orçamentos de obras públicas no Brasil, garantindo que os valores praticados estejam de acordo com o mercado e proporcionando maior transparência e equidade na contratação. A utilização dessa base visa assegurar a adequação do orçamento aos padrões técnicos e financeiros exigidos para obras de engenharia, além de atender às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O levantamento de custos foi realizado considerando os insumos e composições unitárias disponibilizados pelo SINAPI, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos e outros custos indiretos necessários para a execução dos serviços previstos no projeto. Dessa forma, o valor estimado reflete a realidade do mercado e possibilita uma contratação justa e equilibrada.

Assim, a utilização da base SINAPI confere confiabilidade ao orçamento, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e compatível com as práticas do setor da construção civil, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, legalidade e transparência.

Bandeirantes, 10 de Outubro de 2025.

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU A235937-5
Portaria 15.278/2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.303/2.025

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designados;

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO, como Fiscal Técnico(a), o(a) servidor(a) LARISSA MACIEL TICIANEL como Fiscal Administrativo, e a servidora AMANDA FREZZATO CASTELAN como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000013

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para a contratação de serviço para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL** no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 460-0344			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
II)	Fonte de Recursos:	0344	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
III)	Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
V)	Plano Interno:	1036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 460-0000			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
V)	Plano Interno:	1036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes observará as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 10 de Outubro de 2025

Nataly Rosa da Costa
Nataly Rosa da Costa
Contadora - CRC-PR-083172/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para continuidade à execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal, conforme projeto executivo original e planilha de serviços remanescentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências de segurança, qualidade e sustentabilidade.

1. Processo Administrativo:

2. Setor Requisitante: **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano**

3. Equipe de Planejamento da Contratação: **Amanda Frezzato Catelan**

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1° do Decreto n° 3.537/2023):

O Município de Bandeirantes/PR deu início à execução da obra de construção do **Centro de Fisioterapia Municipal**, empreendimento de relevância social e sanitária voltado à ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de saúde, especialmente no campo da reabilitação física e motora. A unidade, quando concluída, permitirá a descentralização dos serviços hoje concentrados em espaços adaptados, oferecendo estrutura adequada, acessível e conforme às normas técnicas vigentes.

A obra teve sua execução iniciada por empresa anteriormente contratada, contudo, o contrato foi **interrompido antes da conclusão**, resultando na necessidade de **nova contratação** para **retomada e conclusão dos serviços remanescentes**. Conforme verificado in loco e descrito no documento "Encaminhamento à Contratada – Justificativa Centro de Fisioterapia", a etapa de **muro de arrimo** encontra-se **parcialmente executada**, contemplando:

- **Blocos de fundação**;
- **Vigas baldrames**;
- **Ponto de drenagem destinado ao alívio da pressão hidrostática**.

A paralisação da obra ocasionou a **descontinuidade dos serviços** previstos no projeto executivo e, consequentemente, a impossibilidade de avanço para as etapas subsequentes da edificação. Tal cenário impede o prosseguimento da estrutura principal e, portanto, a entrega do equipamento público à população, gerando impacto negativo no cronograma de investimentos municipais em infraestrutura de saúde e comprometendo a eficiência do gasto público já realizado.

A **Equipe de Planejamento da Contratação** realizou levantamento técnico e documental, identificando que parte das fundações e elementos estruturais do muro de arrimo foi devidamente executada, restando, contudo, serviços complementares e estruturais necessários para a conclusão dessa fase e para o avanço das demais etapas do empreendimento. A **Planilha Orçamentária de Serviços Remanescentes (fevereiro/2025)** contempla **apenas as atividades ainda não executadas**, servindo como base técnica e financeira para o novo procedimento licitatório.

O Município, portanto, apresenta a necessidade de **contratar nova empresa especializada em obras civis** para **dar continuidade à execução do Centro de Fisioterapia**, garantindo a observância integral ao **projeto executivo aprovado**, bem como às normas técnicas aplicáveis de engenharia e segurança. Antes do reinício da obra, caberá à futura contratada realizar **vistoria in loco** e **verificação da integridade das estruturas já implantadas**, atestando sua adequação e compatibilidade para a continuidade da execução.

Do ponto de vista institucional, a Secretaria Municipal de Saúde figura como **unidade demandante**, enquanto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras** responde pela **coordenação técnica** e **fiscalização da execução física do empreendimento**. A contratação se insere no planejamento estratégico do Município voltado à melhoria da infraestrutura da rede de atenção básica e especializada, em especial às ações de fisioterapia, reabilitação e prevenção de agravos.

Assim, o problema central identificado consiste na **necessidade de conclusão da obra pública paralisada**, assegurando a plena funcionalidade da edificação e a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos. A nova licitação tem por objetivo solucionar a interrupção contratual anterior, restaurar o andamento regular da execução física e permitir a efetiva entrega do **Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR** à população, atendendo às finalidades públicas de saúde e bem-estar social.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município de Bandeirantes/PR, estando prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC nº SS0364**, conforme estabelecido pela Resolução SEPLAG nº 14/2014. A obra integra a estratégia municipal de fortalecimento da infraestrutura de saúde pública, com foco na ampliação e qualificação da rede de atenção básica e especializada.

A contratação visa não apenas assegurar a conclusão de um equipamento público essencial, mas também garantir o aproveitamento dos recursos já investidos, promover o atendimento à população em instalações adequadas e contribuir para a eficiência da gestão pública. Portanto, a solução encontra-se em plena consonância com as diretrizes do planejamento institucional, não havendo necessidade de aprovação excepcional por ausência de previsão.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação tem por objetivo possibilitar a continuidade da execução da obra do **Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR**, cuja etapa inicial, correspondente ao **muro de arrimo**, encontra-se parcialmente concluída. A nova contratada deverá dar sequência à obra observando integralmente o **projeto executivo aprovado**, os **memoriais descritivos** e as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis, especialmente as NBR 6118, 9050 e correlatas.

Antes do início dos serviços, a empresa deverá realizar **vistoria técnica detalhada** e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico** acompanhado de **relatório fotográfico**, atestando a integridade das estruturas já executadas — blocos de fundação, vigas baldrame e pontos de drenagem. Esse levantamento deverá verificar a conformidade do que foi construído e, caso identifique patologias ou inconformidades, propor as correções necessárias. Somente após o aceite desse laudo pela fiscalização municipal será autorizada a continuidade da execução.

A contratada será responsável por assegurar a **compatibilidade estrutural** entre as partes já executadas e os novos elementos, garantindo o perfeito encaixe de armaduras, juntas de concretagem e interligações de concreto, bem como a execução adequada do **sistema de drenagem** e da **impermeabilização** do muro de arrimo. O aterro deverá ser realizado com material especificado em projeto e compactação por camadas, com ensaios de densidade "in situ" e laudos laboratoriais de controle. Todos os materiais empregados deverão possuir **certificados de conformidade**, notas fiscais e rastreabilidade de origem, observando-se o *fck* do concreto e demais parâmetros estruturais.

Para o controle da qualidade, a empresa deverá apresentar **Plano de Controle de Qualidade (PCQ)** antes da mobilização, contendo ensaios previstos, periodicidade e critérios de aceitação. Serão exigidos, no mínimo, ensaios de compressão de corpos-de-prova do concreto, granulometria de agregados e verificação da compactação do solo. O acabamento e as tolerâncias dimensionais deverão atender aos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas e pelo projeto. Durante toda a execução, deverão ser mantidos registros diários de obra, relatórios de ensaios, laudos laboratoriais e documentação técnica de recebimento de materiais.

A **empresa contratada** deverá possuir registro ativo no CREA e apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência na execução de obras de contenção, arrimo ou estruturas de complexidade equivalente. Tais atestados devem comprovar execução de contratos com valor igual ou superior a 50% do objeto, ou dois contratos de valor não inferior a 30% cada, realizados nos últimos cinco anos. A equipe técnica mínima deverá incluir um **Engenheiro Civil responsável técnico (RT)** com registro ativo e experiência mínima de cinco anos comprovada em obras similares, além de encarregado/residente e demais profissionais habilitados. Em caso de subcontratações, deverão ser apresentados

os atestados correspondentes às empresas envolvidas e firmada a responsabilidade solidária entre contratante e subcontratada.

Do ponto de vista operacional, a contratada deverá dispor de **equipamentos adequados**, como compactadores, vibradores, betoneiras, andaimes e demais itens indispensáveis à execução. O canteiro de obras deverá conter instalações administrativas, sanitárias e de segurança adequadas, bem como local de armazenamento de materiais, área para cura de corpos-de-prova e abrigo de equipamentos.

Deverá ser apresentado e implementado o **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT**, conforme a NR-18, além do fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)** em conformidade com a NR-6. A empresa deverá também elaborar **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, observando a destinação ambientalmente adequada e o controle de erosão, poeira e sedimentos. O canteiro deverá ser devidamente sinalizado e isolado, conforme as normas e legislações locais.

Durante a execução, a fiscalização municipal realizará vistorias quinzenais e medições mensais. O pagamento será efetuado conforme medições de serviços efetivamente executados, mediante aprovação do fiscal técnico. O contrato deverá prever **retenção de garantia contratual** e **seguro de execução** (caução bancária, seguro-garantia ou retenção em até 5% do valor contratado), permanecendo vigente até o término do período de garantia.

A obra deverá observar **padrão de qualidade e segurança compatível com edificações públicas de saúde**, atendendo à NBR 15575 e demais exigências legais. A garantia mínima pela solidez e segurança da construção será de **cinco anos**, conforme o artigo 618 do Código Civil, devendo a contratada responder por vícios ou falhas que comprometam a estrutura, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de um a três anos).

A contratada deverá manter durante todo o contrato os **seguros obrigatórios** — responsabilidade civil, acidentes de trabalho e equipamentos — e estará sujeita a **multas moratórias** de até 0,5% por dia útil de atraso, limitadas a 10% do valor contratual, além de outras penalidades previstas em lei e no edital.

A duração do contrato compreenderá o tempo necessário à conclusão dos serviços remanescentes, conforme cronograma físico-financeiro, estimando-se prazo entre **120 e 210 dias corridos** para execução, acrescido de períodos destinados à mobilização (até 15 dias úteis), vistoria e preparo do canteiro (10 dias úteis) e fase de recebimento e correções (30 dias). Após a conclusão e o recebimento definitivo, inicia-se o período de **garantia quinquenal** da obra.

Os **entregáveis finais** deverão incluir os desenhos "*as built*", relatórios de execução, laudos de ensaios, ARTs de conclusão, manual de operação e manutenção e termo de recebimento provisório. Ao fim do prazo de garantia, será emitido o **recebimento definitivo**, condicionado à inexistência de pendências.

Em síntese, os requisitos da contratação abrangem o conjunto de condições técnicas, estruturais, de qualidade e segurança necessárias à **retomada e conclusão da obra do Centro de Fisioterapia Municipal**, garantindo a durabilidade, a integridade e a adequação da construção ao uso público pretendido. A solução deverá permanecer disponível à Administração pelo período contratual e durante o prazo de garantia quinquenal, assegurando o pleno atendimento da finalidade pública e a correta aplicação dos recursos investidos.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da presente contratação se refere à **continuidade da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal**, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de **empresas especializadas em obras civis de infraestrutura e edificações públicas**, com experiência comprovada em serviços de **contenção, arrimos, fundações, drenagens e estruturas de concreto armado**. O objetivo dessa etapa foi avaliar a disponibilidade de soluções técnicas e metodológicas capazes de atender à necessidade da Administração, garantindo a retomada segura e eficiente da execução.

Em razão da natureza da demanda — continuidade de obra já parcialmente executada —, verificou-se que **não há alternativas tecnológicas ou metodológicas diversas que substituam a solução tradicional de execução direta dos serviços remanescentes**, uma vez que o projeto executivo já foi aprovado e implantado parcialmente, com compatibilização entre fundações, drenagem e estrutura. Dessa forma, não se mostra viável a adoção de

novas tecnologias construtivas que impliquem alteração de tipologia estrutural, de materiais ou de método executivo, sob pena de comprometer a integridade das partes já construídas e o desempenho global da edificação.

O levantamento realizado junto a fontes especializadas — como consultas a bancos de dados de obras públicas similares, atas de registros de preços de municípios vizinhos e orçamentos referenciais da Caixa Econômica Federal e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) — indicou que a **execução convencional em concreto armado e alvenaria estrutural**, com técnicas tradicionais de arrimo e drenagem, permanece como **solução tecnicamente mais adequada, economicamente viável e amplamente disponível no mercado local e regional**.

Também foram analisadas práticas adotadas por outras administrações públicas em licitações de **continuidade de obras paralisadas**, observando-se que a metodologia consolidada envolve a **contratação direta de empresa de engenharia** mediante licitação, utilizando-se **planilha orçamentária de serviços remanescentes elaboradas** com base no projeto original. Essa prática é a mais indicada pela sua aderência ao princípio da economicidade, pela compatibilidade com o escopo físico já implantado e pela possibilidade de retomada imediata dos trabalhos.

O mercado regional dispõe de número suficiente de empresas habilitadas tecnicamente para a execução de obras dessa natureza, com capacidade de mobilização de pessoal e equipamentos em prazos compatíveis. As empresas locais e de municípios vizinhos usualmente operam com tecnologia corrente e dominam os processos executivos de muros de arrimo, drenagens e fundações em concreto armado, o que confere **ampla competitividade** e **baixo risco de descontinuidade contratual**.

Por fim, o levantamento confirmou que **não há solução substitutiva ou inovadora** que ofereça ganhos técnicos relevantes sem a necessidade de alteração do projeto executivo existente. O uso de sistemas alternativos de contenção (como solo grampeado, gabiões ou muros pré-moldados) foi descartado, por ser incompatível com a estrutura parcialmente concluída e pelas interferências físicas já definidas. Assim, a solução mais racional e segura é a **execução direta dos serviços remanescentes**, conforme a planilha orçamentária elaborada e aprovada pela equipe técnica municipal, mantendo-se os métodos construtivos convencionais e as especificações originais.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda do Município, sendo a **contratação de empresa de engenharia civil especializada** a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, permitindo o aproveitamento integral das estruturas existentes e garantindo a finalização do Centro de Fisioterapia de forma segura, durável e tecnicamente adequada.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):
Em conformidade com o art. 15, §1º, inciso VI, do Decreto nº 3.537/2023, a presente contratação conta com estimativa de valor no montante de **R$ 1.520.346,72** (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Essa estimativa foi apurada com base na planilha de serviços remanescentes vinculadas ao projeto executivo existente, considerando preços atualizados de mercado, tributos, encargos sociais e demais custos inerentes à execução da obra.

O valor estimado visa assegurar a viabilidade econômica da solução priorizada, compatível com os parâmetros orçamentários do Município, garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública Municipal de Bandeirantes/PR.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):
Considerando que o objeto da presente contratação se refere à **continuidade da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal**, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de **empresas especializadas em obras civis de infraestrutura e edificações públicas**, com experiência comprovada em serviços de **contenção, arrimos, fundações, drenagens e estruturas de concreto armado**. O objetivo dessa etapa foi avaliar a disponibilidade de soluções técnicas e metodológicas capazes de atender à necessidade da Administração, garantindo a retomada segura e eficiente da execução.

Em razão da natureza da demanda — continuidade de obra já parcialmente executada —, verificou-se que **não há alternativas tecnológicas ou metodológicas diversas que substituam a solução tradicional de execução direta dos serviços remanescentes**, uma vez que o projeto executivo já foi aprovado e implantado parcialmente, com compatibilização entre fundações, drenagem e estrutura. Dessa forma, não se mostra viável a adoção de novas tecnologias construtivas que impliquem alteração de tipologia estrutural, de materiais ou de método executivo, sob pena de comprometer a integridade das partes já construídas e o desempenho global da edificação.

O levantamento realizado junto a fontes especializadas — como consultas a bancos de dados de obras públicas similares, atas de registros de preços de municípios vizinhos e orçamentos referenciais da Caixa Econômica Federal e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) — indicou que a **execução convencional em concreto armado e alvenaria estrutural**, com técnicas tradicionais de arrimo e drenagem, permanece como **solução tecnicamente mais adequada, economicamente viável e amplamente disponível no mercado local e regional**.

Também foram analisadas práticas adotadas por outras administrações públicas em licitações de **continuidade de obras paralisadas**, observando-se que a metodologia consolidada envolve a **contratação direta de empresa de engenharia** mediante licitação, utilizando-se **planilha orçamentária de serviços remanescentes** elaborada com base no projeto original. Essa prática é a mais indicada pela sua aderência ao princípio da economicidade, pela compatibilidade com o escopo físico já implantado e pela possibilidade de retomada imediata dos trabalhos.

O mercado regional dispõe de número suficiente de empresas habilitadas tecnicamente para a execução de obras dessa natureza, com capacidade de mobilização de pessoal e equipamentos em prazos compatíveis. As empresas locais e de municípios vizinhos usualmente operam com tecnologia corrente e dominam os processos executivos de muros de arrimo, drenagens e fundações em concreto armado, o que confere **ampla competitividade** e **baixo risco de descontinuidade contratual**.

Por fim, o levantamento confirmou que **não há solução substitutiva ou inovadora** que ofereça ganhos técnicos relevantes sem a necessidade de alteração do projeto executivo existente. O uso de sistemas alternativos de contenção (como solo grampeado, gabiões ou muros pré-moldados) foi descartado, por ser incompatível com a estrutura parcialmente concluída e pelas interferências físicas já definidas. Assim, a solução mais racional e segura é a **execução direta dos serviços remanescentes**, conforme a planilha orçamentária elaborada e aprovada pela equipe técnica municipal, mantendo-se os métodos construtivos convencionais e as especificações originais.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda do Município, sendo a **contratação de empresa de engenharia civil especializada** a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, permitindo o aproveitamento integral das estruturas existentes e garantindo a finalização do Centro de Fisioterapia de forma segura, durável e tecnicamente adequada.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

A análise das alternativas voltadas ao atendimento da necessidade identificada — conclusão da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR — considerou três abordagens técnicas e administrativas distintas. A primeira alternativa avaliou a continuidade da execução com base no projeto executivo original, por meio de nova licitação específica para os serviços remanescentes. A segunda propôs a reelaboração completa do projeto, seguida da reconstrução integral da estrutura já parcialmente executada. A terceira considerou o uso de soluções construtivas alternativas, como muros pré-moldados, gabiões ou técnicas como o solo grampeado, em substituição ao método tradicional previsto.

Após criteriosa análise, a primeira alternativa mostrou-se claramente a mais vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro e operacional. Essa opção é plenamente compatível com o estágio atual da obra, pois as fundações, vigas baldrames e parte da drenagem foram concluídas de forma adequada e permanecem em condições de reaproveitamento, conforme verificação técnica in loco. Essa alternativa evita o desperdício de recursos públicos já investidos, assegura coerência técnica entre as etapas executadas e as pendentes e reduz sensivelmente o tempo de entrega da edificação, já que não há necessidade de nova aprovação de projeto ou licenciamento ambiental e urbanístico.

O método construtivo originalmente adotado — muro de arrimo e fundações em concreto armado com sistema de drenagem convencional — é consolidado no mercado da construção civil local, possui baixa complexidade de execução, apresenta alta durabilidade e atende integralmente às normas técnicas da ABNT. Além disso, oferece segurança estrutural, acessibilidade e facilidade de fiscalização por parte da equipe técnica da Prefeitura.

A segunda alternativa, embora tecnicamente viável, implicaria a demolição das estruturas existentes e a reconstrução integral da edificação, gerando retrabalho, aumento considerável dos custos e prazos, além da violação dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

A terceira alternativa, que considerou o uso de sistemas construtivos distintos do originalmente previsto, revelou-se tecnicamente incompatível com as condições físicas da obra. A implantação de soluções como gabiões ou solo grampeado demandaria profundas alterações no projeto executivo, inclusive nas fundações já executadas, gerando elevado risco de descontinuidade estrutural e comprometimento da segurança da edificação. Além disso, tais métodos não apresentaram ganhos proporcionais de desempenho ou economia que justificassem sua adoção.

Dessa forma, a continuidade da obra com base no projeto existente e na planilha de serviços atualizada demonstrou-se como a solução mais eficaz, reunindo viabilidade técnica, menor custo global, agilidade na execução e plena aderência aos parâmetros legais, contratuais e normativos.

Entre os principais benefícios da alternativa escolhida, destacam-se:

- Aproveitamento integral das estruturas já executadas, evitando desperdício de recursos públicos;
- Redução do custo final da obra, com otimização do investimento municipal;
- Manutenção da compatibilidade estrutural entre as fases já realizadas e as pendentes;
- Diminuição do prazo de execução, com entrega mais célere à população;
- Utilização de métodos construtivos amplamente conhecidos pelo mercado;
- Facilidade de fiscalização, com base em projeto já aprovado e conhecido pela equipe técnica.

Quanto aos riscos e limitações, a solução exige verificação rigorosa da integridade das estruturas existentes, possibilidade de correções pontuais e alta qualidade na fiscalização municipal. Tais riscos são plenamente controláveis mediante emissão de laudo técnico prévio, acompanhamento contínuo por profissionais habilitados e observância rigorosa às normas técnicas.

Além disso, foram analisadas as alternativas quanto à forma de execução. As duas possibilidades consideradas foram: execução direta pela Administração Municipal ou contratação de empresa especializada por licitação.

Abaixo, apresenta-se uma síntese comparativa das alternativas de execução:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Execução direta pelo Município	Realização da obra com recursos humanos e materiais próprios	Controle direto; acompanhamento contínuo; eventual redução de custos administrativos	Falta de equipe e equipamentos; riscos técnicos; ausência de garantias; baixa capacidade operacional	Descartada por inviabilidade técnica e operacional
Contratação de empresa especializada	Licitação para empresa executar os serviços remanescentes conforme o projeto existente	Alta capacidade técnica; garantias; cumprimento de normas; aproveitamento de estruturas existentes; previsibilidade	Processo licitatório necessário; custo maior que execução direta teórica	Solução escolhida por apresentar maior eficiência

Síntese e Justificativa Final

A Administração Municipal de Bandeirantes/PR, após criteriosa avaliação das alternativas técnicas e operacionais, decidiu pela contratação de empresa especializada em engenharia civil, por meio de processo licitatório, para dar continuidade à execução do Centro de Fisioterapia Municipal com base no projeto original e na planilha atualizada de serviços remanescentes.

Essa solução representa a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa, pois permite o aproveitamento integral das estruturas existentes, reduz o prazo de entrega da obra, garante qualidade e segurança, e assegura a conformidade com as normas técnicas vigentes. A proposta apresenta-se como indivisível, considerando a interdependência entre as etapas de contenção, drenagem e estrutura, não sendo possível o fracionamento da execução sem comprometimento da integridade da construção.

A contratação será conduzida sob rigorosa observância das normas da ABNT, da legislação aplicável e das boas práticas de engenharia e gestão pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, com a entrega de um equipamento fundamental para a rede de saúde do Município de Bandeirantes.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):
Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto consiste em um conjunto de serviços de engenharia **técnica e funcionalmente interdependentes**, que **devem ser executados de forma integrada** para garantir a segurança, qualidade e continuidade da obra.

O fracionamento comprometeria a compatibilidade entre as etapas construtivas, **aumentaria o risco técnico**, elevaria os custos de fiscalização e **não resultaria em ganhos econômicos ou operacionais para a Administração**.

Além disso, **não há no mercado fornecedores especializados em etapas isoladas** do objeto que justifiquem economicamente a divisão.

Assim, a contratação será realizada de forma **única e indivisível**, por se tratar da solução mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):
Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à obra de conclusão do Centro de Fisioterapia Municipal.

A contratação pretendida é **autônoma e independente**, não estando vinculada à execução, continuidade ou complementação de outros contratos anteriores, em andamento ou planejados pela Administração.

A execução do objeto não depende de ações externas, tampouco afeta ou será afetada por outras contratações públicas, sendo, portanto, tratada como uma **contratação única e específica**, devidamente planejada de forma isolada.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):
A presente contratação tem como finalidade a viabilização da conclusão da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, cuja paralisação gerou impactos negativos à rede pública de saúde, à regularidade orçamentária e à efetividade da gestão pública. Os resultados pretendidos com a contratação ora em análise abrangem benefícios diretos e indiretos, tanto sob a perspectiva da Administração quanto sob a ótica do interesse público primário, nos âmbitos da economicidade, eficiência, eficácia, qualidade e sustentabilidade, observando-se o ciclo de vida da edificação.

Inicialmente, a principal expectativa é o restabelecimento do andamento físico da obra, de forma segura, técnica e juridicamente regular, com a devida continuidade da execução a partir das estruturas parcialmente implantadas, as quais foram objeto de vistoria técnica preliminar. Evita-se, assim, a perda dos recursos públicos já investidos na execução de fundações, vigas baldrames e dispositivos de drenagem, assegurando-se a compatibilidade estrutural e funcional entre os elementos já executados e os que serão acrescidos. Trata-se de medida que promove diretamente a racionalização do gasto público, em consonância com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ao possibilitar a conclusão do empreendimento, a contratação permitirá a entrega de uma unidade pública de saúde dotada de infraestrutura física adequada, acessível e conforme aos padrões normativos aplicáveis, especialmente no que se refere às normas da ABNT pertinentes à engenharia estrutural, segurança, acessibilidade e desempenho de edificações de uso público. A edificação, quando plenamente operacionalizada, ampliará substancialmente a capacidade de atendimento da rede pública municipal no campo da fisioterapia e reabilitação física, atualmente prestada de forma improvisada em instalações inadequadas, gerando reflexos positivos no acolhimento aos usuários, na resolutividade dos tratamentos e na promoção da saúde da população.

Sob a ótica da eficiência e eficácia da ação administrativa, o projeto existente permite que a contratação seja baseada em uma planilha de serviços remanescentes tecnicamente elaborada, o que confere previsibilidade aos custos e aos prazos, segurança à execução e maior controle por parte da fiscalização. A exigência de elaboração de laudo técnico prévio, contendo relatório fotográfico e cronológico, aliado ao Plano de Controle de Qualidade e à adoção de práticas técnicas consagradas, mitigará os riscos de inconformidades construtivas, patologias estruturais ou falhas de execução, assegurando a durabilidade da edificação e a integridade da função pública a que se destina.

A Administração também almeja, como resultado, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, na medida em que a contratação permitirá a mobilização coordenada de profissionais qualificados, equipamentos apropriados e materiais tecnicamente especificados, com rastreabilidade de origem e certificação de conformidade. O canteiro de obras será estruturado segundo exigências normativas de segurança, salubridade e controle ambiental, o que contribuirá para a prevenção de acidentes, a proteção da mão de obra empregada e a mitigação de impactos ambientais. A gestão de resíduos sólidos da construção civil, a contenção de poeira, a prevenção de erosão e o controle de sedimentos serão disciplinados em Plano de Gerenciamento de Resíduos, promovendo práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da legislação ambiental e urbanística vigente.

Do ponto de vista orçamentário e de planejamento, a contratação permitirá o encerramento de uma pendência administrativa resultante de contrato anterior interrompido, resgatando a regularidade do investimento público e reestabelecendo o cronograma físico-financeiro do setor de obras em saúde. Trata-se, portanto, de medida que favorece não apenas a integridade do planejamento setorial da saúde municipal, mas também a confiabilidade da Administração perante órgãos de controle interno e externo, mediante a demonstração de diligência técnica e zelo na condução do processo administrativo.

Adicionalmente, a finalização da obra viabilizará melhorias nas condições de trabalho dos servidores públicos da área da saúde, com impacto positivo na produtividade, no desempenho funcional e na qualidade dos serviços prestados. A estrutura projetada proporcionará condições adequadas de atendimento, com ambientes climatizados, acessíveis e compatíveis com os protocolos assistenciais da fisioterapia ambulatorial, fortalecendo a rede de atenção básica e especializada, com repercussões favoráveis nos indicadores locais de saúde.

No tocante ao ciclo de vida da edificação, a presente contratação está orientada à obtenção de uma estrutura de elevada durabilidade e baixo custo de manutenção, com garantia contratual mínima de cinco anos para solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para demais elementos construtivos. A exigência de entrega de desenhos "as built", relatórios de ensaios, manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos ao final da obra assegura a rastreabilidade das soluções adotadas e a capacidade da Administração de gerir o equipamento ao longo do tempo, com base em informações precisas e atualizadas.

Por fim, a contratação ora proposta concretiza uma política pública voltada ao atendimento de direitos sociais fundamentais, contribuindo para a ampliação do acesso à saúde e para a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana. Trata-se de medida que atende, de forma direta, ao interesse público primário, e que representa uma resposta eficiente, proporcional e técnica a uma necessidade real da população, compatível com os deveres constitucionais e legais da Administração Pública e com os compromissos estabelecidos no planejamento estratégico municipal.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1°, X do Decreto nº 3.537/2023):

A plena efetivação da contratação necessária à continuidade da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR requer a adoção de um conjunto de providências administrativas e técnicas, as quais devem ser conduzidas de forma integrada, tempestiva e coordenada entre os setores envolvidos da Administração. Tais

ações visam assegurar que a contratação alcance sua finalidade pública, evitando atrasos, sobrecustos, riscos contratuais e impactos negativos ao interesse coletivo.

Para tanto, foi estruturado o seguinte **Plano de Ação**, que sistematiza as atividades imprescindíveis à contratação e posterior execução do objeto, com a definição das respectivas responsabilidades institucionais:

Plano de Ação – Providências para Viabilização da Contratação

Nº	Atividade	Responsável
1	Finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Secretaria de Planejamento e Obras
2	Elaboração do Termo de Referência e consolidação dos documentos técnicos	Secretaria de Planejamento e Obras
3	Análise jurídica prévia dos documentos licitatórios	Procuradoria Juridica do Município
4	Elaboração e aprovação do edital de licitação	Comissão de Licitação
5	Publicação do edital e abertura do procedimento licitatório	Comissão de Licitação
6	Recebimento e análise das propostas e habilitação dos licitantes	Comissão de Licitação
7	Julgamento das propostas e homologação do resultado	Comissão de Licitação / Autoridade Competente
8	Assinatura do contrato administrativo	Secretaria de Planejamento e Obras / Jurídico
9	Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial	Secretaria de Administração
10	Comunicação formal à empresa vencedora e convocação para vistoria inicial	Secretaria de Planejamento e Obras
11	Execução da vistoria técnica e emissão do Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico	Empresa contratada
12	Análise e aceite do Laudo Técnico pela fiscalização municipal	Secretaria de Planejamento e Obras / Fiscalização
13	Emissão da Ordem de Serviço e início da execução física da obra	Secretaria de Planejamento e Obras
14	Monitoramento contínuo da execução, com vistorias e medições periódicas	Fiscalização da Obra / Equipe Técnica
15	Entrega dos produtos finais (relatórios, "as built", manuais, ARTs, termo provisório, etc.)	Empresa contratada

A articulação adequada entre os agentes responsáveis por essas etapas é fundamental para que o processo ocorra sem prejuízos de ordem técnica, financeira ou jurídica. Ademais, o fiel cumprimento dessas providências possibilitará a retomada da obra com segurança e celeridade, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos já investidos.

É importante destacar que, considerando a natureza da contratação — conclusão de obra pública paralisada —, alguns riscos são inerentes ao processo, como a eventual constatação de patologias estruturais nas etapas já executadas, a necessidade de adequações técnicas imprevistas ou atrasos decorrentes de recursos administrativos. Tais riscos, no entanto, podem ser mitigados com o acompanhamento rigoroso da fiscalização municipal, a análise criteriosa do laudo técnico de vistoria inicial, e a atuação diligente dos órgãos jurídicos e administrativos.

A sistematização ora apresentada tem por objetivo garantir que a contratação produza seus efeitos de maneira efetiva e tempestiva, cumprindo os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e respeito ao interesse coletivo.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):
A continuidade da execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, embora limitada à conclusão de serviços remanescentes já parcialmente implantados, configura intervenção típica da construção civil e, por conseguinte, envolve a possibilidade de geração de impactos ambientais diretos e indiretos, os quais

devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados pela Administração Pública e pela empresa contratada. Entre os principais impactos potenciais relacionados à presente contratação, destacam-se a geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), a emissão de poeira e material particulado decorrente da movimentação de solo (especialmente nas etapas de escavação, preenchimento e compactação), a emissão de ruídos e vibrações por máquinas e equipamentos de uso intensivo, o consumo de recursos naturais (água, energia elétrica, cimento, agregados, aço, entre outros), além do risco de contaminação do solo ou das águas pluviais em razão do manuseio inadequado de materiais ou substâncias químicas utilizadas no processo construtivo. Ainda que a área da obra se encontre inserida em zona urbana consolidada e não envolva supressão significativa de vegetação nativa, é possível que ocorram impactos pontuais ao entorno imediato, como interferência temporária na circulação de veículos ou pedestres, transtornos à vizinhança e compactação do solo.

Considerando tais aspectos, a Administração exigirá, como medida prévia e obrigatória à execução dos serviços, a elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) pela empresa contratada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, garantindo-se a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados. Além disso, deverão ser adotadas medidas de controle de erosão, sedimentação e emissão de poeira, como umectação periódica das vias internas do canteiro, proteção de áreas escavadas com lonas ou mantas geotêxtis, e contenção física do material estocado. A empresa deverá também manter equipamentos e máquinas em perfeito estado de conservação, evitando vazamentos de óleo ou combustível, devendo armazenar materiais potencialmente poluentes (como cimento, cal, tintas, solventes e aditivos químicos) em locais cobertos, ventilados e protegidos contra intempéries, com sistemas de contenção de derramamentos.

A racionalização no uso de recursos naturais será incentivada mediante o controle do consumo de água e energia elétrica no canteiro, preferencialmente com a reutilização de águas não potáveis em atividades compatíveis, como a umectação de solo e a limpeza de áreas não críticas. Todo o canteiro de obras deverá ser adequadamente sinalizado, isolado e mantido limpo, com instalações sanitárias e de apoio adequadas para os trabalhadores, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18. Os impactos ao entorno deverão ser minimizados com o planejamento logístico adequado de entrada e saída de materiais, evitando congestionamentos, horários de pico ou obstrução de vias públicas. A fiscalização municipal atuará de forma contínua para verificar o cumprimento das medidas previstas, exigindo relatórios e comprovantes documentais da destinação correta dos resíduos, bem como registros fotográficos e técnicos das medidas de controle ambiental adotadas.

Por fim, embora não se anteveja a necessidade de licenciamento ambiental formal, tendo em vista as características e a dimensão da obra, eventuais exigências supervenientes por parte dos órgãos ambientais competentes deverão ser plenamente atendidas pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a observância à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à execução da presente obra são, em sua maioria, pontuais, temporários e reversíveis, podendo ser integralmente mitigados por meio das boas práticas de engenharia, da gestão ambiental responsável e da atuação diligente da fiscalização. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos públicos e o respeito ao meio ambiente no âmbito da execução de obras públicas.

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

Com base na análise técnica detalhada contida neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação proposta, qual seja, a seleção de empresa de engenharia civil especializada para a continuidade da execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, representa a solução mais adequada, eficiente e compatível com a necessidade identificada pela Administração Pública Municipal. A solução escolhida — continuidade da execução com base no projeto executivo originalmente aprovado, mediante licitação dos serviços remanescentes — revela-se tecnicamente viável, economicamente justificável e legalmente segura, permitindo o adequado aproveitamento das estruturas já implantadas, garantindo a coerência e a integridade do empreendimento e viabilizando a entrega célere e qualificada do equipamento público à população.

A adoção dessa estratégia evita o desperdício de recursos públicos anteriormente aplicados, assegura a compatibilidade entre as etapas já executadas e as que ainda deverão ser concluídas, e respeita os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

alternativa foi selecionada após criteriosa avaliação de soluções possíveis, considerando, inclusive, abordagens alternativas como a reelaboração integral do projeto ou a adoção de métodos construtivos distintos, os quais se mostraram tecnicamente inadequados ou economicamente desvantajosos, conforme devidamente exposto nas seções específicas deste ETP.

A viabilidade da contratação está sustentada na existência de condições técnicas e operacionais plenamente disponíveis no mercado regional, conforme atestado pelo levantamento de mercado e pela análise das práticas correntes em licitações de mesma natureza. Soma-se a isso o fato de que os requisitos da contratação foram definidos com precisão e com base em levantamentos atualizados, incluindo diagnóstico in loco da estrutura existente, planilha orçamentária de serviços remanescentes, e exigências normativas de engenharia, segurança e sustentabilidade ambiental. A solução priorizada, portanto, tem plenas condições de alcançar os resultados pretendidos pela Administração, promovendo a retomada da execução física da obra de forma segura, fiscalizável e dentro dos padrões técnicos exigidos para edificações públicas de saúde.

Adicionalmente, a contratação atende aos objetivos institucionais da Administração Municipal, inserindo-se no contexto de fortalecimento da rede de atenção básica e especializada em saúde, com foco na ampliação da oferta de serviços de fisioterapia, reabilitação e prevenção de agravos, em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico municipal e da política pública de saúde.

Não foram identificadas soluções alternativas que, diante do cenário atual da obra e do contexto técnico-institucional, apresentem maior capacidade de atendimento à necessidade pública existente. Ao contrário, a análise demonstrou que a fragmentação do objeto, a execução direta pelo Município ou a substituição do método construtivo implicariam riscos técnicos, aumentos de custo e atrasos injustificáveis, comprometendo a finalidade pública e contrariando os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se, de maneira objetiva e fundamentada, que a contratação ora proposta é plenamente viável e representa a melhor solução disponível para o atendimento da necessidade administrativa, sendo recomendada sua adoção imediata, com o devido encaminhamento para a fase de instrução do processo licitatório e posterior contratação da solução priorizada, nos termos da legislação vigente.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2025

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU A235937-5
Portaria 15.278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	1	R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. **1.3.** O objeto é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por envolver metodologia consagrada de execução (concreto armado, arrimo e drenagem convencionais) amplamente disponível no mercado, sem complexidade tecnológica ou inovação atípica.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **até 365 (dias) meses**, contados da **assinatura do contrato**, conforme artigo 404 do Decreto nº 3.537/2023, podendo ser prorrogado nos termos legais, se necessário para conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante justificativa técnica.

1.6. O contrato detalhará as regras aplicáveis à vigência, incluindo hipóteses de prorrogação, paralisação justificada e extensão de prazo por motivos técnicos, administrativos ou de força maior, conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: **SS0364**

IV) Classe/Grupo: 9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

V) Identificador da Futura Contratação: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A solução técnica adotada consiste na **continuidade da execução da obra** com base no **projeto executivo original e na planilha de serviços remanescentes**, de forma a garantir a conclusão do Centro de Fisioterapia Municipal, o aproveitamento das estruturas já executadas, a compatibilidade técnica entre etapas e a entrega do equipamento público com segurança, durabilidade e conformidade às normas da ABNT.

A descrição detalhada da solução, bem como o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – especialmente no tópico **"IV – Detalhamento da Solução Escolhida"** –, que integra este Termo de Referência como apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, na **Resolução CONAMA nº 307/2002**, nas **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-6 e NR-18)** e nas boas práticas de engenharia ambientalmente responsável:

4.1.1. A contratada deverá elaborar e implementar um **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, contemplando a segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução da obra, conforme as classes definidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.1.2. Deverão ser adotadas **medidas de controle de poluição e mitigação de impactos**, incluindo:

- Controle de emissão de poeira e material particulado por meio de **umectação periódica** das áreas de solo exposto e vias internas do canteiro;
- **Proteção e contenção** de pilhas de solo e entulho com lonas ou mantas geotêxtis;
- **Manutenção preventiva** de equipamentos e máquinas, evitando vazamentos de óleo e combustível;
- Armazenamento de materiais potencialmente poluentes (cimento, cal, tintas, solventes, aditivos) em **locais cobertos, ventilados e impermeabilizados**, com sistema de contenção de derramamentos.

4.1.3. O **canteiro de obras** deverá dispor de infraestrutura adequada de segurança, higiene e conforto, incluindo sanitários, refeitório e abrigo de materiais, obedecendo à NR-18. Deverá haver **coleta seletiva** e acondicionamento de resíduos recicláveis e orgânicos em recipientes específicos, devidamente identificados.

4.1.4. O consumo de **água e energia elétrica** deverá ser racionalizado, priorizando-se:

- Reutilização de águas não potáveis (como de lavagem de betoneiras) em atividades de limpeza e umectação;
- Uso de equipamentos elétricos e hidráulicos de menor consumo energético;
- Evitar desperdícios por meio de controle diário de consumo no canteiro.

4.1.5. A empresa contratada deverá apresentar **relatórios ambientais** e **comprovantes de destinação final de resíduos**, sempre que solicitados pela fiscalização municipal, além de manter registro fotográfico das medidas adotadas.

4.1.6. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados **materiais de origem local ou regional**, com **certificação de conformidade** e procedência regular, reduzindo impactos logísticos e promovendo o desenvolvimento sustentável local.

4.1.7. Os **impactos ambientais remanescentes** da execução da obra deverão ser pontuais, temporários e totalmente mitigáveis, sendo vedada qualquer prática que possa ocasionar contaminação do solo, das águas ou do ar, em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):
4.24.2. **Não se aplica.** A presente contratação não prevê indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que a obra será executada conforme projeto técnico padrão.
Subcontratação
4.16. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***
Garantia da contratação

4.20. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
Justificativa: A exigência da garantia contratual foi estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, considerando os seguintes fundamentos:
Base legal – Os arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a Administração a exigir garantia em até 5% do valor do contrato (ou até 10% em obras, serviços de engenharia de grande vulto e até 30% em casos de alta complexidade

técnica e riscos financeiros relevantes). Assim, a fixação de 5% encontra respaldo legal, situando-se dentro da margem de razoabilidade prevista.

4.20.1. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, deverá ser prestada **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato**, como condição para sua eficácia e **antes da emissão da ordem de serviço**.

4.20.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.21. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo total de **execução da obra** será de **até 210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da **emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Administração, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo acima compreende todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços remanescentes da obra, incluindo mobilização, vistoria técnica inicial, execução física, ensaios de controle tecnológico, entrega de relatórios, elaboração dos desenhos "*as built*" e documentação de encerramento.

5.3. A execução ocorrerá em **regime de empreitada por preço global**, conforme planilha orçamentária de serviços remanescentes e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

5.4. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar **vistoria técnica detalhada** no local da obra e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico**, a ser submetido à aprovação da fiscalização municipal. Somente após o aceite formal deste laudo será emitida a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades.

5.5. O prazo de **mobilização inicial** será de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, período destinado à instalação do canteiro de obras, montagem de equipamentos, contratação de pessoal e apresentação dos planos exigidos (PCMAT, PCQ e PGRCC).

5.6. O prazo de **garantia mínima da obra** será de **5 (cinco) anos** contados do **recebimento definitivo**, nos termos do artigo 618 do Código Civil, abrangendo solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de 1 a 3 anos, conforme natureza do serviço).

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA SÃO PAULO, QUADRA 04 - LOTE 01, S/N
VILA SÃO JOSÉ

OU

5.6.1. O prazo de **garantia contratual da obra** será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, abrangendo a **solidez e segurança estrutural da construção**, conforme o artigo 618 do Código Civil e a NBR 15575.

5.6.2. Além da garantia estrutural, aplicam-se os seguintes prazos específicos, conforme a natureza dos serviços:

- **3 (três) anos** para elementos de vedação e revestimentos;
- **2 (dois) anos** para instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem;
- **1 (um) ano** para acabamentos, pinturas e demais componentes não estruturais.

5.6.3. Durante o período de garantia, a contratada será **integralmente responsável por reparar, corrigir, refazer ou substituir**, sem ônus para a Administração, quaisquer partes, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas de execução, vícios ocultos ou desempenho inferior ao previsto nas normas técnicas.

5.6.4. Uma vez notificada pela fiscalização, a contratada deverá iniciar as **correções ou reparos** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, concluindo-os no menor tempo tecnicamente possível, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. A garantia contratual é **independente do prazo de vigência do contrato**, subsistindo mesmo após seu encerramento formal e podendo ensejar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.6.6. Findo o prazo de garantia e não havendo pendências, será emitido o **termo de recebimento definitivo da obra**, formalizando o encerramento da responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.12.1. A fiscalização técnica deverá acompanhar **todas as etapas da execução física**, mediante **vistoria in loco quinzenal** e **medições mensais**, elaborando **relatórios fotográficos e de conformidade técnica** a serem juntados ao processo de execução contratual.

6.12.2. Antes do inicio dos serviços, a contratada deverá apresentar e obter aprovação dos seguintes documentos:
a) **Laudo Técnico-Cronológico**, com relatório fotográfico das estruturas já executadas;
b) **Plano de Controle de Qualidade (PCQ)**, contendo ensaios previstos, periodicidade e critérios de aceitação;
c) **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)**, conforme NR-18;
d) **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

6.12.3. O **fiscal técnico** deverá exigir, durante a execução, a **apresentação de laudos laboratoriais e ensaios de controle tecnológico**, especialmente:

- ensaios de compressão de corpos-de-prova de concreto;
- granulometria e compactação de solos;
- controle dimensional e verificação de alinhamentos;
- registros de recebimento e rastreabilidade de materiais.

6.12.4. A **empresa contratada** deverá manter **diário de obra atualizado**, contendo registro de atividades diárias, quantitativos executados, condições climáticas, ocorrências e comunicações formais entre a contratada e a fiscalização municipal.

6.12.5. O **gestor do contrato** deverá consolidar mensalmente os relatórios dos fiscais técnico e administrativo, confrontando a evolução física e financeira com o cronograma pactuado, adotando as providências cabíveis em caso de atraso, inconformidade ou desvio de execução.

6.12.6. Toda **medição de serviços** deverá ser precedida de **vistorias conjuntas** entre a fiscalização e a contratada, resultando em **termo de medição** assinado pelas partes, que servirá de base para a emissão da nota fiscal e do atesto do gestor.

6.12.7. Concluída a execução, será realizado o **recebimento provisório** da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal técnico. O **recebimento definitivo** será formalizado após o decurso do prazo de observação e verificação do desempenho, desde que não haja pendências ou vícios aparentes.

6.12.8. O gestor e os fiscais deverão manter **comunicação formal registrada em processo eletrônico**, assegurando rastreabilidade e transparência de todos os atos de acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o artigo 163 do Decreto nº 3.537/2023.

6.12.1 Fiscal do contrato: **LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.**
6.12.2 Fiscal Administrativo**: LARISSA MACIEL TICIANEL**
6.13. **Gestor do contrato: AMANDA FREZZATO CATELAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.
Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito
7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.
7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Cessão de crédito
7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.
7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de

receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual Distrital]* ou *[Municipal Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual Distrital]* ou *[Municipal Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual Distrital]* ou *[Municipal Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.2. Exigência de Qualificação Técnica – Atestados de Capacidade Técnica

Em conformidade com o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o princípio da isonomia e a necessidade de assegurar a execução adequada da obra de **continuação do Centro de Fisioterapia Municipal**, as exigências de qualificação técnica restringem-se **às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo** constantes do orçamento-base e do projeto executivo.

Os atestados deverão comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços de natureza e complexidade equivalentes**, com **quantitativos mínimos proporcionais** àqueles previstos neste Termo de Referência, observadas as normas da ABNT aplicáveis.

Item/Serviço	Descrição Técnica	Unidade	Qtd. Mínima	Norma	Comprovação (Atestado/ART)	Justificativa Técnica
1.Estrutura de Concreto Armado	Estrutura de contenção: fundações, baldrames, drenagem.	m²	≥ 80 m²	NBR 6118	Atestado + ART	Parcela estrutural crítica; exige experiência em fundações e arrimos.
2.Sistema de Drenagem e Impermeabilização	Drenos, caixas, tubos PVC perfurados, manta impermeável.	m/m²	≥ 150 m drenagem e 200 m² impermeabilização	NBR 9575 NBR 15527	Atestado + ART + relatório técnico	Evita pressão hidrostática e patologias estruturais.
3.Alvenaria e Concretagem	Alvenarias estruturais, pilares, vigas, cintas, vergas.	m²	≥ 400 m²	NBR 15961	Atestado + ART	Garante continuidade física e estrutural da edificação.
4.Revestimentos e Acabamentos	Revestimentos, pintura em	m²	≥ 300 m²	NBR 15575	Atestado + ART + ambiente de uso	Qualidade de acabamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Item/Serviço	Descrição Técnica	Unidade	Qtd. Mínima	Norma	Comprovação (Atestado/ART)	Justificativa Técnica
	áreas públicas de saúde.				público	salubridade.
5.Instalações Hidrossanitárias e Elétricas	Redes de água, esgoto, elétrica e iluminação.	m/unid.	≥ 100 pontos	NBR 5410	Atestado + ART	Exige experiência multidisciplinar em ambientes clínicos.
6.Obras Públicas Similares	Obras públicas em saúde, educação, institucionais.	m²	≥ 500 m²	Lei 14.133/2021 NBR 15575	Atestado + ART	Experiência em obras públicas.

Regras Complementares:

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa licitante ou de profissional integrante de seu quadro permanente, desde que devidamente comprovado o vínculo por meio de CTPS, contrato social ou declaração de vinculo técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do referido artigo deverão participar da execução da obra ou do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
2. Serão aceitos **até dois atestados distintos** para comprovar o quantitativo mínimo exigido em cada item, desde que os serviços sejam de **natureza idêntica ou similar**.
3. A **compatibilidade dimensional e técnica** entre os serviços atestados e o objeto licitado será avaliada pela equipe de engenharia da Secretaria de Planejamento e Obras.
4. Todos os atestados deverão estar acompanhados das **ARTs correspondentes** registradas no CREA, sob responsabilidade do profissional que executou a obra.
5. A **falta de comprovação da capacidade técnica** em qualquer um dos itens de maior relevância implicará **inabilitação técnica da licitante.**

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
Justificativa da não participação de consórcio
8.23. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.
Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.
A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
Justificativa da não participação de Cooperativas
8.24. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:
Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.
Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.
A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

Participação MEI, ME e EPP.

8.25 Em razão do valor do objeto licitado, que ultrapassa o limite de faturamento anual das MEI não será permitido sua participação nesse processo licitatório.

8.25.1 As ME e EPP serão permitidas no processo licitatório, e terão participação privilegiada, sendo garantido a elas, preferência em caso de empate, conforme disposto no Decreto Municipal 3537/23 art. 116.

8.25.2. As ME e EPP deverão respeitar os limites previstos no art. 111,§2, do Decreto Municipal, para serem beneficiárias da participação privilegiada..

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários constantes **em anexo**.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 460-0344			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
II)	Fonte de Recursos:	0344	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
III)	Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
V)	Plano Interno:	1036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 460-0000			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
V)	Plano Interno:	1036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 10 de Outubro de 2025

AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804

Assinado de forma digital por AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804
Dados: 2025.10.10 13:49:22 -03'00'

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU A235937-5
Portaria 15.278/2025

000037

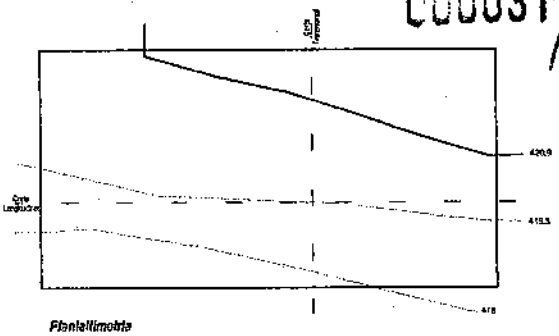

Planialtimetria
Escala 1 : 400

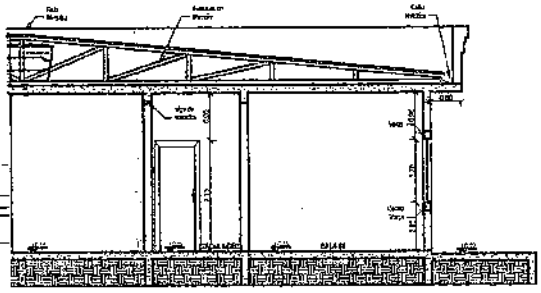

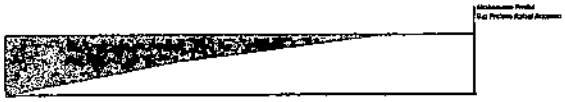

Corte Trasnversal
Escala 1 : 200

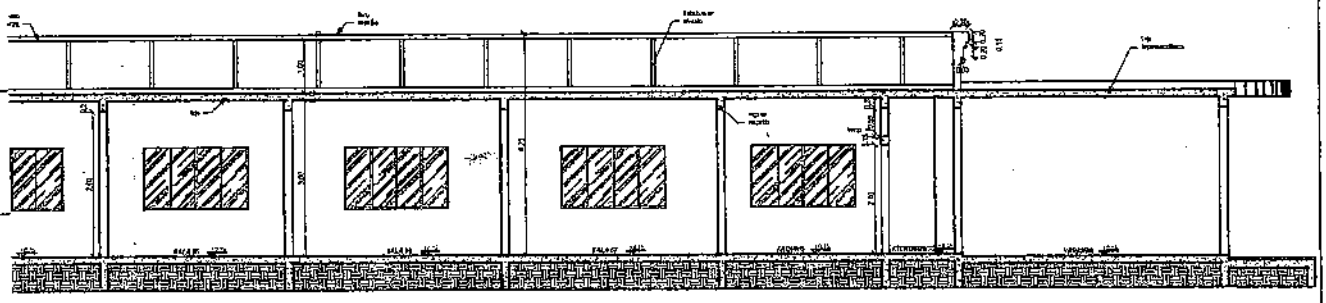

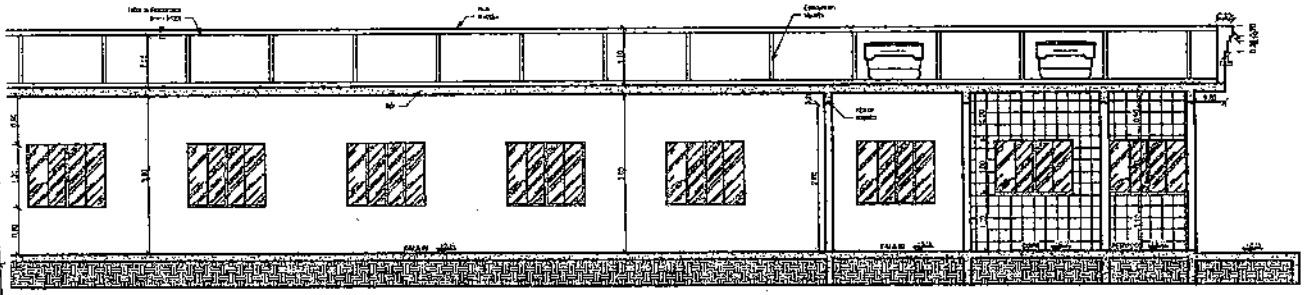

QUADRO DE ESQUADRIAS						
COD.	DIMENSÃO LARG.(m)	DIMENSÃO ALTURA(m)	PEITORIL (m)	ÁREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
JANELAS						
J1	1,50	1,20	0,80	1,80	VIDRO TEMPERADO / CORRER	09
J2	1,30	1,20	1,10	1,56	VIDRO TEMPERADO / CORRER	02
J3	2,00	1,20	0,80	2,40	VIDRO TEMPERADO / CORRER	07
J4	1,00	0,80	1,70	0,80	VIDRO TEMPERADO / CORRER	04
J5	1,90	1,50	0,60	2,85	VIDRO TEMPERADO / CORRER	02
PORTAS						
P1	0,90	2,10	0	1,89	MADEIRA / ABRIR	11
P2	0,70	2,10	0	1,47	MADEIRA / ABRIR	02
P3	0,80	2,10	0	1,68	METÁLICO / ABRIR	02
P4	2,00	2,10	0	4,20	METÁLICA / ABRIR / ANTIVÂNDO	01
P5	1,50	2,10	0	3,15	FERRO / ABRIR / ANTIVÂNDO	01
P6	4,00	2,10	0	8,40	VIDRO TEMPERADO / CORRER	01
P7	0,90	2,10	0	1,89	MADEIRA / ABRIR / MARCEO	07

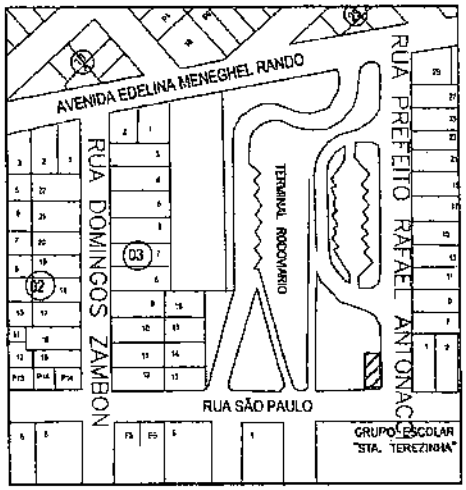

Situação
Sem Escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
LOCAÇÃO, PLANTA BAIXA, COBERTURA E QUADRO DE ESQUADRIAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 439,29m²
LOCAL: RUA SÃO PAULO, QUADRA 04 - LOTE 01
VILA SÃO JOSÉ / TERMINAL RODOVIÁRIO
BANDEIRANTES - PARANÁ

DATA:
ESCALA: 1:100
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ARQUITETÔNICO 01
FOLHA: UNICA

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

OBRA: **MURO DE ARRIMO**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 430,29m²**

ENDEREÇO: **Rua São Paulo, S/N - Loteamento Moretti, Bandeirantes - PR, 86360-000**

MAIO / 2024

ARQUIVO : CF_FOR_ARRIMO	ESCALA: INDICADA
DESENHISTA : Luis Felipe Zangerolimo Liberato	FORMATO: DWG

REFERÊNCIA :
PROJETO ESTRUTURAL AMPLIAÇÃO MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Taxa de Ocupação:

Coeficiente de Aproveitamento:

Taxa de Permeabilidade:

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 07:48:57 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.05.27 09:27:28 -03'00'

PROPRIETÁRIO

FOLHA : 01/07

950.00

000039

29553.00 34160.00 32933.00 34117.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

OBRA: **MURO DE ARRIMO**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 430,29m²**

ENDEREÇO: **Rua São Paulo, S/N - Loteamento Moretti, Bandeirantes - PR, 86360-000**

MAIO / 2024

ARQUIVO : CF_LOC_EST	ESCALA: INDICADA
DESENHISTA : Luis Felipe Zangerolimo Liberato	FORMATO: DWG

REFERÊNCIA :
PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Taxa de Ocupação:

Coeficiente de Aproveitamento:

Taxa de Permeabilidade:

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 07:49:21 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.05.27 09:33:21 -03'00'

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
02/07

H
25

VISTA B
ESC 1:25

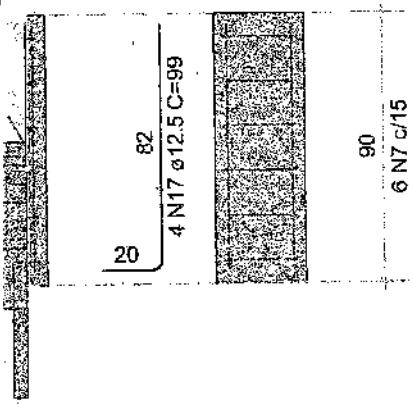

000040

ø5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

OBRA: **MURO DE ARRIMO**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 430,29m²**

ENDEREÇO: **Rua São Paulo, S/N - Loteamento Moretti, Bandeirantes - PR, 86360-000**

MAIO / 2024

ARQUIVO: CF_EST_BLO
ESCALA: INDICADA
DESENHISTA: Luis Felipe Zangerolimo Liberato
FORMATO: DWG
REFERÊNCIA: **PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA**

Taxa de Ocupação:

Coeficiente de Aproveitamento:

Taxa de Permeabilidade:

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 07:45:54 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.05.27 09:22:24 -03'00'

PROPRIETÁRIO

FOLHA: 03/07

2 N9 ø8.0 C=172 (1c)

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

OBRA: **MURO DE ARRIMO**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 430,29m²**

ENDEREÇO: **Rua São Paulo, S/N - Loteamento Moretti, Bandeirantes - PR, 86360-000**

MAIO / 2024

ARQUIVO : CF_EST_VB	ESCALA: INDICADA
DESENHISTA : Luis Felipe Zangerolimo Liberato	FORMATO: DWG

REFERÊNCIA :
PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

xa de Ocupação:

eficiente de Aproveitamento:

xa de Permeabilidade:

ROMULO RAMALHO ARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 07:47:37 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.05.27 09:24:48 -03'00'

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
04/07

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

OBRA: **MURO DE ARRIMO**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 430,29m²**

ENDEREÇO: **Rua São Paulo, S/N - Loteamento Moretti, Bandeirantes - PR, 86360-000**

MAIO / 2024

ARQUIVO : CF_EST_PIL	ESCALA: INDICADA
DESENHISTA : Luis Felipe Zangerolimo Liberato	FORMATO: DWG

REFERÊNCIA :
PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Taxa de Ocupação:

Coeficiente de Aproveitamento:

Taxa de Permeabilidade:

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 07:46:25 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.05.27 09:23:09 -03'00'

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
05/07

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

OBRA: **MURO DE ARRIMO**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 430,29m²**

ENDEREÇO: **Rua São Paulo, S/N - Loteamento Moretti, Bandeirantes - PR, 86360-000**

MAIO / 2024

ARQUIVO : CF_EST_VS1	ESCALA: INDICADA
DESENHISTA : Luis Felipe Zangerolimo Liberato	FORMATO: DWG

REFERÊNCIA :
PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Taxa de Ocupação:

Coeficiente de Aproveitamento:

Taxa de Permeabilidade:

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 07:48:01 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.05.27 09:26:26 -03'00'

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
06/07

14
12 N2 ø5.0 C=87

24
14
15 N2 ø5.0 C=87

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

OBRA: **MURO DE ARRIMO**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
ÁREAS: **-Área total = 430,29m²**

ENDEREÇO: **Rua São Paulo, S/N - Loteamento Moretti, Bandeirantes - PR, 86360-000**

MAIO / 2024

ARQUIVO : CF_EST_VS2	ESCALA: INDICADA
DESENHISTA : Luis Felipe Zangerolimo Liberato	FORMATO: DWG

REFERÊNCIA :
PROJETO ESTRUTURAL MURO DE ARRIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Taxa de Ocupação:

Coeficiente de Aproveitamento:

Taxa de Permeabilidade:

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 07:48:27 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.05.27 09:27:00 -03'00'

PROPRIETÁRIO

FOLHA :
07/07

000045

000046 gu

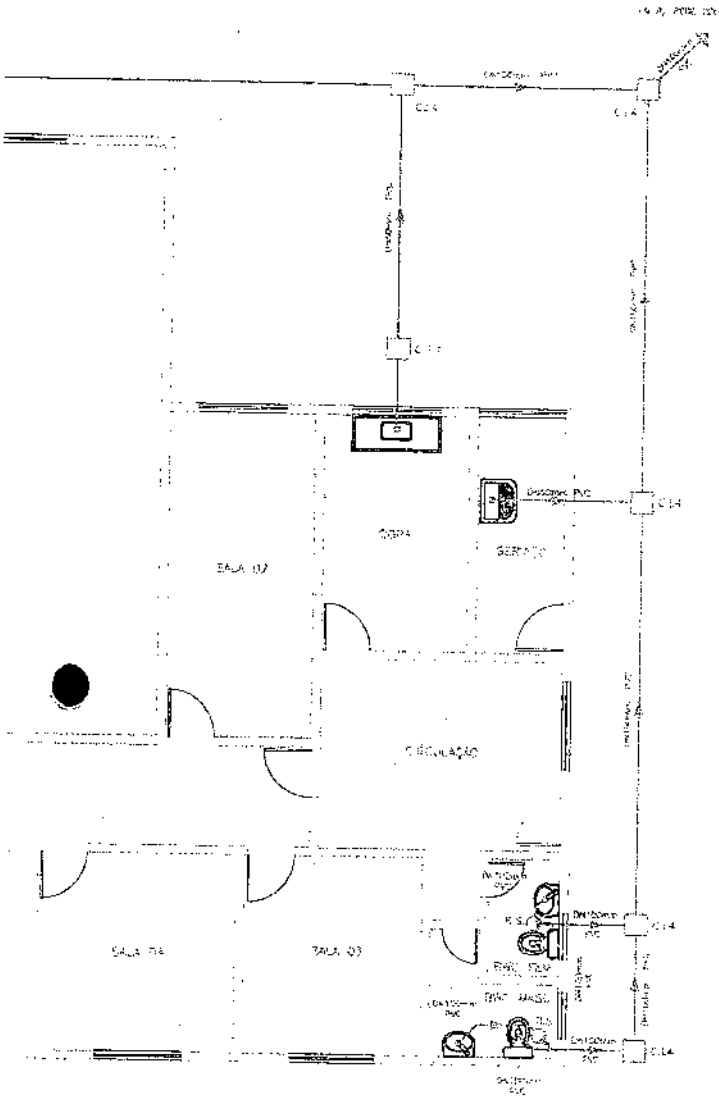

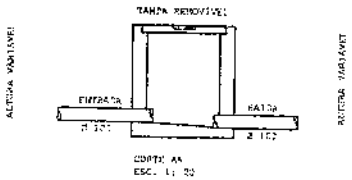

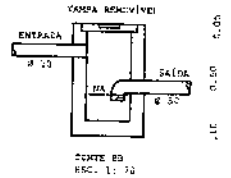

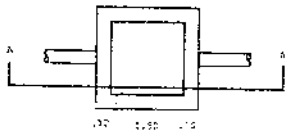

PLANTA CAIXA DE INSPEÇÃO (CI)
ESCL. 1:20

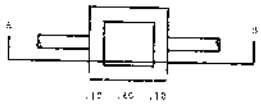

PLANTA CAIXA DE GORDURA
ESCL. 1:20

LEGENDA	
CI	CAIXA DE INSPEÇÃO
CG	CAIXA DE GORDURA
RG	RALO SIFONADO

TUBULAÇÃO PVC

RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTEVÃO

ENDEREÇO
RUA SÃO PAULO, CASA 02, LOTE [illegible] – BAIRRO [illegible]
SÃO ESTEVÃO - BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILA-05551741903

ESCALA
INDICADA

DATA

FOLHA
01

000047

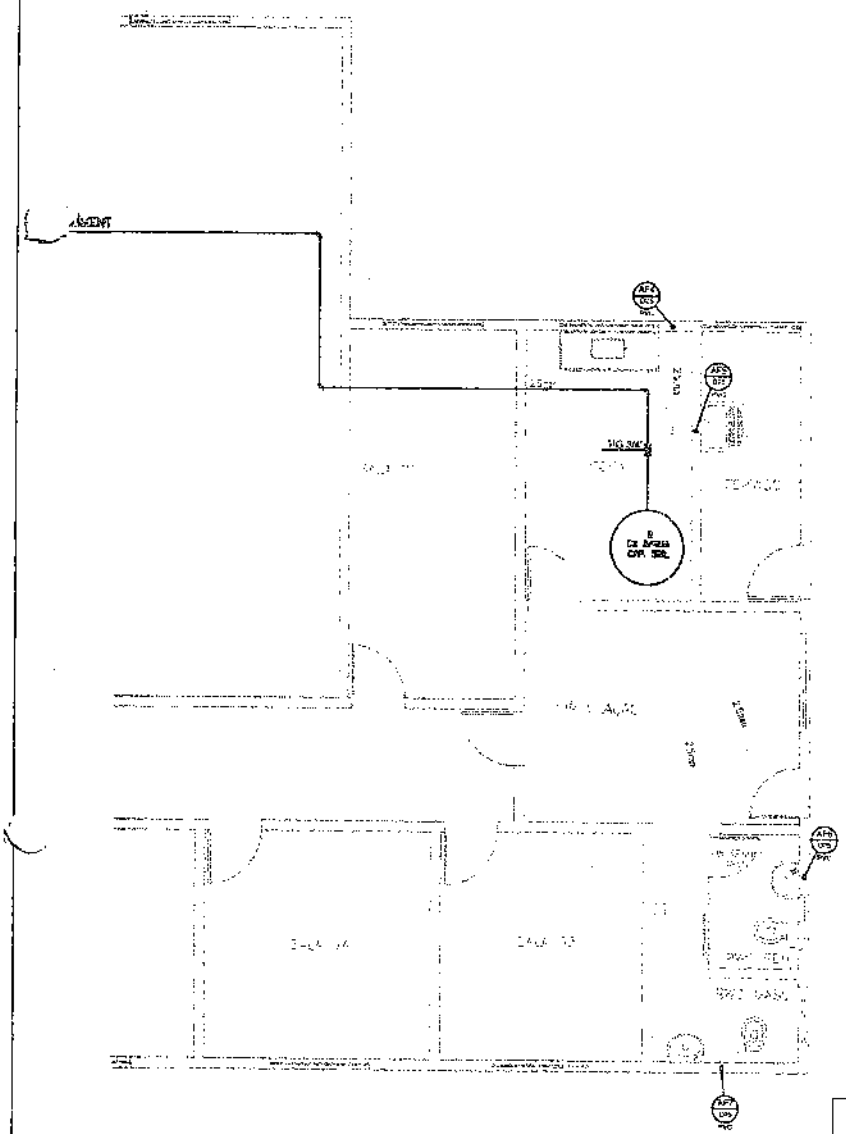

LEGENDA

AF – COLUNA DE AGUA FRIA

RG – REGISTRO DE GAVETA

– COLUNA COM CAIXA DE INSPEÇÃO

– ENTRADA DE AGUA

– TUBULAÇÃO EMBUTIDA NO TETO OU NA PAREDE

TIPO

RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA

REQUERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

CLIENTE

[illegible]

ENDEREÇO DA OBRA

[illegible]

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAYSON RAMALHO MATTA 065661379-68

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JONAS RODRIGO YAVARES DE AVILLA 06851741803

ESCALA

1:[illegible]

DESENHO

DATA

ARQUIVO

ESTUDO

000048

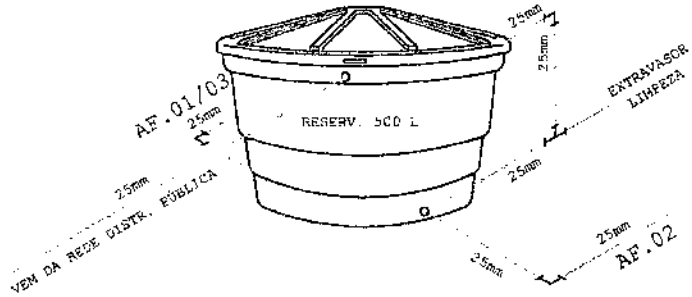

RESERVATÓRIO 1

SEM ESC

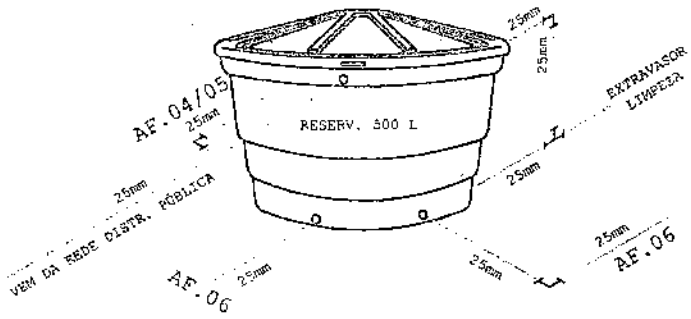

RESERVATÓRIO 2

SEM ESC

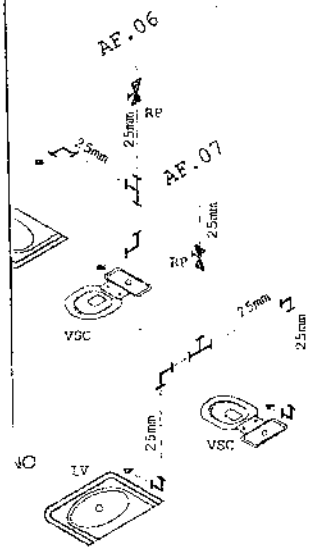

ÁGUA FRIA

LEGENDA	
VSC	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA
LV	PIA LAVATÓRIA
TC	TANQUE
RP	REGISTRO PRESSÃO

TUBULAÇÃO EM PVC

CENTRO DE FISIOTERAPIA EM ALVENARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBERANTES

HIDRÁULICO - ÁGUA FRIA

BARBERANTES - PI

JAELSON RAMALHO MATTA:68656157968

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA:08851741903

ESCALA: INDICADA

DESENHO:

DATA: OUTUBRO/2021

PRANCHA: AF-01/07

FOLHA:

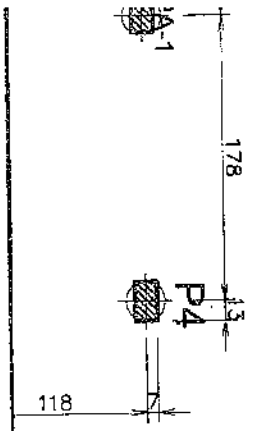

C00049

TÓPICOS PARA VERIFICAÇÃO:

–COBERTURA DAS ARMADURAS
COMO ESTABELECIDO PELA NBR 6118
PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA COBERTURA DEVE–SE U–TILIZAR ESPAÇADORES A BASE DE CIMENTO, EVITANDO A CON–CENTRAÇÃO DOS MESMOS EM LINHA RETA, POIS PODERÃO OCORRER FISSURAS NO CONCRETO.

–ESTANQUEIDADE
OBSERVAR A CONDIÇÃO DE AS FORMAS NÃO APRESENTAREM JUNTAS ABERTAS DE MODO A OCORRER A FUGA DA NATA DO CONCRETO.

–LIMPEZA
ANTES DO INICIO DA CONCRETAGEM DEVE–SE PROCEDER A LIM–PEZA DAS FORMAS, DE MODO A NÃO APRESENTAREM ELEMEN–TOS COMO TERRA, AREIA, SERRAGEM, ELEMENTOS PLÁSTICOS COMO PEDAÇOS DE PVC, ELEMENTOS METÁLICOS COMO PREGOS OU PEDAÇOS DE VERGALHÕES, SERRAGEM E OUTROS.
DEVE–SE SEMPRE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS DE MODO ADEQUADO, EVITANDO QUE AS SUPERFICIES DE CONCRETO A–PRESENTEM MATERIAIS ESTRANHOS.

–EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:
ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA NBR 6118/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.
–VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

NOTAS:
–CONCRETO fck 25 MPa
–AÇO CA 50A e CA60
–NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUMA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ES–GOTO DENTRO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EXCETO AS PRE–VISTAS EM PROJETO.
–EFETUAR A LIMPEZA E UMIDECER AS FORMAS ANTES DO LAN–ÇAMENTO DO CONCRETO.

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
3			
2			
1			

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

OBRA:
PROJETO ESTRUTURAL PARA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCAÇÃO DE ESTACAS

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 13:15:37 -03'00'
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.06.05 13:26:40 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PRANCHA Nº
01

Desenho	Revisão:	Escala (s)	Unidade(s)	Data	PROJETO Nº
FRANCISCO	FCM	INDICADAS	metros	20/07/2020	PEST-2020-01

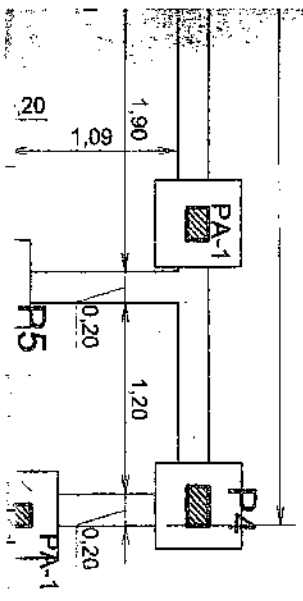

000050

TÓPICOS PARA VERIFICAÇÃO:

–COBERTURA DAS ARMADURAS

COMO ESTABELECIDO PELA NBR 6118

PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA COBERTURA DEVE–SE U–TILIZAR ESPAÇADORES A BASE DE CIMENTO, EVITANDO A CON–CENTRAÇÃO DOS MESMOS EM LINHA RETA, POIS PODERÃO OCORRER FISSURAS NO CONCRETO.

–ESTANQUEIDADE

OBSERVAR A CONDIÇÃO DE AS FORMAS NÃO APRESENTAREM JUNTAS ABERTAS DE MODO A OCORRER A FUGA DA NATA DO CONCRETO.

–LIMPEZA

ANTES DO INICIO DA CONCRETAGEM DEVE–SE PROCEDER A LIM–PEZA DAS FORMAS, DE MODO A NÃO APRESENTAREM ELEMEN–TOS COMO TERRA, AREIA, SERRAGEM, ELEMENTOS PLÁSTICOS COMO PEDAÇOS DE PVC, ELEMENTOS METÁLICOS COMO PREGOS OU PEDAÇOS DE VERGALHÕES, SERRAGEM E OUTROS.

DEVE–SE SEMPRE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS DE MODO ADEQUADO, EVITANDO QUE AS SUPERFICIES DE CONCRETO A–PRESENTEM MATERIAIS ESTRANHOS.

–EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:

ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA NBR 6118/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.

–VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

NOTAS:

–CONCRETO fck 25 MPa

–AÇO CA 50A e CA60

–NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUMA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ES–GOTO DENTRO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EXCETO AS PRE–VISTAS EM PROJETO.

–EFETUAR A LIMPEZA E UMIDECER AS FORMAS ANTES DO LAN–ÇAMENTO DO CONCRETO.

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
3			
2			
1			

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

OBRA:

PROJETO ESTRUTURAL PARA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

CONTEÚDO:

FORMAS BLOCOS, VIGAS DE TRAVAMENTO
RELAÇÃO DO AÇO PARA VIGAS DE TRAVAMENTO

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 13:14:21 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA Nº

09

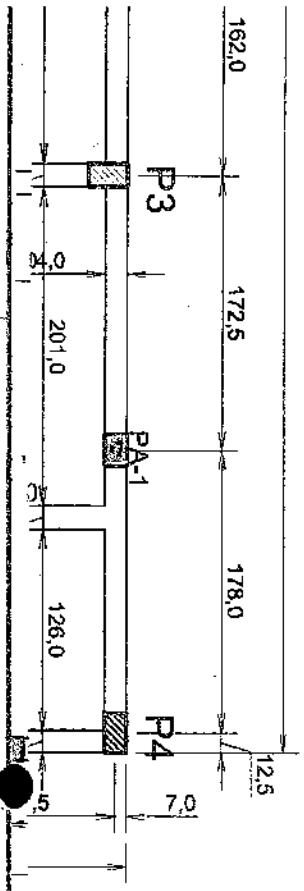

RESUMO DO AÇO PARA PILARES E PILAR ARRIMO			
AÇO	BITOLA (mm)	COMPRIMENTO (m)	PESO
50A	10	998,8	399,52
50A	12,5	198,4	198,4
60A	5	1219,92	256,18
PESO TOTAL 50A =		597,92 kg	
PESO TOTAL 60A =		256,18 kg	

000051 gv

TÓPICOS PARA VERIFICAÇÃO:

–COBERTURA DAS ARMADURAS

COMO ESTABELECIDO PELA NBR 6118

PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA COBERTURA DEVE–SE UTILIZAR ESPAÇADORES A BASE DE CIMENTO, EVITANDO A CONCENTRAÇÃO DOS MESMOS EM LINHA RETA, POIS PODERÃO OCORRER FISSURAS NO CONCRETO.

–ESTANQUEIDADE

OBSERVAR A CONDIÇÃO DE AS FORMAS NÃO APRESENTAREM JUNTAS ABERTAS DE MODO A OCORRER A FUGA DA NATA DO CONCRETO.

–LIMPEZA

ANTES DO INICIO DA CONCRETAGEM DEVE–SE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS, DE MODO A NÃO APRESENTAREM ELEMENTOS COMO TERRA, AREIA, SERRAGEM, ELEMENTOS PLÁSTICOS COMO PEDAÇOS DE PVC, ELEMENTOS METÁLICOS COMO PREGOS OU PEDAÇOS DE VERGALHÕES, SERRAGEM E OUTROS.

DEVE–SE SEMPRE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS DE MODO ADEQUADO, EVITANDO QUE AS SUPERFICIES DE CONCRETO APRESENTEM MATERIAIS ESTRANHOS.

–EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:

ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA NBR 6118/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.

–VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

NOTAS:

–CONCRETO fck 25 MPa

–AÇO CA 50A e CA60

–NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUMA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DENTRO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EXCETO AS PREVISTAS EM PROJETO.

–EFETUAR A LIMPEZA E UMIDECER AS FORMAS ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO.

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
3			
2			
1			

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

OBRA:

PROJETO ESTRUTURAL PARA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

CONTEÚDO:

FORMAS VIGAS BALDRAME, LOCAÇÃO DE PILARES E PILARES DE PAREDES DE ARRIMO.
DETALHE BALANÇO LAJES

PRANCHA Nº

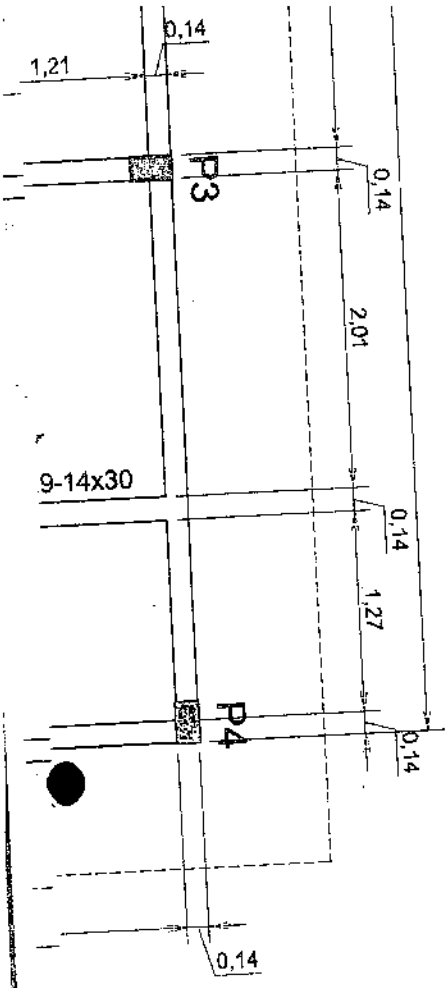

000052

TÓPICOS PARA VERIFICAÇÃO:

–COBERTURA DAS ARMADURAS
COMO ESTABELECIDO PELA NBR 6118
PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA COBERTURA DEVE–SE U–TILIZAR ESPAÇADORES A BASE DE CIMENTO, EVITANDO A CON–CENTRAÇÃO DOS MESMOS EM LINHA RETA, POIS PODERÃO OCORRER FISSURAS NO CONCRETO.

–ESTANQUEIDADE
OBSERVAR A CONDIÇÃO DE AS FORMAS NÃO APRESENTAREM JUNTAS ABERTAS DE MODO A OCORRER A FUGA DA NATA DO CONCRETO.

–LIMPEZA
ANTES DO INICIO DA CONCRETAGEM DEVE–SE PROCEDER A LIM–PEZA DAS FORMAS, DE MODO A NÃO APRESENTAREM ELEMEN–TOS COMO TERRA, AREIA, SERRAGEM, ELEMENTOS PLÁSTICOS COMO PEDAÇOS DE PVC, ELEMENTOS METÁLICOS COMO PREGOS OU PEDAÇOS DE VERGALHÕES, SERRAGEM E OUTROS.
DEVE–SE SEMPRE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS DE MODO ADEQUADO, EVITANDO QUE AS SUPERFICIES DE CONCRETO A–PRESENTEM MATERIAIS ESTRANHOS.

–EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:
ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA NBR 6118/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.

–VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

NOTAS:

–CONCRETO fck 25 MPa
–AÇO CA 50A e CA60
–NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUMA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ES–GOTO DENTRO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EXCETO AS PRE–VISTAS EM PROJETO.
–EFETUAR A LIMPEZA E UMIDECER AS FORMAS ANTES DO LAN–ÇAMENTO DO CONCRETO.

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
3			
2			
1			

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

OBRA:
PROJETO ESTRUTURAL PARA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

CONTEÚDO:
FORMAS DA COBERTURA

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 13:10:35 -03'00'
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO

PRANCHA Nº
04

N82 C50 C137

15 15

8 N84 #5 C76

84 5 8 76 608

AÇO	#	TOTAL	PESO
60B	5	886	2
50B	8	302	2

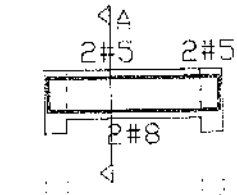

21 N83 2#8 21 C151

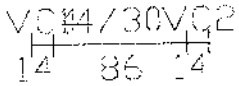

000053

TÓPICOS PARA VERIFICAÇÃO:

–COBERTURA DAS ARMADURAS
COMO ESTABELECIDO PELA NBR 6118
PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA COBERTURA DEVE–SE UTILIZAR ESPAÇADORES A BASE DE CIMENTO, EVITANDO A CONCENTRAÇÃO DOS MESMOS EM LINHA RETA, POIS PODERÃO OCORRER FISSURAS NO CONCRETO.

–ESTANQUEIDADE
OBSERVAR A CONDIÇÃO DE AS FORMAS NÃO APRESENTAREM JUNTAS ABERTAS DE MODO A OCORRER A FUGA DA NATA DO CONCRETO.

–LIMPEZA
ANTES DO INICIO DA CONCRETAGEM DEVE–SE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS, DE MODO A NÃO APRESENTAREM ELEMENTOS COMO TERRA, AREIA, SERRAGEM, ELEMENTOS PLÁSTICOS COMO PEDAÇOS DE PVC, ELEMENTOS METÁLICOS COMO PREGOS OU PEDAÇOS DE VERGALHÕES, SERRAGEM E OUTROS.
DEVE–SE SEMPRE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS DE MODO ADEQUADO, EVITANDO QUE AS SUPERFICIES DE CONCRETO APRESENTEM MATERIAIS ESTRANHOS.

–EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:
ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA NBR 6118/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.

–VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

URA

NOTAS:

–CONCRETO fck 25 MPa
–AÇO CA 50A e CA60
–NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUMA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DENTRO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EXCETO AS PREVISTAS EM PROJETO.
–EFETUAR A LIMPEZA E UMIDECER AS FORMAS ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO.

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
3			
2			
1			

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

OBRA:
PROJETO ESTRUTURAL PARA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

CONTEÚDO:
DETALHAMENTO VIGAS DA COBERTURA
VIGAS 1, 2 , 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 , 15, 16, 20, 28 e 29.

PRANCHA Nº

000054

40

Q	UNI	TOTAL
2	265	530
2	125	250
2	85	170
2	406	812
19	96	1824

TOTAL	PESO
1824	3
420	2
1342	6

TÓPICOS PARA VERIFICAÇÃO:

–COBERTURA DAS ARMADURAS

COMO ESTABELECIDO PELA NBR 6118

PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA COBERTURA DEVE–SE UTILIZAR ESPAÇADORES A BASE DE CIMENTO, EVITANDO A CONCENTRAÇÃO DOS MESMOS EM LINHA RETA, POIS PODERÃO OCORRER FISSURAS NO CONCRETO.

–ESTANQUEIDADE

OBSERVAR A CONDIÇÃO DE AS FORMAS NÃO APRESENTAREM JUNTAS ABERTAS DE MODO A OCORRER A FUGA DA NATA DO CONCRETO.

–LIMPEZA

ANTES DO INICIO DA CONCRETAGEM DEVE–SE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS, DE MODO A NÃO APRESENTAREM ELEMENTOS COMO TERRA, AREIA, SERRAGEM, ELEMENTOS PLÁSTICOS COMO PEDAÇOS DE PVC, ELEMENTOS METÁLICOS COMO PREGOS OU PEDAÇOS DE VERGALHÕES, SERRAGEM E OUTROS.

DEVE–SE SEMPRE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS DE MODO ADEQUADO, EVITANDO QUE AS SUPERFICIES DE CONCRETO APRESENTEM MATERIAIS ESTRANHOS.

–EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:

ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA NBR 6118/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.

–VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

NOTAS:

–CONCRETO fck 25 MPa

–AÇO CA 50A e CA60

–NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUMA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DENTRO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EXCETO AS PREVISTAS EM PROJETO.

–EFETUAR A LIMPEZA E UMIDECER AS FORMAS ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO.

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
3			
2			
1			

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

OBRA:

PROJETO ESTRUTURAL PARA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO VIGAS DA COBERTURA
VIGAS 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 13:12:59 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA Nº

C00055 gu

TÓPICOS PARA VERIFICAÇÃO:

–COBERTURA DAS ARMADURAS
COMO ESTABELECIDO PELA NBR 6118
PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA COBERTURA DEVE–SE U–TILIZAR ESPAÇADORES A BASE DE CIMENTO, EVITANDO A CON–CENTRAÇÃO DOS MESMOS EM LINHA RETA, POIS PODERÃO OCORRER FISSURAS NO CONCRETO.

–ESTANQUEIDADE .
OBSERVAR A CONDIÇÃO DE AS FORMAS NÃO APRESENTAREM JUNTAS ABERTAS DE MODO A OCORRER A FUGA DA NATA DO CONCRETO.

–LIMPEZA
ANTES DO INICIO DA CONCRETAGEM DEVE–SE PROCEDER A LIM–PEZA DAS FORMAS, DE MODO A NÃO APRESENTAREM ELEMEN–TOS COMO TERRA, AREIA, SERRAGEM, ELEMENTOS PLÁSTICOS COMO PEDAÇOS DE PVC, ELEMENTOS METÁLICOS COMO PREGOS OU PEDAÇOS DE VERGALHÕES, SERRAGEM E OUTROS.
DEVE–SE SEMPRE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS DE MODO ADEQUADO, EVITANDO QUE AS SUPERFICIES DE CONCRETO A–PRESENTEM MATERIAIS ESTRANHOS.

–EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:
ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA NBR 6118/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.

–VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

NOTAS:

–CONCRETO fck 25 MPa
–AÇO CA 50A e CA60
–NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUMA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ES–GOTO DENTRO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EXCETO AS PRE–VISTAS EM PROJETO.
–EFETUAR A LIMPEZA E UMIDECER AS FORMAS ANTES DO LAN–ÇAMENTO DO CONCRETO.

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
3			
2			
1			

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

OBRA:
PROJETO ESTRUTURAL PARA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

CONTEÚDO:
DETALHAMENTO VIGAS DA COBERTURA
VIGAS 26, 27, 30, 31 e 32

BANDEIRANTES

ROMULO RAMALHO Assinado de forma digital por

PRANCHA Nº

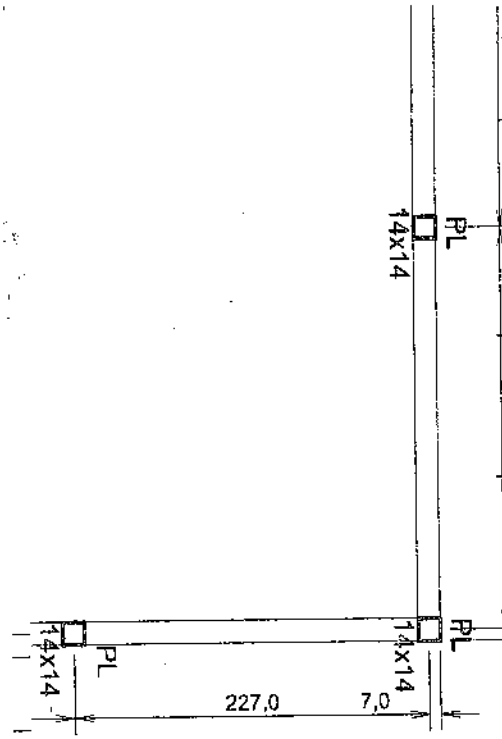

000056

TÓPICOS PARA VERIFICAÇÃO:

–COBERTURA DAS ARMADURAS
COMO ESTABELECIDO PELA NBR 6118
PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA COBERTURA DEVE–SE U–TILIZAR ESPAÇADORES A BASE DE CIMENTO, EVITANDO A CON–CENTRAÇÃO DOS MESMOS EM LINHA RETA, POIS PODERÃO OCORRER FISSURAS NO CONCRETO.

–ESTANQUEIDADE
OBSERVAR A CONDIÇÃO DE AS FORMAS NÃO APRESENTAREM JUNTAS ABERTAS DE MODO A OCORRER A FUGA DA NATA DO CONCRETO.

–LIMPEZA
ANTES DO INICIO DA CONCRETAGEM DEVE–SE PROCEDER A LIM–PEZA DAS FORMAS, DE MODO A NÃO APRESENTAREM ELEMEN–TOS COMO TERRA, AREIA, SERRAGEM, ELEMENTOS PLÁSTICOS COMO PEDAÇOS DE PVC, ELEMENTOS METÁLICOS COMO PREGOS OU PEDAÇOS DE VERGALHÕES, SERRAGEM E OUTROS.
DEVE–SE SEMPRE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS DE MODO ADEQUADO, EVITANDO QUE AS SUPERFICIES DE CONCRETO A–PRESENTEM MATERIAIS ESTRANHOS.

–EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:
ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA NBR 6118/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.

–VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

NOTAS:

–CONCRETO fck 25 MPa
–AÇO CA 50A e CA60
–NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUMA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ES–GOTO DENTRO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EXCETO AS PRE–VISTAS EM PROJETO.
–EFETUAR A LIMPEZA E UMIDECER AS FORMAS ANTES DO LAN–ÇAMENTO DO CONCRETO.

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
3			
2			
1			

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

OBRA:
PROJETO ESTRUTURAL PARA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCAÇÃO DE PILARETES DA PLATIBANDA

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 13:15:03 -03'00'
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.06.05 13:25:57 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PRANCHA Nº
08

Desenho	Revisão:	Escala (s)	Unidade(s)	Data	PROJETO Nº
FRANCISCO	FCM	INDICADAS	centimetros	20/07/2020	PEST-2020-01

	(mm)	(m)	
50A	8	5295,48	2118,19
50A	10	693,86	399,52
60A	5	2469,60	518,62
PESO TOTAL 50A =		2517,71 kg	
PESO TOTAL 60A =		518,62 kg	

000057

TÓPICOS PARA VERIFICAÇÃO:

–COBERTURA DAS ARMADURAS

COMO ESTABELECIDO PELA NBR 6118

PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DA COBERTURA DEVE–SE U–TILIZAR ESPAÇADORES A BASE DE CIMENTO, EVITANDO A CON–CENTRAÇÃO DOS MESMOS EM LINHA RETA, POIS PODERÃO OCORRER FISSURAS NO CONCRETO.

–ESTANQUEIDADE

OBSERVAR A CONDIÇÃO DE AS FORMAS NÃO APRESENTAREM JUNTAS ABERTAS DE MODO A OCORRER A FUGA DA NATA DO CONCRETO.

–LIMPEZA

ANTES DO INICIO DA CONCRETAGEM DEVE–SE PROCEDER A LIM–PEZA DAS FORMAS, DE MODO A NÃO APRESENTAREM ELEMEN–TOS COMO TERRA, AREIA, SERRAGEM, ELEMENTOS PLÁSTICOS COMO PEDAÇOS DE PVC, ELEMENTOS METÁLICOS COMO PREGOS OU PEDAÇOS DE VERGALHÕES, SERRAGEM E OUTROS.

DEVE–SE SEMPRE PROCEDER A LIMPEZA DAS FORMAS DE MODO ADEQUADO, EVITANDO QUE AS SUPERFICIES DE CONCRETO A–PRESENTEM MATERIAIS ESTRANHOS.

–EXECUÇÃO DA ESTRUTURA:

ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA NBR 6118/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.

–VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.

NOTAS:

–CONCRETO fck 25 MPa

–AÇO CA 50A e CA60

–NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUMA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ES–GOTO DENTRO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EXCETO AS PRE–VISTAS EM PROJETO.

–EFETUAR A LIMPEZA E UMIDECER AS FORMAS ANTES DO LAN–ÇAMENTO DO CONCRETO.

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
3			
2			
1			

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

OBRA:

PROJETO ESTRUTURAL PARA UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

CONTEÚDO:

DETALHES BLOCOS, DETALHE PILARES, DETALHE ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 13:11:15 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA Nº

09

000058

NOTAS GERAIS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
00	Emissão inicial	23/05/2025	Rafael Nascimento

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Rua Frei Rafael Proner, 1427

Obra

CENTRO DE FISIOTERAPIA

Bandeirantes, PR

Projetista

Rafael Nascimento

Proprietário

JAELSON RICARDO MATTA:[illegible]

Prefeitura de Bandeirantes

KWh	Medidor
X X X / a a / #	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo
	Retorno - Amarelo
	Campainha

000059

NOTAS

1 - A EXECUÇÃO DEVE SEGUIR OS CRITÉRIOS DA NBR 5410.
2 - ELETRODUTOS E FIAÇÕES NÃO COTADOS SERÃO DE ø3/4" E #1,5mm² RESPECTIVAMENTE.
3 - PONTOS DE FORÇA E ILUMINAÇÃO NÃO COTADOS TERÃO POTÊNCIA DE 100W.
4 - TODAS AS CARCAÇAS DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS. QUANDO ESTAS NÃO FOREM INSTALADAS DEVERÁ SER DEIXADA UMA "ALÇA" DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO PE (TERRA) NA CAIXA OU UM "RABICHO" QUANDO EXISTIR FORRO PARA POSSIBILITAR O FUTURO ATERRAMENTO.
5 - A FIAÇÃO ENTRE QUADROS OU ENTRE QUADROS E MEDIDORES DEVE SER EM COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV.
6 - A FIAÇÃO DOS SISTEMAS QUE PASSAM PELA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV E EM ELETRODUTOS PEAD.
7 - A FIAÇÃO DOS DEMAIS CIRCUITOS INTERNO A EDIFICAÇÃO PODEM SER CABOS EM COBRE E PODEM POSSUIR ISOLAÇÃO EM PVC 750 V.
8 - TODOS OS CIRCUITOS QUE PASSAM POR ÁREA MOLHADA DEVEM SER PROTEGIDOS COM DR, MESMO QUE NÃO INDICADO NOS DIAGRAMAS.
9 - CHUVEIRO DEVE SER BLINDADO, COMPÁTIVEL COM DR;

NOTAS GERAIS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
00	Emissão inicial		

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Bandeirantes, PR

Obra
CENTRO DE FISIOTERAPIA
Bandeirantes, PR

Projetista
Rafael Nascimento

Proprietário
JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Dados: 2023.03.27 09:21:19 -03'00'
Prefeitura de Bandeirantes

000060

NOTAS GERAIS

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Garibaldinates

CENTRO DE FISIOTERAPIA

PROJETO CABEAMENTO

Terreo

9

EM BRANCO

EM BRANCO

000063

Número do 000006076/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: AMANDA FREZZATO CATELAN **CPF/CNPJ do requerente:** 18043817804

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo **Data de protocolização:** 20/10/2025 às 08:18:25

Observação: A/C ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA JANZ DA SILVA
MEMORANDO n°445/2025 - ANEXO DE PRANCHAS REFERENTES AO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante (Unidade):	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	**Data: 10/10/2025**
Metodologia utilizada: Lei nº 14.133/21; Decreto 3.537/2023	

Este documento contém os riscos comumente enfrentados pelas Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal quando contratação de obras e serviços de engenharia sendo detalhado, para cada etapa do processo licitatório e os principais controles preventivos e corretivos para mitigá-los.

Para melhor utilização do documento, lembre-se que cada unidade, aqui compreendida secretarias e departamentos, contém as suas próprias peculiaridades, apresentando riscos específicos que não necessariamente outras unidades possuem. Além disso, os controles propostos para mitigar os riscos também são específicos, dependendo da realidade de cada órgão/entidade.

A regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

O Decreto Municipal nº 3.537/2023, em Art.186, §8º, I, dispõe que "o gerenciamento de riscos se materializa no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Há necessidade de identificar a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação é o objeto do mapa de risco, como predispõe a legislação mencionada acima.

Neste contexto a elaboração da presente analise leva em conta a atual posição do processo de planejamento de contratação de obras e serviços para a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Ressalte-se que a tramitação do processo de execução da Rede Coletora de Esgoto e Recalque da Rua Vicente Inácio Filho, estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, bem como as premissas previstas em Lei Federal nº 14.133/21 - Nova lei de Licitação.

Logo, no tocante a contratação de obras e serviços de engenharia para contratação de pessoa jurídica para execução da Rede Coletora de Esgoto e Recalque da Rua Vicente Inácio Filho, os riscos identificados na fase de planejamento da contratação quando da formalização da demanda e estudo técnico preliminar, são os que seguem:

1. **Planejamento da Contratação**

1.1. Riscos na fase de Formalização da Demanda

1.1.1 Não formalização da oficialização da demanda;
1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante;
1.1.3 Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação;
1.1.4 Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.

1.2. Riscos na etapa de estudo técnico preliminar

1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual;
1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos;
1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas;
1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas;
1.2.5. Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros
1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS
1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis

1.3. Riscos Na Etapa De Seleção Do Fornecedor

1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação;
1.3.2. Licitação deserta ou fracassada;
1.3.3. Apresentação de recurso;

1.4. Riscos Na Etapa De Gestão Contratual

1.4.1. Atraso no início do contrato;
1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato;
1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;
1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato;
1.4.5. Desconformidades na execução do objeto;
1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados;

1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.1. Não formalização da oficialização da demanda**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto:	( ) muito	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	baixo				Alto
Dano: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.					
Ação Preventiva: Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: A alta administração da contratação deverá oficiar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.					
Ação Preventiva: Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda.; envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.3. Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Ação Preventiva: Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

intensiva da instrução processual; Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
Responsável: Autoridade competente
Ação de Contingência: Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.
Responsável: Autoridade competente; Equipe de planejamento
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.4. Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato

Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto

Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
Ação Preventiva: Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.
Responsável: Autoridade competente
Ação de Contingência: Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.
Responsável: Requisitante da demanda; Equipe de planejamento

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.1.** Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato

Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto

Dano: Descumprimento de formalidade legal.
Ação Preventiva: Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente.
Responsável: Equipe de planejamento
Ação de Contingência: Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.
Responsável: Equipe de planejamento
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Descrição do Risco: 1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537 2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537 2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.3.** Quantidades e especificações indevidas ou incorretas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537 2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537 2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Contratação e execução deficiente do objeto.					
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.4.** Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537 2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537 2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível.					
Ação Preventiva: Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado,					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.5.** Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratar a solução descrita no Termo de Referência, com possibilidade de ocorrer a não contratação e realização do serviço.					
Ação Preventiva: Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda; Autoridade competente					
Ação de Contingência: Realizar planejamento orçamentário a fim de consumar a aquisição da solução pretendida.					
Responsável: Autoridade competente					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.6.** Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Incluir em ETP tópico especifico para tratar do tema.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.7.** Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto

3.537/2023)					
Dano: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios. Violação ao desenvolvimento sustentável e não observância da Lei n. 12.305/2010 para aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.					
Ação Preventiva: Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações.					
Responsável: Equipe de planejamento; Autoridade Competente					

1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.1.** Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação; retrabalho.					
Ação Preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Ajuste e republicação do edital.					
Responsável: Coordenação de Gestão Documental					
1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.2** Licitação deserta ou fracassada					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.					
Ação Preventiva: Divulgar amplamente a licitação; proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

apresentaram orçamento na pesquisa de preços.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.3 RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.3.** Apresentação de recurso					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **( )** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação.					
Ação Preventiva: Realizar adequada instrução processual; realizar boa condução do certame.					
Responsável: Equipe de planejamento, Pregoeiro					
Ação de Contingência: Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.					
Responsável: Pregoeiro					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.1.** Atraso no início do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na disponibilização da solução.					
Ação Preventiva: Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.					
Responsável: Fiscais e gestores do contrato					
Ação de Contingência: Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.2.** Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
Ação de Contingência: Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.					
Responsável: Diretorias envolvidas					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.3.** Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537 2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537 2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não disponibilização da solução desejada.					
Ação Preventiva: Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.4.** Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537 2023)*	(X) Raro	( ) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537 2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Previsão de exigência de experiência profissional.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Solicitação de substituição dos profissionais.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.5.** Desconformidades na execução do objeto					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537 2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537 2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento às necessidades de negócio.					
Ação Preventiva: Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.6.** Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Danos ao erário.					
Ação Preventiva: Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.					
Responsável: Fiscais					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					

1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.1.** Atraso na entrega de materiais devido a problemas de fornecedores					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra.					
Ação Preventiva: Contratação de fornecedores com boa reputação e avaliação prévia; cláusulas contratuais com prazos definidos; planejamento logístico detalhado.					
Responsável: Contratada					
Ação de Contingência: Aplicação de multa por atraso; negociação com novos fornecedores; ajuste no cronograma da obra.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.2.** Inadequada destinação dos resíduos gerados na obra, resultando em multas ambientais					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); monitoramento regular das práticas de descarte.					
Responsável: Contratada					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Ação de Contingência: Revisão imediata do PGRS; contratação emergencial de serviços de descarte especializado.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.3.** Interrupção das atividades devido a condições climáticas extremas (chuvas intensas, ventos fortes).					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	( ) provável	(X) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Planejamento alternativo para atividades internas em dias de chuvas; monitoramento climático diário; cronograma com margens de ajuste.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Readequação do cronograma; negociação de extensão de prazo, se necessário.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.4.** Elevação de custos de materiais e insumos durante a execução da obra					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra e elevação de custos					
Ação Preventiva: Análise de mercado antes da contratação; cláusula de reajuste baseada em índices oficiais; matriz de alocação de riscos clara.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; renegociação com fornecedores.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.5.** Não conformidade técnica dos serviços executados em relação ao projeto aprovado.					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Dano: Qualidade da execução
Ação Preventiva: Monitoramento técnico contínuo; realização de inspeções regulares; checklist detalhado para cada etapa da execução.
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência: Retrabalho às custas da contratada; aplicação de penalidades contratuais; supervisão mais frequente.
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato

Bandeirantes (PR), 10 de outubro de 2025.

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU A235937-5
Portaria 15.278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: / 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do principio da segregação de funções?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim ( ) Não	

	( ) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	**Atende plenamente a exigência?**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)**
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou	( ) Sim ( ) Não	

houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	(X) Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

praticadas para o objeto a ser contratado?		
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis,	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

com base em técnica adequada?		
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

Bandeirantes, 10 de Outubro de 2025.

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU A235937-5
Portaria 15.278/2025

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO:
MUNICÍPIO:
EMPRESA:

CENTRO DE FISIOTERAPIA
BANDEIRANTES

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO: 240 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	BDI 20,6351% VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,62%	24.630,85	100,00%															24.630,85	20.417,65
02	MURO DE ARRIMO	7,75%	58.891,31	50,00%	58.891,31	50,00%													117.782,61	97.635,46
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,80%	29.654,01	25,00%	29.654,01	25,00%	59.308,02	50,00%											118.616,03	98.326,32
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	2,52%					19.129,64	50,00%	19.129,64	50,00%									38.259,28	31.714,89
05	INFRAESTRUTURA	18,79%	42.856,38	15,00%	99.998,22	35,00%	142.854,60	50,00%											285.709,21	236.837,59
06	SUPRAESTRUTURA	12,92%					19.645,99	10,00%	58.937,96	30,00%	117.875,93	60,00%							196.459,88	162.854,69
07	ALVENARIA	12,80%					19.453,52	10,00%	58.360,55	30,00%	116.721,10	60,00%							194.535,17	161.259,21
08	ESQUADRIAS	3,59%											54.615,65	100,00%					54.615,65	45.273,44
09	VIDROS	1,98%							3.003,34	10,00%	6.006,68	20,00%	6.006,68	20,00%	6.006,68	20,00%	9.010,03	30,00%	30.033,42	24.896,09
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,09%							3.319,76	20,00%	3.319,76	20,00%	3.319,76	20,00%	2.489,82	15,00%	4.149,70	25,00%	16.598,82	13.759,53
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,73%							2.212,99	20,00%	1.659,74	15,00%	1.659,74	15,00%	2.212,99	20,00%	3.319,49	30,00%	11.064,95	9.172,25
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,78%							14.523,71	20,00%	10.892,78	15,00%	10.892,78	15,00%	14.523,71	20,00%	21.785,56	30,00%	72.618,54	60.196,87
13	PISOS	4,83%							11.008,83	15,00%	11.008,83	15,00%	11.008,83	15,00%	14.678,44	20,00%	25.687,28	35,00%	73.392,22	60.838,21
14	COBERTURA	4,43%									20.210,16	30,00%	33.683,59	50,00%	13.473,44	20,00%			67.367,19	55.843,78
15	REVESTIMENTO	5,43%									8.253,45	10,00%	16.506,89	20,00%	20.633,61	25,00%	37.140,50	45,00%	82.534,45	68.416,63
16	PINTURA	5,17%											7.860,24	10,00%	23.580,73	30,00%	47.161,47	60,00%	78.602,45	65.157,21
17	ACESSÓRIOS	3,58%															54.428,41	100,00%	54.428,41	45.118,23
18	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,20%															3.097,60	100,00%	3.097,60	2.567,74
19		0,00%																		
20		0,00%																		
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	156.032,54	10,26%	188.543,54	12,40%	260.391,77	17,13%	170.496,79	11,21%	295.948,44	19,47%	145.554,18	9,57%	97.599,43	6,42%	205.780,04	13,54%	1.520.346,72	1.260.285,79
VALOR PROPOSTO																				
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS				10,26%		12,40%		17,13%		11,21%		19,47%		9,57%		6,42%		13,54%		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			156.032,54	10,26%	344.576,08	22,66%	604.967,84	39,79%	775.464,64	51,01%	1.071.413,07	70,47%	1.216.967,25	80,05%	1.314.566,69	86,46%	1.520.346,72	100,00%		

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:14:53 -03'00'

000087

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA:

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
RESP. TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS							CUSTO TOTAL (R$)			
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	Código e Referência da Composição de Custos
		COMP 001	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**	**M2**			**429,23**	**66,38**	**495,61**	**SINAPI 74209/1 MARÇO 2019**
	4417		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0000	8,37	R$ -	R$ -	R$ -	
	4491		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		0,0000	6,99	R$ -	R$ -	R$ -	
	cot 009		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)		1,0000	400,00	R$ 400,00	R$ -	R$ 400,00	
	5075		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		0,1100	16,07	R$ 1,76	R$ -	R$ 1,76	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	36,43	R$ 9,07	R$ 27,36	R$ 36,43	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,71	R$ 18,40	R$ 39,02	R$ 57,42	
94962			CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0000	397,15	R$ -	R$ -	R$ -	
		COMP 002	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**	**M2**			**2,01**	**2,73**	**4,74**	**SINAPI 9537 JANEIRO 2014**
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	28,71	R$ 1,28	R$ 2,73	R$ 4,01	
	3		ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,0500	14,73	R$ 0,73	R$ -	R$ 0,73	
		COMP 003	**ATERRO MECANIZADO COM MINICARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA, CONSIDERANDO A COMPACTAÇÃO COM TERRA LIMPA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL (TERRA)**	**M3**			**90,03**	**9,23**	**99,26**	**TABELA SINAPI MAIO 2019**
96246			MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	0,0888	71,96	R$ 3,89	R$ 2,49	R$ 6,38	
96245			MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	0,0641	125,71	R$ 6,25	R$ 1,80	R$ 8,05	
5901			CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054	338,23	R$ 1,67	R$ 0,15	R$ 1,82	
5903			CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0006	81,90	R$ 0,03	R$ 0,01	R$ 0,04	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0605	28,71	R$ 0,55	R$ 1,18	R$ 1,73	
91533			COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,1339	43,99	R$ 2,28	R$ 3,60	R$ 5,88	
	cot 010		ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1,3889	54,26	R$ 75,36	R$ -	R$ 75,36	
		COMP 004	**BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "U" INOX ESCOVADO - 1.1/4" - 6931CU**	**UN**			**498,71**	**52,02**	**550,73**	**TABELA SINAPI MAIO 2019**
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	36,91	R$ 9,28	R$ 27,63	R$ 36,91	
	cot 007		BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "U" INOX ESCOVADO	UN	1,0000	315,19	R$ 315,19	R$ -	R$ 315,19	
		COMP 005	**LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, H=8, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃO ATÉ 6,00M, C/ ESCORAMENTO, NÃO INCLUSO O CONCRETO.**	**M2**			**96,27**	**24,39**	**120,66**	**TABELA SINAPI MAIO 2019**
	3742		LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATÉ 6,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	1,0000	75,01	R$ 75,01	R$ -	R$ 75,01	
	6193		TÁBUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,1000	21,75	R$ 2,17	R$ -	R$ 2,17	
	40304		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0400	19,84	R$ 0,79	R$ -	R$ 0,79	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5010	36,43	R$ 4,54	R$ 13,70	R$ 18,24	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3540	28,71	R$ 3,25	R$ 6,90	R$ 10,15	
92273			FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	0,9700	14,75	R$ 10,51	R$ 3,79	R$ 14,30	
		COMP 006	**PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE - 40CM**	**UN**			**371,56**	**602,25**	**973,81**	
88239			AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	30,08	R$ 18,14	R$ 42,02	R$ 60,16	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	36,43	R$ 27,21	R$ 82,08	R$ 109,29	
	38168		PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (1")	UN	1,0000	138,08	R$ 138,08	R$ -	R$ 138,08	
		COMP 007	**BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS**	**UN**			**130,04**	**312,81**	**442,85**	**SINAPI 73805/1 JANEIRO 2014**
88251			AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	30,23	R$ 0,65	R$ 1,46	R$ 2,11	
88261			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,3400	34,91	R$ 57,44	R$ 163,88	R$ 221,32	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	37,37	R$ 2,79	R$ 8,41	R$ 11,20	
88315			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	36,65	R$ 0,64	R$ 1,91	R$ 2,55	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0300	28,71	R$ 64,67	R$ 137,15	R$ 201,82	
	7194		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	0,1430	26,97	R$ 3,86	R$ -	R$ 3,86	
	11056		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	1,2800	0,06	R$ 0,07	R$ -	R$ 0,07	
	1346		CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M2	0,3860	43,60	R$ 16,82	R$ -	R$ 16,82	
	21127		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0240	5,27	R$ 0,12	R$ -	R$ 0,12	

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:14:00 -03'00'

000088

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

EMPRESA:

DATA: 07/05/25

TIPO OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

RESP. TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	11891		CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	0,5360	5,27	R$ 2,82	R$ -	R$ 2,82	
	11467		FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	UN	0,0058	21,00	R$ 0,12	R$ -	R$ 0,12	
	10567		TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2500	7,90	R$ 1,97	R$ -	R$ 1,97	
	2432		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	0,0346	28,67	R$ 0,99	R$ -	R$ 0,99	
	2370		DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	0,0057	12,44	R$ 0,07	R$ -	R$ 0,07	
	10490		VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	0,0230	126,87	R$ 2,91	R$ -	R$ 2,91	
	5075		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1000	16,07	R$ 1,60	R$ -	R$ 1,60	
	10555		PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	0,0115	258,08	R$ 2,96	R$ -	R$ 2,96	
	5088		PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	0,0058	6,53	R$ 0,03	R$ -	R$ 0,03	
	12147		TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	0,0057	15,52	R$ 0,08	R$ -	R$ 0,08	
	1607		CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	0,2140	0,19	R$ 0,04	R$ -	R$ 0,04	
	12128		INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	0,0115	10,44	R$ 0,12	R$ -	R$ 0,12	
	4448		VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,7000	18,52	R$ 12,96	R$ -	R$ 12,96	
	4491		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,9000	6,99	R$ 6,29	R$ -	R$ 6,29	
	567		CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	0,3030	12,34	R$ 3,73	R$ -	R$ 3,73	
	12296		SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	0,0461	4,47	R$ 0,20	R$ -	R$ 0,20	
	5085		CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	0,0058	29,03	R$ 0,16	R$ -	R$ 0,16	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	36,91	R$ 7,42	R$ 22,10	R$ 29,52	
88315			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0330	36,65	R$ 0,30	R$ 0,90	R$ 1,20	
		COMP 008	**PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO**	CJ			385,38	928,00	1.313,38	COMP 059 - Padrão - 2019 - Escavada - Proposta SESA
88241			AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	29,87	R$ 148,64	R$ 329,28	R$ 477,92	
88277			MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	37,33	R$ 64,72	R$ 233,92	R$ 298,64	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	37,37	R$ 74,48	R$ 224,48	R$ 298,96	
88266			ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	44,39	R$ 37,24	R$ 140,32	R$ 177,56	
	1091		ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,0000	23,52	R$ 23,52	R$ -	R$ 23,52	
	39179		BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,0000	6,13	R$ 36,78	R$ -	R$ 36,78	
	39181		BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	9,28	R$ 9,28	R$ -	R$ 9,28	
	39213		ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,0000	2,93	R$ 17,58	R$ -	R$ 17,58	
	39215		ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	7,56	R$ 7,56	R$ -	R$ 7,56	
	2433		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	1,0000	9,71	R$ 9,71	R$ -	R$ 9,71	
	2631		CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	1,0000	27,86	R$ 27,86	R$ -	R$ 27,86	
	2620		CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	1,0000	92,61	R$ 92,61	R$ -	R$ 92,61	
	cot 011		CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	235,00	R$ 235,00	R$ -	R$ 235,00	
	867		CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	20,0000	52,58	R$ 1.051,60	R$ -	R$ 1.051,60	
	998		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	20,0000	90,83	R$ 1.816,60	R$ -	R$ 1.816,60	
	1876		CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000	15,13	R$ 60,52	R$ -	R$ 60,52	
	1877		CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	38,66	R$ 38,66	R$ -	R$ 38,66	
	1879		CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	4,50	R$ 4,50	R$ -	R$ 4,50	
	cot 012		CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	1,0000	123,02	R$ 123,02	R$ -	R$ 123,02	
	2377		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,0000	585,81	R$ 585,81	R$ -	R$ 585,81	
	2686		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	9,0000	51,00	R$ 459,00	R$ -	R$ 459,00	
	2681		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	12,0000	27,87	R$ 334,44	R$ -	R$ 334,44	
91871			ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,0000	19,64	R$ 32,67	R$ 26,26	R$ 58,92	
96985			HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,0000	71,90	R$ 178,80	R$ 36,90	R$ 215,70	
	cot 013		PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,0000	14,42	R$ 14,42	R$ -	R$ 14,42	
	cot 014		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1,0000	801,75	R$ 801,75	R$ -	R$ 801,75	
	1578		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	2,0000	6,03	R$ 12,06	R$ -	R$ 12,06	

000089

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA:

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
RESP. TÉCNICO: RÔMULO RANALHO FARIAS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO					MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
101009			CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	0,9100	46,60	R$ 36,60	R$ 5,79	R$ 42,39	
		COMP 009	**CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS/PRÉ MODADAS, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.**	**M3**			**565,96**	**30,62**	**596,58**	**SINAPI 92725**
	1527		CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1030	502,16	R$ 553,88	R$ -	R$ 553,88	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0940	36,43	R$ 0,85	R$ 2,57	R$ 3,42	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5650	36,91	R$ 5,24	R$ 15,61	R$ 20,85	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6380	28,71	R$ 5,86	R$ 12,44	R$ 18,30	
90586			VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0560	1,22	R$ 0,06	R$ -	R$ 0,06	
90587			VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1330	0,53	R$ 0,07	R$ -	R$ 0,07	
		COMP 010	**PORTA CORTA FOGO DUPLA COM BARRA ANTIPANICO - P90 - 1,80X2,10M - NBR 11742 - CLASSE P-90**	**UN**			**3.096,22**	**381,74**	**3.477,96**	**SINAPI MAIO 2021**
	cot 001		PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA, COM FECHADURA, VAO LUZ DE 180x210CM - duas folhas, abrir, classe P90 - inclusive batente	UN	1,0000	2.103,12	R$ 2.103,11	R$ -	R$ 2.103,11	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5650	36,91	R$ 5,24	R$ 15,61	R$ 20,85	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6380	28,71	R$ 5,86	R$ 12,44	R$ 18,30	
88629			ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0422	701,86	R$ 22,56	R$ 7,05	R$ 29,61	
		COMP 011	**LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Downlight 35W**	**UN**			**959,45**	**346,64**	**1.306,09**	**SINAPI MAIO 2021**
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		37,37	R$ -	R$ -	R$ -	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		30,80	R$ -	R$ -	R$ -	
	cot 002		PAINEL LED SOBREPOR 36W - QUADRADO	UN		199,00	R$ -	R$ -	R$ -	
		COMP 012	**LUMINÁRIA DE SOBREPOR 18W**	**UN**			**944,56**	**307,02**	**1.251,58**	**SINAPI MAIO 2021**
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	37,37	R$ 7,44	R$ 22,44	R$ 29,88	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	30,80	R$ 7,45	R$ 17,18	R$ 24,63	
	cot 003		PAINEL LED SOBREPOR 18W - QUADRADO	UN	1,0000	36,79	R$ 36,79	R$ -	R$ 36,79	
		COMP 013	**LUMINÁRIA DE SOBREPOR 24W**	**UN**			**877,99**	**227,78**	**1.105,77**	**SINAPI MAIO 2021**
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	37,37	R$ 7,44	R$ 22,44	R$ 29,88	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	30,80	R$ 7,45	R$ 17,18	R$ 24,63	
	cot 004		PAINEL LED SOBREPOR 24W - QUADRADO	UN	1,0000	40,74	R$ 40,74	R$ -	R$ 40,74	
		COMP 014	**LUMINÁRIA DE SOBREPOR 30W**	**UN**			**807,47**	**148,54**	**956,01**	**SINAPI MAIO 2021**
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	37,37	R$ 7,44	R$ 22,44	R$ 29,88	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	30,80	R$ 7,45	R$ 17,18	R$ 24,63	
	cot 005		PAINEL LED SOBREPOR 30W - QUADRADO	UN	1,0000	249,90	R$ 249,90	R$ -	R$ 249,90	
		COMP 015	**LUMINÁRIA DE SOBREPOR 40W**	**UN**			**527,79**	**69,30**	**597,09**	**SINAPI MAIO 2021**
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	37,37	R$ 7,44	R$ 22,44	R$ 29,88	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	30,80	R$ 7,45	R$ 17,18	R$ 24,63	
	cot 006		LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	1,0000	287,86	R$ 287,86	R$ -	R$ 287,86	
		COMP 016	**PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.**	**M**			**117,14**	**29,04**	**146,18**	**101965 - Sinapi - Dezembro 2022**
	34747		PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	1,0400	101,54	R$ 105,60	R$ -	R$ 105,60	
87283			ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0060	491,92	R$ 2,30	R$ 0,64	R$ 2,94	
88274			MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4190	40,47	R$ 3,88	R$ 13,06	R$ 16,94	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2090	28,71	R$ 1,92	R$ 4,07	R$ 5,99	
91692			SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0210	36,12	R$ 0,19	R$ 0,56	R$ 0,75	
91693			SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,3980	35,10	R$ 3,25	R$ 10,71	R$ 13,96	

060090

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA:

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
RESP. TÉCNICO RÔMULO RAMALHO FARIAS

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS							CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 017	**INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U**	**M2**			**550,31**	**28,66**	**578,97**	**102180 - Sinapi - Dezembro 2022**
	10507		VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,0000	472,74	R$ 472,74	R$ -	R$ 472,74	
	11950		BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,9130	0,16	R$ 0,30	R$ -	R$ 0,30	
	34360		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,8390	57,62	R$ 48,34	R$ -	R$ 48,34	
	39432		FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,6050	2,97	R$ 7,73	R$ -	R$ 7,73	
	39961		SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3460	22,24	R$ 7,69	R$ -	R$ 7,69	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4690	28,71	R$ 13,51	R$ 28,66	R$ 42,17	
88325			VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5110	37,15	R$ 14,03	R$ 42,09	R$ 56,12	
		COMP 018	**PORTA VAI E VEM EM AÇO ABS, 150X210CM, COM VIDRO DE VISUALIZAÇÃO NAS DUAS PORTES.**	**UN**			**9.610,01**	**888,15**	**10.498,16**	
	cot 008		PORTA VAI E VEM EM AÇO ABS, 150X210CM, COM VIDRO DE VISUALIZAÇÃO NAS DUAS PORTES.	UN	1,0000	4.985,22	R$ 4.985,22	R$ -	R$ 4.985,22	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5650	36,91	R$ 5,24	R$ 15,61	R$ 20,85	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6380	28,71	R$ 5,86	R$ 12,44	R$ 18,30	
88629			ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0422	701,88	R$ 22,56	R$ 7,05	R$ 29,61	
		COMP 019	**ESPELHO CRISTAL E=4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M2**			**4.175,47**	**853,05**	**5.028,52**	
	11186		ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000	415,66	R$ 415,66	R$ -	R$ 415,66	
88325			VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6460	37,15	R$ 6,00	R$ 17,99	R$ 23,99	
		COMP 020	**PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)**	**UN**			**2.427,13**	**542,89**	**2.970,02**	
	37558		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000	23,30	R$ 23,30	R$ -	R$ 23,30	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4071	36,91	R$ 3,77	R$ 11,24	R$ 15,01	
		COMP 021	**PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM COM BARRA DE APOIO RETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**			**1.299,61**	**280,93**	**1.580,54**	
91015			KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000	1.158,64	R$ 907,92	R$ 250,72	R$ 1.158,64	
	36204		BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,0000	102,41	R$ 102,41	R$ -	R$ 102,41	
	4351		PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	6,0000	15,02	R$ 90,12	R$ -	R$ 90,12	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2988	28,71	R$ 2,74	R$ 5,82	R$ 8,56	
		COMP 022	**LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, H=12, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃO ATÉ 6,00M, C/ ESCORAMENTO, NÃO INCLUSO O CONCRETO.**	**M2**			**108,84**	**24,39**	**133,23**	**TABELA SINAPI MAIO 2019**
	3746		LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	1,0000	87,58	R$ 87,58	R$ -	R$ 87,58	
	6193		TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1000	21,75	R$ 2,17	R$ -	R$ 2,17	
	40304		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0400	19,84	R$ 0,79	R$ -	R$ 0,79	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5010	36,43	R$ 4,54	R$ 13,70	R$ 18,24	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3540	28,71	R$ 3,25	R$ 6,90	R$ 10,15	
92273			FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	0,9700	14,75	R$ 10,51	R$ 3,79	R$ 14,30	
		COMP 023	**DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.**	**M**			**77,35**	**10,41**	**87,76**	
93358			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,0900	113,57	R$ 3,27	R$ 6,94	R$ 10,21	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1211	28,71	R$ 1,11	R$ 2,36	R$ 3,47	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0404	36,91	R$ 0,37	R$ 1,11	R$ 1,48	
	cot 015		TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *200* MM, (8") PARA DRENAGEM - EM BARRA	M	1,0030	43,06	R$ 43,18	R$ -	R$ 43,18	
	4718		PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0821	64,05	R$ 5,25	R$ -	R$ 5,25	
	4021		GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	2,3000	10,51	R$ 24,17	R$ -	R$ 24,17	
		COMP 024	**DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**			**192,27**	**13,12**	**205,39**	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2651	30,80	R$ 2,47	R$ 5,69	R$ 8,16	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2651	37,37	R$ 2,46	R$ 7,43	R$ 9,89	
	cot 016		DISJUNTOR TIPO DR, TETRAPOLAR DE 25A - FORNECIMENO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	181,54	R$ 181,54	R$ -	R$ 181,54	

000091

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA:

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
RESP. TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	1571		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	4,0000	1,45	R$ 5,80	R$ -	R$ 5,80	
		COMP 025	**DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202**	**UN**			247,02	26,80	273,82	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5410	30,80	R$ 5,04	R$ 11,62	R$ 16,66	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5410	37,37	R$ 5,03	R$ 15,18	R$ 20,21	
	cot 017		DISJUNTOR TIPO DR, TETRAPOLAR DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	229,47	R$ 229,47	R$ -	R$ 229,47	
	1574		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	4,0000	1,87	R$ 7,48	R$ -	R$ 7,48	
		COMP 026	**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 5kA**	**UN**			97,83	28,11	125,94	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	37,37	R$ 5,28	R$ 15,92	R$ 21,20	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	30,80	R$ 5,29	R$ 12,19	R$ 17,48	
	34714		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	1,0000	80,57	R$ 80,57	R$ -	R$ 80,57	
	1575		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,0000	2,23	R$ 6,69	R$ -	R$ 6,69	
		COMP 027	**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**			97,83	28,11	125,94	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	37,37	R$ 5,28	R$ 15,92	R$ 21,20	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	30,80	R$ 5,29	R$ 12,19	R$ 17,48	
	34714		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	1,0000	80,57	R$ 80,57	R$ -	R$ 80,57	
	1575		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,0000	2,23	R$ 6,69	R$ -	R$ 6,69	
		COMP 028	**DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**			263,36	28,11	291,47	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	37,37	R$ 5,28	R$ 15,92	R$ 21,20	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	30,80	R$ 5,29	R$ 12,19	R$ 17,48	
	cot 018		DISJUNTOR TIPO DR, TETRAPOLAR DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	246,10	R$ 246,10	R$ -	R$ 246,10	
	1575		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,0000	2,23	R$ 6,69	R$ -	R$ 6,69	
		COMP 029	**DISPOSITIVO DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) 175V**	**UN**			76,80	13,12	89,92	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2651	30,80	R$ 2,47	R$ 5,69	R$ 8,16	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2651	37,37	R$ 2,46	R$ 7,43	R$ 9,89	
	39465		DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,0000	71,87	R$ 71,87	R$ -	R$ 71,87	
		COMP 030	**ENTRADA DE SERVIÇO - PADRÃO COPEL - 3X125 A. MEDIÇÃO EMBUTIDA, INCLUINDO MURETA 1,6 x 2,0 m, EMBOÇO, REBOCO E PINTURA**	**UN**			3.992,37	836,50		
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	30,80	R$ 55,92	R$ 128,88	R$ 184,80	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	37,37	R$ 55,86	R$ 168,36	R$ 224,22	
	1100		CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	1,0000	18,60	R$ 18,60	R$ -	R$ 18,60	
	2681		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	7,2000	27,87	R$ 200,66	R$ -	R$ 200,66	
	1894		LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	8,41	R$ 8,41	R$ -	R$ 8,41	
	1876		CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	15,13	R$ 15,13	R$ -	R$ 15,13	
	COT 019		CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	235,00	R$ 235,00	R$ -	R$ 235,00	
	2391		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	1,0000	367,94	R$ 367,94	R$ -	R$ 367,94	
	11862		CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	2,0000	15,97	R$ 31,94	R$ -	R$ 31,94	
	1574		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1,0000	1,87	R$ 1,87	R$ -	R$ 1,87	
	2674		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	2,0000	7,46	R$ 14,92	R$ -	R$ 14,92	
98111			CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,0000	54,55	R$ 46,95	R$ 7,60	R$ 54,55	
96986			HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,0000	107,79	R$ 88,57	R$ 19,22	R$ 107,79	
92988			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,0000	56,45	R$ 1.570,80	R$ 122,70	R$ 1.693,50	
101888			CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2,0000	24,20	R$ 47,24	R$ 1,16	R$ 48,40	
	COT 021		CONECTOR MINI-GAR	UN	1,0000	11,39	R$ 11,39	R$ -	R$ 11,39	
103334			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,2000	169,18	R$ 267,28	R$ 284,09	R$ 541,37	

000092

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA:

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
RESP. TÉCNICO RÔMULO RAMALHO FARIAS

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO					MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
87553			EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	3,2000	25,34	R$ 40,64	R$ 40,44	R$ 81,08	
88497			EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	3,2000	23,36	R$ 35,58	R$ 39,16	R$ 74,74	
88485			FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3,2000	4,67	R$ 7,74	R$ 7,20	R$ 14,94	
88489			PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3,2000	14,22	R$ 27,80	R$ 17,69	R$ 45,49	
	COT 022		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 DAN, TIPO D	UN	1,0000	769,31	R$ 769,31	R$ -	R$ 769,31	
	3398		ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1,0000	5,91	R$ 5,91	R$ -	R$ 5,91	
	1094		ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1,0000	16,45	R$ 16,45	R$ -	R$ 16,45	
	COT 023		ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2,0000	1,43	R$ 2,86	R$ -	R$ 2,86	
	4346		PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	3,0000	9,13	R$ 27,39	R$ -	R$ 27,39	
	1094		ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1,0000	16,45	R$ 16,45	R$ -	R$ 16,45	
	39996		VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	2,8200	3,34	R$ 9,41	R$ -	R$ 9,41	
	COT 024		FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,0600	62,29	R$ 3,73	R$ -	R$ 3,73	
	COT 025		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2,0000	0,31	R$ 0,62	R$ -	R$ 0,62	
					1,0000		R$ -	R$ -	R$ -	
					1,0000		R$ -	R$ -	R$ -	
		COMP 031	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**			**570,60**	**35,59**	**606,19**	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6337	37,37	R$ 5,89	R$ 17,78	R$ 23,67	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6337	30,80	R$ 5,90	R$ 13,61	R$ 19,51	
87367			ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0192	734,06	R$ 9,88	R$ 4,20	R$ 14,08	
	COT 020		QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,0000	548,93	R$ 548,93	R$ -	R$ 548,93	
		COMP 032	**ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 2"**	**UN**			**12,16**	**8,25**	**20,41**	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	37,37	R$ 1,55	R$ 4,67	R$ 6,22	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	30,80	R$ 1,55	R$ 3,58	R$ 5,13	
	39179		BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	6,13	R$ 6,13	R$ -	R$ 6,13	
	39213		ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	2,93	R$ 2,93	R$ -	R$ 2,93	
		COMP 033	**ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 3/4"**	**UN**			**5,24**	**8,25**	**13,49**	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	37,37	R$ 1,55	R$ 4,67	R$ 6,22	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	30,80	R$ 1,55	R$ 3,58	R$ 5,13	
	39175		BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	1,41	R$ 1,41	R$ -	R$ 1,41	
	39209		ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	0,73	R$ 0,73	R$ -	R$ 0,73	
		COMP 034	**CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE EMBUTIR PVC - 300 X 300 mm**	**UN**			**128,56**	**17,13**	**145,69**	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3460	37,37	R$ 3,22	R$ 9,70	R$ 12,92	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3460	30,80	R$ 3,22	R$ 7,43	R$ 10,65	
	43098		CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	UN	1,0000	122,12	R$ 122,12	R$ -	R$ 122,12	
		COMP 035	**CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PARA PISO, EM PVC - DIMENSÕES DE 3/4" A 4"**	**UN**			**860,49**	**12,38**	**872,87**	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	37,37	R$ 2,32	R$ 7,01	R$ 9,33	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	30,80	R$ 2,33	R$ 5,37	R$ 7,70	
	43104		CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	1,0000	855,84	R$ 855,84	R$ -	R$ 855,84	
		COMP 036	**CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M**			**6,55**	**4,11**	**10,66**	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0833	37,37	R$ 0,77	R$ 2,33	R$ 3,10	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0833	30,80	R$ 0,77	R$ 1,78	R$ 2,55	
	43972		CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	1,0000	5,01	R$ 5,01	R$ -	R$ 5,01	
		COMP 037	**Switch 08 portas 10/100 Mbps - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M**			**84,06**	**18,99**	**103,05**	

000093

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA:

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
RESP. TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)						Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP		MÃO DE OBRA		TOTAL		
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	37,37	R$	1,56	R$	4,67	R$	6,22	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6670	30,80	R$	6,21	R$	14,32	R$	20,53	
	COT 027		Switch 08 portas 10/100 Mbps	UN	1,0000	76,30	R$	76,30	R$	-	R$	76,30	

000094

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA

PRAZO DE OBRA: 240 DIAS CORRIDOS

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES NÃO DESONERADA

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ 1.260.285,79
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 37.808,57	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 10.082,29	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 12.224,77	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 7.790,37	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 106.255,34	8,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 85.899,59	5,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 260.060,93			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 1.520.346,72			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			20,64%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] x100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.12 10:31:41 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

000095

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Identificação da Obra:

Objeto	CENTRO DE FISIOTERAPIA	Órgão	
Endereço	RUA SÃO PAULO, S/N		
Município	BANDEIRANTES	Preço Máximo	R$ 1.520.346,72
Área Construída	430,29	R$ / m²	3533,31 R$/m²
Data	07/05/2025		

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo	RÔMULO RAMALHO FARIAS
Profissão	Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA / CAU N°	PR 179716/D
ART / RRT N°	1720252882290
Empresa	
Telefone	
E-mail	obras@bandeirantes.pr.gov.br

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO
Folha de Fechamento	x	
Folha Resumo	x	
Planilha Orçamentária	x	
Cronograma Físico Financeiro	x	
Composições Complementares (Analítica)	x	
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	x	
Curva ABC de Serviços	x	
Composição do BDI	x	
ART ou RRT Quitada	x	
Memória de Cálculo do Orçamento		x
Lista de Projetos aprovados utilizados no Orçamento		x
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID	x	
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	x	

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:15:37 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

960000

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO — **DATA: 07/05/25**

PRÓPRIO: **CENTRO DE FISIOTERAPIA** — TIPO DE OBRA/SERVIÇO: **CONSTRUÇÃO**
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/N — MUNICÍPIO: **BANDEIRANTES**
ORGÃO: — PROTOCOLO:

Nº LEVANTº: — ORGANIZADO POR:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS** — CREA / CAU: **PR 179716/D**
NÚCLEO REGIONAL DAS CIDADES — ART / RRT N°: **1720252882290**
OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R$ 1.260.285,79

BDI (%)= **20,64%** R$ 260.060,93

Valor total da obra com BDI : R$ **1.520.346,72**

Prazo de execução : **240** DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = **67,27%**

MÃO-DE-OBRA = **32,73%**

Referencial utilizado: SINAPI FEVEREIRO DE 2025 - NÃO DESONERADA

Data-base: Vigência: SECID - MARÇO DE 2025

Resolução SECID N° 027/2025

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:16:37 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Resp. Aprovação
Carimbo e Assinatura

Gerente
Carimbo e Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICÍPIO: **BANDEIRANTES**
OBRA: **CENTRO DE FISIOTERAPIA**
ÓRGÃO PROP.:

DATA: **07/05/2025**
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: **CONSTRUÇÃO**
RESP. TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**
BDI: **20,64%**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 8.847,29	R$ 11.570,36	R$ 20.417,65	R$ 24.630,85	1,620%
2	MURO DE ARRIMO	R$ 65.155,52	R$ 32.479,94	R$ 97.635,46	R$ 117.782,61	7,747%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 86.489,52	R$ 11.836,80	R$ 98.326,32	R$ 118.616,03	7,802%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 16.576,18	R$ 15.138,71	R$ 31.714,89	R$ 38.259,28	2,516%
5	INFRAESTRUTURA	R$ 153.032,01	R$ 83.805,58	R$ 236.837,59	R$ 285.709,21	18,792%
6	SUPRAESTRUTURA	R$ 120.033,21	R$ 42.821,48	R$ 162.854,69	R$ 196.459,88	12,922%
7	ALVENARIA	R$ 81.282,51	R$ 79.976,70	R$ 161.259,21	R$ 194.535,17	12,795%
8	ESQUADRIAS	R$ 38.325,49	R$ 6.947,95	R$ 45.273,44	R$ 54.615,65	3,592%
9	VIDROS	R$ 21.907,33	R$ 2.988,76	R$ 24.896,09	R$ 30.033,42	1,975%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 10.970,71	R$ 2.788,82	R$ 13.759,53	R$ 16.598,82	1,092%
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R$ 5.408,92	R$ 3.763,33	R$ 9.172,25	R$ 11.064,95	0,728%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 42.791,00	R$ 17.405,87	R$ 60.196,87	R$ 72.618,54	4,776%
13	PISOS	R$ 44.289,06	R$ 16.549,15	R$ 60.838,21	R$ 73.392,22	4,827%
14	COBERTURA	R$ 46.641,03	R$ 9.202,75	R$ 55.843,78	R$ 67.367,19	4,431%
15	REVESTIMENTO	R$ 36.301,58	R$ 32.115,05	R$ 68.416,63	R$ 82.534,45	5,429%
16	PINTURA	R$ 31.805,67	R$ 33.351,54	R$ 65.157,21	R$ 78.602,45	5,170%
17	ACESSÓRIOS	R$ 36.645,18	R$ 8.473,05	R$ 45.118,23	R$ 54.428,41	3,580%
18	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 1.290,31	R$ 1.277,43	R$ 2.567,74	R$ 3.097,60	0,204%
TOTAL (R$) GERAL DA OBRA		**R$ 847.792,52**	**R$ 412.493,27**	**R$ 1.260.285,79**	**R$ 1.520.346,72**	**100,0%**
PERCENTAGEM (%)		**67,27%**	**32,73%**	**100,00%**	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): 240

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:17:34 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

000099

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/N
MUNICIPIO: BANDEIRANTES
PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº: 1720252882290

CENTRO DE FISIOTERAPIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS
REG. CREA: PR 179716/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 8.847,29	R$ 11.570,36		R$ 20.417,65
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	429,23	66,38	495,61	1.236,18	191,17	1.427,35	
		DEVERÁ SER FATURADO DE ACORDO COM O ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA - ACÓRDÃO 2.622/2013.									
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	108,20	40,29	36,47	76,76	4.359,37	3.946,05	8.305,43	
1.3	comp 007	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM,	UN	15,00	130,04	312,81	442,85	1.950,60	4.692,15	6.642,75	
1.4	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	660,48	1,97	4,15	6,12	1.301,14	2.740,99	4.042,13	
2		MURO DE ARRIMO						R$ 65.155,52	R$ 32.479,94		R$ 97.635,46
2.1		Fundações - Vigas Baldrames Remanescentes									
2.1.1	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,88	644,53	18,97	663,50	567,18	16,69	583,88	
2.1.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	8,41	35,03	41,54	76,57	294,60	349,35	643,95	
2.1.3	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,52	11,41	7,66	19,07	142,85	95,90	238,75	
2.1.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	19,22	11,34	4,08	15,42	217,95	78,41	296,37	
2.2		Supraestrutura									
2.2.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	28,19	415,61	326,54	742,15	11.716,04	9.205,16	20.921,20	
2.2.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	409,40	10,51	5,06	15,57	4.302,79	2.071,56	6.374,35	
2.2.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	385,70	10,68	2,21	12,89	4.119,27	852,39	4.971,67	
2.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	398,80	9,85	1,46	11,31	3.928,18	582,24	4.510,42	
2.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,20	8,49	0,92	9,41	213,94	23,18	237,13	
2.2.6	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	135,90	116,01	73,76	189,77	15.765,75	10.023,98	25.789,74	
2.2.7	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	9,45	570,53	38,55	609,08	5.391,50	364,29	5.755,80	
2.2.8	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,31	116,01	73,76	189,77	3.400,25	2.161,90	5.562,15	
2.2.9	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	11,23	577,24	59,25	636,49	6.482,40	665,37	7.147,78	
2.3		Drenagem e Impermeabilização									
2.3.1	COMP 023	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	53,60	77,35	10,41	87,76	4.145,96	557,97	4.703,93	
2.3.2	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	159,19	25,93	33,88	59,81	4.127,79	5.393,35	9.521,15	
2.3.3	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	159,19	2,13	0,24	2,37	339,07	38,20	377,28	
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R$ 86.489,52	R$ 11.836,80		R$ 98.326,32
3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,39	37,70	87,69	125,39	580,20	1.349,54	1.929,75	
3.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,39	41,61	96,35	137,96	640,37	1.482,82	2.123,20	
3.3	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.737,60	2,01	0,24	2,25	15.552,57	1.857,02	17.409,60	
3.4	comp 003	ATERRO MECANIZADO COM MINICARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA, CONSIDERANDO A COMPACTAÇÃO COM TERRA LIMPA, INCLUSO MÃO DE OBRA E	M3	774,37	90,03	9,23	99,26	69.716,38	7.147,42	76.863,80	
4		IMPERMEABILIZAÇÃO						R$ 16.576,18	R$ 15.138,71		R$ 31.714,89
4.1	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	398,58	25,93	33,88	59,81	10.335,17	13.503,89	23.839,06	
4.2	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM.	M2	34,13	182,86	47,90	230,76	6.241,01	1.634,82	7.875,83	

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:17:00 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000100

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
CENTRO DE FISIOTERAPIA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/N
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: 1720252882290
REG. CREA: PR 179716/D

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5		INFRAESTRUTURA						R$ 153.032,01	R$ 83.805,58		R$ 236.837,59
5.1		ESTACAS									
5.1.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	588,00	52,05	46,20	98,25	30.605,40	27.165,60	57.771,00	
5.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	380,32	10,96	4,20	15,16	4.168,30	1.597,34	5.765,65	
5.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	2.043,89	10,66	2,51	13,17	21.787,86	5.130,16	26.918,03	
5.2		BLOCO DE FUNDAÇÃO									
5.2.1	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	111,11	39,10	50,32	89,42	4.344,40	5.591,05	9.935,45	
5.2.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	518,62	12,60	10,69	23,29	6.534,61	5.544,04	12.078,65	
5.2.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2.118,19	11,98	5,77	17,75	25.375,91	12.221,95	37.597,87	
5.2.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	399,52	10,91	4,35	15,26	4.358,76	1.737,91	6.096,67	
5.2.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	15,39	644,53	18,97	663,50	9.919,31	291,94	10.211,26	
5.3		VIGA DE TRAVAMENTO									
5.3.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	104,63	35,03	41,54	76,57	3.665,18	4.346,33	8.011,51	
5.3.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	315,00	12,60	10,69	23,29	3.969,00	3.367,35	7.336,35	
5.3.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	506,00	10,91	4,35	15,26	5.520,46	2.201,10	7.721,56	
5.3.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	10,46	644,53	18,97	663,50	6.741,78	198,42	6.940,21	
5.4		VIGA BALDRAME									
5.4.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	206,83	35,03	41,54	76,57	7.245,25	8.591,71	15.836,97	
5.4.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	312,90	12,60	10,69	23,29	3.942,54	3.344,90	7.287,44	
5.4.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	506,00	10,91	4,35	15,26	5.520,46	2.201,10	7.721,56	
5.4.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	14,48	644,53	18,97	663,50	9.332,79	274,68	9.607,48	
6		SUPRAESTRUTURA						R$ 120.033,21	R$ 42.821,48		R$ 162.854,69
6.1		VIGA SUPERIOR									
6.1.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4	M2	206,83	116,01	73,76	189,77	23.994,34	15.255,78	39.250,12	
6.1.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	309,00	10,51	5,06	15,57	3.247,59	1.563,54	4.811,13	
6.1.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	119,00	10,68	2,21	12,89	1.270,92	262,99	1.533,91	
6.1.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	284,00	9,85	1,46	11,31	2.797,40	414,64	3.212,04	
6.1.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	194,00	8,49	0,92	9,41	1.647,06	178,48	1.825,54	
6.1.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,00	8,37	0,64	9,01	175,77	13,44	189,21	
6.2.5	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	19,67	569,81	40,32	610,13	11.208,16	793,09	12.001,25	
6.2		PILARES E PILARETES									
6.2.1	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4	M2	152,20	49,27	71,30	120,57	7.498,89	10.851,86	18.350,75	
6.2.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	256,18	10,51	5,06	15,57	2.692,45	1.296,27	3.988,72	
6.2.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	198,40	8,49	0,92	9,41	1.684,41	182,52	1.866,94	
6.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	399,52	9,85	1,46	11,31	3.935,27	583,29	4.518,57	
6.2.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	9,11	570,53	38,55	609,08	5.197,52	351,19	5.548,71	
6.3		LAJES									
6.3.1	comp 005	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, H=8, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, SOBRECARGA	M2	227,76	96,27	24,39	120,66	21.926,45	5.555,06	27.481,52	
6.3.2	comp 022	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, H=12, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, SOBRECARGA	M2	202,53	108,84	24,39	133,23	22.043,36	4.939,70	26.983,07	
6.3.3	comp 009	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS/PRÉ MODADAS, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	18,93	565,96	30,62	596,58	10.713,62	579,63	11.293,25	
7		ALVENARIA						R$ 81.282,51	R$ 79.976,70		R$ 161.259,21
7.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M3	59,02	415,61	326,54	742,15	24.529,30	19.272,39	43.801,69	
7.2	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE	M2	675,15	80,40	88,78	169,18	54.282,06	59.939,81	114.221,87	
7.3	105021	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	45,60	20,06	6,25	26,31	914,73	285,00	1.199,73	
7.4	105027	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	45,60	19,82	6,05	25,87	903,79	275,88	1.179,67	
7.5	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	28,40	22,98	7,17	30,15	652,63	203,62	856,26	
8		ESQUADRIAS						R$ 38.325,49	R$ 6.947,95		R$ 45.273,44
8.1		MADEIRA									

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000101

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
CENTRO DE FISIOTERAPIA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/N
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: 1720252882290
REG. CREA: PR 179716/D

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
8.1.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	UN	2,00	956,92	255,90	1.212,82	1.913,84	511,80	2.425,64	
8.1.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	UN	11,00	907,92	250,72	1.158,64	9.987,12	2.757,92	12.745,04	
8.1.3	91014	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	UN	2,00	843,64	245,63	1.089,27	1.687,28	491,26	2.178,54	
8.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	132,83	27,30	160,13	1.992,45	409,50	2.401,95	
8.2		**METÁLICA**									
8.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,36	1.163,69	19,16	1.182,85	3.909,99	64,37	3.974,37	
8.2.2	comp 010	PORTA CORTA FOGO DUPLA COM BARRA ANTIPANICO - P90 - 1,80X2,10M - NBR 11742 - CLASSE P-90	UN	1,00	3.096,22	381,74	3.477,96	3.096,22	381,74	3.477,96	
8.2.3	comp 018	PORTA VAI E VEM EM AÇO ABS, 150X210CM, COM VIDRO DE VISUALIZAÇÃO NAS DUAS PORTES.	UN	1,00	9.610,01	888,15	10.498,16	9.610,01	888,15	10.498,16	
8.3		**MARMORE**									
8.3.1	comp 016	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	34,06	117,14	29,04	146,18	3.989,78	989,10	4.978,89	
8.3.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	20,30	105,36	22,37	127,73	2.138,80	454,11	2.592,91	
9		**VIDROS**						**R$ 21.907,33**	**R$ 2.988,76**		**R$ 24.896,09**
9.1	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	37,50	455,75	70,76	526,51	17.090,62	2.653,50	19.744,12	
9.2	comp 017	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	8,40	550,31	28,66	578,97	4.622,60	240,74	4.863,34	
9.3	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO,	UN	1,00	194,11	94,52	288,63	194,11	94,52	288,63	
10		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**						**R$ 10.970,71**	**R$ 2.788,82**		**R$ 13.759,53**
10.1	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00	144,90	72,46	217,36	144,90	72,46	217,36	
10.2	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	133,68	25,97	159,65	133,68	25,97	159,65	
10.3	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	84,80	10,40	18,47	28,87	881,92	1.566,25	2.448,17	
10.4	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,00	11,27	9,18	20,45	45,08	36,72	81,80	
10.5	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	551,71	92,66	644,37	1.103,42	185,32	1.288,74	
10.6	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	30,56	3,85	34,41	213,92	26,95	240,87	
10.7	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	5,12	7,38	12,50	15,36	22,14	37,50	
10.8	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,00	4,47	7,38	11,85	102,81	169,74	272,55	
10.9	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	6,39	9,84	16,23	38,34	59,04	97,38	
10.10	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE	UN	4,00	933,23	76,54	1.009,77	3.732,92	306,16	4.039,08	
10.11	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM -	UN	4,00	604,17	35,09	639,26	2.416,68	140,36	2.557,04	
10.12	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO	UN	1,00	948,61	76,36	1.024,97	948,61	76,36	1.024,97	
10.13	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30	UN	1,00	1.193,07	101,35	1.294,42	1.193,07	101,35	1.294,42	
11		**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**						**R$ 5.408,92**	**R$ 3.763,33**		**R$ 9.172,25**
11.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	61,60	34,99	19,56	54,55	2.155,38	1.204,89	3.360,28	
11.2	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	22,50	16,09	9,21	25,30	362,02	207,22	569,25	
11.3	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	UN	1,00	20,17	9,36	29,53	20,17	9,36	29,53	
11.4	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	UN	2,00	20,98	9,35	30,33	41,96	18,70	60,66	
11.5	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	1,00	40,86	12,47	53,33	40,86	12,47	53,33	
11.6	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	18,00	10,58	6,68	17,26	190,44	120,24	310,68	
11.7	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	1,00	9,87	6,69	16,56	9,87	6,69	16,56	
11.8	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	3,00	33,12	12,47	45,59	99,36	37,41	136,77	
11.9	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	2,00	27,47	3,60	31,07	54,94	7,20	62,14	
11.10	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00	15,52	8,01	23,53	62,08	32,04	94,12	
11.11	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M,	UN	1,00	215,20	205,43	420,63	215,20	205,43	420,63	
11.12	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UN	8,00	269,58	237,71	507,29	2.156,64	1.901,68	4.058,32	
12		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 42.791,00**	**R$ 17.405,87**		**R$ 60.196,87**
12.1		**Acessórios para Eletroduto**									
12.1.1	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	64,00	14,16	10,99	25,15	906,24	703,36	1.609,60	
12.1.2	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	92,00	14,62	27,38	42,00	1.345,04	2.518,96	3.864,00	
12.1.3	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	18,96	28,38	47,34	18,96	28,38	47,34	
12.2		**Cabo Unipolar**									

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000102

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/N
MUNICIPIO: BANDEIRANTES
PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: 1720252882290
REG. CREA: PR 179716/D

PARANÁ SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
CENTRO DE FISIOTERAPIA
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
12.2.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	888,50	2,22	1,12	3,34	1.972,47	995,12	2.967,59	
12.2.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.621,70	3,35	1,43	4,78	5.432,69	2.319,03	7.751,72	
12.3		**Caixas de passagem - embutir**									
12.3.1	comp 034	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE EMBUTIR PVC - 300 X 300 mm	UN	1,00	128,56	17,13	145,69	128,56	17,13	145,69	
12.3.2	COMP 035	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PARA PISO, EM PVC - DIMENSÕES DE 3/4" A 4"	UN	1,00	860,49	12,38	872,87	860,49	12,38	872,87	
12.4		**Dispositivos Elétricos**									
12.4.1	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	23,08	22,04	45,12	115,40	110,20	225,60	
12.4.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	19,20	17,82	37,02	38,40	35,64	74,04	
12.4.3	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	35,83	26,24	62,07	35,83	26,24	62,07	
12.4.4	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	33,85	30,40	64,25	33,85	30,40	64,25	
12.4.5	91950	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	12,10	7,41	19,51	24,20	14,82	39,02	
12.4.6	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	83,00	7,28	6,33	13,61	604,24	525,39	1.129,63	
12.4.7	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	32,59	30,41	63,00	391,08	364,92	756,00	
12.4.8	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	25,44	31,65	57,09	686,88	854,55	1.541,43	
12.4.9	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	22,86	18,32	41,18	22,86	18,32	41,18	
12.4.10	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	32,43	27,19	59,62	972,90	815,70	1.788,60	
12.4.11	comp 029	DISPOSITIVO DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) 175V	UN	12,00	76,80	13,12	89,92	921,60	157,44	1.079,04	
12.5		**Dispositivos de Proteção**									
12.5.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00	11,38	1,73	13,11	318,64	48,44	367,08	
12.5.2	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	12,28	3,28	15,56	147,36	39,36	186,72	
12.5.3	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	58,60	3,48	62,08	410,20	24,36	434,56	
12.5.4	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	59,08	4,70	63,78	236,32	18,80	255,12	
12.5.5	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	75,51	9,83	85,34	302,04	39,32	341,36	
12.5.6	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	80,62	20,09	100,71	161,24	40,18	201,42	
12.5.7	comp 024	DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	192,27	13,12	205,39	384,54	26,24	410,78	
12.5.8	comp 025	DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	UN	1,00	247,02	26,80	273,82	247,02	26,80	273,82	
12.5.9	comp 026	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 5kA	UN	1,00	97,83	28,11	125,94	97,83	28,11	125,94	
12.5.10	comp 027	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	97,83	28,11	125,94	97,83	28,11	125,94	
12.5.11	comp 028	DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	263,36	28,11	291,47	263,36	28,11	291,47	
12.6		**Eletroduto**									
12.6.1	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	580,60	6,48	6,62	13,10	3.762,28	3.843,57	7.605,86	
12.6.2	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	11,00	15,60	12,02	27,62	171,60	132,22	303,82	
12.7		**Quadro de Distribuição**									
12.7.1	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A -	UN	1,00	552,09	35,61	587,70	552,09	35,61	587,70	
12.7.2	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A -	UN	1,00	479,87	29,65	509,52	479,87	29,65	509,52	
12.7.3	COMP 031	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A -	UN	3,00	570,60	35,59	606,19	1.711,80	106,77	1.818,57	
12.8		**Acessórios para Eletroduto**									
12.8.1	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	5,17	6,47	11,64	10,34	12,94	23,28	
12.8.2	93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	24,46	15,26	39,72	24,46	15,26	39,72	
12.8.3	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -	UN	1,00	47,22	22,90	70,12	47,22	22,90	70,12	
12.8.4	COMP 032	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 2"	UN	2,00	12,16	8,25	20,41	24,32	16,50	40,82	
12.8.5	COMP 033	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 3/4"	UN	1,00	5,24	8,25	13,49	5,24	8,25	13,49	
12.9		**Cabo Unipolar**									
12.9.1	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,10	13,51	3,75	17,26	433,67	120,37	554,04	
12.9.2	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	61,60	21,36	5,63	26,99	1.315,77	346,80	1.662,58	
12.9.3	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	145,40	5,81	1,92	7,73	844,77	279,16	1.123,94	
12.9.4	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1.0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E	M	25,00	24,91	0,07	24,98	622,75	1,75	624,50	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000103

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SCI/D (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
CENTRO DE FISIOTERAPIA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/N
MUNICIPIO: BANDEIRANTES
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: 1720252882290
REG. CREA: PR 179716/D

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
12.9.5	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E	M	124,50	52,05	0,07	52,12	6.480,22	8,71	6.488,94	
12.10		**Dispositivo de Proteção**									
12.10.1	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	410,70	65,52	476,22	410,70	65,52	476,22	
12.10.2	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	13,04	4,49	17,53	39,12	13,47	52,59	
12.10.3	COMP 029	DISPOSITIVO DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) 175V	UN	3,00	76,80	13,12	89,92	230,40	39,36	269,76	
12.11		**Caixa de Passagem**									
12.11.1	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.	UN	2,00	147,86	152,05	299,91	295,72	304,10	599,82	
12.12		**Eletroduto PEAD**									
12.12.1	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E	M	47,80	7,81	3,32	11,13	373,31	158,69	532,01	
12.12.2	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	24,90	11,19	4,68	15,87	278,63	116,53	395,16	
12.13		**Quadro de Medição - COPEL**									
12.13.1	comp 030	ENTRADA DE SERVIÇO - PADRÃO COPEL - 3X125 A. MEDIÇÃO EMBUTIDA, INCLUINDO MURETA 1,6 x 2,0 m, EMBOÇO, REBOCO E PINTURA	UN	1,00	3.992,37	836,50	4.828,87	3.992,37	836,50	4.828,87	
12.14		**REDES**									
12.14.1	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	1.238,49	50,79	1.289,28	1.238,49	50,79	1.289,28	
12.14.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	48,10	6,48	6,62	13,10	311,68	318,42	630,11	
12.14.3	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	8,00	43,45	10,20	53,65	347,60	81,60	429,20	
12.14.4	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	7,42	8,26	15,68	66,78	74,34	141,12	
12.14.5	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	11,51	8,56	20,07	23,02	17,12	40,14	
12.14.6	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	111,70	7,51	0,12	7,63	838,86	13,40	852,27	
12.14.7	COMP 037	Switch 08 portas 10/100 Mbps - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	84,06	18,99	103,05	84,06	18,99	103,05	
12.15		**TELEFONIA**									
12.15.1	100561	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E	UN	1,00	144,10	50,86	194,96	144,10	50,86	194,96	
12.15.2	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	4,00	26,21	17,12	43,33	104,84	68,48	173,32	
12.15.3	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	32,80	6,48	6,62	13,10	212,54	217,13	429,68	
12.15.4	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	26,29	10,20	36,49	26,29	10,20	36,49	
12.15.5	98261	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	7,00	2,11	3,02	5,13	14,77	21,14	35,91	
12.15.6	98287	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	74,60	1,25	0,71	1,96	93,25	52,96	146,21	
13		**PISOS**						**R$ 44.289,06**	**R$ 16.549,15**		**R$ 60.838,21**
13.1		**PISO INTERNO**									
13.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	14,69	499,66	278,86	778,52	7.340,00	4.096,45	11.436,45	
13.1.2	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	367,36	32,96	19,29	52,25	12.108,18	7.086,37	19.194,56	
13.1.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	367,36	51,44	9,12	60,56	18.896,99	3.350,32	22.247,32	
13.1.4	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	213,70	6,46	2,53	8,99	1.380,50	540,66	1.921,16	
13.2		**CALÇADA EXTERNA**									
13.2.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO	M3	3,38	551,92	253,21	805,13	1.865,48	855,84	2.721,33	
13.3		**VARANDA/VEÍCULOS**									
13.3.1	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	34,13	54,70	8,60	63,30	1.866,91	293,51	2.160,42	
13.4		**GRAMA**									
13.4.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	100,00	8,31	3,26	11,57	831,00	326,00	1.157,00	
14		**COBERTURA**						**R$ 46.641,03**	**R$ 9.202,75**		**R$ 55.843,78**
14.1	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE	M2	445,75	24,48	7,45	31,93	10.911,96	3.320,83	14.232,79	
14.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO	M2	445,75	40,75	6,33	47,08	18.164,31	2.821,59	20.985,91	
14.3	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	31,00	72,72	3,14	75,86	2.254,32	97,34	2.351,66	
14.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	74,60	139,17	27,74	166,91	10.382,08	2.069,40	12.451,48	
14.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	113,40	43,46	7,88	51,34	4.928,36	893,59	5.821,95	
15		**REVESTIMENTO**						**R$ 36.301,58**	**R$ 32.115,05**		**R$ 68.416,63**
15.1		**PAREDES**									
15.1.1	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA.	M2	601,53	5,81	3,12	8,93	3.494,88	1.876,77	5.371,66	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000104

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/N
MUNICIPIO: BANDEIRANTES
PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
CENTRO DE FISCOTERMO
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº: 1720252882290
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS
REG. CREA: PR 179716/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
15.1.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA	M2	276,46	6,08	3,81	9,89	1.680,87	1.053,31	2.734,18	
15.1.3	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE	M2	716,02	14,06	16,32	30,38	10.067,24	11.685,44	21.752,68	
15.1.4	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE	M2	161,97	12,70	12,64	25,34	2.057,01	2.047,30	4.104,31	
15.1.5	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS	M2	161,97	53,56	25,25	78,81	8.675,11	4.089,74	12.764,85	
15.2		**TETO**									
15.2.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA	M2	481,87	5,23	1,52	6,75	2.520,18	732,44	3.252,62	
15.2.2	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	481,87	16,20	22,06	38,26	7.806,29	10.630,05	18.436,34	
16		**PINTURA**						**R$ 31.805,67**	**R$ 33.351,54**		**R$ 65.157,21**
16.1		**TETO**									
16.1.1	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	481,87	16,51	25,17	41,68	7.955,67	12.128,66	20.084,34	
16.1.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	481,87	2,80	3,13	5,93	1.349,23	1.508,25	2.857,48	
16.1.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	481,87	9,60	7,69	17,29	4.625,95	3.705,58	8.331,53	
16.2		**PAREDE**									
16.2.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	716,02	11,12	12,24	23,36	7.962,14	8.764,08	16.726,22	
16.2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	716,02	2,42	2,25	4,67	1.732,76	1.611,04	3.343,81	
16.2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	716,02	8,69	5,53	14,22	6.222,21	3.959,59	10.181,80	
16.3		**ESQUADRIAS MADEIRA E METALICA**									
16.3.1	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	M2	14,28	15,67	14,44	30,11	223,76	206,20	429,97	
16.3.2	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	49,56	11,76	12,95	24,71	582,82	641,80	1.224,62	
16.3.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	84,58	13,61	9,77	23,38	1.151,13	826,34	1.977,48	
17		**ACESSÓRIOS**						**R$ 36.645,18**	**R$ 8.473,05**		**R$ 45.118,23**
17.1	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	87,54	10,64	98,18	350,16	42,56	392,72	
17.2	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	69,39	10,64	80,03	277,56	42,56	320,12	
17.3	comp 019	ESPELHO CRISTAL E=4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,00	4.175,47	853,05	5.028,52	16.701,88	3.412,20	20.114,08	
17.4	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	228,09	31,95	260,04	912,36	127,80	1.040,16	
17.5	comp 004	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "U" INOX ESCOVADO - 1.1/4" - 6931CU	UN	2,00	498,71	52,02	550,73	997,42	104,04	1.101,46	
17.6	comp 006	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE - 40CM	UN	2,00	371,56	602,25	973,81	743,12	1.204,50	1.947,62	
17.7	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	8,00	229,04	22,23	251,27	1.832,32	177,84	2.010,16	
17.8	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	17,00	15,74	6,13	21,87	267,58	104,21	371,79	
17.9	comp 020	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS	UN	6,00	2.427,13	542,89	2.970,02	14.562,78	3.257,34	17.820,12	
18		**LIMPEZA FINAL DE OBRA**						**R$ 1.290,31**	**R$ 1.277,43**		**R$ 2.567,74**
18.1	COMP 002	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	430,29	2,01	2,73	4,74	864,88	1.174,69	2.039,57	
18.2	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP)	M3	51,63	8,24	1,99	10,23	425,43	102,74	528,17	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000105

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822910**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	675,15	169,18	114.221,87	114.221,87	9,06%	9,06%	A	
	comp 003	ATERRO MECANIZADO COM MINICARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA, CONSIDERANDO A COMPACTAÇÃO COM TERRA LIMPA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL (TERRA)	M3	774,37	99,26	76.863,80	191.085,67	6,10%	15,16%	A	
	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	372,04	189,77	70.602,03	261.687,70	5,60%	20,76%	A	
	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	87,21	742,15	64.722,90	326.410,60	5,14%	25,90%	A	
	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	588,00	98,25	57.771,00	384.181,60	4,58%	30,48%	A	
	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2.118,19	17,75	37.597,87	421.779,47	2,98%	33,47%	A	
	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	557,77	59,81	33.360,22	455.139,69	2,65%	36,11%	A	
	comp 005	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, H=8, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃO ATÉ 6,00M, C/ ESCORAMENTO, NÃO INCLUSO O CONCRETO.	M2	227,76	120,66	27.481,52	482.621,21	2,18%	38,29%	A	
	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	41,21	663,50	27.342,83	509.964,04	2,17%	40,46%	A	
	comp 022	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, H=12, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃO ATÉ 6,00M, C/ ESCORAMENTO, NÃO INCLUSO O CONCRETO.	M2	202,53	133,23	26.983,07	536.947,11	2,14%	42,61%	A	
	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	2.043,89	13,17	26.918,03	563.865,14	2,14%	44,74%	A	
	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.146,52	23,29	26.702,45	590.567,59	2,12%	46,86%	A	
	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	319,87	76,57	24.492,44	615.060,03	1,94%	48,80%	A	
	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	367,36	60,56	22.247,32	637.307,35	1,77%	50,57%	B	
	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	716,02	30,38	21.752,68	659.060,03	1,73%	52,29%	B	
	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.411,52	15,26	21.539,79	680.599,82	1,71%	54,00%	B	

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:15:13 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000106

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CURVA ABC DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822910**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	445,75	47,08	20.985,91	701.585,73	1,67%	55,67%	B	
	comp 019	ESPELHO CRISTAL E=4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,00	5.028,52	20.114,08	721.699,81	1,60%	57,26%	B	
	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	481,87	41,68	20.084,34	741.784,15	1,59%	58,86%	B	
	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	37,50	526,51	19.744,12	761.528,27	1,57%	60,43%	B	
	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	367,36	52,25	19.194,56	780.722,83	1,52%	61,95%	B	
	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	481,87	38,26	18.436,34	799.159,17	1,46%	63,41%	B	
	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	152,20	120,57	18.350,75	817.509,92	1,46%	64,87%	B	
	comp 020	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	6,00	2.970,02	17.820,12	835.330,04	1,41%	66,28%	B	
	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.737,60	2,25	17.409,60	852.739,64	1,38%	67,66%	B	
	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	716,02	23,36	16.726,22	869.465,86	1,33%	68,99%	B	
	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	974,58	15,57	15.174,21	884.640,07	1,20%	70,19%	B	
	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	445,75	31,93	14.232,79	898.872,86	1,13%	71,32%	B	
	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	161,97	78,81	12.764,85	911.637,71	1,01%	72,34%	B	
	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	1.158,64	12.745,04	924.382,75	1,01%	73,35%	B	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000107

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822290**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	74,60	166,91	12.451,48	936.834,23	0,99%	74,34%	B	
	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.082,32	11,31	12.241,03	949.075,26	0,97%	75,31%	B	
	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	19,67	610,13	12.001,25	961.076,51	0,95%	76,26%	B	
	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	14,69	778,52	11.436,45	972.512,96	0,91%	77,17%	B	
	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	18,56	609,08	11.304,52	983.817,48	0,90%	78,06%	B	
	comp 009	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS/PRÉ MODADAS, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	18,93	596,58	11.293,25	995.110,73	0,90%	78,96%	B	
	comp 018	PORTA VAI E VEM EM AÇO ABS, 150X210CM, COM VIDRO DE VISUALIZAÇÃO NAS DUAS PORTES.	UN	1,00	10.498,16	10.498,16	1.005.608,89	0,83%	79,79%	B	
	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	716,02	14,22	10.181,80	1.015.790,69	0,81%	80,60%	C	
	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	111,11	89,42	9.935,45	1.025.726,14	0,79%	81,39%	C	
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	661,50	13,10	8.665,65	1.034.391,79	0,69%	82,08%	C	
	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	481,87	17,29	8.331,53	1.042.723,32	0,66%	82,74%	C	
	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	108,20	76,76	8.305,43	1.051.028,75	0,66%	83,40%	C	
	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	34,13	230,76	7.875,83	1.058.904,58	0,62%	84,02%	C	
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.621,70	4,78	7.751,72	1.066.656,30	0,62%	84,64%	C	
	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	11,23	636,49	7.147,78	1.073.804,08	0,57%	85,20%	C	
	comp 007	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	UN	15,00	442,85	6.642,75	1.080.446,83	0,53%	85,73%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000108

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

CURVA ABC DE SERVIÇOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822290**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	504,70	12,89	6.505,58	1.086.952,41	0,52%	86,25%	C	
	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	124,50	52,12	6.488,94	1.093.441,35	0,51%	86,76%	C	
	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	113,40	51,34	5.821,95	1.099.263,30	0,46%	87,22%	C	
	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	380,32	15,16	5.765,65	1.105.028,95	0,46%	87,68%	C	
	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	601,53	8,93	5.371,66	1.110.400,61	0,43%	88,11%	C	
	comp 016	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	34,06	146,18	4.978,89	1.115.379,50	0,40%	88,50%	C	
	comp 017	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	8,40	578,97	4.863,34	1.120.242,84	0,39%	88,89%	C	
	comp 030	ENTRADA DE SERVIÇO - PADRÃO COPEL - 3X125 A. MEDIÇÃO EMBUTIDA, INCLUINDO MURETA 1,6 x 2,0 m, EMBOÇO, REBOCO E PINTURA	UN	1,00	4.828,87	4.828,87	1.125.071,71	0,38%	89,27%	C	
	COMP 023	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	53,60	87,76	4.703,93	1.129.775,64	0,37%	89,64%	C	
	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	161,97	25,34	4.104,31	1.133.879,95	0,33%	89,97%	C	
	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	8,00	507,29	4.058,32	1.137.938,27	0,32%	90,29%	C	
	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	660,48	6,12	4.042,13	1.141.980,40	0,32%	90,61%	C	
	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1.009,77	4.039,08	1.146.019,48	0,32%	90,93%	C	
	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,36	1.182,85	3.974,37	1.149.993,85	0,32%	91,25%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000109

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822290**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	417,60	9,41	3.929,61	1.153.923,46	0,31%	91,56%	C	
	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	92,00	42,00	3.864,00	1.157.787,46	0,31%	91,87%	C	
	comp 010	PORTA CORTA FOGO DUPLA COM BARRA ANTIPANICO - P90 - 1,80X2,10M - NBR 11742 - CLASSE P-90	UN	1,00	3.477,96	3.477,96	1.161.265,42	0,28%	92,14%	C	
	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	61,60	54,55	3.360,28	1.164.625,70	0,27%	92,41%	C	
	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	716,02	4,67	3.343,81	1.167.969,51	0,27%	92,67%	C	
	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	481,87	6,75	3.252,62	1.171.222,13	0,26%	92,93%	C	
	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	888,50	3,34	2.967,59	1.174.189,72	0,24%	93,17%	C	
	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	481,87	5,93	2.857,48	1.177.047,20	0,23%	93,40%	C	
	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	276,46	9,89	2.734,18	1.179.781,38	0,22%	93,61%	C	
	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,38	805,13	2.721,33	1.182.502,71	0,22%	93,83%	C	
	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	20,30	127,73	2.592,91	1.185.095,62	0,21%	94,03%	C	
	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	639,26	2.557,04	1.187.652,66	0,20%	94,24%	C	
	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	84,80	28,87	2.448,17	1.190.100,83	0,19%	94,43%	C	
	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.212,82	2.425,64	1.192.526,47	0,19%	94,62%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000110

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822290**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	160,13	2.401,95	1.194.928,42	0,19%	94,81%	C	
	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	31,00	75,86	2.351,66	1.197.280,08	0,19%	95,00%	C	
	91014	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.089,27	2.178,54	1.199.458,62	0,17%	95,17%	C	
	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	34,13	63,30	2.160,42	1.201.619,04	0,17%	95,34%	C	
	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,39	137,96	2.123,20	1.203.742,24	0,17%	95,51%	C	
	COMP 002	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	430,29	4,74	2.039,57	1.205.781,81	0,16%	95,68%	C	
	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	8,00	251,27	2.010,16	1.207.791,97	0,16%	95,83%	C	
	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	84,58	23,38	1.977,48	1.209.769,45	0,16%	95,99%	C	
	comp 006	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE - 40CM	UN	2,00	973,81	1.947,62	1.211.717,07	0,15%	96,15%	C	
	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,39	125,39	1.929,75	1.213.646,82	0,15%	96,30%	C	
	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	213,70	8,99	1.921,16	1.215.567,98	0,15%	96,45%	C	
	COMP 031	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	606,19	1.818,57	1.217.386,55	0,14%	96,60%	C	
	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	59,62	1.788,60	1.219.175,15	0,14%	96,74%	C	
	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	61,60	26,99	1.662,58	1.220.837,73	0,13%	96,87%	C	
	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	64,00	25,15	1.609,60	1.222.447,33	0,13%	97,00%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000111

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

CURVA ABC DE SERVIÇOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822930**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	57,09	1.541,43	1.223.988,76	0,12%	97,12%	C	
	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	495,61	1.427,35	1.225.416,11	0,11%	97,23%	C	
	comp 029	DISPOSITIVO DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) 175V	UN	15,00	89,92	1.348,80	1.226.764,91	0,11%	97,34%	C	
	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.294,42	1.294,42	1.228.059,33	0,10%	97,44%	C	
	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	1.289,28	1.289,28	1.229.348,61	0,10%	97,55%	C	
	102622	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	644,37	1.288,74	1.230.637,35	0,10%	97,65%	C	
	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	49,56	24,71	1.224,62	1.231.861,97	0,10%	97,74%	C	
	105021	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	45,60	26,31	1.199,73	1.233.061,70	0,10%	97,84%	C	
	105027	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	45,60	25,87	1.179,67	1.234.241,37	0,09%	97,93%	C	
	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	100,00	11,57	1.157,00	1.235.398,37	0,09%	98,03%	C	
	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	83,00	13,61	1.129,63	1.236.528,00	0,09%	98,11%	C	
	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	145,40	7,73	1.123,94	1.237.651,94	0,09%	98,20%	C	
	comp 004	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "U" INOX ESCOVADO - 1.1/4" - 6931CU	UN	2,00	550,73	1.101,46	1.238.753,40	0,09%	98,29%	C	
	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	260,04	1.040,16	1.239.793,56	0,08%	98,37%	C	
	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.024,97	1.024,97	1.240.818,53	0,08%	98,46%	C	
	COMP 035	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PARA PISO, EM PVC - DIMENSÕES DE 3/4" A 4"	UN	1,00	872,87	872,87	1.241.691,40	0,07%	98,52%	C	
	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	28,40	30,15	856,26	1.242.547,66	0,07%	98,59%	C	
	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	111,70	7,63	852,27	1.243.399,93	0,07%	98,66%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000112

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

CURVA ABC DE SERVIÇOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822290**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	63,00	756,00	1.244.155,93	0,06%	98,72%	C	
	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	25,00	24,98	624,50	1.244.780,43	0,05%	98,77%	C	
	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	299,91	599,82	1.245.380,25	0,05%	98,82%	C	
	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	587,70	587,70	1.245.967,95	0,05%	98,86%	C	
	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	22,50	25,30	569,25	1.246.537,20	0,05%	98,91%	C	
	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,10	17,26	554,04	1.247.091,24	0,04%	98,95%	C	
	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,80	11,13	532,01	1.247.623,25	0,04%	99,00%	C	
	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	51,63	10,23	528,17	1.248.151,42	0,04%	99,04%	C	
	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	509,52	509,52	1.248.660,94	0,04%	99,08%	C	
	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	476,22	476,22	1.249.137,16	0,04%	99,12%	C	
	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	62,08	434,56	1.249.571,72	0,03%	99,15%	C	
	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	14,28	30,11	429,97	1.250.001,69	0,03%	99,18%	C	
	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	8,00	53,65	429,20	1.250.430,89	0,03%	99,22%	C	
	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	420,63	420,63	1.250.851,52	0,03%	99,25%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000113

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822290**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	comp 024	DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	205,39	410,78	1.251.262,30	0,03%	99,28%	C	
	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	24,90	15,87	395,16	1.251.657,46	0,03%	99,32%	C	
	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	98,18	392,72	1.252.050,18	0,03%	99,35%	C	
	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	159,19	2,37	377,28	1.252.427,46	0,03%	99,38%	C	
	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	17,00	21,87	371,79	1.252.799,25	0,03%	99,41%	C	
	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00	13,11	367,08	1.253.166,33	0,03%	99,44%	C	
	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	85,34	341,36	1.253.507,69	0,03%	99,46%	C	
	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	80,03	320,12	1.253.827,81	0,03%	99,49%	C	
	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	17,26	310,68	1.254.138,49	0,02%	99,51%	C	
	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,00	27,62	303,82	1.254.442,31	0,02%	99,54%	C	
	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	19,22	15,42	296,37	1.254.738,68	0,02%	99,56%	C	
	comp 028	DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	291,47	291,47	1.255.030,15	0,02%	99,58%	C	
	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	1,00	288,63	288,63	1.255.318,78	0,02%	99,61%	C	
	comp 025	DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	UN	1,00	273,82	273,82	1.255.592,60	0,02%	99,63%	C	
	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,00	11,85	272,55	1.255.865,15	0,02%	99,65%	C	
	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	63,78	255,12	1.256.120,27	0,02%	99,67%	C	
	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	34,41	240,87	1.256.361,14	0,02%	99,69%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000114

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: 17202528822930
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,52	19,07	238,75	1.256.599,89	0,02%	99,71%	C	
	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	45,12	225,60	1.256.825,49	0,02%	99,73%	C	
	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	217,36	217,36	1.257.042,85	0,02%	99,74%	C	
	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	100,71	201,42	1.257.244,27	0,02%	99,76%	C	
	100561	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	194,96	194,96	1.257.439,23	0,02%	99,77%	C	
	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,00	9,01	189,21	1.257.628,44	0,02%	99,79%	C	
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	15,56	186,72	1.257.815,16	0,01%	99,80%	C	
	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	4,00	43,33	173,32	1.257.988,48	0,01%	99,82%	C	
	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	159,65	159,65	1.258.148,13	0,01%	99,83%	C	
	98287	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	74,60	1,96	146,21	1.258.294,34	0,01%	99,84%	C	
	comp 034	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE EMBUTIR PVC - 300 X 300 mm	UN	1,00	145,69	145,69	1.258.440,03	0,01%	99,85%	C	
	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	15,68	141,12	1.258.581,15	0,01%	99,86%	C	
	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	45,59	136,77	1.258.717,92	0,01%	99,88%	C	
	comp 026	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 5kA	UN	1,00	125,94	125,94	1.258.843,86	0,01%	99,89%	C	
	comp 027	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	125,94	125,94	1.258.969,80	0,01%	99,90%	C	
	COMP 037	Switch 08 portas 10/100 Mbps - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	103,05	103,05	1.259.072,85	0,01%	99,90%	C	
	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	16,23	97,38	1.259.170,23	0,01%	99,91%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000115

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

CURVA ABC DE SERVIÇOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, S/N**
MUNICIPIO: **BANDEIRANTES**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RÔMULO RAMALHO FARIAS**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: **17202528822290**
REG. CREA: **PR 179716/D**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	23,53	94,12	1.259.264,35	0,01%	99,92%	C	
	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,00	20,45	81,80	1.259.346,15	0,01%	99,93%	C	
	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	37,02	74,04	1.259.420,19	0,01%	99,93%	C	
	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1,00	70,12	70,12	1.259.490,31	0,01%	99,94%	C	
	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	64,25	64,25	1.259.554,56	0,01%	99,94%	C	
	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	31,07	62,14	1.259.616,70	0,00%	99,95%	C	
	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	62,07	62,07	1.259.678,77	0,00%	99,95%	C	
	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	30,33	60,66	1.259.739,43	0,00%	99,96%	C	
	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	53,33	53,33	1.259.792,76	0,00%	99,96%	C	
	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	17,53	52,59	1.259.845,35	0,00%	99,97%	C	
	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	47,34	47,34	1.259.892,69	0,00%	99,97%	C	
	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	41,18	41,18	1.259.933,87	0,00%	99,97%	C	
	COMP 032	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 2"	UN	2,00	20,41	40,82	1.259.974,69	0,00%	99,98%	C	
	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	20,07	40,14	1.260.014,83	0,00%	99,98%	C	
	93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1,00	39,72	39,72	1.260.054,55	0,00%	99,98%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000116

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CURVA ABC DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/N
MUNICIPIO: BANDEIRANTES

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
CENTRO DE FISIOTERAPIA

LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RÔMULO RAMALHO FARIAS

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: 17202528822290
REG. CREA: PR 179716/D

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	91950	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	19,51	39,02	1.260.093,57	0,00%	99,98%	C	
	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	12,50	37,50	1.260.131,07	0,00%	99,99%	C	
	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	36,49	36,49	1.260.167,56	0,00%	99,99%	C	
	98261	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	7,00	5,13	35,91	1.260.203,47	0,00%	99,99%	C	
	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	29,53	29,53	1.260.233,00	0,00%	100,00%	C	
	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	11,64	23,28	1.260.256,28	0,00%	100,00%	C	
	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	16,56	16,56	1.260.272,84	0,00%	100,00%	C	
	COMP 033	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 3/4"	UN	1,00	13,49	13,49	1.260.285,79	0,00%	100,00%	C	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000117

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de outubro 2025.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.
(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(X) Próprios.
(X) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro 2025.

Ocimara da Silva Marquito
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **XXXX/20XX** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **ITEM**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia ___/___/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

1.1 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Estudo Técnico Preliminar
Anexo I-b		Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos

		de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	460/600 460/344	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratações: **Mariane Alves dos Santos, Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
7.1.1. Edital;
7.1.2 Anexos;
7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho

EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 404 do Decreto nº 3.537/2023, podendo ser prorrogado nos termos legais, se necessário para conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante justificativa técnica.

4.2 O prazo total de execução da obra será de até **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Administração, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de itens para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidores públicos: **Mariane Alves dos Santos, Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira,** denominado Agente de Contratação.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**, ou através dos e-mails: obras@bandeirantes.pr.gov.br, diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br, secretariodeobras@bandeirantes.pr.gov.br.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	5622	UND	01	R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 **Encerrada a etapa de negociação**, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII), a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO — SECRETARIA DAS CIDADES

PROPOSTO:
SIGNATÁRIO:
EMPRESA:

CENTRO DE CUSTO/OBRA:
DATA:
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
PROPOSTA/OS:
PRAZO EXECUÇÃO: 240 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	DIS VALOR GLOBAL	DIS VALOR PERCENTUAL
																			R$	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,93%	24.839,85	100,00%															24.839,85	20.417,68
02	MURO DE ARRIMO	7,75%	58.805,31	50,00%	58.261,41	50,00%													117.993,63	97.635,86
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,60%	29.654,01	25,00%	29.654,01	25,00%	59.308,02	50,00%											118.616,03	98.326,32
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	2,52%					19.129,64	50,00%	19.129,64	50,00%									38.259,28	31.714,49
05	INFRAESTRUTURA	18,73%	42.856,38	15,00%	99.908,22	35,00%	142.854,60	50,00%											285.709,21	236.837,59
06	SUPRAESTRUTURA	12,92%					18.645,60	10,00%	56.937,85	30,00%	112.875,93	60,00%							196.459,38	162.863,69
07	ALVENARIA	12,80%					19.453,52	10,00%	58.360,54	30,00%	116.721,10	60,00%							194.535,17	161.259,71
08	ESQUADRIAS	3,59%											54.615,65	100,00%					54.615,65	45.273,44
09	VIDROS	1,98%							3.006,68	10,00%	6.006,68	20,00%	6.006,68	20,00%	6.006,68	20,00%	9.010,69	30,00%	30.037,42	24.896,09
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,00%							3.339,75	20,00%	3.339,75	20,00%	3.339,75	20,00%	2.669,82	15,00%	4.249,29	25,00%	16.698,82	13.839,53
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,74%							2.212,98	20,00%	1.659,74	15,00%	1.659,74	15,00%	2.212,98	20,00%	3.318,48	30,00%	11.064,92	9.171,26
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,75%							14.528,71	20,00%	10.892,78	15,00%	10.892,78	15,00%	14.523,71	20,00%	21.765,56	30,00%	72.613,54	60.194,87
13	PISOS	4,53%							13.808,83	15,00%	13.808,83	15,00%	13.808,83	15,00%	18.078,45	20,00%	26.882,28	29,00%	73.387,22	60.838,21
14	COBERTURA	4,43%									26.210,16	30,00%	33.683,59	50,00%	13.473,44	20,00%			67.367,19	55.843,28
15	REVESTIMENTO	5,43%									8.251,45	10,00%	16.500,88	20,00%	20.033,61	25,00%	37.140,59	45,00%	81.534,45	67.586,63
16	PINTURA	5,17%											7.860,24	10,00%	23.580,73	30,00%	47.161,47	60,00%	78.602,45	65.157,25
17	ACESSÓRIOS	3,53%															58.628,43	100,00%	58.628,43	48.598,23
18	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,20%															3.067,60	100,00%	3.067,60	2.542,71
19		0,00%																		
20		0,00%																		
	VALORES PARCIAIS DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	100,00%	156.655,54	10,26%	186.543,64	12,30%	260.391,77	17,13%	176.488,79	11,21%	290.363,44	18,47%	249.554,18	9,57%	97.961,43	6,42%	205.780,04	13,54%	1.329.268,72	1.260.282,79
	VALOR PROPOSTO			10,26%		12,46%		17,10%		11,21%		18,47%		9,57%		6,42%		13,54%		
	DESCONTO REQUERIDO / VALOR DO PARCIAIS																			
	TOTAL ACUMULADO PARCIAIS / VALOR PROPOSTO		156.655,54	10,26%	343.199,18	22,56%	603.590,95	39,70%	779.484,84	51,91%	1.071.813,02	70,47%	1.216.367,20	80,05%	1.314.566,63	86,46%	1.520.346,73	100,00%		

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:14:53 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três)

dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente e, após justificativa com provas de que o sistema está indisponível, poderão ser encaminhados recursos através do e-mail **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021, e do Decreto n.° 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública

poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.° 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n° 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n° 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Cidade de Bandeirantes Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, de XX de julho de 2025.

XXXXXXXXXXX
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR**	5622	UND	01	RS 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo,** conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.**1.3.** O objeto é caracterizado como **serviço comum de engenharia,** nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por envolver metodologia consagrada de execução (concreto armado, arrimo e drenagem convencionais) amplamente disponível no mercado, sem complexidade tecnológica ou inovação atípica.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da **assinatura do contrato**, conforme artigo 404 do Decreto nº 3.537/2023, podendo ser prorrogado nos termos legais, se necessário para conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante justificativa técnica.

1.6. O contrato detalhará as regras aplicáveis à vigência, incluindo hipóteses de prorrogação, paralisação justificada e extensão de prazo por motivos técnicos, administrativos ou de força maior, conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: [...]
II) Data de publicação no PNCP: [...]
III) Id do item no PCA: **SS0364**
IV) Classe/Grupo: 9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

V) Identificador da Futura Contratação: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A solução técnica adotada consiste na **continuidade da execução da obra** com base no **projeto executivo original e na planilha de serviços remanescentes**, de forma a garantir a conclusão do Centro de Fisioterapia Municipal, o aproveitamento das estruturas já executadas, a compatibilidade técnica entre etapas e a entrega do equipamento público com segurança, durabilidade e conformidade às normas da ABNT.
A descrição detalhada da solução, bem como o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – especialmente no tópico **"IV – Detalhamento da Solução Escolhida"** –, que integra este Termo de Referência como apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, na **Resolução CONAMA nº 307/2002**, nas **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-6 e NR-18)** e nas boas práticas de engenharia ambientalmente responsável:

4.1.1. A contratada deverá elaborar e implementar um **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, contemplando a segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução da obra, conforme as classes definidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.1.2. Deverão ser adotadas **medidas de controle de poluição e mitigação de impactos**, incluindo:

- Controle de emissão de poeira e material particulado por meio de **umectação periódica** das áreas de solo exposto e vias internas do canteiro;
- **Proteção e contenção** de pilhas de solo e entulho com lonas ou mantas geotêxtis;
- **Manutenção preventiva** de equipamentos e máquinas, evitando vazamentos de óleo e combustível;
- Armazenamento de materiais potencialmente poluentes (cimento, cal, tintas, solventes, aditivos) em **locais cobertos, ventilados e impermeabilizados**, com sistema de contenção de derramamentos.

4.1.3. O **canteiro de obras** deverá dispor de infraestrutura adequada de segurança, higiene e conforto, incluindo sanitários, refeitório e abrigo de materiais, obedecendo à NR-18. Deverá haver **coleta seletiva** e acondicionamento de resíduos recicláveis e orgânicos em recipientes específicos, devidamente identificados.

4.1.4. O consumo de **água e energia elétrica** deverá ser racionalizado, priorizando-se:

- Reutilização de águas não potáveis (como de lavagem de betoneiras) em atividades de limpeza e umectação;
- Uso de equipamentos elétricos e hidráulicos de menor consumo energético;
- Evitar desperdícios por meio de controle diário de consumo no canteiro.

4.1.5. A empresa contratada deverá apresentar **relatórios ambientais** e **comprovantes de destinação final de resíduos**, sempre que solicitados pela fiscalização municipal, além de manter registro fotográfico das medidas adotadas.

4.1.6. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados **materiais de origem local ou regional**, com **certificação de conformidade** e procedência regular, reduzindo impactos logísticos e promovendo o desenvolvimento sustentável local.

4.1.7. Os **impactos ambientais remanescentes** da execução da obra deverão ser pontuais, temporários e totalmente mitigáveis, sendo vedada qualquer prática que possa ocasionar contaminação do solo, das águas ou do ar, em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):
4.24.2. **Não se aplica.** A presente contratação não prevê indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que a obra será executada conforme projeto técnico padrão.
Subcontratação
4.16. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.20. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
Justificativa: A exigência da garantia contratual foi estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, considerando os seguintes fundamentos:
Base legal – Os arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a Administração a exigir garantia em até 5% do valor do contrato (ou até 10% em obras/serviços de engenharia de grande vulto e até 30% em casos de alta complexidade técnica e riscos financeiros relevantes). Assim, a fixação de 5% encontra respaldo legal, situando-se dentro da margem de razoabilidade prevista.
4.20.1. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, deverá ser prestada **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato**, como condição para sua eficácia e **antes da emissão da ordem de serviço**.
4.20.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.21. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.1. O prazo total de **execução da obra** será de **até 210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da **emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Administração, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo acima compreende todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços remanescentes da obra, incluindo mobilização, vistoria técnica inicial, execução física, ensaios de controle tecnológico, entrega de relatórios, elaboração dos desenhos "*as built*" e documentação de encerramento.

5.3. A execução ocorrerá em **regime de empreitada por preço global**, conforme planilha orçamentária de serviços remanescentes e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

5.4. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar **vistoria técnica detalhada** no local da obra e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico**, a ser submetido à aprovação da fiscalização municipal. Somente após o aceite formal deste laudo será emitida a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades.

5.5. O prazo de **mobilização inicial** será de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, período destinado à instalação do canteiro de obras, montagem de equipamentos, contratação de pessoal e apresentação dos planos exigidos (PCMAT, PCQ e PGRCC).

5.6. O prazo de **garantia mínima da obra** será de **5 (cinco) anos** contados do **recebimento definitivo**, nos termos do artigo 618 do Código Civil, abrangendo solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de 1 a 3 anos, conforme natureza do serviço).

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA SÃO PAULO, QUADRA 04 - LOTE 01, S/N - VILA SÃO JOSÉ

5.8.1. O prazo de **garantia contratual da obra** será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo,** abrangendo a **solidez e segurança estrutural da construção**, conforme o artigo 618 do Código Civil, NBR 15575 e art. 140, § 6º da Lei Federal 14.133/21.

5.8.2. Além da garantia estrutural, aplicam-se os seguintes prazos específicos, conforme a natureza dos serviços:

- **3 (três) anos** para elementos de vedação e revestimentos;
- **2 (dois) anos** para instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem;
- **1 (um) ano** para acabamentos, pinturas e demais componentes não estruturais.

5.8.3. Durante o período de garantia, a contratada será **integralmente responsável por reparar, corrigir, refazer ou substituir**, sem ônus para a Administração, quaisquer partes, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas de execução, vícios ocultos ou desempenho inferior ao previsto nas normas técnicas.

5.8.4. Uma vez notificada pela fiscalização, a contratada deverá iniciar as **correções ou reparos** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, concluindo-os no menor tempo tecnicamente possível, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.8.5. A garantia contratual é **independente do prazo de vigência do contrato**, subsistindo mesmo após seu encerramento formal e podendo ensejar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.8.6. Findo o prazo de garantia e não havendo pendências, será emitido o **termo de recebimento definitivo da obra**, formalizando o encerramento da responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.12.1. A fiscalização técnica deverá acompanhar **todas as etapas da execução física,** mediante **vistoria in loco quinzenal** e **medições mensais,** elaborando **relatórios fotográficos e de conformidade técnica** a serem juntados ao processo de execução contratual.

6.12.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar e obter aprovação dos seguintes documentos:
a) **Laudo Técnico-Cronológico**, com relatório fotográfico das estruturas já executadas;
b) **Plano de Controle de Qualidade (PCQ)**, contendo ensaios previstos, periodicidade e critérios de aceitação;
c) **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)**, conforme NR-18;
d) **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

6.12.3. O **fiscal técnico** deverá exigir, durante a execução, a **apresentação de laudos laboratoriais e ensaios de controle tecnológico**, especialmente:

- ensaios de compressão de corpos-de-prova de concreto;
- granulometria e compactação de solos;
- controle dimensional e verificação de alinhamentos;
- registros de recebimento e rastreabilidade de materiais.

6.12.4. A **empresa contratada** deverá manter **diário de obra atualizado**, contendo registro de atividades diárias, quantitativos executados, condições climáticas, ocorrências e comunicações formais entre a contratada e a fiscalização municipal.

6.12.5. O **gestor do contrato** deverá consolidar mensalmente os relatórios dos fiscais técnico e administrativo, confrontando a evolução física e financeira com o cronograma pactuado, adotando as providências cabíveis em caso de atraso, inconformidade ou desvio de execução.

6.12.6. Toda **medição de serviços** deverá ser precedida de **vistorias conjuntas** entre a fiscalização e a contratada, resultando em **termo de medição** assinado pelas partes, que servirá de base para a emissão da nota fiscal e do atesto do gestor.

6.12.7. Concluída a execução, será realizado o **recebimento provisório** da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal técnico. O **recebimento definitivo** será formalizado após o decurso do prazo de observação e verificação do desempenho, desde que não haja pendências ou vícios aparentes.

6.12.8. O gestor e os fiscais deverão manter **comunicação formal registrada em processo eletrônico**, assegurando rastreabilidade e transparência de todos os atos de acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o artigo 163 do Decreto nº 3.537/2023.

6.12.1 Fiscal do contrato: **LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.**
6.12.2 Fiscal Administrativo: **LARISSA MACIEL TICIANEL**
6.13. **Gestor do contrato: AMANDA FREZZATO CATELAN**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]
8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2. Exigência de Qualificação Técnica – Atestados de Capacidade Técnica

Em conformidade com o artigo 67, §§ 1° e 2°, da Lei n° 14.133/2021, e considerando o princípio da isonomia e a necessidade de assegurar a execução adequada da obra de **continuação do Centro de Fisioterapia Municipal**, as exigências de qualificação técnica restringem-se **às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo** constantes do orçamento-base e do projeto executivo.

Os atestados deverão comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços de natureza e complexidade equivalentes**, com **quantitativos mínimos proporcionais** àqueles previstos neste Termo de Referência, observadas as normas da ABNT aplicáveis.

Item/Serviço	Descrição Técnica	Unidade	Qtd. Mínima	Norma	Comprovação (Atestado/ART)	Justificativa Técnica
1.Estrutura de Concreto Armado	Estrutura de contenção: fundações, baldrames, drenagem.	m²	≥ 80 m²	NBR 6118	Atestado + ART	Parcela estrutural crítica; exige experiência em fundações e arrimos.
2.Sistema de Drenagem e Impermeabilização	Drenos, caixas, tubos PVC perfurados, manta impermeável.	m/m²	≥ 150 m drenagem e 200 m² impermeabilização	NBR 9575 NBR 15527	Atestado + ART + relatório técnico	Evita pressão hidrostática e patologias estruturais.
3.Alvenaria e Concretagem	Alvenarias estruturais, pilares, vigas, cintas, vergas.	m²	≥ 400 m²	NBR 15961	Atestado + ART	Garante continuidade física e estrutural da edificação.
4.Revestimentos e Acabamentos	Revestimentos, pintura em áreas públicas de saúde.	m²	≥ 300 m²	NBR 15575	Atestado + ART + ambiente de uso público	Qualidade de acabamento e salubridade.
5.Instalações Hidrossanitárias e Elétricas	Redes de água, esgoto, elétrica e iluminação.	m/unid.	≥ 100 pontos	NBR 5410	Atestado + ART	Exige experiência multidisciplinar em ambientes clínicos.
6.Obras Públicas Similares	Obras públicas em saúde, educação, institucionais.	m²	≥ 500 m²	Lei 14.133/2021 NBR 15575	Atestado + ART	Experiência em obras públicas.

Regras Complementares:

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa licitante ou de profissional integrante de seu quadro permanente, desde que devidamente comprovado o vínculo por meio de CTPS, contrato social ou declaração de vínculo técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do referido artigo deverão participar da execução da obra ou do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
2. Serão aceitos **até dois atestados distintos** para comprovar o quantitativo mínimo exigido em cada item, desde que os serviços sejam de **natureza idêntica ou similar**.
3. A **compatibilidade dimensional e técnica** entre os serviços atestados e o objeto licitado será avaliada pela equipe de engenharia da Secretaria de Planejamento e Obras.
4. Todos os atestados deverão estar acompanhados das **ARTs correspondentes** registradas no CREA, sob responsabilidade do profissional que executou a obra.
5. A **falta de comprovação da capacidade técnica** em qualquer um dos itens de maior relevância implicará **inabilitação técnica da licitante.**

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Justificativa da não participação de consórcio

8.23. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.
Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.
A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
Justificativa da não participação de Cooperativas
8.24. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:
Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.
Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.
Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.
A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.
Participação MEI, ME e EPP.
8.25 Em razão do valor do objeto licitado, que ultrapassa o limite de faturamento anual das MEI não será permitido sua participação nesse processo licitatório.
8.25.1 As ME e EPP serão permitidas no processo licitatório, e terão participação privilegiada, sendo garantido a elas, preferência em caso de empate, conforme disposto no Decreto Municipal 3537/23 art. 116.
8.25.2. As ME e EPP deverão respeitar os limites previstos no art. 111,§2, do Decreto Municipal, para serem beneficiárias da participação privilegiada..

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários constantes **em anexo.**

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	460/000 460/344	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, de de 2025

Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-a

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para continuidade à execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal, conforme projeto executivo original e planilha de serviços remanescentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências de segurança, qualidade e sustentabilidade.

1. Processo Administrativo:

2. Setor Requisitante: **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano**

3. Equipe de Planejamento da Contratação: **Amanda Frezzato Catelan**

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1° do Decreto n° 3.537/2023):
O Município de Bandeirantes/PR deu início à execução da obra de construção do **Centro de Fisioterapia Municipal**, empreendimento de relevância social e sanitária voltado à ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de saúde, especialmente no campo da reabilitação física e motora. A unidade, quando concluída, permitirá a descentralização dos serviços hoje concentrados em espaços adaptados, oferecendo estrutura adequada, acessível e conforme às normas técnicas vigentes.

A obra teve sua execução iniciada por empresa anteriormente contratada, contudo, o contrato foi **interrompido antes da conclusão**, resultando na necessidade de **nova contratação** para **retomada e conclusão dos serviços remanescentes**. Conforme verificado in loco e descrito no documento "Encaminhamento à Contratada – Justificativa Centro de Fisioterapia", a etapa de **muro de arrimo** encontra-se **parcialmente executada**, contemplando:

- **Blocos de fundação**;
- **Vigas baldrames**;
- **Ponto de drenagem destinado ao alívio da pressão hidrostática**.

A paralisação da obra ocasionou a **descontinuidade dos serviços** previstos no projeto executivo e, consequentemente, a impossibilidade de avanço para as etapas subsequentes da edificação. Tal cenário impede o prosseguimento da estrutura principal e, portanto, a entrega do equipamento público à população, gerando impacto negativo no cronograma de investimentos municipais em infraestrutura de saúde e comprometendo a eficiência do gasto público já realizado.

A **Equipe de Planejamento da Contratação** realizou levantamento técnico e documental, identificando que parte das fundações e elementos estruturais do muro de arrimo foi devidamente executada, restando, contudo, serviços complementares e estruturais necessários para a conclusão dessa fase e para o avanço das demais etapas do empreendimento. A **Planilha Orçamentária de Serviços Remanescentes (fevereiro/2025)** contempla **apenas as atividades ainda não executadas**, servindo como base técnica e financeira para o novo procedimento licitatório.

O Município, portanto, apresenta a necessidade de **contratar nova empresa especializada em obras civis** para **dar continuidade à execução do Centro de Fisioterapia**, garantindo a observância integral ao **projeto executivo aprovado**, bem como às normas técnicas aplicáveis de engenharia e segurança. Antes do reinício da obra, caberá à futura contratada realizar **vistoria in loco** e **verificação da integridade das estruturas já implantadas**, atestando sua adequação e compatibilidade para a continuidade da execução.

Do ponto de vista institucional, a Secretaria Municipal de Saúde figura como **unidade demandante**, enquanto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras** responde pela **coordenação técnica** e **fiscalização da execução física do empreendimento**. A contratação se insere no planejamento estratégico do Município voltado à melhoria da infraestrutura da rede de atenção básica e especializada, em especial às ações de fisioterapia, reabilitação e prevenção de agravos.

Assim, o problema central identificado consiste na **necessidade de conclusão da obra pública paralisada**, assegurando a plena funcionalidade da edificação e a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos. A nova licitação tem por objetivo solucionar a interrupção contratual anterior, restaurar o andamento regular da execução física e permitir a efetiva entrega do **Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR** à população, atendendo às finalidades públicas de saúde e bem-estar social.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1°, II, do Decreto n° 3.537/2023):

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município de Bandeirantes/PR, estando prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC n° SS0364**, conforme estabelecido pela Resolução SEPLAG n° 14/2014. A obra integra a estratégia municipal de fortalecimento da infraestrutura de saúde pública, com foco na ampliação e qualificação da rede de atenção básica e especializada.

A contratação visa não apenas assegurar a conclusão de um equipamento público essencial, mas também garantir o aproveitamento dos recursos já investidos, promover o atendimento à população em instalações adequadas e contribuir para a eficiência da gestão pública. Portanto, a solução encontra-se em plena consonância com as diretrizes do planejamento institucional, não havendo necessidade de aprovação excepcional por ausência de previsão.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1°, III, do Decreto n° 3.537/2023):

A presente contratação tem por objetivo possibilitar a continuidade da execução da obra do **Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR**, cuja etapa inicial, correspondente ao **muro de arrimo**, encontra-se parcialmente concluída. A nova contratada deverá dar sequência à obra observando integralmente o **projeto executivo aprovado**, os **memoriais descritivos** e as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis, especialmente as NBR 6118, 9050 e correlatas. Antes do início dos serviços, a empresa deverá realizar **vistoria técnica detalhada** e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico** acompanhado de **relatório fotográfico**, atestando a integridade das estruturas já executadas — blocos de fundação, vigas baldrame e pontos de drenagem. Esse levantamento deverá verificar a conformidade do que foi construído e, caso identifique patologias ou inconformidades, propor as correções necessárias. Somente após o aceite desse laudo pela fiscalização municipal será autorizada a continuidade da execução.

A contratada será responsável por assegurar a **compatibilidade estrutural** entre as partes já executadas e os novos elementos, garantindo o perfeito encaixe de armaduras, juntas de concretagem e interligações de concreto, bem como a execução adequada do **sistema de drenagem** e da **impermeabilização** do muro de arrimo. O aterro deverá ser realizado com material especificado em projeto e compactação por camadas, com ensaios de densidade "in situ" e laudos laboratoriais de controle. Todos os materiais empregados deverão possuir **certificados de conformidade**, notas fiscais e rastreabilidade de origem, observando-se o *fck* do concreto e demais parâmetros estruturais.

Para o controle da qualidade, a empresa deverá apresentar **Plano de Controle de Qualidade (PCQ)** antes da mobilização, contendo ensaios previstos, periodicidade e critérios de aceitação. Serão exigidos, no mínimo, ensaios de compressão de corpos-de-prova do concreto, granulometria de agregados e verificação da compactação do solo. O acabamento e as tolerâncias dimensionais deverão atender aos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas e pelo projeto. Durante toda a execução, deverão ser mantidos registros diários de obra, relatórios de ensaios, laudos laboratoriais e documentação técnica de recebimento de materiais.

A **empresa contratada** deverá possuir registro ativo no CREA e apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência na execução de obras de contenção, arrimo ou estruturas de complexidade equivalente. Tais atestados devem comprovar execução de

contratos com valor igual ou superior a 50% do objeto, ou dois contratos de valor não inferior a 30% cada, realizados nos últimos cinco anos. A equipe técnica mínima deverá incluir um **Engenheiro Civil responsável técnico (RT)** com registro ativo e experiência mínima de cinco anos comprovada em obras similares, além de encarregado/residente e demais profissionais habilitados. Em caso de subcontratações, deverão ser apresentados os atestados correspondentes às empresas envolvidas e firmada a responsabilidade solidária entre contratante e subcontratada.

Do ponto de vista operacional, a contratada deverá dispor de **equipamentos adequados**, como compactadores, vibradores, betoneiras, andaimes e demais itens indispensáveis à execução. O canteiro de obras deverá conter instalações administrativas, sanitárias e de segurança adequadas, bem como local de armazenamento de materiais, área para cura de corpos-de-prova e abrigo de equipamentos.

Deverá ser apresentado e implementado o **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT**, conforme a NR-18, além do fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)** em conformidade com a NR-6. A empresa deverá também elaborar **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, observando a destinação ambientalmente adequada e o controle de erosão, poeira e sedimentos. O canteiro deverá ser devidamente sinalizado e isolado, conforme as normas e legislações locais.

Durante a execução, a fiscalização municipal realizará vistorias quinzenais e medições mensais. O pagamento será efetuado conforme medições de serviços efetivamente executados, mediante aprovação do fiscal técnico. O contrato deverá prever **retenção de garantia contratual** e **seguro de execução** (caução bancária, seguro-garantia ou retenção em até 5% do valor contratado), permanecendo vigente até o término do período de garantia.

A obra deverá observar **padrão de qualidade e segurança compatível com edificações públicas de saúde**, atendendo à NBR 15575 e demais exigências legais. A garantia mínima pela solidez e segurança da construção será de **cinco anos**, conforme o artigo 618 do Código Civil, devendo a contratada responder por vícios ou falhas que comprometam a estrutura, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de um a três anos).

A contratada deverá manter durante todo o contrato os **seguros obrigatórios** — responsabilidade civil, acidentes de trabalho e equipamentos — e estará sujeita a **multas moratórias** de até 0,5% por dia útil de atraso, limitadas a 10% do valor contratual, além de outras penalidades previstas em lei e no edital.

A duração do contrato compreenderá o tempo necessário à conclusão dos serviços remanescentes, conforme cronograma físico-financeiro, estimando-se prazo entre **120 e 210 dias corridos** para execução, acrescido de períodos destinados à mobilização (até 15 dias úteis), vistoria e preparo do canteiro (10 dias úteis) e fase de recebimento e correções (30 dias). Após a conclusão e o recebimento definitivo, inicia-se o período de **garantia quinquenal** da obra.

Os **entregáveis finais** deverão incluir os desenhos "*as built*", relatórios de execução, laudos de ensaios, ARTs de conclusão, manual de operação e manutenção e termo de recebimento provisório. Ao fim do prazo de garantia, será emitido o **recebimento definitivo**, condicionado à inexistência de pendências.

Em síntese, os requisitos da contratação abrangem o conjunto de condições técnicas, estruturais, de qualidade e segurança necessárias à **retomada e conclusão da obra do Centro de Fisioterapia Municipal**, garantindo a durabilidade, a integridade e a adequação da construção ao uso público pretendido. A solução deverá permanecer disponível à Administração pelo período contratual e durante o prazo de garantia quinquenal, assegurando o pleno atendimento da finalidade pública e a correta aplicação dos recursos investidos.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da presente contratação se refere à **continuidade da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal**, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de **empresas especializadas**

em obras civis de infraestrutura e edificações públicas, com experiência comprovada em serviços de **contenção, arrimos, fundações, drenagens e estruturas de concreto armado**. O objetivo dessa etapa foi avaliar a disponibilidade de soluções técnicas e metodológicas capazes de atender à necessidade da Administração, garantindo a retomada segura e eficiente da execução.

Em razão da natureza da demanda — continuidade de obra já parcialmente executada —, verificou-se que **não há alternativas tecnológicas ou metodológicas diversas que substituam a solução tradicional de execução direta dos serviços remanescentes**, uma vez que o projeto executivo já foi aprovado e implantado parcialmente, com compatibilização entre fundações, drenagem e estrutura. Dessa forma, não se mostra viável a adoção de novas tecnologias construtivas que impliquem alteração de tipologia estrutural, de materiais ou de método executivo, sob pena de comprometer a integridade das partes já construídas e o desempenho global da edificação.

O levantamento realizado junto a fontes especializadas — como consultas a bancos de dados de obras públicas similares, atas de registros de preços de municípios vizinhos e orçamentos referenciais da Caixa Econômica Federal e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) — indicou que a **execução convencional em concreto armado e alvenaria estrutural**, com técnicas tradicionais de arrimo e drenagem, permanece como **solução tecnicamente mais adequada, economicamente viável e amplamente disponível no mercado local e regional**.

Também foram analisadas práticas adotadas por outras administrações públicas em licitações de **continuidade de obras paralisadas**, observando-se que a metodologia consolidada envolve a **contratação direta de empresa de engenharia** mediante licitação, utilizando-se **planilha orçamentária de serviços remanescentes elaboradas** com base no projeto original. Essa prática é a mais indicada pela sua aderência ao princípio da economicidade, pela compatibilidade com o escopo físico já implantado e pela possibilidade de retomada imediata dos trabalhos.

O mercado regional dispõe de número suficiente de empresas habilitadas tecnicamente para a execução de obras dessa natureza, com capacidade de mobilização de pessoal e equipamentos em prazos compatíveis. As empresas locais e de municípios vizinhos usualmente operam com tecnologia corrente e dominam os processos executivos de muros de arrimo, drenagens e fundações em concreto armado, o que confere **ampla competitividade** e **baixo risco de descontinuidade contratual**.

Por fim, o levantamento confirmou que **não há solução substitutiva ou inovadora** que ofereça ganhos técnicos relevantes sem a necessidade de alteração do projeto executivo existente. O uso de sistemas alternativos de contenção (como solo grampeado, gabiões ou muros pré-moldados) foi descartado, por ser incompatível com a estrutura parcialmente concluída e pelas interferências físicas já definidas. Assim, a solução mais racional e segura é a **execução direta dos serviços remanescentes**, conforme a planilha orçamentária elaborada e aprovada pela equipe técnica municipal, mantendo-se os métodos construtivos convencionais e as especificações originais.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda do Município, sendo a **contratação de empresa de engenharia civil especializada** a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, permitindo o aproveitamento integral das estruturas existentes e garantindo a finalização do Centro de Fisioterapia de forma segura, durável e tecnicamente adequada.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1° VI do Decreto n° 3.537/2023):

Em conformidade com o art. 15, §1°, inciso VI, do Decreto n° 3.537/2023, a presente contratação conta com estimativa de valor no montante de **R$ 1.520.346,72** (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Essa estimativa foi apurada com base na planilha de serviços remanescentes vinculadas ao projeto executivo existente, considerando preços atualizados de mercado, tributos, encargos sociais e demais custos inerentes à execução da obra.

O valor estimado visa assegurar a viabilidade econômica da solução priorizada, compatível com os parâmetros orçamentários do Município, garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública Municipal de Bandeirantes/PR.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1° do art. 15 do Decreto n° 3.537/2023):
Considerando que o objeto da presente contratação se refere à **continuidade da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal**, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de **empresas especializadas em obras civis de infraestrutura e edificações públicas**, com experiência comprovada em serviços de **contenção, arrimos, fundações, drenagens e estruturas de concreto armado**. O objetivo dessa etapa foi avaliar a disponibilidade de soluções técnicas e metodológicas capazes de atender à necessidade da Administração, garantindo a retomada segura e eficiente da execução.

Em razão da natureza da demanda — continuidade de obra já parcialmente executada —, verificou-se que **não há alternativas tecnológicas ou metodológicas diversas que substituam a solução tradicional de execução direta dos serviços remanescentes**, uma vez que o projeto executivo já foi aprovado e implantado parcialmente, com compatibilização entre fundações, drenagem e estrutura. Dessa forma, não se mostra viável a adoção de novas tecnologias construtivas que impliquem alteração de tipologia estrutural, de materiais ou de método executivo, sob pena de comprometer a integridade das partes já construídas e o desempenho global da edificação.

O levantamento realizado junto a fontes especializadas — como consultas a bancos de dados de obras públicas similares, atas de registros de preços de municípios vizinhos e orçamentos referenciais da Caixa Econômica Federal e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) — indicou que a **execução convencional em concreto armado e alvenaria estrutural**, com técnicas tradicionais de arrimo e drenagem, permanece como **solução tecnicamente mais adequada, economicamente viável e amplamente disponível no mercado local e regional**.

Também foram analisadas práticas adotadas por outras administrações públicas em licitações de **continuidade de obras paralisadas**, observando-se que a metodologia consolidada envolve a **contratação direta de empresa de engenharia** mediante licitação, utilizando-se **planilha orçamentária de serviços remanescentes** elaborada com base no projeto original. Essa prática é a mais indicada pela sua aderência ao princípio da economicidade, pela compatibilidade com o escopo físico já implantado e pela possibilidade de retomada imediata dos trabalhos.

O mercado regional dispõe de número suficiente de empresas habilitadas tecnicamente para a execução de obras dessa natureza, com capacidade de mobilização de pessoal e equipamentos em prazos compatíveis. As empresas locais e de municípios vizinhos usualmente operam com tecnologia corrente e dominam os processos executivos de muros de arrimo, drenagens e fundações em concreto armado, o que confere **ampla competitividade** e **baixo risco de descontinuidade contratual**.

Por fim, o levantamento confirmou que **não há solução substitutiva ou inovadora** que ofereça ganhos técnicos relevantes sem a necessidade de alteração do projeto executivo existente. O uso de sistemas alternativos de contenção (como solo grampeado, gabiões ou muros pré-moldados) foi descartado, por ser incompatível com a estrutura parcialmente concluída e pelas interferências físicas já definidas. Assim, a solução mais racional e segura é a **execução direta dos serviços remanescentes**, conforme a planilha orçamentária elaborada e aprovada pela equipe técnica municipal, mantendo-se os métodos construtivos convencionais e as especificações originais.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda do Município, sendo a **contratação de empresa de engenharia civil especializada** a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, permitindo o aproveitamento integral das estruturas existentes e garantindo a finalização do Centro de Fisioterapia de forma segura, durável e tecnicamente adequada.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1°, VII do Decreto n° 3.537/2023):
A análise das alternativas voltadas ao atendimento da necessidade identificada — conclusão da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR — considerou três abordagens técnicas e administrativas distintas. A primeira alternativa avaliou a continuidade da execução com base no projeto executivo original, por meio de nova licitação específica para os serviços remanescentes. A segunda propôs a reelaboração completa do projeto, seguida da reconstrução integral da estrutura já parcialmente executada. A terceira considerou o uso de soluções construtivas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

alternativas, como muros pré-moldados, gabiões ou técnicas como o solo grampeado, em substituição ao método tradicional previsto.

Após criteriosa análise, a primeira alternativa mostrou-se claramente a mais vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro e operacional. Essa opção é plenamente compatível com o estágio atual da obra, pois as fundações, vigas baldrames e parte da drenagem foram concluídas de forma adequada e permanecem em condições de reaproveitamento, conforme verificação técnica in loco. Essa alternativa evita o desperdício de recursos públicos já investidos, assegura coerência técnica entre as etapas executadas e as pendentes e reduz sensivelmente o tempo de entrega da edificação, já que não há necessidade de nova aprovação de projeto ou licenciamento ambiental e urbanístico.

O método construtivo originalmente adotado — muro de arrimo e fundações em concreto armado com sistema de drenagem convencional — é consolidado no mercado da construção civil local, possui baixa complexidade de execução, apresenta alta durabilidade e atende integralmente às normas técnicas da ABNT. Além disso, oferece segurança estrutural, acessibilidade e facilidade de fiscalização por parte da equipe técnica da Prefeitura.

A segunda alternativa, embora tecnicamente viável, implicaria a demolição das estruturas existentes e a reconstrução integral da edificação, gerando retrabalho, aumento considerável dos custos e prazos, além da violação dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

A terceira alternativa, que considerou o uso de sistemas construtivos distintos do originalmente previsto, revelou-se tecnicamente incompatível com as condições físicas da obra. A implantação de soluções como gabiões ou solo grampeado demandaria profundas alterações no projeto executivo, inclusive nas fundações já executadas, gerando elevado risco de descontinuidade estrutural e comprometimento da segurança da edificação. Além disso, tais métodos não apresentaram ganhos proporcionais de desempenho ou economia que justificassem sua adoção.

Dessa forma, a continuidade da obra com base no projeto existente e na planilha de serviços atualizada demonstrou-se como a solução mais eficaz, reunindo viabilidade técnica, menor custo global, agilidade na execução e plena aderência aos parâmetros legais, contratuais e normativos.

Entre os principais benefícios da alternativa escolhida, destacam-se:

- Aproveitamento integral das estruturas já executadas, evitando desperdício de recursos públicos;
- Redução do custo final da obra, com otimização do investimento municipal;
- Manutenção da compatibilidade estrutural entre as fases já realizadas e as pendentes;
- Diminuição do prazo de execução, com entrega mais célere à população;
- Utilização de métodos construtivos amplamente conhecidos pelo mercado;
- Facilidade de fiscalização, com base em projeto já aprovado e conhecido pela equipe técnica.

Quanto aos riscos e limitações, a solução exige verificação rigorosa da integridade das estruturas existentes, possibilidade de correções pontuais e alta qualidade na fiscalização municipal. Tais riscos são plenamente controláveis mediante emissão de laudo técnico prévio, acompanhamento contínuo por profissionais habilitados e observância rigorosa às normas técnicas.

Além disso, foram analisadas as alternativas quanto à forma de execução. As duas possibilidades consideradas foram: execução direta pela Administração Municipal ou contratação de empresa especializada por licitação.

Abaixo, apresenta-se uma síntese comparativa das alternativas de execução:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Execução direta pelo Município	Realização da obra com recursos humanos e materiais próprios	Controle direto; acompanhamento contínuo; eventual redução de custos administrativos	Falta de equipe e equipamentos; riscos técnicos; ausência de garantias; baixa	Descartada por inviabilidade técnica e operacional

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
			capacidade operacional	
Contratação de empresa especializada	Licitação para empresa executar os serviços remanescentes conforme o projeto existente	Alta capacidade técnica; garantias; cumprimento de normas; aproveitamento de estruturas existentes; previsibilidade	Processo licitatório necessário; custo maior que execução direta teórica	Solução escolhida por apresentar maior eficiência

Síntese e Justificativa Final

A Administração Municipal de Bandeirantes/PR, após criteriosa avaliação das alternativas técnicas e operacionais, decidiu pela contratação de empresa especializada em engenharia civil, por meio de processo licitatório, para dar continuidade à execução do Centro de Fisioterapia Municipal com base no projeto original e na planilha atualizada de serviços remanescentes.

Essa solução representa a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa, pois permite o aproveitamento integral das estruturas existentes, reduz o prazo de entrega da obra, garante qualidade e segurança, e assegura a conformidade com as normas técnicas vigentes. A proposta apresenta-se como indivisível, considerando a interdependência entre as etapas de contenção, drenagem e estrutura, não sendo possível o fracionamento da execução sem comprometimento da integridade da construção.

A contratação será conduzida sob rigorosa observância das normas da ABNT, da legislação aplicável e das boas práticas de engenharia e gestão pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, com a entrega de um equipamento fundamental para a rede de saúde do Município de Bandeirantes.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):
Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto consiste em um conjunto de serviços de engenharia **técnica e funcionalmente interdependentes**, que **devem ser executados de forma integrada** para garantir a segurança, qualidade e continuidade da obra.

O fracionamento comprometeria a compatibilidade entre as etapas construtivas, **aumentaria o risco técnico**, elevaria os custos de fiscalização e **não resultaria em ganhos econômicos ou operacionais para a Administração.**

Além disso, **não há no mercado fornecedores especializados em etapas isoladas** do objeto que justifiquem economicamente a divisão.

Assim, a contratação será realizada de forma **única e indivisível**, por se tratar da solução mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):
Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à obra de conclusão do Centro de Fisioterapia Municipal.

A contratação pretendida é **autônoma e independente**, não estando vinculada à execução, continuidade ou complementação de outros contratos anteriores, em andamento ou planejados pela Administração.

A execução do objeto não depende de ações externas, tampouco afeta ou será afetada por outras contratações públicas, sendo, portanto, tratada como uma **contratação única e específica**, devidamente planejada de forma isolada.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):
A presente contratação tem como finalidade a viabilização da conclusão da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, cuja paralisação gerou impactos negativos à rede pública de saúde, à regularidade orçamentária e à efetividade da gestão pública. Os resultados pretendidos com a contratação ora em análise abrangem benefícios diretos e indiretos, tanto sob a perspectiva da Administração quanto sob a ótica do interesse público primário, nos âmbitos da economicidade, eficiência, eficácia, qualidade e sustentabilidade, observando-se o ciclo de vida da edificação.

Inicialmente, a principal expectativa é o restabelecimento do andamento físico da obra, de forma segura, técnica e juridicamente regular, com a devida continuidade da execução a partir das estruturas parcialmente implantadas, as quais foram objeto de vistoria técnica preliminar. Evita-se, assim, a perda dos recursos públicos já investidos na execução de fundações, vigas baldrames e dispositivos de drenagem, assegurando-se a compatibilidade estrutural e funcional entre os elementos já executados e os que serão acrescidos. Trata-se de medida que promove diretamente a racionalização do gasto público, em consonância com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ao possibilitar a conclusão do empreendimento, a contratação permitirá a entrega de uma unidade pública de saúde dotada de infraestrutura física adequada, acessível e conforme aos padrões normativos aplicáveis, especialmente no que se refere às normas da ABNT pertinentes à engenharia estrutural, segurança, acessibilidade e desempenho de edificações de uso público. A edificação, quando plenamente operacionalizada, ampliará substancialmente a capacidade de atendimento da rede pública municipal no campo da fisioterapia e reabilitação física, atualmente prestada de forma improvisada em instalações inadequadas, gerando reflexos positivos no acolhimento aos usuários, na resolutividade dos tratamentos e na promoção da saúde da população.

Sob a ótica da eficiência e eficácia da ação administrativa, o projeto existente permite que a contratação seja baseada em uma planilha de serviços remanescentes tecnicamente elaborada, o que confere previsibilidade aos custos e aos prazos, segurança à execução e maior controle por parte da fiscalização. A exigência de elaboração de laudo técnico prévio, contendo relatório fotográfico e cronológico, aliado ao Plano de Controle de Qualidade e à adoção de práticas técnicas consagradas, mitigará os riscos de inconformidades construtivas, patologias estruturais ou falhas de execução, assegurando a durabilidade da edificação e a integridade da função pública a que se destina.

A Administração também almeja, como resultado, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, na medida em que a contratação permitirá a mobilização coordenada de profissionais qualificados, equipamentos apropriados e materiais tecnicamente especificados, com rastreabilidade de origem e certificação de conformidade. O canteiro de obras será estruturado segundo exigências normativas de segurança, salubridade e controle ambiental, o que contribuirá para a prevenção de acidentes, a proteção da mão de obra empregada e a mitigação de impactos ambientais. A gestão de resíduos sólidos da construção civil, a contenção de poeira, a prevenção de erosão e o controle de sedimentos serão disciplinados em Plano de Gerenciamento de Resíduos, promovendo práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da legislação ambiental e urbanística vigente.

Do ponto de vista orçamentário e de planejamento, a contratação permitirá o encerramento de uma pendência administrativa resultante de contrato anterior interrompido, resgatando a regularidade do investimento público e reestabelecendo o cronograma físico-financeiro do setor de obras em saúde. Trata-se, portanto, de medida que favorece não apenas a integridade do planejamento setorial da saúde municipal, mas também a confiabilidade da Administração perante órgãos de controle interno e externo, mediante a demonstração de diligência técnica e zelo na condução do processo administrativo.

Adicionalmente, a finalização da obra viabilizará melhorias nas condições de trabalho dos servidores públicos da área da saúde, com impacto positivo na produtividade, no desempenho funcional e na qualidade dos serviços prestados. A estrutura projetada proporcionará condições adequadas de atendimento, com ambientes climatizados, acessíveis e compatíveis com os protocolos assistenciais da fisioterapia ambulatorial, fortalecendo a rede de atenção básica e especializada, com repercussões favoráveis nos indicadores locais de saúde.

No tocante ao ciclo de vida da edificação, a presente contratação está orientada à obtenção de uma estrutura de elevada durabilidade e baixo custo de manutenção, com garantia contratual mínima de cinco anos para solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para demais elementos construtivos. A exigência de entrega de desenhos "as built", relatórios de ensaios, manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos ao final da obra assegura a rastreabilidade das soluções adotadas e a capacidade da Administração de gerir o equipamento ao longo do tempo, com base em informações precisas e atualizadas.

Por fim, a contratação ora proposta concretiza uma política pública voltada ao atendimento de direitos sociais fundamentais, contribuindo para a ampliação do acesso à saúde e para a efetivação do princípio da dignidade da

pessoa humana. Trata-se de medida que atende, de forma direta, ao interesse público primário, e que representa uma resposta eficiente, proporcional e técnica a uma necessidade real da população, compatível com os deveres constitucionais e legais da Administração Pública e com os compromissos estabelecidos no planejamento estratégico municipal.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1°, X do Decreto n° 3.537/2023):

A plena efetivação da contratação necessária à continuidade da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR requer a adoção de um conjunto de providências administrativas e técnicas, as quais devem ser conduzidas de forma integrada, tempestiva e coordenada entre os setores envolvidos da Administração. Tais ações visam assegurar que a contratação alcance sua finalidade pública, evitando atrasos, sobrecustos, riscos contratuais e impactos negativos ao interesse coletivo.

Para tanto, foi estruturado o seguinte **Plano de Ação**, que sistematiza as atividades imprescindíveis à contratação e posterior execução do objeto, com a definição das respectivas responsabilidades institucionais:

Plano de Ação – Providências para Viabilização da Contratação

Nº	Atividade	Responsável
1	Finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Secretaria de Planejamento e Obras
2	Elaboração do Termo de Referência e consolidação dos documentos técnicos	Secretaria de Planejamento e Obras
3	Análise jurídica prévia dos documentos licitatórios	Procuradoria Jurídica do Município
4	Elaboração e aprovação do edital de licitação	Comissão de Licitação
5	Publicação do edital e abertura do procedimento licitatório	Comissão de Licitação
6	Recebimento e análise das propostas e habilitação dos licitantes	Comissão de Licitação
7	Julgamento das propostas e homologação do resultado	Comissão de Licitação / Autoridade Competente
8	Assinatura do contrato administrativo	Secretaria de Planejamento e Obras / Jurídico
9	Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial	Secretaria de Administração
10	Comunicação formal à empresa vencedora e convocação para vistoria inicial	Secretaria de Planejamento e Obras
11	Execução da vistoria técnica e emissão do Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico	Empresa contratada
12	Análise e aceite do Laudo Técnico pela fiscalização municipal	Secretaria de Planejamento e Obras / Fiscalização
13	Emissão da Ordem de Serviço e início da execução física da obra	Secretaria de Planejamento e Obras
14	Monitoramento contínuo da execução, com vistorias e medições periódicas	Fiscalização da Obra / Equipe Técnica
15	Entrega dos produtos finais (relatórios, "as built", manuais, ARTs, termo provisório, etc.)	Empresa contratada

A articulação adequada entre os agentes responsáveis por essas etapas é fundamental para que o processo ocorra sem prejuízos de ordem técnica, financeira ou jurídica. Ademais, o fiel cumprimento dessas providências possibilitará a retomada da obra com segurança e celeridade, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos já investidos.

É importante destacar que, considerando a natureza da contratação — conclusão de obra pública paralisada —, alguns riscos são inerentes ao processo, como a eventual constatação de patologias estruturais nas etapas já executadas, a necessidade de adequações técnicas imprevistas ou atrasos decorrentes de recursos administrativos. Tais riscos, no

entanto, podem ser mitigados com o acompanhamento rigoroso da fiscalização municipal, a análise criteriosa do laudo técnico de vistoria inicial, e a atuação diligente dos órgãos jurídicos e administrativos.

A sistematização ora apresentada tem por objetivo garantir que a contratação produza seus efeitos de maneira efetiva e tempestiva, cumprindo os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e respeito ao interesse coletivo.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A continuidade da execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, embora limitada à conclusão de serviços remanescentes já parcialmente implantados, configura intervenção típica da construção civil e, por conseguinte, envolve a possibilidade de geração de impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados pela Administração Pública e pela empresa contratada. Entre os principais impactos potenciais relacionados à presente contratação, destacam-se a geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), a emissão de poeira e material particulado decorrente da movimentação de solo (especialmente nas etapas de escavação, preenchimento e compactação), a emissão de ruídos e vibrações por máquinas e equipamentos de uso intensivo, o consumo de recursos naturais (água, energia elétrica, cimento, agregados, aço, entre outros), além do risco de contaminação do solo ou das águas pluviais em razão do manuseio inadequado de materiais ou substâncias químicas utilizadas no processo construtivo. Ainda que a área da obra se encontre inserida em zona urbana consolidada e não envolva supressão significativa de vegetação nativa, é possível que ocorram impactos pontuais ao entorno imediato, como interferência temporária na circulação de veículos ou pedestres, transtornos à vizinhança e compactação do solo.

Considerando tais aspectos, a Administração exigirá, como medida prévia e obrigatória à execução dos serviços, a elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) pela empresa contratada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, garantindo-se a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados. Além disso, deverão ser adotadas medidas de controle de erosão, sedimentação e emissão de poeira, como umectação periódica das vias internas do canteiro, proteção de áreas escavadas com lonas ou mantas geotêxtis, e contenção física do material estocado. A empresa deverá também manter equipamentos e máquinas em perfeito estado de conservação, evitando vazamentos de óleo ou combustível, devendo armazenar materiais potencialmente poluentes (como cimento, cal, tintas, solventes e aditivos químicos) em locais cobertos, ventilados e protegidos contra intempéries, com sistemas de contenção de derramamentos.

A racionalização no uso de recursos naturais será incentivada mediante o controle do consumo de água e energia elétrica no canteiro, preferencialmente com a reutilização de águas não potáveis em atividades compatíveis, como a umectação de solo e a limpeza de áreas não críticas. Todo o canteiro de obras deverá ser adequadamente sinalizado, isolado e mantido limpo, com instalações sanitárias e de apoio adequadas para os trabalhadores, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18. Os impactos ao entorno deverão ser minimizados com o planejamento logístico adequado de entrada e saída de materiais, evitando congestionamentos, horários de pico ou obstrução de vias públicas. A fiscalização municipal atuará de forma contínua para verificar o cumprimento das medidas previstas, exigindo relatórios e comprovantes documentais da destinação correta dos resíduos, bem como registros fotográficos e técnicos das medidas de controle ambiental adotadas.

Por fim, embora não se anteveja a necessidade de licenciamento ambiental formal, tendo em vista as características e a dimensão da obra, eventuais exigências supervenientes por parte dos órgãos ambientais competentes deverão ser plenamente atendidas pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a observância à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à execução da presente obra são, em sua maioria, pontuais, temporários e reversíveis, podendo ser integralmente mitigados por meio das boas práticas de engenharia, da gestão ambiental responsável e da atuação diligente da fiscalização. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos públicos e o respeito ao meio ambiente no âmbito da execução de obras públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

Com base na análise técnica detalhada contida neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação proposta, qual seja, a seleção de empresa de engenharia civil especializada para a continuidade da execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, representa a solução mais adequada, eficiente e compatível com a necessidade identificada pela Administração Pública Municipal. A solução escolhida — continuidade da execução com base no projeto executivo originalmente aprovado, mediante licitação dos serviços remanescentes — revela-se tecnicamente viável, economicamente justificável e legalmente segura, permitindo o adequado aproveitamento das estruturas já implantadas, garantindo a coerência e a integridade do empreendimento e viabilizando a entrega célere e qualificada do equipamento público à população.

A adoção dessa estratégia evita o desperdício de recursos públicos anteriormente aplicados, assegura a compatibilidade entre as etapas já executadas e as que ainda deverão ser concluídas, e respeita os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público. A alternativa foi selecionada após criteriosa avaliação de soluções possíveis, considerando, inclusive, abordagens alternativas como a reelaboração integral do projeto ou a adoção de métodos construtivos distintos, os quais se mostraram tecnicamente inadequados ou economicamente desvantajosos, conforme devidamente exposto nas seções específicas deste ETP.

A viabilidade da contratação está sustentada na existência de condições técnicas e operacionais plenamente disponíveis no mercado regional, conforme atestado pelo levantamento de mercado e pela análise das práticas correntes em licitações de mesma natureza. Soma-se a isso o fato de que os requisitos da contratação foram definidos com precisão e com base em levantamentos atualizados, incluindo diagnóstico in loco da estrutura existente, planilha orçamentária de serviços remanescentes, e exigências normativas de engenharia, segurança e sustentabilidade ambiental. A solução priorizada, portanto, tem plenas condições de alcançar os resultados pretendidos pela Administração, promovendo a retomada da execução física da obra de forma segura, fiscalizável e dentro dos padrões técnicos exigidos para edificações públicas de saúde.

Adicionalmente, a contratação atende aos objetivos institucionais da Administração Municipal, inserindo-se no contexto de fortalecimento da rede de atenção básica e especializada em saúde, com foco na ampliação da oferta de serviços de fisioterapia, reabilitação e prevenção de agravos, em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico municipal e da política pública de saúde.

Não foram identificadas soluções alternativas que, diante do cenário atual da obra e do contexto técnico-institucional, apresentem maior capacidade de atendimento à necessidade pública existente. Ao contrário, a análise demonstrou que a fragmentação do objeto, a execução direta pelo Município ou a substituição do método construtivo implicariam riscos técnicos, aumentos de custo e atrasos injustificáveis, comprometendo a finalidade pública e contrariando os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se, de maneira objetiva e fundamentada, que a contratação ora proposta é plenamente viável e representa a melhor solução disponível para o atendimento da necessidade administrativa, sendo recomendada sua adoção imediata, com o devido encaminhamento para a fase de instrução do processo licitatório e posterior contratação da solução priorizada, nos termos da legislação vigente.

Bandeirantes, de de 2025

Secretária de Obras
CAU
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-b

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 0000/202_ (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR**, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR**	5622	UND	01	**R$ 1.565.469,80** (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) EDITAL
b) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

c) TERMO DE REFERÊNCIA
d) TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS E PLANILHAS

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ ___ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do

contrato, conforme artigo 404 do Decreto nº 3.537/2023, podendo ser prorrogado nos termos legais, se necessário para conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante justificativa técnica.

Condições de Entrega, Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo total de **execução da obra** será de **até 210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da **emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Administração, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo acima compreende todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços remanescentes da obra, incluindo mobilização, vistoria técnica inicial, execução física, ensaios de controle tecnológico, entrega de relatórios, elaboração dos desenhos "*as built*" e documentação de encerramento.

5.4. A execução ocorrerá em **regime de empreitada por preço global**, conforme planilha orçamentária de serviços remanescentes e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

5.5. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar **vistoria técnica detalhada** no local da obra e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico**, a ser submetido à aprovação da fiscalização municipal. Somente após o aceite formal deste laudo será emitida a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades.

5.6. O prazo de **mobilização inicial** será de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, período destinado à instalação do canteiro de obras, montagem de equipamentos, contratação de pessoal e apresentação dos planos exigidos (PCMAT, PCQ e PGRCC).

5.7. O prazo de **garantia mínima da obra** será de **5 (cinco) anos** contados do **recebimento definitivo**, nos termos do artigo 618 do Código Civil, abrangendo solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de 1 a 3 anos, conforme natureza do serviço).

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA SÃO PAULO, QUADRA 04 - LOTE 01, S/N - VILA SÃO JOSÉ

5.9.1. O prazo de **garantia contratual da obra** será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, abrangendo a **solidez e segurança estrutural da construção**, conforme o artigo 618 do Código Civil, NBR 15575 e art. 140, § 6º da Lei Federal 14.133/21.

5.9.2. Além da garantia estrutural, aplicam-se os seguintes prazos específicos, conforme a natureza dos serviços:

- **3 (três) anos** para elementos de vedação e revestimentos;
- **2 (dois) anos** para instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem;
- **1 (um) ano** para acabamentos, pinturas e demais componentes não estruturais.

5.9.3. Durante o período de garantia, a contratada será **integralmente responsável por reparar, corrigir, refazer ou substituir**, sem ônus para a Administração, quaisquer partes, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas de execução, vícios ocultos ou desempenho inferior ao previsto nas normas técnicas.

5.9.4. Uma vez notificada pela fiscalização, a contratada deverá iniciar as **correções ou reparos** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, concluindo-os no menor tempo tecnicamente possível, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.5. A garantia contratual é **independente do prazo de vigência do contrato**, subsistindo mesmo após seu encerramento formal e podendo ensejar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.9.6. Findo o prazo de garantia e não havendo pendências, será emitido o **termo de recebimento definitivo da obra**, formalizando o encerramento da responsabilidade da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem

prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	460/000 460/344	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal n° 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal n° 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

CENTRO DE FISIOTERAPIA
BANDEIRANTES

DATA: 03/06/25
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO: 240 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	INDICE	1º	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	DIA	30 DIAS %
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,62%	24.630,65	100,00%																	24.630,65	20.412,65
02	SEGURO DE ARRIMO	7,39%	58.801,31	50,00%	58.801,31	50,00%															117.602,63	97.535,46
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,39%	29.654,01	25,00%	29.654,01	25,00%	59.308,02	50,00%													118.616,03	98.326,23
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	2,53%					19.129,64	50,00%	19.129,64	50,00%											38.259,28	31.724,20
05	INFRAESTRUTURA	18,73%	42.458,36	15,00%	99.098,73	35,00%	142.553,63	50,00%													284.110,71	235.537,59
06	SUPRAESTRUTURA	12,82%					19.645,39	10,00%	58.937,95	30,00%	117.875,93	60,00%									196.459,88	162.959,69
07	ALVENARIA	22,60%					19.459,92	10,00%	58.368,55	30,00%	116.737,10	60,00%									194.565,57	161.299,23
08	ESQUADRIAS	3,59%											54.625,65	100,00%							54.625,65	45.293,64
09	VIDROS	1,86%											9.106,94	20,00%	9.658,58	20,00%	9.910,03	20,00%	10.033,42		28.809,09
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,05%							3.319,76	20,00%	3.319,76	20,00%	3.319,76	20,00%	2.489,82	15,00%	4.149,70	25,00%	16.598,82		13.759,53
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,73%							2.212,99	25,00%	1.659,74	18,75%	1.659,74	18,75%	1.659,74	18,75%	1.659,74	18,75%	8.851,95		7.337,36
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,76%							44.923,73	30,00%	29.949,15	20,00%	29.949,15	20,00%	14.974,58	10,00%	29.949,15	20,00%	149.745,76		124.126,57
13	PISOS	4,83%							21.908,83	15,00%	21.908,83	15,00%	21.908,83	15,00%	14.605,88	10,00%	29.211,77	20,00%	146.044,14		121.082,21
14	COBERTURA	8,33%									30.210,16	30,00%	33.683,59	30,00%	13.473,44	20,00%			67.367,19		55.843,28
15	REVESTIMENTO	5,43%									9.253,45	10,00%	16.506,19	20,00%	20.633,81	25,00%	37.136,58	45,00%	83.530,03		69.256,68
16	PINTURA	5,17%											7.866,24	10,00%	23.598,73	30,00%	47.161,47	60,00%	78.626,45		65.187,21
17	ACESSÓRIOS	3,58%															54.428,41	100,00%	54.428,41		45.128,23
18	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,27%															3.027,60	100,00%	3.027,60		2.509,74
19		0,00%																				
20		0,00%																				
VALOR PARCIAL DO PERÍODO (SEM BDI)		100,00%	150.032,54	10,26%	188.553,04	12,40%	260.381,77	17,13%	170.496,78	11,21%	395.946,44	26,03%	185.554,18	9,57%	97.595,60	6,42%	205.768,04	13,54%	1.520.946,23	1.260.289,79
VALOR PROPOSTO				10,26%		12,40%		17,13%		11,21%		26,03%		9,57%		6,42%		13,54%			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR PROPOSTO E VALOR DA PARCIAL																						
VALOR ACUMULADO PARA O PERÍODO PARCIAL			150.032,54	10,26%	414.937,08	22,67%	675.318,85	39,79%	775.454,64	51,01%	1.071.411,07	70,47%	1.256.965,25	80,05%	1.354.560,85	86,46%	1.520.346,73	100,00%			

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:14:53 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa | Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa | Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

0001 76

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento

provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ___/20__ GMS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR
PRAZO EXECUÇÃO:	(_____) dias
CONTRATO:	/20
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (__) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º
Responsável Técnico da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do ____ ____, sito _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR**	5622	UND	01	R$

1 O preço proposto é de R$ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – ___, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ___/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 = [ ]

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = [ ]

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII
PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII
PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV
ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICACAO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVACAO DE QUALIFICACAO TÉCNICA

A documentação relativa à **Capacidade Técnica Operacional** consistirá em:

1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) Em conformidade com o artigo 67, §§ 1° e 2°, da Lei n° 14.133/2021, e considerando o princípio da isonomia e a necessidade de assegurar a execução adequada da obra de **continuação do Centro de Fisioterapia Municipal**, as exigências de qualificação técnica restringem-se **às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo** constantes do orçamento-base e do projeto executivo.

a.4) Os atestados deverão comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços de natureza e complexidade equivalentes**, com **quantitativos mínimos proporcionais** àqueles previstos neste Termo de Referência, observadas as normas da ABNT aplicáveis.

Item/Serviço	Descrição Técnica	Unidade	Qtd. Mínima	Norma	Comprovação (Atestado/ART)	Justificativa Técnica
1.Estrutura de Concreto Armado	Estrutura de contenção: fundações, baldrames, drenagem.	m²	≥ 80 m²	NBR 6118	Atestado + ART	Parcela estrutural crítica; exige experiência em fundações e arrimos.
2.Sistema de Drenagem e Impermeabilização	Drenos, caixas, tubos PVC perfurados, manta impermeável.	m/m²	≥ 150 m drenagem e 200 m² impermeabilização	NBR 9575 NBR 15527	Atestado + ART + relatório técnico	Evita pressão hidrostática e patologias estruturais.
3.Alvenaria e Concretagem	Alvenarias estruturais, pilares, vigas, cintas, vergas.	m²	≥ 400 m²	NBR 15961	Atestado + ART	Garante continuidade física e estrutural da edificação.
4.Revestimentos e Acabamentos	Revestimentos, pintura em áreas públicas de saúde.	m²	≥ 300 m²	NBR 15575	Atestado + ART + ambiente de uso público	Qualidade de acabamento e salubridade.
5.Instalações Hidrossanitárias e Elétricas	Redes de água, esgoto, elétrica e iluminação.	m/unid.	≥ 100 pontos	NBR 5410	Atestado + ART	Exige experiência multidisciplinar em ambientes clínicos.
6.Obras Públicas Similares	Obras públicas em saúde, educação, institucionais.	m²	≥ 500 m²	Lei 14.133/2021 NBR 15575	Atestado + ART	Experiência em obras públicas.

a.5) Regras Complementares:

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa licitante ou de profissional integrante de seu quadro permanente, desde que devidamente comprovado o vínculo por meio de CTPS, contrato social ou declaração de vínculo técnico, nos termos do art. 67 da Lei n° 14.133/2021. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do referido artigo deverão participar da execução da obra ou do serviço objeto da

licitação, sendo admitida a sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

2. Serão aceitos **até dois atestados distintos** para comprovar o quantitativo mínimo exigido em cada item, desde que os serviços sejam de **natureza idêntica ou similar**.
3. A **compatibilidade dimensional e técnica** entre os serviços atestados e o objeto licitado será avaliada pela equipe de engenharia da Secretaria de Planejamento e Obras.
4. Todos os atestados deverão estar acompanhados das **ARTs correspondentes** registradas no CREA, sob responsabilidade do profissional que executou a obra.
5. A **falta de comprovação da capacidade técnica** em qualquer um dos itens de maior relevância implicará **inabilitação técnica da licitante.**

a.6) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.7) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.8) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso.

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

PROTOCOLO NÚMERO 189/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de outubro 2025.

DE: Agentes de Contratação
PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxilio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975, 1.976 e 1.976, ambas de 2025, para a **elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o inicio da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essências à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis: A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Ainda, conforme o artigo 169, inciso I da Lei 14.133/21, cumprindo a primeira linha de defesa para Contratações Públicas, informamos que:

I. Os preços foram colhidos pela Secretaria de Obras, juntamente com o apontamento do dos valores através das Solicitação de Compras nº 462/2025, na qual foi indicado o valor de **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

II. O Estudo técnico preliminar apresenta justificativa para o interesse público no item II - Diagnóstico da Situação Atual;

III. O Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Obras define o objeto licitado e atesta a forma de pagamento, adequação da contratação e fornecimento do bem, além de estipular a forma de contratação e seleção do fornecedor ao enquadrar as condições de habilitação deste e a necessidade da contratação.

Cumpre salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, a análise anterior não adentra ao mérito da contratação, somente questões objetivas para a publicação deste procedimento licitatório.

Cordialmente,

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Á
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR

216 Jw

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Assessoria Jurídica
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

217 jan

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Assessoria Jurídica
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.976/2025

Súmula: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES** e **MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **PREGOEIRO(A)** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.972/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.977/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratações, os seguintes membros:

- **WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;**
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;**
- **MARIANE ALVES DOS SANTOS;**
- **MARCOS DE MORAES.**

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1977/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES

PARECER JURÍDICO Nº. 65/2025
REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 189/2025**
INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
VALOR: **R$ 1.565.469,80**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.**

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do Centro de Fisioterapia Municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. São documentos relevantes para a análise: Solicitação de compra nº 462/2025 no importe total de R$ 1.565.469,80 vinculada a Sec. de Obras; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Documento de formalização de demanda (DFD); Análise crítica da pesquisa de preço; Portaria de nomeação do fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato; Parecer contábil favorável de disponibilidade orçamentária; Estudo técnico preliminar (ETP) com informação de respaldo no PAC de 2025 e **apontamento incorreto do valor da contratação**; Termo de referência; Projetos estruturais do muro de arrimo e do Centro de Fisioterapia; Mapa de análise de riscos; Lista de verificação; Planilhas de execução dos serviços e preços; Parecer financeiro informando a existência de recursos próprios e vinculados a convênios para pagamento a prazo; Minuta do Edital e anexos, entre eles, a minuta padrão – contrato de obras; encaminhamento ao Departamento Jurídico.

3. Conforme se verifica dos documentos juntados, o procedimento visa contemplar apenas as atividades ainda não executadas no contrato inicialmente feito, englobando principalmente a etapa de muro de arrimo, que foi parcialmente executada a interrompida antes de sua finalização, bem como a sequência à obra conforme projeto executivo aprovado.

4. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> ...

6. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

7. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, em relação ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

8. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

9. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

10. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

221

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

11. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

> *Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
> *I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
> *II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
> *IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

12. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

13. No caso em análise, **foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos por meio da lista de verificação (fls. 77-86).**

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º – princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

15. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados,

recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente. No caso em análise, por se tratar de obra, importante a Administração respeitar o artigo 45 da Lei nº. 14.133/2020, que impõe a apresentação da destinação dos resíduos gerados pela obra, assim como a eventual compensação ambiental e utilização de equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

16. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, das quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução do serviço; (iii) a incidência de normas especiais de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*
>
> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
> ...

17. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

(i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
(ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
(iii) definir condições para sua aplicação.

18. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

> *Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:*
> *(...)*
> *XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:*
> *a) produtos reciclados e recicláveis;*
> *b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;*
> ...

19. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, uma vez tratar-se de empreitada global, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite

222

identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

20. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficado também a cargo do agente público.

21. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

(i) *1° passo - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;*
(ii) *2° passo - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e*
(iii) *3° passo – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.*

22. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deve apresentar justificativa para tanto**.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

23. Com Lei n° 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*
*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
*V - a elaboração do **edital** de licitação;*
*VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
*VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
*VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*
*IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*
*X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
*XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.*

24. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

25. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

26. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.IV – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

27. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em

223

última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

28. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

29. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

30. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1°, II da Lei 14.133/2022.

31. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC da Secretaria Municipal de Obras**, sem porém constar o ano no ETP, mas mencionando-o no Termo de Referência – 2025 (fls. 26).**

III.V – DA ANÁLISE DE RISCOS

32. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

33. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

34. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

35. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

36. No caso concreto, **a Administração elaborou documento denominado "Mapa de Análise de Riscos – Obras de Engenharia".**

III.VI – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

37. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 e 471 do Decreto n° 3.537/2023.

38. No caso concreto, **não foi juntado** documento do Chefe de Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preço, apresentando-se somente pesquisa com a utilização da tabela SINAPI como referência e análise crítica dos valores coletados elaborada pela Secretária de Obras (fls. 11).

III.VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

39. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

40. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada se tem a ponderar.

III.VIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA – CONCORRÊNCIA.

41. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021.

42. A definição de concorrência é apresentada no art. 6°, XXXVIII da Lei n° 14.133/2021, da seguinte forma:

> *Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
> *a) menor preço;*
> *b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
> *c) técnica e preço;*
> *d) maior retorno econômico;*
> *e) maior desconto;*
> ...

224

43. A descrição do objeto evidencia se tratar de obras e serviços de engenharia, é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade concorrência possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

44. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação.

45. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de serviços especificados nas alíneas do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei 14.133, observados os critérios de julgamento das propostas a serem apresentadas.

46. No caso concreto, o regime de serviço **foi** suficientemente explicitado.

47. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de pagamento considere condições semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

48. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento, não havendo a juntada de orçamentos elaborados por empresas privadas, mas tão somente a utilização da base SINAPI, conforme análise crítica de pesquisa de preço (fls. 11).

49. O art. 18, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, exige nos casos de obra a *definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.*

50. No caso em análise, o tema **foi** tratado de forma suficiente no processo.

51. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

52. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

53. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

54. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

55. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

56. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

57. A exigência de qualificação técnica-profissional é importante em obras e serviços de engenharia. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1° da Lei n° 14.133/2021.

58. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021.

59. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma adequada no TR, se indicando os quantitativos mínimos proporcionais a serem comprovados em cada item/serviço (fls. 34-35).

60. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

61. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei n° 14.133/2021:

> ***Lei n° 8.429, de 1992***
> *Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1° desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei n° 14.230, de 2021)*
> *(...)*
> *IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;*
> *(...)*
>
> ***Lei n° 14.133/2021***
> *Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas,* ***no momento da contratação e a cada exercício financeiro****, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem*

275

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

62. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

63. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

64. As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

65. No caso concreto, a Administração **informou** que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

66. Todavia, **deixou** de esclarecer sobre criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, **não cumprindo as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

III.IX – MINUTA DE EDITAL

67. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

68. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> *I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto*
> *V) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;*
> *VI) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e*
> *VII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.*

69. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **constam** do processo.

III.X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

70. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

71. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I) Se houve utilização de modelos padronizados;
II) Qual modelo foi adotado; e
III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

72. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que após análise não encontramos nenhuma impropriedade passível de correção no documento apresentado.

III.XI – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

73. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> *Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*
> *I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*
> *II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*
> *III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*
> *§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*
> *§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*
> *Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou*

226

empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

74. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

75. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

76. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº

3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

> ***Lei nº 14.133/2021***
> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da* ***segregação de funções****, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*
> *(...)*
> *Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*
> *(...)*
> *§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o* ***princípio da segregação de funções****, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

77. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas acima, sendo conveniente ressaltar a juntada da Portaria de nomeação do fiscal técnico e administrativo, bem como do gestor do contrato.

III.XII - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

78. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

79. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

227

IV – CONCLUSÃO

80. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima, em especial nos ítens III.IV, III.VI e III.VIII.

81. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica**.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de outubro de 2025.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000006313/2025

228

Número do 000006313/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: AMANDA FREZZATO CATELAN

CPF/CNPJ do requerente: 18043817804

Local de protocolização: 003004000 - Departamento de Tributação

Data de protocolização: 30/10/2025 às 11:14:19

Observação: A/C DEP. LICITAÇÃO
MEMORANDO Nº470/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

229

Memorando nº 470/2025

Bandeirantes, 30 de Outubro de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Parecer Jurídico nº 65/2025

Referência: Processo nº 189/2025

Senhor Diretor de Licitação

Foi nos encaminhado cópia de Parecer Jurídico **nº 65/2025**, elaborado pela procuradora **Carla M.M. Santos Augusto– OAB/PR 88.156** refenrente ao Processo Administrativo nº. 140/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR** mediante licitação pública, na modalidade Concorrência Eletrônica, que apresenta em sintese os apontamentos que seguem:

Em atenção ao parecer jurídico nº 189/2025, elencamos os pontos pertinentes apresentados pela procuradoria jurídica, e justificaremos os itens separadamente

I- Do Estudo Técnico Preliminar

A demanda está contemplada no PAC, como previsto no ETP, mas por uma falha não foi mencionado o ano, que é o de 2025 como observado no Termo de Referência.

II – Do Orçamento e da Estimativa de Preços

Informamos que o referido documento não é elaborado por esta secretaria, que seja solicitado ao setor responsável.

III – Da Concorrência

O preço, conforme a pesquisa realizada, foi elaborado em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, em especial o **art. 23, § 2º**, que estabelece:

> "No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos

230

Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia."

Dessa forma, ainda que não tenham sido apresentados orçamentos provenientes de empresas do setor privado, o valor orçado encontra-se em conformidade com a legislação vigente, sendo o pagamento previsto nos mesmos moldes adotados pela Administração Pública, conforme os referenciais oficiais mencionados.

IV – Do parecer Contábil

Consta na documentação em anexo, o parecer contábil que demonstra a conformidade da contratação com os art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo estas as considerações, estamos à disposição para mais esclarecimentos.
Atenciosamente,

AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804

Assinado de forma digital por AMANDA FREZZATO CATELAN:18043817804
Dados: 2025.10.30 10:54:04 -03'00'

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CAU A235937-5
Portaria 15.278/2025

231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para a contratação de serviço para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL** no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 460-0344			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
II)	Fonte de Recursos:	0344	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
III)	Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
V)	Plano Interno:	1036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 460-0000			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
V)	Plano Interno:	1036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes observará as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 10 de Outubro de 2025

Nataly Rosa da Costa

Nataly Rosa da Costa
Contadora - CRC-PR-083172/0

233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
PUBLICAÇÕES

234

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **18/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

235

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **18/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **18/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:923D9204

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2025. Edição 3400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/11/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

UASG Responsável: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Concorrência	90017/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Especiais

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Nº do Processo: 160

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em bandeirantes/pr

Data da Divulgação: 07/11/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 07/11/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 18/12/2025 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

238

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:79598A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **18/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:923D9204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC ANVISA nº 222/2018 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 42.818,04 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 19/11/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/11/2025 ÀS 07:59:00;
DISPUTA: DIA 19/11/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: www.compras.gov.br. Ou https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 04 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C882925C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 071

D E C R E T O Nº 071/2025

SÚMULA: Mantém a suspensão do atendimento ao público no Paço Municipal, CRAS, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Educação, em razão dos danos ocasionados pela tempestade com granizo ocorrida em 1º de novembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a ocorrência de tempestade com granizo no Município de Barbosa Ferraz, no dia 1º de novembro de 2025, que causou danos significativos em diversos prédios públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de vistoria, avaliação e reparos estruturais no Paço Municipal, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Educação, visando à segurança dos servidores e da população;
CONSIDERANDO a importância de promover ações internas de recuperação de equipamentos, mobiliário, documentos e arquivos afetados pela chuva, a fim de restabelecer a normalidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, limpeza e segurança para o retorno das atividades presenciais e atendimento ao público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a suspensão do atendimento ao público nos dias **5, 6 e 7 de novembro de 2025**, no **Paço Municipal**, **Secretaria da Agricultura**, **Secretaria de Educação** e **CRAS**, em razão dos danos ocasionados pela tempestade com granizo ocorrida em 1º de novembro de 2025.
Parágrafo único. Os demais órgãos públicos municipais deverão manter o atendimento ao público normalmente durante o referido período.
Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata o artigo anterior:
I – os servidores lotados no **Paço Municipal**, **Secretaria da Agricultura** e **Secretaria de Educação** deverão desempenhar suas atividades **internamente**, voltadas à **organização, recuperação e reinstalação de equipamentos, mobiliário e documentos**, bem como

ATAS E EDITAIS

Acesse pelo link
www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de itens de premiação, troféus e medalhas, para eventos e competições de diversas modalidades esportivas em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no âmbito de suas atribuições.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2025 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Pregão n.º 90182/2025 e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6888 e/ou 3381-6670.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2025 – SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.
ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 6 de novembro de 2025 até às 8h50 do dia 18 de novembro de 2025, em horário comercial, das 8h às 18h.**
DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 18/11/2025 – 9h às 9h30.
O **edital** está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp

Leverci Silveira Filho
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 230/2025**; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 67/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa para futuro e/ou eventual fornecimento de refeição individual (almoço/jantar) tipo self-service, na cidade de Cascavel/Pr., e refeição individual (almoço/jantar) tipo self-service, e café da manhã na cidade de Toledo/Pr., para atender os servidores à serviço da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Saúde, Obras, Urbanismo e Rodoviário, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **19 de novembro de 2025 às 9h (nove horas)**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 04 de Novembro de 2025.
Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **18/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA** para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência dos municípios da **Microrregião Nordeste** composta pelos municípios de Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Colombo e Quatro Barras, Operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB** para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Campina Grande do Sul, Operacionalização e manutenção de **02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB** para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Colombo e Operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB** para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Quatro Barras e Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB** para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Campo Magro pertencente a **Microrregião Oeste**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 25/11/2025 às 09h. LOCAL:** https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/-"acesso identificado". **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 15.051.523,68 (quinze milhões cinquenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço global. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma do Banco do Brasil: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ - Processo nº **1082445. INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespservicos.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo - Pregoeira Portaria nº 11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 229/2025**; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 66/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, na rede elétrica das edificações municipais e espaços públicos, incluindo reparos, adaptações e reformas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, veículo para locomoção, e demais materiais necessários para execução dos serviços, atendendo assim a demanda da administração municipal de Diamante D'Oeste/PR. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, podendo ser em horários e dias diversos, nos períodos diurnos ou noturnos, finais de semana e feriados, sem ônus para a contratante; através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **18 de novembro de 2025 às 9h (nove horas)**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 04 de Novembro de 2025.
Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
*** EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme Art. 48. da Lei Complementar Nº 123/2006)**

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Menor Preço Por Item", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), DE NATUREZA CONTINUADA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2025 e seus anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas do dia 05/11/2025 às 07:30 horas do dia 19/11/2025. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 19/11/2025. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 19/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). O valor estimado para esta contratação será de R$ 11.520,00(onze mil, quinhentos e vinte reais). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: https://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone/WhatsApp: (45)3236-8300/ (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 04 novembro de 2025.
GILBERTO MARSARO - Prefeito

Anuncie suas **atas e editais** aqui, ligue:
(41) 3515-8731
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br
TRIBUNA

PRÉDIO DE UNIVERSIDADE SERÁ LEILOAD

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.

O imóvel on funcionava Uniandrade bairro Santa Quitéri Campo Comprido, Curitiba, será leiloado n dias 11 e 18 de novemb Avaliado em R$1 milhões, o bem pode ser arrematado com lan inicial de R$50 milhões que representa descor de 50% sobre o va da avaliação. Uma finalidades da iniciati é levantar recursos p quitar mais de 60 açõ trabalhistas e outr credores.

O espaço é considera uma das áreas urbar de maior potencial requalificação de Curitil devido à sua extens localização estratégi e infraestrutura existente. Com 136.6 m² de terreno e 18.0 m² de área construí o complexo pos barracões, quac poliesportiva (n averbada), amp estacionamento e prédio de seis paviment

Atualmente, o lo está em uso por u instituição de ensi superior, o que refor seu potencial para nov projetos educiona além de ser atrati para empreendiment empresariais corporativos de gran porte.

Promovido p Nakakogue Leilões, primeiro evento ocor no dia 11 de novemb online, às 10h, pelo va integral da avaliação, de 100 milhões. Caso não h arrematação, o segun leilão será realizado 18 de novembro, c possibilidade de ofertas partir de 50% do valor, 50 milhões.

O pagamento poderá s feito à vista ou parcelad com 25% de entrada e saldo em até 30 parce mensais, atualizadas p taxa Selic. Para particip é necessário reali um cadastro prévio site do leiloeiro: ww *nakakogueleiloes.com.br*.

O imóvel está localiza na Rua João Scuissia

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

240

DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E LUMINOSOS PARA VIATURA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital poderá ser feita no sítio eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/, pelo e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de novembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

150504/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **18/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

150507/2025

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL – PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025, Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025, TIPO MENOR PREÇO, no dia 17/11/2025, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática. Recebimento das propostas: de 05/11/2025 às 08h00min até 17/11/2025 às 08h00min. Abertura das propostas: 17/11/2025, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 17/11/2025, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bllcompras.com. Bom Jesus do Sul-PR, 03 de novembro de 2025. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal.

150299/2025

Cerro Azul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025
CONTRATANTE: Município de Cerro Azul-PR.
CONTRATADO: ANTONHOLI VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 05.152.527/0001-55.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2025.
OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição dos equipamentos conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERISITICAS DO OBJETO - VEICULO TIPO VAN TETO ALTO 16 (15+1) LUGARES em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

150407/2025

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
SUMULA DE PEDIDO AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Colorado (Pr) torna publico que ira requerer ao IAT a autorização florestal para corte de espécimes arbóreos nativos e exóticos situados em parte do lote nº 22, Estrada Rural, seção Cedro da Gleba bacia do Pirapó, município de Colorado – Pr, para implantação de atividade agropecuárias.

Colorado (PR), 03 de novembro de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

150117/2025

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: contratação de empresa para locação, montagem, operação e desmontagem de palco, som, iluminação e estrutura complementar para a realização do evento "Mairinck Fest", em comemoração ao 64º aniversário de emancipação do Município de Conselheiro Mairinck. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05 de novembro às 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de novembro de 2025.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

150400/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos. Torna Público.

Art.1º CONVOCAR o candidato aprovado para ocupar o cargo conforme quadro abaixo,

Cargo: Pedreiro

Classificação	Nome	Inscrição
02°	Rafael Viana de Souza	0040754

* candidato auto declarado afrodescendentes
** candidato portador de deficiência

Art.2º - O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munida de originais e copias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados no anexo I deste edital.

Art.3º - O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

150391/2025

Cruzeiro do Sul

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO ADEMINISTRATIVO Nº 081/2025

Nos termos do disposto no art. 72, inciso I, combinado com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes do presente processo administrativo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental) de escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convenio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Com fundamento no art. 74, inciso I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, da referida Lei em favor das empresas abaixo relacionadas:

INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 23.008.729/0001-00 - ENDEREÇO: BR 101 KM 383 – BAIRRO: BARRACÃO - CIDADE: IÇARA/SC - REPRESENTANTE: LEONARDO SCHOLL GIARETTA – COORDENADOR

241

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de conclusão da Praça Pública localizada no Distrito de Vazante, zona rural do Município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 21 de novembro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996756599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna - PB, 4 de novembro de 2025.
RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos incluindo a instalação e os monitores, em atendimento à Diversas Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 24 de novembro de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 3 de novembro de 2025
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, torna público nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição do medicamento EDOXABANA 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08:00 horas até as 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2025, as propostas devem ser cadastradas antes do início dos lances. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº da Dispensa e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1059.

Arapongas, 3 de novembro de 2025.
RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 099/2025 - Processo Administrativo Nº 241/2025. Processo Digital Nº 39852/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS em atendimento Diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras CREATIVE LICITACOES LTDA - CNPJ nº 54.362.519/0001-49 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 702/2025; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº 51.659.136/0001-49 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 703/2025; CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.256.518/0001-17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 704/2025; BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 52.919.905/0001-63 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 705/2025; EXPANSAO E-COMMERCE LTDA - CNPJ nº 29.122.044/0001-76 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 706/2025; MENDONCA - HIDRAULICA E ELETRICA LTDA - CNPJ nº 12.494.131/0001-51 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 707/2025; A. PAZINATO MARINGA - CNPJ nº 04.352.905/0001-81 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 708/2025; CAROL COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 10.867.300/0001-26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 709/2025; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - CNPJ nº 12.370.448/0001-86 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 710/2025; NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 38.852.363/0001-28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 711/2025; SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ nº 09.943.233/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 712/2025; ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - CNPJ nº 18.449.927/0001-79 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 713/2025; LOGMOV LTDA - CNPJ nº 44.333.497/0001-35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714/2025. Valor Total R$ 163.506,46 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/. O prazo de vigência tem início em 23 de outubro de 2025 e se encerra em 23 de outubro de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 26/11/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE TURISMO RELIGIOSO E LAZER, CONTEMPLANDO ENTRADA, PASSAPORTES E REFEIÇÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS - TERMO DE CONVÊNCIO Nº182/2025. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Bandeirantes - PR, 3 de novembro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que terão até o dia 13/11/2025 para entregar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E LUMINOSOS PARA VIATURA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital poderá ser feita no sítio eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/, pelo e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Bandeirantes - PR, 03 de novembro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 18/12/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Bandeirantes - PR, 03 de novembro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025, TIPO MENOR PREÇO, no dia 18/11/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Recebimento das propostas: de 06/11/2025 às 13h00min até 18/11/2025 às 13h00min. Abertura das propostas: 18/11/2025, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 18/11/2025, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bllcompras.com

Bom Jesus do Sul-PR, 4 de novembro de 2025.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

Objeto: Construção de creche no Distrito de Sede Alvorada, prazo de execução: 270 dias - SAM 189. Sessão Pública: 26 de novembro de 2025, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 4 de novembro de 2025.
AMANDA LUIZA NOMURA ORTEGA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

RETIFICADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de Uniformes Escolares, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 07 de NOVEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote/Grupo".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 4 de novembro de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

242

TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

QUINTA-FEIRA
13 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO DIGITAL

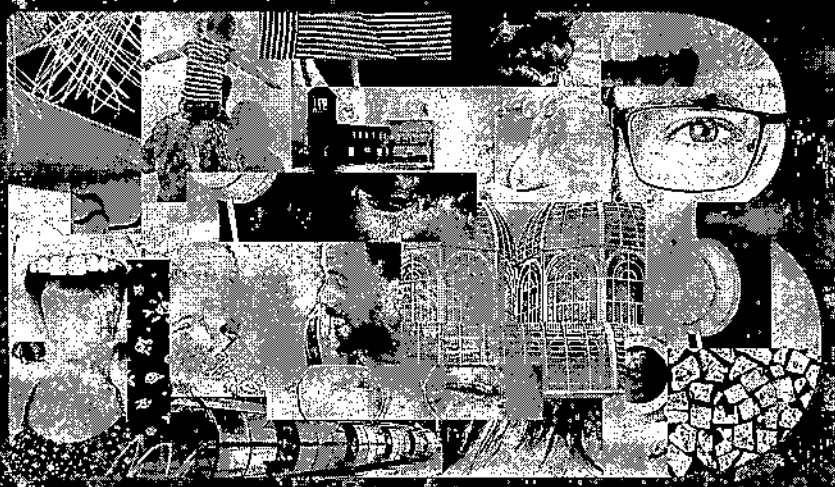

PUBLICIDADE LEGAL

(41) 99973 7688

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

D4Sign 6391ac0e-2513-48b5-9fa4-a9c54e0c7f46 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

ATAS E EDITAIS

Acesse também pelo www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 239/2025**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 69/2025**, do tipo menor preço por item unitário para aquisição de 2 (dois) veículos automotores sendo um tipo SUV, e um tipo Minivan do segmento B, com carroceria monovolume, novo, 0 km, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Diamante D'Oeste/Pr., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **26-11-2025 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil o no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 12 de Novembro de 2025.
Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$80.489,60 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - **CONTATOS** Telefone: 0800 9971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA DE VIDEOMONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA CAPTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE IMAGENS E DADOS EM TEMPO REAL, VISANDO SUBSIDIAR POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES DE SEGURANÇA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O Agente de Contratação responsável pela Licitação Especial nº 001/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designado pela Decreto 3756 de 07 de abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO** do referido edital conforme Memorando Nº 187/2026 da Secretaria de Administração.

Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de novembro de 2025.
Rafael Ramthun
Agente de Contratação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2025 UNILA - UASG 158658

A UNILA comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço visando a aquisição de equipamentos para fortalecimento do Laboratório de Geologia, Geotecnia e Recuperação Ambiental - LAGGRA. O Edital e anexos estarão disponíveis a partir de 13/11/2025, horário comercial, na Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Polo Universitário, Foz do Iguaçu – PR e nos sites https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://www.gov.br/compras/pt-br e https://documentos.unila.edu.br/licitacoes . Entrega das propostas a partir de 13/11/2025. Abertura da sessão pública em 27/11/2025, às 09h01m. Para esclarecimentos, e-mail: licitacao@unila.edu.br ou telefone (45) 3522-9743.

Diogo André Bastian
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 635/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: Aquisição de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira. Local: Sistema de Compras do Governo Federal. Data e horário da sessão: 27/11/2025 às 8h00min. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal do Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 11 de novembro de 2025
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO DE PACIENTES ATENDIDOS PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$210.219,99 (duzentos e dez mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/11/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - **CONTATOS** Telefone: 0800 9971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **05/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS URBANAS E VETORES, INCLUINDO: DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (INCLUSIVE ESCORPIÕES), LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, E REMOÇÃO DE ANIMAIS COMO ABELHAS, VESPAS, POMBAS E MORCEGOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EPIS E INSUMOS NECESSÁRIOS.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra- chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 12 de novembro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
* DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Menor Preço Por Item", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), DE NATUREZA CONTINUADA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2025 e seus anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas do dia 13/11/2025 às 07:30 horas do dia 01/12/2025. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 01/12/2025. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 01/12/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). O valor estimado para esta contratação será de R$ 11.520,00(onze mil, quinhentos e vinte reais). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: https://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone/WhatsApp: (45)3236-8300/ (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 12 novembro de 2025.
GILBERTO MARSARO - Prefeito

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

INOVAPRINT RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA situada à Rua Salvador Ferrante 502 Boqueirão Curitiba-PR.

130165/2025

243

TRIBUNA

QUER ANUNCIAR NO DIGITAL?

(41) 9[illegible]-9731

D4Sign 639f4c0e-2513-48b5-3fa4-e9c54e0c7946 • Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

244

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de November de 2025, 09:21:15

Edicao Digital 251113 pdf

Código do documento 639f4c0e-2513-48b5-9fa4-a9c54e0c7f46

Assinaturas

Editora O Estado do Parana SA
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Editora O Estado do Parana SA

Eventos do documento

13 Nov 2025, 09:19:14
Documento 639f4c0e-2513-48b5-9fa4-a9c54e0c7f46 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-13T09:19:14-03:00

13 Nov 2025, 09:20:37
Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-13T09:20:37-03:00

13 Nov 2025, 09:20:58
EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190) - Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br - IP: 177.21.233.83 (177.21.233.83 porta: 7256) - DATE_ATOM: 2025-11-13T09:20:58-03:00

Hash do documento original
(SHA256):c6eb186d6d6d3105c2e9f140432e49861d745f5a98f4a3e13ab445b5ccc5b8a2
(SHA512):70a62cfb32213c41d38a96b86acd18c5848b579d8d5431cc01d9a859521c3ecfd07a2cc40c0513ce3c9e2c27424438e82e9b605c88d734c7d492e9a27d3a4832

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

246

EDITAL OFICIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **90017/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **ITEM**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia 18/12/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

1.1 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Estudo Técnico Preliminar
Anexo I-b		Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos

		de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

248

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	460/000 460/344	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratações: **Mariane Alves dos Santos, Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

249

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.° 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
7.1.1. Edital;
7.1.2 Anexos;
7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho

EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.° da Lei Federal n.° 14.133/2021 e no art. 2.° do Decreto Municipal n° 3.537/2023.

251

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 404 do Decreto nº 3.537/2023, podendo ser prorrogado nos termos legais, se necessário para conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante justificativa técnica.

4.2 O prazo total de execução da obra será de até **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Administração, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

252

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de itens para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

253

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidores públicos: **Mariane Alves dos Santos, Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira,** denominado Agente de Contratação.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.**

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245,** ou através dos e-mails: obras@bandeirantes.pr.gov.br, diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br, secretariodeobras@bandeirantes.pr.gov.br.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	5622	UND	01	R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

259

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

260

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII)**, a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7 Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 **Observação**: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

261

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PROPRIO MUNICIPAL
EMPRESA:

CENTRO DE FISIOTERAPIA BANDEIRANTES

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO: 240 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	PESO	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	BDI 20,4391% VALOR GLOBAL COM BDI	20,4391% VALOR PLANILHA SEM BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,62%	24.630,85	100,00%															24.630,85	20.417,69
02	MURO DE ARRIMO	7,75%	58.891,31	50,00%	58.891,31	50,00%													117.782,61	97.635,46
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,80%	29.654,01	25,00%	29.654,01	25,00%	59.308,07	50,00%											118.616,09	98.326,37
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	2,52%					19.129,64	50,00%	19.129,64	50,00%									38.259,28	31.714,89
05	INFRAESTRUTURA	18,79%	42.856,38	15,00%	99.998,22	35,00%	142.854,60	50,00%											285.709,21	236.837,59
06	SUPRAESTRUTURA	12,92%					19.635,99	10,00%	58.907,96	30,00%	117.875,93	60,00%							196.458,84	162.854,69
07	ALVENARIA	12,80%					19.453,52	10,00%	58.360,55	30,00%	116.721,10	60,00%							194.535,17	161.259,21
08	ESQUADRIAS	3,59%											54.615,65	100,00%					54.615,65	45.273,84
09	VIDROS	1,98%							3.003,34	10,00%	6.006,68	20,00%	6.006,68	20,00%	6.006,68	20,00%	9.010,03	30,00%	30.033,42	24.895,89
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,09%							3.319,76	20,00%	3.319,76	20,00%	3.319,76	20,00%	2.489,82	15,00%	3.319,79	20,00%	16.598,82	13.759,53
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,73%							2.212,99	20,00%	1.659,74	15,00%	1.659,74	15,00%	2.212,99	20,00%	3.319,49	30,00%	11.064,95	9.172,25
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,78%							14.523,71	20,00%	10.892,78	15,00%	10.892,78	15,00%	14.523,71	20,00%	21.785,56	30,00%	72.618,54	60.196,87
13	PISOS	4,83%							11.008,83	15,00%	11.008,83	15,00%	11.008,83	15,00%	14.678,44	20,00%	25.687,28	35,00%	73.392,22	60.838,21
14	COBERTURA	4,43%									20.210,16	30,00%	33.683,59	50,00%	13.473,44	20,00%			67.367,19	55.843,78
15	REVESTIMENTO	5,43%									8.259,49	10,00%	16.506,99	20,00%	20.633,61	25,00%	37.140,50	45,00%	82.534,45	68.416,63
16	PINTURA	5,17%											7.950,24	10,00%	23.580,73	30,00%	47.161,47	60,00%	78.692,45	65.157,21
17	ACESSÓRIOS	3,58%															54.428,41	100,00%	54.428,41	45.118,23
18	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,20%															3.097,60	100,00%	3.097,60	2.567,74
19		0,00%																		
20		0,00%																		
	VALOR DA PARCELA DESEMBOLSADA CONFORME PREÇO MÁXIMO	100,00%	156.032,54	10,26%	188.543,54	12,40%	260.891,77	17,15%	170.496,78	11,21%	295.948,64	19,47%	145.554,16	9,57%	97.599,43	6,42%	205.780,04	13,54%	1.520.346,72	1.260.285,79
	VALOR PROPOSTO			10,26%		12,40%		17,15%		11,21%		19,47%		9,57%		6,42%		13,54%		
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																			
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		156.032,54	10,26%	344.576,08	22,66%	604.967,84	39,79%	775.464,64	51,01%	1.071.413,07	70,47%	1.216.967,25	80,05%	1.314.566,69	86,46%	1.520.346,72	100,00%		

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:14:53 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

227

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três)

dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente e, após justificativa com provas de que o sistema está indisponível, poderão ser encaminhados recursos através do e-mail **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública

poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

266

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Cidade de Bandeirantes Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2025.

AMANDA FREZZATO CATELAN

Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

CAU A235937-5

Portaria 15.278/2025

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR**	5622	UND	01	**R$ 1.565.469,80** (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.**1.3.** O objeto é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por envolver metodologia consagrada de execução (concreto armado, arrimo e drenagem convencionais) amplamente disponível no mercado, sem complexidade tecnológica ou inovação atípica.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da **assinatura do contrato**, conforme artigo 404 do Decreto nº 3.537/2023, podendo ser prorrogado nos termos legais, se necessário para conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante justificativa técnica.

1.6. O contrato detalhará as regras aplicáveis à vigência, incluindo hipóteses de prorrogação, paralisação justificada e extensão de prazo por motivos técnicos, administrativos ou de força maior, conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: [...]
II) Data de publicação no PNCP: [...]
III) Id do item no PCA: **SS0364**
IV) Classe/Grupo: 9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

V) Identificador da Futura Contratação: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A solução técnica adotada consiste na **continuidade da execução da obra** com base no **projeto executivo original e na planilha de serviços remanescentes**, de forma a garantir a conclusão do Centro de Fisioterapia Municipal, o aproveitamento das estruturas já executadas, a compatibilidade técnica entre etapas e a entrega do equipamento público com segurança, durabilidade e conformidade às normas da ABNT.
A descrição detalhada da solução, bem como o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – especialmente no tópico **"IV – Detalhamento da Solução Escolhida"** –, que integra este Termo de Referência como apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, na **Resolução CONAMA nº 307/2002**, nas **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-6 e NR-18)** e nas boas práticas de engenharia ambientalmente responsável:

4.1.1. A contratada deverá elaborar e implementar um **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, contemplando a segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução da obra, conforme as classes definidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.1.2. Deverão ser adotadas **medidas de controle de poluição e mitigação de impactos**, incluindo:

- Controle de emissão de poeira e material particulado por meio de **umectação periódica** das áreas de solo exposto e vias internas do canteiro;
- **Proteção e contenção** de pilhas de solo e entulho com lonas ou mantas geotêxtis;
- **Manutenção preventiva** de equipamentos e máquinas, evitando vazamentos de óleo e combustível;
- Armazenamento de materiais potencialmente poluentes (cimento, cal, tintas, solventes, aditivos) em **locais cobertos, ventilados e impermeabilizados**, com sistema de contenção de derramamentos.

4.1.3. O **canteiro de obras** deverá dispor de infraestrutura adequada de segurança, higiene e conforto, incluindo sanitários, refeitório e abrigo de materiais, obedecendo à NR-18. Deverá haver **coleta seletiva** e acondicionamento de resíduos recicláveis e orgânicos em recipientes específicos, devidamente identificados.

4.1.4. O consumo de **água e energia elétrica** deverá ser racionalizado, priorizando-se:

- Reutilização de águas não potáveis (como de lavagem de betoneiras) em atividades de limpeza e umectação;
- Uso de equipamentos elétricos e hidráulicos de menor consumo energético;
- Evitar desperdícios por meio de controle diário de consumo no canteiro.

4.1.5. A empresa contratada deverá apresentar **relatórios ambientais** e **comprovantes de destinação final de resíduos**, sempre que solicitados pela fiscalização municipal, além de manter registro fotográfico das medidas adotadas.

4.1.6. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados **materiais de origem local ou regional**, com **certificação de conformidade** e procedência regular, reduzindo impactos logísticos e promovendo o desenvolvimento sustentável local.

4.1.7. Os **impactos ambientais remanescentes** da execução da obra deverão ser pontuais, temporários e totalmente mitigáveis, sendo vedada qualquer prática que possa ocasionar contaminação do solo, das águas ou do ar, em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):
4.24.2. **Não se aplica.** A presente contratação não prevê indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que a obra será executada conforme projeto técnico padrão.
Subcontratação
4.16. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.20. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
Justificativa: A exigência da garantia contratual foi estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, considerando os seguintes fundamentos:
Base legal – Os arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a Administração a exigir garantia em até 5% do valor do contrato (ou até 10% em obras/serviços de engenharia de grande vulto e até 30% em casos de alta complexidade técnica e riscos financeiros relevantes). Assim, a fixação de 5% encontra respaldo legal, situando-se dentro da margem de razoabilidade prevista.
4.20.1. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, deverá ser prestada **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato,** como condição para sua eficácia e **antes da emissão da ordem de serviço.**
4.20.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.21. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.1. O prazo total de **execução da obra** será de **até 210 (duzentos e dez) dias corridos,** contados da **emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Administração, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo acima compreende todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços remanescentes da obra, incluindo mobilização, vistoria técnica inicial, execução física, ensaios de controle tecnológico, entrega de relatórios, elaboração dos desenhos "*as built*" e documentação de encerramento.

5.3. A execução ocorrerá em **regime de empreitada por preço global**, conforme planilha orçamentária de serviços remanescentes e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

5.4. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar **vistoria técnica detalhada** no local da obra e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico**, a ser submetido à aprovação da fiscalização municipal. Somente após o aceite formal deste laudo será emitida a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades.

5.5. O prazo de **mobilização inicial** será de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, período destinado à instalação do canteiro de obras, montagem de equipamentos, contratação de pessoal e apresentação dos planos exigidos (PCMAT, PCQ e PGRCC).

5.6. O prazo de **garantia mínima da obra** será de **5 (cinco) anos** contados do **recebimento definitivo,** nos termos do artigo 618 do Código Civil, abrangendo solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de 1 a 3 anos, conforme natureza do serviço).

272

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA SÃO PAULO, QUADRA 04 - LOTE 01, S/N - VILA SÃO JOSÉ

5.8.1. O prazo de **garantia contratual da obra** será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, abrangendo a **solidez e segurança estrutural da construção**, conforme o artigo 618 do Código Civil, NBR 15575 e art. 140, § 6º da Lei Federal 14.133/21.

5.8.2. Além da garantia estrutural, aplicam-se os seguintes prazos específicos, conforme a natureza dos serviços:

- **3 (três) anos** para elementos de vedação e revestimentos;
- **2 (dois) anos** para instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem;
- **1 (um) ano** para acabamentos, pinturas e demais componentes não estruturais.

5.8.3. Durante o período de garantia, a contratada será **integralmente responsável por reparar, corrigir, refazer ou substituir**, sem ônus para a Administração, quaisquer partes, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas de execução, vícios ocultos ou desempenho inferior ao previsto nas normas técnicas.

5.8.4. Uma vez notificada pela fiscalização, a contratada deverá iniciar as **correções ou reparos** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, concluindo-os no menor tempo tecnicamente possível, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.8.5. A garantia contratual é **independente do prazo de vigência do contrato**, subsistindo mesmo após seu encerramento formal e podendo ensejar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.8.6. Findo o prazo de garantia e não havendo pendências, será emitido o **termo de recebimento definitivo da obra**, formalizando o encerramento da responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.12.1. A fiscalização técnica deverá acompanhar **todas as etapas da execução física**, mediante **vistoria in loco quinzenal** e **medições mensais**, elaborando **relatórios fotográficos e de conformidade técnica** a serem juntados ao processo de execução contratual.

6.12.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar e obter aprovação dos seguintes documentos:
a) **Laudo Técnico-Cronológico**, com relatório fotográfico das estruturas já executadas;
b) **Plano de Controle de Qualidade (PCQ)**, contendo ensaios previstos, periodicidade e critérios de aceitação;
c) **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)**, conforme NR-18;
d) **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

6.12.3. O **fiscal técnico** deverá exigir, durante a execução, a **apresentação de laudos laboratoriais e ensaios de controle tecnológico**, especialmente:

- ensaios de compressão de corpos-de-prova de concreto;
- granulometria e compactação de solos;
- controle dimensional e verificação de alinhamentos;
- registros de recebimento e rastreabilidade de materiais.

6.12.4. A **empresa contratada** deverá manter **diário de obra atualizado**, contendo registro de atividades diárias, quantitativos executados, condições climáticas, ocorrências e comunicações formais entre a contratada e a fiscalização municipal.

6.12.5. O **gestor do contrato** deverá consolidar mensalmente os relatórios dos fiscais técnico e administrativo, confrontando a evolução física e financeira com o cronograma pactuado, adotando as providências cabíveis em caso de atraso, inconformidade ou desvio de execução.

6.12.6. Toda **medição de serviços** deverá ser precedida de **vistorias conjuntas** entre a fiscalização e a contratada, resultando em **termo de medição** assinado pelas partes, que servirá de base para a emissão da nota fiscal e do atesto do gestor.

6.12.7. Concluída a execução, será realizado o **recebimento provisório** da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal técnico. O **recebimento definitivo** será formalizado após o decurso do prazo de observação e verificação do desempenho, desde que não haja pendências ou vícios aparentes.

6.12.8. O gestor e os fiscais deverão manter **comunicação formal registrada em processo eletrônico**, assegurando rastreabilidade e transparência de todos os atos de acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o artigo 163 do Decreto nº 3.537/2023.

6.12.1 Fiscal do contrato: **LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.**
6.12.2 Fiscal Administrativo: **LARISSA MACIEL TICIANEL**
6.13. **Gestor do contrato: AMANDA FREZZATO CATELAN**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

277

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2. Exigência de Qualificação Técnica – Atestados de Capacidade Técnica

Em conformidade com o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o princípio da isonomia e a necessidade de assegurar a execução adequada da obra de **continuação do Centro de Fisioterapia Municipal**, as exigências de qualificação técnica restringem-se **às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo** constantes do orçamento-base e do projeto executivo.

Os atestados deverão comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços de natureza e complexidade equivalentes**, com **quantitativos mínimos proporcionais** àqueles previstos neste Termo de Referência, observadas as normas da ABNT aplicáveis.

Item/Serviço	Descrição Técnica	Unidade	Qtd. Mínima	Norma	Comprovação (Atestado/ART)	Justificativa Técnica
1.Estrutura de Concreto Armado	Estrutura de contenção: fundações, baldrames, drenagem.	m²	≥ 80 m²	NBR 6118	Atestado + ART	Parcela estrutural crítica; exige experiência em fundações e arrimos.
2.Sistema de Drenagem e Impermeabilização	Drenos, caixas, tubos PVC perfurados, manta impermeável.	m/m²	≥ 150 m drenagem e 200 m² impermeabilização	NBR 9575 NBR 15527	Atestado + ART + relatório técnico	Evita pressão hidrostática e patologias estruturais.
3.Alvenaria e Concretagem	Alvenarias estruturais, pilares, vigas, cintas, vergas.	m²	≥ 400 m²	NBR 15961	Atestado + ART	Garante continuidade física e estrutural da edificação.
4.Revestimentos e Acabamentos	Revestimentos, pintura em áreas públicas de saúde.	m²	≥ 300 m²	NBR 15575	Atestado + ART + ambiente de uso público	Qualidade de acabamento e salubridade.
5.Instalações Hidrossanitárias e Elétricas	Redes de água, esgoto, elétrica e iluminação.	m/unid.	≥ 100 pontos	NBR 5410	Atestado + ART	Exige experiência multidisciplinar em ambientes clínicos.
6.Obras Públicas Similares	Obras públicas em saúde, educação, institucionais.	m²	≥ 500 m²	Lei 14.133/2021 NBR 15575	Atestado + ART	Experiência em obras públicas.

Regras Complementares:

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa licitante ou de profissional integrante de seu quadro permanente, desde que devidamente comprovado o vínculo por meio de CTPS, contrato social ou declaração de vínculo técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do referido artigo deverão participar da execução da obra ou do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
2. Serão aceitos **até dois atestados distintos** para comprovar o quantitativo mínimo exigido em cada item, desde que os serviços sejam de **natureza idêntica ou similar**.
3. A **compatibilidade dimensional e técnica** entre os serviços atestados e o objeto licitado será avaliada pela equipe de engenharia da Secretaria de Planejamento e Obras.
4. Todos os atestados deverão estar acompanhados das **ARTs correspondentes** registradas no CREA, sob responsabilidade do profissional que executou a obra.
5. A **falta de comprovação da capacidade técnica** em qualquer um dos itens de maior relevância implicará **inabilitação técnica da licitante.**

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Justificativa da não participação de consórcio

8.23. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.
Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.
A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
Justificativa da não participação de Cooperativas
8.24. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:
Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.
Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.
Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.
A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.
Participação MEI, ME e EPP.
8.25 Em razão do valor do objeto licitado, que ultrapassa o limite de faturamento anual das MEI não será permitido sua participação nesse processo licitatório.
8.25.1 As ME e EPP serão permitidas no processo licitatório, e terão participação privilegiada, sendo garantido a elas, preferência em caso de empate, conforme disposto no Decreto Municipal 3537/23 art. 116.
8.25.2. As ME e EPP deverão respeitar os limites previstos no art. 111,§2, do Decreto Municipal, para serem beneficiárias da participação privilegiada..

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.565.469,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários constantes **em anexo**.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	460/000 460/344	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2025.

AMANDA FREZZATO CATELAN

Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

CAU A235937-5

Portaria 15.278/2025

281

ANEXO I-a

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- Informações Gerais:

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para continuidade à execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal, conforme projeto executivo original e planilha de serviços remanescentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências de segurança, qualidade e sustentabilidade.

1. Processo Administrativo:

2. Setor Requisitante: **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano**

3. Equipe de Planejamento da Contratação: **Amanda Frezzato Catelan**

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1° do Decreto n° 3.537/2023):
O Município de Bandeirantes/PR deu início à execução da obra de construção do **Centro de Fisioterapia Municipal**, empreendimento de relevância social e sanitária voltado à ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de saúde, especialmente no campo da reabilitação física e motora. A unidade, quando concluída, permitirá a descentralização dos serviços hoje concentrados em espaços adaptados, oferecendo estrutura adequada, acessível e conforme às normas técnicas vigentes.

A obra teve sua execução iniciada por empresa anteriormente contratada, contudo, o contrato foi **interrompido antes da conclusão**, resultando na necessidade de **nova contratação** para **retomada e conclusão dos serviços remanescentes.** Conforme verificado in loco e descrito no documento "Encaminhamento à Contratada – Justificativa Centro de Fisioterapia", a etapa de **muro de arrimo** encontra-se **parcialmente executada**, contemplando:

- **Blocos de fundação;**
- **Vigas baldrames;**
- **Ponto de drenagem destinado ao alívio da pressão hidrostática.**

A paralisação da obra ocasionou a **descontinuidade dos serviços** previstos no projeto executivo e, consequentemente, a impossibilidade de avanço para as etapas subsequentes da edificação. Tal cenário impede o prosseguimento da estrutura principal e, portanto, a entrega do equipamento público à população, gerando impacto negativo no cronograma de investimentos municipais em infraestrutura de saúde e comprometendo a eficiência do gasto público já realizado.

A **Equipe de Planejamento da Contratação** realizou levantamento técnico e documental, identificando que parte das fundações e elementos estruturais do muro de arrimo foi devidamente executada, restando, contudo, serviços complementares e estruturais necessários para a conclusão dessa fase e para o avanço das demais etapas do empreendimento. A **Planilha Orçamentária de Serviços Remanescentes (fevereiro/2025)** contempla **apenas as atividades ainda não executadas**, servindo como base técnica e financeira para o novo procedimento licitatório.

O Município, portanto, apresenta a necessidade de **contratar nova empresa especializada em obras civis** para **dar continuidade à execução do Centro de Fisioterapia**, garantindo a observância integral ao **projeto executivo aprovado**, bem como às normas técnicas aplicáveis de engenharia e segurança. Antes do reinício da obra, caberá à futura contratada realizar **vistoria in loco** e **verificação da integridade das estruturas já implantadas**, atestando sua adequação e compatibilidade para a continuidade da execução.

Do ponto de vista institucional, a Secretaria Municipal de Saúde figura como **unidade demandante**, enquanto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras** responde pela **coordenação técnica** e **fiscalização da execução física do empreendimento**. A contratação se insere no planejamento estratégico do Município voltado à melhoria da infraestrutura da rede de atenção básica e especializada, em especial às ações de fisioterapia, reabilitação e prevenção de agravos.

Assim, o problema central identificado consiste na **necessidade de conclusão da obra pública paralisada**, assegurando a plena funcionalidade da edificação e a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos. A nova licitação tem por objetivo solucionar a interrupção contratual anterior, restaurar o andamento regular da execução física e permitir a efetiva entrega do **Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR** à população, atendendo às finalidades públicas de saúde e bem-estar social.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município de Bandeirantes/PR, estando prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC nº SS0364**, conforme estabelecido pela Resolução SEPLAG nº 14/2014. A obra integra a estratégia municipal de fortalecimento da infraestrutura de saúde pública, com foco na ampliação e qualificação da rede de atenção básica e especializada.

A contratação visa não apenas assegurar a conclusão de um equipamento público essencial, mas também garantir o aproveitamento dos recursos já investidos, promover o atendimento à população em instalações adequadas e contribuir para a eficiência da gestão pública. Portanto, a solução encontra-se em plena consonância com as diretrizes do planejamento institucional, não havendo necessidade de aprovação excepcional por ausência de previsão.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação tem por objetivo possibilitar a continuidade da execução da obra do **Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR**, cuja etapa inicial, correspondente ao **muro de arrimo**, encontra-se parcialmente concluída. A nova contratada deverá dar sequência à obra observando integralmente o **projeto executivo aprovado**, os **memoriais descritivos** e as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis, especialmente as NBR 6118, 9050 e correlatas. Antes do início dos serviços, a empresa deverá realizar **vistoria técnica detalhada** e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico** acompanhado de **relatório fotográfico**, atestando a integridade das estruturas já executadas — blocos de fundação, vigas baldrame e pontos de drenagem. Esse levantamento deverá verificar a conformidade do que foi construído e, caso identifique patologias ou inconformidades, propor as correções necessárias. Somente após o aceite desse laudo pela fiscalização municipal será autorizada a continuidade da execução.

A contratada será responsável por assegurar a **compatibilidade estrutural** entre as partes já executadas e os novos elementos, garantindo o perfeito encaixe de armaduras, juntas de concretagem e interligações de concreto, bem como a execução adequada do **sistema de drenagem** e da **impermeabilização** do muro de arrimo. O aterro deverá ser realizado com material especificado em projeto e compactação por camadas, com ensaios de densidade "in situ" e laudos laboratoriais de controle. Todos os materiais empregados deverão possuir **certificados de conformidade**, notas fiscais e rastreabilidade de origem, observando-se o *fck* do concreto e demais parâmetros estruturais.

Para o controle da qualidade, a empresa deverá apresentar **Plano de Controle de Qualidade (PCQ)** antes da mobilização, contendo ensaios previstos, periodicidade e critérios de aceitação. Serão exigidos, no mínimo, ensaios de compressão de corpos-de-prova do concreto, granulometria de agregados e verificação da compactação do solo. O acabamento e as tolerâncias dimensionais deverão atender aos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas e pelo projeto. Durante toda a execução, deverão ser mantidos registros diários de obra, relatórios de ensaios, laudos laboratoriais e documentação técnica de recebimento de materiais.

A **empresa contratada** deverá possuir registro ativo no CREA e apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência na execução de obras de contenção, arrimo ou estruturas de complexidade equivalente. Tais atestados devem comprovar execução de

contratos com valor igual ou superior a 50% do objeto, ou dois contratos de valor não inferior a 30% cada, realizados nos últimos cinco anos. A equipe técnica mínima deverá incluir um **Engenheiro Civil responsável técnico (RT)** com registro ativo e experiência mínima de cinco anos comprovada em obras similares, além de encarregado/residente e demais profissionais habilitados. Em caso de subcontratações, deverão ser apresentados os atestados correspondentes às empresas envolvidas e firmada a responsabilidade solidária entre contratante e subcontratada.

Do ponto de vista operacional, a contratada deverá dispor de **equipamentos adequados**, como compactadores, vibradores, betoneiras, andaimes e demais itens indispensáveis à execução. O canteiro de obras deverá conter instalações administrativas, sanitárias e de segurança adequadas, bem como local de armazenamento de materiais, área para cura de corpos-de-prova e abrigo de equipamentos.

Deverá ser apresentado e implementado o **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT**, conforme a NR-18, além do fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)** em conformidade com a NR-6. A empresa deverá também elaborar **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, observando a destinação ambientalmente adequada e o controle de erosão, poeira e sedimentos. O canteiro deverá ser devidamente sinalizado e isolado, conforme as normas e legislações locais.

Durante a execução, a fiscalização municipal realizará vistorias quinzenais e medições mensais. O pagamento será efetuado conforme medições de serviços efetivamente executados, mediante aprovação do fiscal técnico. O contrato deverá prever **retenção de garantia contratual** e **seguro de execução** (caução bancária, seguro-garantia ou retenção em até 5% do valor contratado), permanecendo vigente até o término do período de garantia.

A obra deverá observar **padrão de qualidade e segurança compatível com edificações públicas de saúde,** atendendo à NBR 15575 e demais exigências legais. A garantia mínima pela solidez e segurança da construção será de **cinco anos**, conforme o artigo 618 do Código Civil, devendo a contratada responder por vícios ou falhas que comprometam a estrutura, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de um a três anos).

A contratada deverá manter durante todo o contrato os **seguros obrigatórios** — responsabilidade civil, acidentes de trabalho e equipamentos — e estará sujeita a **multas moratórias** de até 0,5% por dia útil de atraso, limitadas a 10% do valor contratual, além de outras penalidades previstas em lei e no edital.

A duração do contrato compreenderá o tempo necessário à conclusão dos serviços remanescentes, conforme cronograma físico-financeiro, estimando-se prazo entre **120 e 210 dias corridos** para execução, acrescido de períodos destinados à mobilização (até 15 dias úteis), vistoria e preparo do canteiro (10 dias úteis) e fase de recebimento e correções (30 dias). Após a conclusão e o recebimento definitivo, inicia-se o período de **garantia quinquenal** da obra.

Os **entregáveis finais** deverão incluir os desenhos "*as built*", relatórios de execução, laudos de ensaios, ARTs de conclusão, manual de operação e manutenção e termo de recebimento provisório. Ao fim do prazo de garantia, será emitido o **recebimento definitivo**, condicionado à inexistência de pendências.

Em síntese, os requisitos da contratação abrangem o conjunto de condições técnicas, estruturais, de qualidade e segurança necessárias à **retomada e conclusão da obra do Centro de Fisioterapia Municipal**, garantindo a durabilidade, a integridade e a adequação da construção ao uso público pretendido. A solução deverá permanecer disponível à Administração pelo período contratual e durante o prazo de garantia quinquenal, assegurando o pleno atendimento da finalidade pública e a correta aplicação dos recursos investidos.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da presente contratação se refere à **continuidade da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal**, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de **empresas especializadas**

284

em obras civis de infraestrutura e edificações públicas, com experiência comprovada em serviços de **contenção, arrimos, fundações, drenagens e estruturas de concreto armado**. O objetivo dessa etapa foi avaliar a disponibilidade de soluções técnicas e metodológicas capazes de atender à necessidade da Administração, garantindo a retomada segura e eficiente da execução.

Em razão da natureza da demanda — continuidade de obra já parcialmente executada —, verificou-se que **não há alternativas tecnológicas ou metodológicas diversas que substituam a solução tradicional de execução direta dos serviços remanescentes**, uma vez que o projeto executivo já foi aprovado e implantado parcialmente, com compatibilização entre fundações, drenagem e estrutura. Dessa forma, não se mostra viável a adoção de novas tecnologias construtivas que impliquem alteração de tipologia estrutural, de materiais ou de método executivo, sob pena de comprometer a integridade das partes já construídas e o desempenho global da edificação.

O levantamento realizado junto a fontes especializadas — como consultas a bancos de dados de obras públicas similares, atas de registros de preços de municípios vizinhos e orçamentos referenciais da Caixa Econômica Federal e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) — indicou que a **execução convencional em concreto armado e alvenaria estrutural**, com técnicas tradicionais de arrimo e drenagem, permanece como **solução tecnicamente mais adequada, economicamente viável e amplamente disponível no mercado local e regional**.

Também foram analisadas práticas adotadas por outras administrações públicas em licitações de **continuidade de obras paralisadas**, observando-se que a metodologia consolidada envolve a **contratação direta de empresa de engenharia** mediante licitação, utilizando-se **planilha orçamentária de serviços remanescentes elaboradas** com base no projeto original. Essa prática é a mais indicada pela sua aderência ao princípio da economicidade, pela compatibilidade com o escopo físico já implantado e pela possibilidade de retomada imediata dos trabalhos.

O mercado regional dispõe de número suficiente de empresas habilitadas tecnicamente para a execução de obras dessa natureza, com capacidade de mobilização de pessoal e equipamentos em prazos compatíveis. As empresas locais e de municípios vizinhos usualmente operam com tecnologia corrente e dominam os processos executivos de muros de arrimo, drenagens e fundações em concreto armado, o que confere **ampla competitividade** e **baixo risco de descontinuidade contratual**.

Por fim, o levantamento confirmou que **não há solução substitutiva ou inovadora** que ofereça ganhos técnicos relevantes sem a necessidade de alteração do projeto executivo existente. O uso de sistemas alternativos de contenção (como solo grampeado, gabiões ou muros pré-moldados) foi descartado, por ser incompatível com a estrutura parcialmente concluída e pelas interferências físicas já definidas. Assim, a solução mais racional e segura é a **execução direta dos serviços remanescentes**, conforme a planilha orçamentária elaborada e aprovada pela equipe técnica municipal, mantendo-se os métodos construtivos convencionais e as especificações originais.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda do Município, sendo a **contratação de empresa de engenharia civil especializada** a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, permitindo o aproveitamento integral das estruturas existentes e garantindo a finalização do Centro de Fisioterapia de forma segura, durável e tecnicamente adequada.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

Em conformidade com o art. 15, §1º, inciso VI, do Decreto nº 3.537/2023, a presente contratação conta com estimativa de valor no montante de **R$ 1.520.346,72** (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Essa estimativa foi apurada com base na planilha de serviços remanescentes vinculadas ao projeto executivo existente, considerando preços atualizados de mercado, tributos, encargos sociais e demais custos inerentes à execução da obra.

O valor estimado visa assegurar a viabilidade econômica da solução priorizada, compatível com os parâmetros orçamentários do Município, garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública Municipal de Bandeirantes/PR.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):
Considerando que o objeto da presente contratação se refere à **continuidade da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal**, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de **empresas especializadas em obras civis de infraestrutura e edificações públicas**, com experiência comprovada em serviços de **contenção, arrimos, fundações, drenagens e estruturas de concreto armado**. O objetivo dessa etapa foi avaliar a disponibilidade de soluções técnicas e metodológicas capazes de atender à necessidade da Administração, garantindo a retomada segura e eficiente da execução.

Em razão da natureza da demanda — continuidade de obra já parcialmente executada —, verificou-se que **não há alternativas tecnológicas ou metodológicas diversas que substituam a solução tradicional de execução direta dos serviços remanescentes**, uma vez que o projeto executivo já foi aprovado e implantado parcialmente, com compatibilização entre fundações, drenagem e estrutura. Dessa forma, não se mostra viável a adoção de novas tecnologias construtivas que impliquem alteração de tipologia estrutural, de materiais ou de método executivo, sob pena de comprometer a integridade das partes já construídas e o desempenho global da edificação.

O levantamento realizado junto a fontes especializadas — como consultas a bancos de dados de obras públicas similares, atas de registros de preços de municípios vizinhos e orçamentos referenciais da Caixa Econômica Federal e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) — indicou que a **execução convencional em concreto armado e alvenaria estrutural**, com técnicas tradicionais de arrimo e drenagem, permanece como **solução tecnicamente mais adequada, economicamente viável e amplamente disponível no mercado local e regional.**

Também foram analisadas práticas adotadas por outras administrações públicas em licitações de **continuidade de obras paralisadas**, observando-se que a metodologia consolidada envolve a **contratação direta de empresa de engenharia** mediante licitação, utilizando-se **planilha orçamentária de serviços remanescentes** elaborada com base no projeto original. Essa prática é a mais indicada pela sua aderência ao princípio da economicidade, pela compatibilidade com o escopo físico já implantado e pela possibilidade de retomada imediata dos trabalhos.

O mercado regional dispõe de número suficiente de empresas habilitadas tecnicamente para a execução de obras dessa natureza, com capacidade de mobilização de pessoal e equipamentos em prazos compatíveis. As empresas locais e de municípios vizinhos usualmente operam com tecnologia corrente e dominam os processos executivos de muros de arrimo, drenagens e fundações em concreto armado, o que confere **ampla competitividade** e **baixo risco de descontinuidade contratual**.

Por fim, o levantamento confirmou que **não há solução substitutiva ou inovadora** que ofereça ganhos técnicos relevantes sem a necessidade de alteração do projeto executivo existente. O uso de sistemas alternativos de contenção (como solo grampeado, gabiões ou muros pré-moldados) foi descartado, por ser incompatível com a estrutura parcialmente concluída e pelas interferências físicas já definidas. Assim, a solução mais racional e segura é a **execução direta dos serviços remanescentes**, conforme a planilha orçamentária elaborada e aprovada pela equipe técnica municipal, mantendo-se os métodos construtivos convencionais e as especificações originais.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda do Município, sendo a **contratação de empresa de engenharia civil especializada** a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, permitindo o aproveitamento integral das estruturas existentes e garantindo a finalização do Centro de Fisioterapia de forma segura, durável e tecnicamente adequada.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):
A análise das alternativas voltadas ao atendimento da necessidade identificada — conclusão da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR — considerou três abordagens técnicas e administrativas distintas. A primeira alternativa avaliou a continuidade da execução com base no projeto executivo original, por meio de nova licitação específica para os serviços remanescentes. A segunda propôs a reelaboração completa do projeto, seguida da reconstrução integral da estrutura já parcialmente executada. A terceira considerou o uso de soluções construtivas

alternativas, como muros pré-moldados, gabiões ou técnicas como o solo grampeado, em substituição ao método tradicional previsto.

Após criteriosa análise, a primeira alternativa mostrou-se claramente a mais vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro e operacional. Essa opção é plenamente compatível com o estágio atual da obra, pois as fundações, vigas baldrames e parte da drenagem foram concluídas de forma adequada e permanecem em condições de reaproveitamento, conforme verificação técnica in loco. Essa alternativa evita o desperdício de recursos públicos já investidos, assegura coerência técnica entre as etapas executadas e as pendentes e reduz sensivelmente o tempo de entrega da edificação, já que não há necessidade de nova aprovação de projeto ou licenciamento ambiental e urbanístico.

O método construtivo originalmente adotado — muro de arrimo e fundações em concreto armado com sistema de drenagem convencional — é consolidado no mercado da construção civil local, possui baixa complexidade de execução, apresenta alta durabilidade e atende integralmente às normas técnicas da ABNT. Além disso, oferece segurança estrutural, acessibilidade e facilidade de fiscalização por parte da equipe técnica da Prefeitura.

A segunda alternativa, embora tecnicamente viável, implicaria a demolição das estruturas existentes e a reconstrução integral da edificação, gerando retrabalho, aumento considerável dos custos e prazos, além da violação dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

A terceira alternativa, que considerou o uso de sistemas construtivos distintos do originalmente previsto, revelou-se tecnicamente incompatível com as condições físicas da obra. A implantação de soluções como gabiões ou solo grampeado demandaria profundas alterações no projeto executivo, inclusive nas fundações já executadas, gerando elevado risco de descontinuidade estrutural e comprometimento da segurança da edificação. Além disso, tais métodos não apresentaram ganhos proporcionais de desempenho ou economia que justificassem sua adoção.

Dessa forma, a continuidade da obra com base no projeto existente e na planilha de serviços atualizada demonstrou-se como a solução mais eficaz, reunindo viabilidade técnica, menor custo global, agilidade na execução e plena aderência aos parâmetros legais, contratuais e normativos.

Entre os principais benefícios da alternativa escolhida, destacam-se:

- Aproveitamento integral das estruturas já executadas, evitando desperdício de recursos públicos;
- Redução do custo final da obra, com otimização do investimento municipal;
- Manutenção da compatibilidade estrutural entre as fases já realizadas e as pendentes;
- Diminuição do prazo de execução, com entrega mais célere à população;
- Utilização de métodos construtivos amplamente conhecidos pelo mercado;
- Facilidade de fiscalização, com base em projeto já aprovado e conhecido pela equipe técnica.

Quanto aos riscos e limitações, a solução exige verificação rigorosa da integridade das estruturas existentes, possibilidade de correções pontuais e alta qualidade na fiscalização municipal. Tais riscos são plenamente controláveis mediante emissão de laudo técnico prévio, acompanhamento contínuo por profissionais habilitados e observância rigorosa às normas técnicas.

Além disso, foram analisadas as alternativas quanto à forma de execução. As duas possibilidades consideradas foram: execução direta pela Administração Municipal ou contratação de empresa especializada por licitação.

Abaixo, apresenta-se uma síntese comparativa das alternativas de execução:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Execução direta pelo Município	Realização da obra com recursos humanos e materiais próprios	Controle direto; acompanhamento contínuo; eventual redução de custos administrativos	Falta de equipe e equipamentos; riscos técnicos; ausência de garantias; baixa	Descartada por inviabilidade técnica e operacional

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
			capacidade operacional	
Contratação de empresa especializada	Licitação para empresa executar os serviços remanescentes conforme o projeto existente	Alta capacidade técnica; garantias; cumprimento de normas; aproveitamento de estruturas existentes; previsibilidade	Processo licitatório necessário; custo maior que execução direta teórica	Solução escolhida por apresentar maior eficiência

Síntese e Justificativa Final

A Administração Municipal de Bandeirantes/PR, após criteriosa avaliação das alternativas técnicas e operacionais, decidiu pela contratação de empresa especializada em engenharia civil, por meio de processo licitatório, para dar continuidade à execução do Centro de Fisioterapia Municipal com base no projeto original e na planilha atualizada de serviços remanescentes.

Essa solução representa a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa, pois permite o aproveitamento integral das estruturas existentes, reduz o prazo de entrega da obra, garante qualidade e segurança, e assegura a conformidade com as normas técnicas vigentes. A proposta apresenta-se como indivisível, considerando a interdependência entre as etapas de contenção, drenagem e estrutura, não sendo possível o fracionamento da execução sem comprometimento da integridade da construção.

A contratação será conduzida sob rigorosa observância das normas da ABNT, da legislação aplicável e das boas práticas de engenharia e gestão pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, com a entrega de um equipamento fundamental para a rede de saúde do Município de Bandeirantes.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):
Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto consiste em um conjunto de serviços de engenharia **técnica e funcionalmente interdependentes**, que **devem ser executados de forma integrada** para garantir a segurança, qualidade e continuidade da obra.

O fracionamento comprometeria a compatibilidade entre as etapas construtivas, **aumentaria o risco técnico**, elevaria os custos de fiscalização e **não resultaria em ganhos econômicos ou operacionais para a Administração**.

Além disso, **não há no mercado fornecedores especializados em etapas isoladas** do objeto que justifiquem economicamente a divisão.

Assim, a contratação será realizada de forma **única e indivisível**, por se tratar da solução mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):
Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à obra de conclusão do Centro de Fisioterapia Municipal.

A contratação pretendida é **autônoma e independente**, não estando vinculada à execução, continuidade ou complementação de outros contratos anteriores, em andamento ou planejados pela Administração.

A execução do objeto não depende de ações externas, tampouco afeta ou será afetada por outras contratações públicas, sendo, portanto, tratada como uma **contratação única e específica**, devidamente planejada de forma isolada.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):
A presente contratação tem como finalidade a viabilização da conclusão da obra pública do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, cuja paralisação gerou impactos negativos à rede pública de saúde, à regularidade orçamentária e à efetividade da gestão pública. Os resultados pretendidos com a contratação ora em análise abrangem benefícios diretos e indiretos, tanto sob a perspectiva da Administração quanto sob a ótica do interesse público primário, nos âmbitos da economicidade, eficiência, eficácia, qualidade e sustentabilidade, observando-se o ciclo de vida da edificação.

Inicialmente, a principal expectativa é o restabelecimento do andamento físico da obra, de forma segura, técnica e juridicamente regular, com a devida continuidade da execução a partir das estruturas parcialmente implantadas, as quais foram objeto de vistoria técnica preliminar. Evita-se, assim, a perda dos recursos públicos já investidos na execução de fundações, vigas baldrames e dispositivos de drenagem, assegurando-se a compatibilidade estrutural e funcional entre os elementos já executados e os que serão acrescidos. Trata-se de medida que promove diretamente a racionalização do gasto público, em consonância com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ao possibilitar a conclusão do empreendimento, a contratação permitirá a entrega de uma unidade pública de saúde dotada de infraestrutura física adequada, acessível e conforme aos padrões normativos aplicáveis, especialmente no que se refere às normas da ABNT pertinentes à engenharia estrutural, segurança, acessibilidade e desempenho de edificações de uso público. A edificação, quando plenamente operacionalizada, ampliará substancialmente a capacidade de atendimento da rede pública municipal no campo da fisioterapia e reabilitação física, atualmente prestada de forma improvisada em instalações inadequadas, gerando reflexos positivos no acolhimento aos usuários, na resolutividade dos tratamentos e na promoção da saúde da população.

Sob a ótica da eficiência e eficácia da ação administrativa, o projeto existente permite que a contratação seja baseada em uma planilha de serviços remanescentes tecnicamente elaborada, o que confere previsibilidade aos custos e aos prazos, segurança à execução e maior controle por parte da fiscalização. A exigência de elaboração de laudo técnico prévio, contendo relatório fotográfico e cronológico, aliado ao Plano de Controle de Qualidade e à adoção de práticas técnicas consagradas, mitigará os riscos de inconformidades construtivas, patologias estruturais ou falhas de execução, assegurando a durabilidade da edificação e a integridade da função pública a que se destina.

A Administração também almeja, como resultado, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, na medida em que a contratação permitirá a mobilização coordenada de profissionais qualificados, equipamentos apropriados e materiais tecnicamente especificados, com rastreabilidade de origem e certificação de conformidade. O canteiro de obras será estruturado segundo exigências normativas de segurança, salubridade e controle ambiental, o que contribuirá para a prevenção de acidentes, a proteção da mão de obra empregada e a mitigação de impactos ambientais. A gestão de resíduos sólidos da construção civil, a contenção de poeira, a prevenção de erosão e o controle de sedimentos serão disciplinados em Plano de Gerenciamento de Resíduos, promovendo práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da legislação ambiental e urbanística vigente.

Do ponto de vista orçamentário e de planejamento, a contratação permitirá o encerramento de uma pendência administrativa resultante de contrato anterior interrompido, resgatando a regularidade do investimento público e reestabelecendo o cronograma físico-financeiro do setor de obras em saúde. Trata-se, portanto, de medida que favorece não apenas a integridade do planejamento setorial da saúde municipal, mas também a confiabilidade da Administração perante órgãos de controle interno e externo, mediante a demonstração de diligência técnica e zelo na condução do processo administrativo.

Adicionalmente, a finalização da obra viabilizará melhorias nas condições de trabalho dos servidores públicos da área da saúde, com impacto positivo na produtividade, no desempenho funcional e na qualidade dos serviços prestados. A estrutura projetada proporcionará condições adequadas de atendimento, com ambientes climatizados, acessíveis e compatíveis com os protocolos assistenciais da fisioterapia ambulatorial, fortalecendo a rede de atenção básica e especializada, com repercussões favoráveis nos indicadores locais de saúde.

No tocante ao ciclo de vida da edificação, a presente contratação está orientada à obtenção de uma estrutura de elevada durabilidade e baixo custo de manutenção, com garantia contratual mínima de cinco anos para solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para demais elementos construtivos. A exigência de entrega de desenhos "as built", relatórios de ensaios, manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos ao final da obra assegura a rastreabilidade das soluções adotadas e a capacidade da Administração de gerir o equipamento ao longo do tempo, com base em informações precisas e atualizadas.

Por fim, a contratação ora proposta concretiza uma política pública voltada ao atendimento de direitos sociais fundamentais, contribuindo para a ampliação do acesso à saúde e para a efetivação do princípio da dignidade da

pessoa humana. Trata-se de medida que atende, de forma direta, ao interesse público primário, e que representa uma resposta eficiente, proporcional e técnica a uma necessidade real da população, compatível com os deveres constitucionais e legais da Administração Pública e com os compromissos estabelecidos no planejamento estratégico municipal.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1°, X do Decreto n° 3.537/2023):

A plena efetivação da contratação necessária à continuidade da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR requer a adoção de um conjunto de providências administrativas e técnicas, as quais devem ser conduzidas de forma integrada, tempestiva e coordenada entre os setores envolvidos da Administração. Tais ações visam assegurar que a contratação alcance sua finalidade pública, evitando atrasos, sobrecustos, riscos contratuais e impactos negativos ao interesse coletivo.

Para tanto, foi estruturado o seguinte **Plano de Ação**, que sistematiza as atividades imprescindíveis à contratação e posterior execução do objeto, com a definição das respectivas responsabilidades institucionais:

Plano de Ação – Providências para Viabilização da Contratação

Nº	Atividade	Responsável
1	Finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Secretaria de Planejamento e Obras
2	Elaboração do Termo de Referência e consolidação dos documentos técnicos	Secretaria de Planejamento e Obras
3	Análise jurídica prévia dos documentos licitatórios	Procuradoria Jurídica do Município
4	Elaboração e aprovação do edital de licitação	Comissão de Licitação
5	Publicação do edital e abertura do procedimento licitatório	Comissão de Licitação
6	Recebimento e análise das propostas e habilitação dos licitantes	Comissão de Licitação
7	Julgamento das propostas e homologação do resultado	Comissão de Licitação / Autoridade Competente
8	Assinatura do contrato administrativo	Secretaria de Planejamento e Obras / Jurídico
9	Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial	Secretaria de Administração
10	Comunicação formal à empresa vencedora e convocação para vistoria inicial	Secretaria de Planejamento e Obras
11	Execução da vistoria técnica e emissão do Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico	Empresa contratada
12	Análise e aceite do Laudo Técnico pela fiscalização municipal	Secretaria de Planejamento e Obras / Fiscalização
13	Emissão da Ordem de Serviço e início da execução física da obra	Secretaria de Planejamento e Obras
14	Monitoramento contínuo da execução, com vistorias e medições periódicas	Fiscalização da Obra / Equipe Técnica
15	Entrega dos produtos finais (relatórios, "as built", manuais, ARTs, termo provisório, etc.)	Empresa contratada

A articulação adequada entre os agentes responsáveis por essas etapas é fundamental para que o processo ocorra sem prejuízos de ordem técnica, financeira ou jurídica. Ademais, o fiel cumprimento dessas providências possibilitará a retomada da obra com segurança e celeridade, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos já investidos.

É importante destacar que, considerando a natureza da contratação — conclusão de obra pública paralisada —, alguns riscos são inerentes ao processo, como a eventual constatação de patologias estruturais nas etapas já executadas, a necessidade de adequações técnicas imprevistas ou atrasos decorrentes de recursos administrativos. Tais riscos, no

entanto, podem ser mitigados com o acompanhamento rigoroso da fiscalização municipal, a análise criteriosa do laudo técnico de vistoria inicial, e a atuação diligente dos órgãos jurídicos e administrativos.

A sistematização ora apresentada tem por objetivo garantir que a contratação produza seus efeitos de maneira efetiva e tempestiva, cumprindo os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e respeito ao interesse coletivo.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A continuidade da execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, embora limitada à conclusão de serviços remanescentes já parcialmente implantados, configura intervenção típica da construção civil e, por conseguinte, envolve a possibilidade de geração de impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados pela Administração Pública e pela empresa contratada. Entre os principais impactos potenciais relacionados à presente contratação, destacam-se a geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), a emissão de poeira e material particulado decorrente da movimentação de solo (especialmente nas etapas de escavação, preenchimento e compactação), a emissão de ruídos e vibrações por máquinas e equipamentos de uso intensivo, o consumo de recursos naturais (água, energia elétrica, cimento, agregados, aço, entre outros), além do risco de contaminação do solo ou das águas pluviais em razão do manuseio inadequado de materiais ou substâncias químicas utilizadas no processo construtivo. Ainda que a área da obra se encontre inserida em zona urbana consolidada e não envolva supressão significativa de vegetação nativa, é possível que ocorram impactos pontuais ao entorno imediato, como interferência temporária na circulação de veículos ou pedestres, transtornos à vizinhança e compactação do solo.

Considerando tais aspectos, a Administração exigirá, como medida prévia e obrigatória à execução dos serviços, a elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) pela empresa contratada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, garantindo-se a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados. Além disso, deverão ser adotadas medidas de controle de erosão, sedimentação e emissão de poeira, como umectação periódica das vias internas do canteiro, proteção de áreas escavadas com lonas ou mantas geotêxtis, e contenção física do material estocado. A empresa deverá também manter equipamentos e máquinas em perfeito estado de conservação, evitando vazamentos de óleo ou combustível, devendo armazenar materiais potencialmente poluentes (como cimento, cal, tintas, solventes e aditivos químicos) em locais cobertos, ventilados e protegidos contra intempéries, com sistemas de contenção de derramamentos.

A racionalização no uso de recursos naturais será incentivada mediante o controle do consumo de água e energia elétrica no canteiro, preferencialmente com a reutilização de águas não potáveis em atividades compatíveis, como a umectação de solo e a limpeza de áreas não críticas. Todo o canteiro de obras deverá ser adequadamente sinalizado, isolado e mantido limpo, com instalações sanitárias e de apoio adequadas para os trabalhadores, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18. Os impactos ao entorno deverão ser minimizados com o planejamento logístico adequado de entrada e saída de materiais, evitando congestionamentos, horários de pico ou obstrução de vias públicas. A fiscalização municipal atuará de forma contínua para verificar o cumprimento das medidas previstas, exigindo relatórios e comprovantes documentais da destinação correta dos resíduos, bem como registros fotográficos e técnicos das medidas de controle ambiental adotadas.

Por fim, embora não se anteveja a necessidade de licenciamento ambiental formal, tendo em vista as características e a dimensão da obra, eventuais exigências supervenientes por parte dos órgãos ambientais competentes deverão ser plenamente atendidas pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a observância à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à execução da presente obra são, em sua maioria, pontuais, temporários e reversíveis, podendo ser integralmente mitigados por meio das boas práticas de engenharia, da gestão ambiental responsável e da atuação diligente da fiscalização. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos públicos e o respeito ao meio ambiente no âmbito da execução de obras públicas.

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

Com base na análise técnica detalhada contida neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação proposta, qual seja, a seleção de empresa de engenharia civil especializada para a continuidade da execução da obra do Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes/PR, representa a solução mais adequada, eficiente e compatível com a necessidade identificada pela Administração Pública Municipal. A solução escolhida — continuidade da execução com base no projeto executivo originalmente aprovado, mediante licitação dos serviços remanescentes — revela-se tecnicamente viável, economicamente justificável e legalmente segura, permitindo o adequado aproveitamento das estruturas já implantadas, garantindo a coerência e a integridade do empreendimento e viabilizando a entrega célere e qualificada do equipamento público à população.

A adoção dessa estratégia evita o desperdício de recursos públicos anteriormente aplicados, assegura a compatibilidade entre as etapas já executadas e as que ainda deverão ser concluídas, e respeita os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público. A alternativa foi selecionada após criteriosa avaliação de soluções possíveis, considerando, inclusive, abordagens alternativas como a reelaboração integral do projeto ou a adoção de métodos construtivos distintos, os quais se mostraram tecnicamente inadequados ou economicamente desvantajosos, conforme devidamente exposto nas seções específicas deste ETP.

A viabilidade da contratação está sustentada na existência de condições técnicas e operacionais plenamente disponíveis no mercado regional, conforme atestado pelo levantamento de mercado e pela análise das práticas correntes em licitações de mesma natureza. Soma-se a isso o fato de que os requisitos da contratação foram definidos com precisão e com base em levantamentos atualizados, incluindo diagnóstico in loco da estrutura existente, planilha orçamentária de serviços remanescentes, e exigências normativas de engenharia, segurança e sustentabilidade ambiental. A solução priorizada, portanto, tem plenas condições de alcançar os resultados pretendidos pela Administração, promovendo a retomada da execução física da obra de forma segura, fiscalizável e dentro dos padrões técnicos exigidos para edificações públicas de saúde.

Adicionalmente, a contratação atende aos objetivos institucionais da Administração Municipal, inserindo-se no contexto de fortalecimento da rede de atenção básica e especializada em saúde, com foco na ampliação da oferta de serviços de fisioterapia, reabilitação e prevenção de agravos, em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico municipal e da política pública de saúde.

Não foram identificadas soluções alternativas que, diante do cenário atual da obra e do contexto técnico-institucional, apresentem maior capacidade de atendimento à necessidade pública existente. Ao contrário, a análise demonstrou que a fragmentação do objeto, a execução direta pelo Município ou a substituição do método construtivo implicariam riscos técnicos, aumentos de custo e atrasos injustificáveis, comprometendo a finalidade pública e contrariando os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se, de maneira objetiva e fundamentada, que a contratação ora proposta é plenamente viável e representa a melhor solução disponível para o atendimento da necessidade administrativa, sendo recomendada sua adoção imediata, com o devido encaminhamento para a fase de instrução do processo licitatório e posterior contratação da solução priorizada, nos termos da legislação vigente.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2025.

AMANDA FREZZATO CATELAN

Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

CAU A235937-5

Portaria 15.278/2025

ANEXO I-b

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 189/2025

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PUBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.° XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.° XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.° 3.537/2023, pela Lei Federal n.° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.° 0000/202_ (protocolo n.° 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR**, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	5622	UND	01	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) EDITAL
b) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

c) TERMO DE REFERÊNCIA
d) TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS E PLANILHAS

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do

contrato, conforme artigo 404 do Decreto nº 3.537/2023, podendo ser prorrogado nos termos legais, se necessário para conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante justificativa técnica.

Condições de Entrega, Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo total de **execução da obra** será de **até 210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da **emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Administração, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo acima compreende todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços remanescentes da obra, incluindo mobilização, vistoria técnica inicial, execução física, ensaios de controle tecnológico, entrega de relatórios, elaboração dos desenhos "*as built*" e documentação de encerramento.

5.4. A execução ocorrerá em **regime de empreitada por preço global**, conforme planilha orçamentária de serviços remanescentes e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

5.5. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar **vistoria técnica detalhada** no local da obra e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico**, a ser submetido à aprovação da fiscalização municipal. Somente após o aceite formal deste laudo será emitida a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades.

5.6. O prazo de **mobilização inicial** será de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, período destinado à instalação do canteiro de obras, montagem de equipamentos, contratação de pessoal e apresentação dos planos exigidos (PCMAT, PCQ e PGRCC).

5.7. O prazo de **garantia mínima da obra** será de **5 (cinco) anos** contados do **recebimento definitivo**, nos termos do artigo 618 do Código Civil, abrangendo solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de 1 a 3 anos, conforme natureza do serviço).

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA SÃO PAULO, QUADRA 04 - LOTE 01, S/N - VILA SÃO JOSÉ

5.9.1. O prazo de **garantia contratual da obra** será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, abrangendo a **solidez e segurança estrutural da construção**, conforme o artigo 618 do Código Civil, NBR 15575 e art. 140, § 6º da Lei Federal 14.133/21.

5.9.2. Além da garantia estrutural, aplicam-se os seguintes prazos específicos, conforme a natureza dos serviços:

- **3 (três) anos** para elementos de vedação e revestimentos;
- **2 (dois) anos** para instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem;
- **1 (um) ano** para acabamentos, pinturas e demais componentes não estruturais.

5.9.3. Durante o período de garantia, a contratada será **integralmente responsável por reparar, corrigir, refazer ou substituir**, sem ônus para a Administração, quaisquer partes, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas de execução, vícios ocultos ou desempenho inferior ao previsto nas normas técnicas.

5.9.4. Uma vez notificada pela fiscalização, a contratada deverá iniciar as **correções ou reparos** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, concluindo-os no menor tempo tecnicamente possível, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.5. A garantia contratual é **independente do prazo de vigência do contrato**, subsistindo mesmo após seu encerramento formal e podendo ensejar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.9.6. Findo o prazo de garantia e não havendo pendências, será emitido o **termo de recebimento definitivo da obra**, formalizando o encerramento da responsabilidade da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem

prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	460/000 460/344	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$R = \left(\frac{li}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo

mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO — SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: MUNICÍPIO: EMPRESA:

CENTRO DE ODONTOLOGIA BANDEIRANTES

DATA: 07/05/25

TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO

PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO: 240 DIAS

BDI: 28,05%

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	VALOR COM BDI	VALOR PLANILHA
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,62%	28.630,85	100,00%															28.630,85	28.417,65
02	MURO DE ARRIMO	7,75%	58.891,31	50,00%	58.891,31	50,00%													117.782,61	97.635,46
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,80%	29.654,01	25,00%	29.654,01	25,00%	59.308,02	50,00%											118.616,03	98.326,32
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	2,52%					19.129,69	50,00%	19.129,69	50,00%									38.259,38	31.714,89
05	INFRAESTRUTURA	18,79%	42.856,38	15,00%	99.998,22	35,00%	142.854,60	50,00%											285.709,21	236.837,50
06	SUPRAESTRUTURA	12,92%					19.645,99	10,00%	58.937,95	30,00%	117.875,93	60,00%							196.459,88	162.854,69
07	ALVENARIA	12,80%					19.453,52	10,00%	58.360,55	30,00%	116.721,10	60,00%							194.535,17	161.258,21
08	ESQUADRIAS	3,59%											54.615,65	100,00%					54.615,65	45.273,44
09	VIDROS	1,98%							3.003,34	10,00%	6.006,68	20,00%	6.006,68	20,00%	6.006,68	20,00%	9.010,03	30,00%	30.033,42	24.896,09
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,09%							3.319,78	20,00%	3.319,78	20,00%	3.319,76	20,00%	2.489,82	15,00%	4.139,70	25,00%	16.589,82	13.759,53
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,73%							2.212,99	20,00%	1.659,74	15,00%	1.659,74	15,00%	2.212,95	20,00%	3.319,49	30,00%	11.064,95	9.172,25
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,78%							14.523,71	20,00%	10.892,78	15,00%	10.892,78	15,00%	14.523,71	20,00%	21.785,56	30,00%	72.618,54	60.196,87
13	PISOS	6,83%							11.008,83	15,00%	11.008,83	15,00%	11.008,83	15,00%	14.678,44	20,00%	25.687,28	35,00%	73.392,22	60.838,21
14	COBERTURA	4,49%									20.210,16	30,00%	33.683,59	50,00%	13.473,44	20,00%			67.367,19	55.843,78
15	REVESTIMENTO	5,43%									8.253,45	10,00%	16.506,89	20,00%	20.633,61	25,00%	37.140,50	45,00%	82.534,45	68.416,62
16	PINTURA	5,17%											7.860,24	10,00%	23.580,73	30,00%	47.161,47	60,00%	78.602,45	65.157,21
17	ACESSÓRIOS	3,56%															54.428,41	100,00%	54.428,41	45.118,73
18	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,20%															3.097,60	100,00%	3.097,60	2.567,74
19		0,00%																		
20		0,00%																		
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO GLOBAL		100,00%	156.032,54	10,26%	188.543,54	12,40%	260.991,77	17,13%	173.496,79	11,21%	295.948,44	19,47%	245.554,18	9,57%	97.599,43	6,42%	205.760,04	13,54%	1.520.346,72	1.260.285,79
VALOR PROPOSTO				10,26%		12,40%		17,13%		11,21%		19,47%		9,57%		6,42%		13,54%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																				
TOTAL ACUMULADO COM DESCONTO PROPOSTO			156.032,54	10,26%	344.576,08	22,66%	604.967,84	39,79%	778.464,64	51,01%	1.074.413,07	70,47%	1.319.967,25	80,05%	1.314.566,69	86,46%	1.520.346,72	100,00%		

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:14:53 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o

CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

312

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa dc 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento

provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

316

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

317

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR
PRAZO EXECUÇÃO:	(_____) dias
CONTRATO:	____/20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome:
CPF:
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. – CREA/CAU N.º
Responsável Técnico da Contratada

3 18

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR**	5622	UND	01	**R$**

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

319

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

320

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

321

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

323

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, devera fazer a ressalva).

304

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

325

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

327

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

328

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	□		1,2
30	≤	ILC	<	36	□		1,5
36	≤	ILC	<	39	□		1,8
39	≤	ILC	<	51	□		2,1
		ILC	≥	51	□		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

329

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 = _____

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = _____

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

330

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

332

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO DIFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

333

ANEXO XV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

337

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) Em conformidade com o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o princípio da isonomia e a necessidade de assegurar a execução adequada da obra de **continuação do Centro de Fisioterapia Municipal**, as exigências de qualificação técnica restringem-se **às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo** constantes do orçamento-base e do projeto executivo.

a.4) Os atestados deverão comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços de natureza e complexidade equivalentes**, com **quantitativos mínimos proporcionais** àqueles previstos neste Termo de Referência, observadas as normas da ABNT aplicáveis.

Item/Serviço	Descrição Técnica	Unidade	Qtd. Mínima	Norma	Comprovação (Atestado/ART)	Justificativa Técnica
1.Estrutura de Concreto Armado	Estrutura de contenção: fundações, baldrames, drenagem.	m²	≥ 80 m²	NBR 6118	Atestado + ART	Parcela estrutural crítica; exige experiência em fundações e arrimos.
2.Sistema de Drenagem e Impermeabilização	Drenos, caixas, tubos PVC perfurados, manta impermeável.	m/m²	≥ 150 m drenagem e 200 m² impermeabilização	NBR 9575 NBR 15527	Atestado + ART + relatório técnico	Evita pressão hidrostática e patologias estruturais.
3.Alvenaria e Concretagem	Alvenarias estruturais, pilares, vigas, cintas, vergas.	m²	≥ 400 m²	NBR 15961	Atestado + ART	Garante continuidade física e estrutural da edificação.
4.Revestimentos e Acabamentos	Revestimentos, pintura em áreas públicas de saúde.	m²	≥ 300 m²	NBR 15575	Atestado + ART + ambiente de uso público	Qualidade de acabamento e salubridade.
5.Instalações Hidrossanitárias e Elétricas	Redes de água, esgoto, elétrica e iluminação.	m/unid.	≥ 100 pontos	NBR 5410	Atestado + ART	Exige experiência multidisciplinar em ambientes clínicos.
6.Obras Públicas Similares	Obras públicas em saúde, educação, institucionais.	m²	≥ 500 m²	Lei 14.133/2021 NBR 15575	Atestado + ART	Experiência em obras públicas.

a.5) Regras Complementares:

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa licitante ou de profissional integrante de seu quadro permanente, desde que devidamente comprovado o vínculo por meio de CTPS, contrato social ou declaração de vínculo técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do referido artigo deverão participar da execução da obra ou do serviço objeto da

licitação, sendo admitida a sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

2. Serão aceitos **até dois atestados distintos** para comprovar o quantitativo mínimo exigido em cada item, desde que os serviços sejam de **natureza idêntica ou similar**.
3. A **compatibilidade dimensional e técnica** entre os serviços atestados e o objeto licitado será avaliada pela equipe de engenharia da Secretaria de Planejamento e Obras.
4. Todos os atestados deverão estar acompanhados das **ARTs correspondentes** registradas no CREA, sob responsabilidade do profissional que executou a obra.
5. A **falta de comprovação da capacidade técnica** em qualquer um dos itens de maior relevância implicará **inabilitação técnica da licitante.**

a.6) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.7) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.8) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

341

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

342

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90017/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 1.565.469,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA
SESSÃO PÚBLICA
C.E. 17/2025

18/12 – 08:30

344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

345

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

Data de abertura: 08:30m do dia 18/12/2025
Empresa: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
CNPJ: 12.317.771/0001-96 – **INSC. ESTADUAL:** 90984347-28
E-mail: infraconcp@gmail.com - **Telefone:** (43) 98462-3608
Endereço: Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Dados bancários:
Banco: SICOOB - 756
AG: 4355
C/C: 177277-5

OBJETO E PREÇOS: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND.	QUANTIDADE	VALOR
01	contratação de empresa para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, lvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.	5622	UND.	01	R$ 1.329.979,60

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

1. O preço proposto é de **R$ 1.329.979,60 (um milhão, trezentos e vinte nove mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos.)**, sendo 67,27% (sessenta e sete vírgula vinte e sete por cento) referente aos materiais e 32,73% (trinta e dois vírgula setenta e três por cento) referente à mão de obra.

2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.825.712-8 – SESP/PR e inscrito no CPF nº 055.2223.729-90 e será responsável técnico pelos serviços o Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO,** título de engenheiro civil, CREA: PR-194096/D e o Sr. **GERALDO GOMES MEDEIROS JÚNIOR**, título de engenheiro civil, CREA: PR-21696/D.

Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução da obra pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município de Sertaneja, tais como: os encargos obrigações sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, materiais e mão-de-obra especializada, e demais despesas necessárias para a execução do objeto deste edital.

Cornélio Procópio/PR, 21 de janeiro de 2026.

GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14695517000157, ou=videpconferencia, cn=GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990
Dados: 2026.01.21 19:11:54 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino
Sócio Administrador

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CORNELIO PROCOPIO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=14695517000157, ou=videoconferencia, cn=INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.21 19:12:10 -03'00'

INFRACON INFRAESTRURUAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96
Rua Fadel Jabur, n 107
Jardim Primavera - Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com
PROPOSTA COMERCIAL

O preço proposto é de A$ 1.329.979,60 (um milhão, trezentos e vinte nove mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos.), sendo 67,27% (sessenta e sete virgula vinte e sete por cento) referente aos materiais e 32,73% (trinta e dois virgula setenta e três por cento) referente à mão de obra.

					VALORES COM DESCONTO											
				DESCONTO DE :	12,50012056											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MATERIA C/ BDI	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA C/ BDI	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL TOTAIS C/ BDI	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA TOTAL C/BDI	MÃO DE OBRA TOTAL	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								R$ 9.831,57	R$ 7.741,37	R$ 12.211,98	R$ 10.124,04	R$ 17.865,27	R$ 22.043,57
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	R$ 375,58	R$ 453,07	R$ 58,08	R$ 70,05	R$ 433,66	R$ 1.304,84	R$ 1.081,65	R$ 201,77	R$ 167,27	R$ 1.248,92	R$ 1.506,61
		DEVERÁ SER FATURADO DE ACORDO COM O ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA - ACÓRDÃO 2.622/2013.													
1.2	98059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	109,2	R$ 35,25	R$ 42,52	R$ 31,91	R$ 38,49	R$ 67,16	R$ 4.600,66	R$ 3.814,45	R$ 4.164,61	R$ 3.452,79	R$ 7.267,24	R$ 8.765,27
1.3	comp 007	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	UN	15	R$ 113,78	R$ 137,26	R$ 273,71	R$ 330,18	R$ 387,49	R$ 2.058,90	R$ 1.706,77	R$ 4.952,70	R$ 4.105,62	R$ 5.812,39	R$ 7.011,60
1.4	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	660,48	R$ 1,72	R$ 2,07	R$ 3,63	R$ 4,38	R$ 5,35	R$ 1.367,19	R$ 1.138,50	R$ 2.892,90	R$ 2.398,36	R$ 3.536,86	R$ 4.260,09
2		MURO DE ARRIMO								R$ 68.766,13	R$ 57.010,59	R$ 34.279,45	R$ 28.419,59	R$ 85.430,88	R$ 103.045,58
2.1		Fundações - Vigas Baldrames Remanescentes													
2.1.1	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,88	R$ 563,96	R$ 680,33	R$ 16,60	R$ 20,02	R$ 580,56	R$ 598,69	R$ 496,28	R$ 17,61	R$ 14,60	R$ 510,88	R$ 616,30
2.1.2	96526	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	8,41	R$ 30,65	R$ 36,97	R$ 36,35	R$ 43,84	R$ 67,00	R$ 810,91	R$ 257,77	R$ 368,69	R$ 305,68	R$ 563,45	R$ 679,60
2.1.3	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,52	R$ 9,98	R$ 12,04	R$ 6,70	R$ 8,08	R$ 16,69	R$ 150,74	R$ 124,99	R$ 101,16	R$ 83,91	R$ 208,90	R$ 251,90
2.1.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	19,22	R$ 9,92	R$ 11,96	R$ 3,57	R$ 4,30	R$ 13,48	R$ 225,87	R$ 190,71	R$ 82,64	R$ 68,61	R$ 259,32	R$ 312,51
2.2		Superestrutura													
2.2.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	26,19	R$ 363,66	R$ 438,69	R$ 285,72	R$ 344,68	R$ 649,38	R$ 12.366,67	R$ 10.251,52	R$ 9.716,52	R$ 8.054,50	R$ 18.306,02	R$ 22.083,19
2.2.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	409,4	R$ 9,20	R$ 11,09	R$ 4,43	R$ 5,34	R$ 13,62	R$ 4.540,74	R$ 3.764,93	R$ 2.186,19	R$ 1.812,61	R$ 5.577,54	R$ 6.726,43
2.2.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	385,7	R$ 9,34	R$ 11,27	R$ 1,93	R$ 2,33	R$ 11,28	R$ 4.346,83	R$ 3.604,36	R$ 898,68	R$ 745,84	R$ 4.350,20	R$ 5.245,51
2.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	398,8	R$ 8,62	R$ 10,39	R$ 1,28	R$ 1,54	R$ 9,90	R$ 4.143,53	R$ 3.437,15	R$ 614,15	R$ 509,46	R$ 3.946,61	R$ 4.757,68
2.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,2	R$ 7,43	R$ 8,95	R$ 0,80	R$ 0,97	R$ 9,23	R$ 225,79	R$ 187,20	R$ 24,44	R$ 20,28	R$ 207,48	R$ 250,23
2.2.6	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	135,9	R$ 101,51	R$ 122,45	R$ 64,54	R$ 77,85	R$ 166,05	R$ 16.640,95	R$ 13.795,02	R$ 10.579,81	R$ 8.770,97	R$ 22.565,99	R$ 27.220,76
2.2.7	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	9,45	R$ 499,21	R$ 602,22	R$ 33,73	R$ 40,69	R$ 532,94	R$ 5.680,97	R$ 4.717,56	R$ 384,52	R$ 318,75	R$ 5.086,31	R$ 6.075,49
2.2.8	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,31	R$ 101,51	R$ 122,45	R$ 64,54	R$ 77,85	R$ 166,05	R$ 3.589,00	R$ 2.975,21	R$ 2.281,78	R$ 1.891,66	R$ 4.866,87	R$ 5.870,78
2.2.9	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	11,23	R$ 505,08	R$ 609,30	R$ 51,84	R$ 62,54	R$ 556,93	R$ 6.842,43	R$ 5.672,09	R$ 702,32	R$ 582,20	R$ 6.254,29	R$ 7.544,75
2.3		Drenagem e Impermeabilização													
2.3.1	COMP 023	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	53,6	R$ 67,68	R$ 81,64	R$ 9,11	R$ 10,98	R$ 76,79	R$ 4.375,90	R$ 3.627,71	R$ 588,52	R$ 488,22	R$ 4.115,93	R$ 4.964,42
2.3.2	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	159,19	R$ 22,69	R$ 27,37	R$ 29,64	R$ 35,76	R$ 52,33	R$ 4.357,03	R$ 3.611,81	R$ 5.692,63	R$ 4.719,18	R$ 8.330,99	R$ 10.049,66
2.3.3	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	159,19	R$ 1,86	R$ 2,24	R$ 0,21	R$ 0,25	R$ 2,49	R$ 356,58	R$ 296,68	R$ 39,79	R$ 33,42	R$ 330,10	R$ 396,37
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								R$ 91.280,21	R$ 75.678,22	R$ 12.466,39	R$ 10.337,19	R$ 86.035,41	R$ 103.746,60
3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,39	R$ 32,99	R$ 39,79	R$ 76,73	R$ 92,56	R$ 109,72	R$ 612,36	R$ 507,67	R$ 1.424,49	R$ 1.180,85	R$ 1.688,52	R$ 2.036,85
3.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,39	R$ 36,41	R$ 43,92	R$ 84,31	R$ 101,70	R$ 120,71	R$ 675,92	R$ 560,32	R$ 1.565,16	R$ 1.297,47	R$ 1.857,79	R$ 2.241,08
3.3	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7737,6	R$ 1,76	R$ 2,12	R$ 0,21	R$ 0,25	R$ 1,97	R$ 16.403,71	R$ 13.608,48	R$ 1.930,40	R$ 1.624,89	R$ 15.233,37	R$ 18.388,11
3.4	comp 009	ATERRO MECANIZADO COM MINICARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA, CONSIDERANDO A COMPACTAÇÃO COM TERRA LIMPA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL (TERRA)	M3	774,3684	R$ 78,78	R$ 95,03	R$ 8,08	R$ 9,74	R$ 86,85	R$ 73.588,22	R$ 61.001,75	R$ 7.542,34	R$ 6.253,98	R$ 67.255,73	R$ 81.130,56
4		IMPERMEABILIZAÇÃO								R$ 17.496,56	R$ 14.504,13	R$ 15.978,83	R$ 13.246,35	R$ 31.750,70	R$ 38.475,89
4.1	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	398,58	R$ 22,69	R$ 27,37	R$ 29,64	R$ 35,76	R$ 52,33	R$ 10.909,13	R$ 9.043,26	R$ 14.253,22	R$ 11.815,88	R$ 20.859,14	R$ 25.162,35
4.2	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	34,13	R$ 160,00	R$ 193,01	R$ 41,91	R$ 50,56	R$ 201,91	R$ 6.587,43	R$ 5.460,87	R$ 1.725,61	R$ 1.430,47	R$ 6.891,34	R$ 8.313,04
5		INFRAESTRUTURA								R$ 163.490,58	R$ 133.902,79	R$ 88.425,75	R$ 73.329,76	R$ 207.232,53	R$ 249.916,33
5.1		ESTACAS													
5.1.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	588	R$ 45,54	R$ 54,94	R$ 40,42	R$ 48,76	R$ 85,97	R$ 32.304,72	R$ 26.779,68	R$ 28.670,88	R$ 23.769,86	R$ 50.549,54	R$ 60.975,60
5.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	380,32	R$ 9,59	R$ 11,56	R$ 3,67	R$ 4,43	R$ 13,26	R$ 4.396,49	R$ 3.647,26	R$ 1.684,81	R$ 1.397,67	R$ 5.044,93	R$ 6.081,30
5.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	7043,89	R$ 9,33	R$ 11,25	R$ 2,20	R$ 2,64	R$ 11,52	R$ 22.998,76	R$ 19.064,35	R$ 5.395,86	R$ 4.488,88	R$ 24.553,23	R$ 28.389,62
5.2		BLOCO DE FUNDAÇÃO													
5.2.1	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	111,11	R$ 34,21	R$ 41,27	R$ 44,03	R$ 53,11	R$ 78,24	R$ 4.585,50	R$ 3.801,34	R$ 5.901,05	R$ 4.892,16	R$ 8.693,50	R$ 10.486,55
5.2.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	518,52	R$ 11,02	R$ 13,29	R$ 9,35	R$ 11,28	R$ 20,38	R$ 6.892,45	R$ 5.717,77	R$ 5.850,03	R$ 4.851,03	R$ 10.568,80	R$ 12.742,48
5.2.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2118,19	R$ 10,48	R$ 12,64	R$ 5,05	R$ 6,09	R$ 15,53	R$ 26.773,92	R$ 22.203,89	R$ 12.899,77	R$ 10.694,19	R$ 32.898,08	R$ 39.673,69
5.2.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	399,52	R$ 9,55	R$ 11,51	R$ 3,81	R$ 4,59	R$ 13,35	R$ 4.598,47	R$ 3.813,91	R$ 1.833,79	R$ 1.520,67	R$ 5.334,58	R$ 6.432,26
5.2.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	15,39	R$ 563,96	R$ 680,33	R$ 16,60	R$ 20,02	R$ 580,56	R$ 10.470,27	R$ 8.679,39	R$ 308,10	R$ 255,45	R$ 8.934,84	R$ 10.778,37
5.3		VIGA DE TRAVAMENTO													
5.3.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	104,63	R$ 30,65	R$ 36,97	R$ 36,35	R$ 43,84	R$ 67,00	R$ 3.868,17	R$ 3.207,03	R$ 4.586,97	R$ 3.803,03	R$ 7.010,06	R$ 8.455,14
5.3.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	315	R$ 11,02	R$ 13,29	R$ 9,35	R$ 11,28	R$ 20,38	R$ 4.186,35	R$ 3.472,87	R$ 3.553,20	R$ 2.946,42	R$ 6.419,29	R$ 7.739,55
5.3.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	506	R$ 9,55	R$ 11,51	R$ 3,81	R$ 4,59	R$ 13,35	R$ 5.824,06	R$ 4.830,39	R$ 2.322,54	R$ 1.925,95	R$ 6.756,34	R$ 8.146,60
5.3.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,46	R$ 563,96	R$ 680,33	R$ 16,60	R$ 20,02	R$ 580,56	R$ 7.116,25	R$ 5.899,05	R$ 209,40	R$ 173,62	R$ 6.072,67	R$ 7.325,65
5.4		VIGA BALDRAME													
5.4.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	206,83	R$ 30,65	R$ 36,97	R$ 36,35	R$ 43,84	R$ 67,00	R$ 7.646,50	R$ 6.339,56	R$ 9.067,42	R$ 7.517,74	R$ 13.857,32	R$ 16.713,92
5.4.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	317,9	R$ 11,02	R$ 13,29	R$ 9,35	R$ 11,28	R$ 20,38	R$ 4.158,44	R$ 3.449,71	R$ 3.529,51	R$ 2.926,78	R$ 6.375,49	R$ 7.687,95
5.4.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	506	R$ 9,55	R$ 11,51	R$ 3,81	R$ 4,59	R$ 13,35	R$ 5.824,06	R$ 4.830,39	R$ 2.322,54	R$ 1.925,95	R$ 6.756,34	R$ 8.146,60

5.4.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	14,48	R$ 563,96	R$ 680,33	R$ 16,60	R$ 20,02	R$ 580,56	R$ 9.851,17	R$ 8.166,18	R$ 780,88	R$ 240,34	R$ 8.406,52	R$ 10.141,05						
6		SUPRAESTRUTURA								R$ 126.687,84	R$ 105.028,88	R$ 25.194,02	R$ 37.468,59	R$ 142.497,57	R$ 171.881,86						
6.1		VIGA SUPERIOR																			
6.1.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	206,83	R$ 101,51	R$ 122,45	R$ 64,54	R$ 77,85	R$ 166,05	R$ 25.326,33	R$ 20.935,02	R$ 16.101,71	R$ 13.348,78	R$ 34.343,80	R$ 41.428,04						
6.1.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	309	R$ 9,20	R$ 11,09	R$ 4,43	R$ 5,34	R$ 13,62	R$ 3.426,81	R$ 2.841,63	R$ 1.650,06	R$ 1.368,09	R$ 4.209,72	R$ 5.076,87						
6.1.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	119	R$ 9,34	R$ 11,27	R$ 1,93	R$ 2,33	R$ 11,28	R$ 1.341,13	R$ 1.112,05	R$ 277,27	R$ 230,11	R$ 1.342,16	R$ 1.618,40						
6.1.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	284	R$ 8,62	R$ 10,39	R$ 1,28	R$ 1,54	R$ 9,90	R$ 2.950,76	R$ 2.447,72	R$ 437,36	R$ 362,80	R$ 2.810,52	R$ 3.388,12						
6.1.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	194	R$ 7,43	R$ 8,96	R$ 0,80	R$ 0,97	R$ 8,23	R$ 1.736,24	R$ 1.441,17	R$ 188,18	R$ 156,16	R$ 1.597,33	R$ 1.926,42						
6.1.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21	R$ 7,32	R$ 8,83	R$ 0,56	R$ 0,67	R$ 7,88	R$ 185,43	R$ 153,79	R$ 14,07	R$ 11,75	R$ 165,54	R$ 199,50						
6.2.5	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	19,67	R$ 498,58	R$ 601,46	R$ 35,28	R$ 42,56	R$ 533,86	R$ 11.830,71	R$ 9.807,12	R$ 836,95	R$ 693,95	R$ 10.501,07	R$ 12.667,65						
6.2		PILARES E PILARETES																			
6.2.1	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	152,2	R$ 43,11	R$ 52,00	R$ 62,39	R$ 75,26	R$ 196,50	R$ 7.914,40	R$ 6.561,52	R$ 11.454,57	R$ 9.495,36	R$ 16.056,88	R$ 19.368,97						
6.2.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	256,18	R$ 9,20	R$ 11,09	R$ 4,43	R$ 5,34	R$ 13,62	R$ 2.841,03	R$ 2.355,89	R$ 1.368,00	R$ 1.134,23	R$ 3.490,12	R$ 4.209,03						
6.2.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	198,4	R$ 7,43	R$ 8,96	R$ 0,80	R$ 0,97	R$ 8,23	R$ 1.777,66	R$ 1.473,86	R$ 192,44	R$ 159,71	R$ 1.633,57	R$ 1.970,10						
6.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	399,52	R$ 8,62	R$ 10,39	R$ 1,28	R$ 1,54	R$ 9,90	R$ 4.151,01	R$ 3.443,35	R$ 615,26	R$ 510,38	R$ 3.953,73	R$ 4.766,27						
6.2.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	9,11	R$ 499,21	R$ 602,22	R$ 33,73	R$ 40,69	R$ 532,94	R$ 5.486,22	R$ 4.547,83	R$ 370,68	R$ 307,29	R$ 4.855,12	R$ 5.856,90						
6.3		LAJES								R$ -		R$ -		R$ -	R$ -						
6.3.1	comp 005	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, H=8, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃO ATÉ 6,00M, C/ ESCORAMENTO. NÃO INCLUSO O CONCRETO.	M2	227,76	R$ 84,24	R$ 101,61	R$ 21,34	R$ 25,74	R$ 105,58	R$ 23.142,69	R$ 19.185,62	R$ 5.862,54	R$ 4.860,67	R$ 24.046,29	R$ 29.005,23						
6.3.2	comp 022	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, H=12, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃO ATÉ 6,00M, C/ ESCORAMENTO, NÃO INCLUSO O CONCRETO.	M2	202,52	R$ 95,23	R$ 114,88	R$ 21,34	R$ 25,74	R$ 116,58	R$ 23.266,64	R$ 19.287,91	R$ 5.213,12	R$ 4.322,23	R$ 23.610,14	R$ 28.479,76						
6.3.3	comp 009	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS/PRÉ MOLDADAS, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	18,93	R$ 495,21	R$ 597,40	R$ 26,79	R$ 32,32	R$ 522,01	R$ 11.308,78	R$ 9.374,40	R$ 611,81	R$ 507,18	R$ 9.881,58	R$ 11.920,59						
7		ALVENARIA								R$ 85.792,70	R$ 71.122,08	R$ 84.417,43	R$ 69.999,60	R$ 141.110,68	R$ 170.210,23						
7.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	59,02	R$ 363,66	R$ 438,69	R$ 285,72	R$ 344,68	R$ 649,38	R$ 25.891,48	R$ 21.463,10	R$ 20.343,01	R$ 16.883,31	R$ 38.326,41	R$ 46.234,49						
7.2	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	675,15	R$ 70,35	R$ 84,86	R$ 77,68	R$ 93,71	R$ 148,03	R$ 57.293,22	R$ 47.496,73	R$ 63.268,30	R$ 52.447,26	R$ 99.943,99	R$ 120.561,52						
7.3	105021	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	45,6	R$ 17,34	R$ 20,92	R$ 5,29	R$ 6,38	R$ 22,64	R$ 953,95	R$ 790,81	R$ 290,92	R$ 241,39	R$ 1.032,20	R$ 1.244,87						
7.4	105027	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	28,4	R$ 17,34	R$ 20,92	R$ 5,29	R$ 6,38	R$ 22,64	R$ 688,70	R$ 571,05	R$ 210,00	R$ 174,17	R$ 745,22	R$ 898,90						
7.5	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	28,4	R$ 20,11	R$ 24,25	R$ 6,27	R$ 7,56	R$ 26,88	R$ 817,63	R$ 677,98	R$ 249,40	R$ 206,84	R$ 884,82	R$ 1.066,78						
8		ESQUADRIAS								R$ 40.454,04	R$ 33.534,73	R$ 7.333,52	R$ 6.079,43	R$ 39.614,16	R$ 47.787,56						
8.1		MADEIRA																			
8.1.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	R$ 837,30	R$ 1.010,08	R$ 223,91	R$ 270,11	R$ 1.061,22	R$ 2.020,16	R$ 1.674,60	R$ 540,22	R$ 447,82	R$ 2.122,42	R$ 2.560,38						
8.1.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11	R$ 794,43	R$ 958,35	R$ 219,38	R$ 264,64	R$ 1.013,81	R$ 10.541,85	R$ 8.738,71	R$ 2.911,04	R$ 2.413,17	R$ 11.151,88	R$ 13.452,89						
8.1.3	91014	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	R$ 738,18	R$ 890,50	R$ 214,93	R$ 259,27	R$ 993,11	R$ 1.781,00	R$ 1.476,36	R$ 518,54	R$ 429,85	R$ 1.906,21	R$ 2.299,54						
8.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15	R$ 116,23	R$ 140,20	R$ 23,89	R$ 28,81	R$ 140,11	R$ 2.103,00	R$ 1.743,39	R$ 432,15	R$ 358,31	R$ 2.101,70	R$ 2.535,15						
8.2		METÁLICA								R$ -		R$ -		R$ -	R$ -						
8.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,36	R$ 1.018,23	R$ 1.228,39	R$ 16,76	R$ 20,22	R$ 1.034,99	R$ 4.127,18	R$ 3.421,24	R$ 67,93	R$ 56,33	R$ 3.477,57	R$ 4.195,11						
8.2.2	comp 010	PORTA CORTA FOGO DUPLA COM BARRA ANTIPANICO - P90 - 1,80X2,10M - NBR 11742 - CLASSE P-90	UN	1	R$ 2.709,19	R$ 3.268,23	R$ 334,02	R$ 402,94	R$ 3.043,21	R$ 3.268,23	R$ 2.709,18	R$ 402,94	R$ 334,02	R$ 3.043,20	R$ 3.671,17						
8.2.3	comp 018	PORTA VAI E VEM EM AÇO ABS, 150X210CM, COM VIDRO DE VISUALIZAÇÃO NAS DUAS PORTES.	UN	1	R$ 8.408,75	R$ 10.143,89	R$ 777,13	R$ 937,49	R$ 9.185,86	R$ 10.143,89	R$ 8.408,74	R$ 937,49	R$ 777,12	R$ 9.185,87	R$ 11.081,38						
8.3		MARMORE																			
8.3.1	comp 016	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	34,06	R$ 102,50	R$ 123,64	R$ 25,41	R$ 30,65	R$ 127,91	R$ 4.211,17	R$ 3.491,05	R$ 1.043,93	R$ 865,46	R$ 4.356,52	R$ 5.155,10						
8.3.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	20,3	R$ 92,19	R$ 111,21	R$ 19,57	R$ 23,61	R$ 111,76	R$ 2.257,56	R$ 1.871,45	R$ 479,28	R$ 397,34	R$ 2.268,79	R$ 2.736,84						
8.3.3										R$ 23.324,03	R$ 19.168,88	R$ 3.154,74	R$ 2.615,15	R$ 23.769,03	R$ 28.279,77						
9		VIDROS																			
9.1	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	37,5	R$ 398,78	R$ 481,06	R$ 61,91	R$ 74,69	R$ 480,70	R$ 18.039,75	R$ 14.954,27	R$ 2.800,87	R$ 2.321,80	R$ 17.276,07	R$ 20.940,62						
9.2	comp 017	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	8,4	R$ 481,52	R$ 580,89	R$ 25,08	R$ 30,25	R$ 506,60	R$ 4.879,39	R$ 4.044,77	R$ 254,10	R$ 210,65	R$ 4.255,42	R$ 5.133,49						
9.3	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	1	R$ 169,85	R$ 204,89	R$ 82,70	R$ 99,77	R$ 252,55	R$ 204,89	R$ 169,84	R$ 99,77	R$ 82,70	R$ 252,54	R$ 304,66						
10		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								R$ 11.579,15	R$ 9.599,28	R$ 2.942,80	R$ 2.440,16	R$ 12.039,44	R$ 14.521,95						
10.1	95535	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	R$ 126,79	R$ 152,94	R$ 63,40	R$ 76,48	R$ 190,19	R$ 152,94	R$ 126,78	R$ 76,48	R$ 63,40	R$ 190,18	R$ 229,42						
10.2	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	R$ 116,97	R$ 141,10	R$ 22,72	R$ 27,41	R$ 139,69	R$ 141,10	R$ 116,96	R$ 27,41	R$ 22,72	R$ 139,68	R$ 168,51						
10.3	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	84,8	R$ 9,10	R$ 10,97	R$ 16,16	R$ 19,49	R$ 25,26	R$ 930,25	R$ 771,67	R$ 1.652,75	R$ 1.370,47	R$ 2.142,14	R$ 2.583,00						
10.4	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4	R$ 9,86	R$ 11,89	R$ 8,03	R$ 9,68	R$ 17,89	R$ 47,56	R$ 39,44	R$ 38,72	R$ 32,12	R$ 71,56	R$ 86,28						
10.5	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	R$ 482,75	R$ 582,36	R$ 81,08	R$ 97,80	R$ 563,82	R$ 1.164,72	R$ 965,49	R$ 195,60	R$ 162,15	R$ 1.127,64	R$ 1.360,32						
10.6	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	7	R$ 26,74	R$ 32,25	R$ 3,37	R$ 4,06	R$ 30,11	R$ 225,75	R$ 187,17	R$ 28,42	R$ 23,58	R$ 210,75	R$ 254,17						
10.7	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	R$ 4,46	R$ 5,40	R$ 6,46	R$ 7,78	R$ 10,94	R$ 16,20	R$ 13,43	R$ 23,34	R$ 19,37	R$ 32,80	R$ 39,54						
10.8	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23	R$ 3,91	R$ 4,71	R$ 6,46	R$ 7,78	R$ 10,37	R$ 108,33	R$ 89,95	R$ 178,94	R$ 148,52	R$ 238,47	R$ 287,27						
10.9	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	R$ 5,59	R$ 6,74	R$ 8,61	R$ 10,38	R$ 14,20	R$ 40,44	R$ 33,54	R$ 62,28	R$ 51,65	R$ 85,19	R$ 102,72						
10.10	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R$ 816,58	R$ 985,07	R$ 66,97	R$ 80,79	R$ 883,55	R$ 3.940,28	R$ 3.266,20	R$ 323,16	R$ 267,88	R$ 3.534,18	R$ 4.263,44						
10.11	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R$ 528,65	R$ 637,73	R$ 30,70	R$ 37,03	R$ 599,35	R$ 2.550,92	R$ 2.114,59	R$ 148,12	R$ 122,81	R$ 2.237,40	R$ 2.699,04						
10.12	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R$ 830,03	R$ 1.001,31	R$ 66,81	R$ 80,60	R$ 896,85	R$ 1.001,31	R$ 830,03	R$ 80,60	R$ 66,81	R$ 896,84	R$ 1.081,91						

10.13	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R$ 1.043,93	R$ 1.259,35	R$ 88,68	R$ 106,98	R$ 1.132,61	R$ 1.259,35	R$ 1.043,93	R$ 106,98	R$ 88,68	R$ 1.132,61	R$ 1.366,33
										R$ 35.708,81	R$ 4.732,73	R$ 3.971,81	R$ 3.292,86	R$ 8.025,59	R$ 9.680,62
11		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS													
11.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	61,6	R$ 30,62	R$ 36,93	R$ 17,11	R$ 20,64	R$ 47,73	R$ 2.274,88	R$ 1.885,95	R$ 1.054,28	R$ 1.271,42	R$ 2.940,23	R$ 3.546,30
11.2	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	22,5	R$ 14,08	R$ 16,98	R$ 8,06	R$ 9,72	R$ 22,14	R$ 382,05	R$ 316,77	R$ 181,32	R$ 218,70	R$ 498,08	R$ 600,75
11.3	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	R$ 17,65	R$ 21,29	R$ 8,19	R$ 9,87	R$ 25,84	R$ 21,29	R$ 17,84	R$ 9,87	R$ 8,18	R$ 25,82	R$ 31,16
11.4	89745	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	R$ 18,36	R$ 22,14	R$ 8,18	R$ 9,86	R$ 26,54	R$ 44,28	R$ 36,71	R$ 19,72	R$ 16,36	R$ 53,07	R$ 64,00
11.5	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	R$ 35,75	R$ 43,12	R$ 10,91	R$ 13,16	R$ 46,66	R$ 43,12	R$ 35,75	R$ 13,16	R$ 10,91	R$ 46,66	R$ 56,28
11.6	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18	R$ 9,26	R$ 11,16	R$ 5,84	R$ 7,05	R$ 15,10	R$ 200,88	R$ 166,63	R$ 126,90	R$ 105,20	R$ 272,83	R$ 327,78
11.7	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	R$ 8,64	R$ 10,41	R$ 5,85	R$ 7,06	R$ 14,49	R$ 10,41	R$ 8,63	R$ 7,06	R$ 5,85	R$ 14,48	R$ 17,47
11.8	89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	R$ 28,98	R$ 34,95	R$ 10,91	R$ 13,16	R$ 39,89	R$ 104,85	R$ 86,93	R$ 39,48	R$ 32,73	R$ 119,66	R$ 144,33
11.9	89537	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	R$ 24,04	R$ 28,99	R$ 3,15	R$ 3,79	R$ 27,19	R$ 57,98	R$ 48,07	R$ 7,58	R$ 6,29	R$ 54,36	R$ 65,56
11.10	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	R$ 13,58	R$ 16,38	R$ 7,01	R$ 8,45	R$ 20,99	R$ 65,52	R$ 54,31	R$ 33,80	R$ 28,03	R$ 82,34	R$ 99,32
11.11	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	R$ 198,30	R$ 227,15	R$ 179,75	R$ 216,84	R$ 368,05	R$ 227,15	R$ 188,29	R$ 216,84	R$ 179,75	R$ 368,04	R$ 443,99
11.12	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	8	R$ 235,88	R$ 284,55	R$ 208,00	R$ 250,91	R$ 443,88	R$ 2.276,40	R$ 1.887,05	R$ 2.007,28	R$ 1.663,56	R$ 3.551,01	R$ 4.283,68
										R$ 45.144,08	R$ 37.441,74	R$ 18.344,93	R$ 15.219,75	R$ 52.671,49	R$ 63.489,01
12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
12.1		Acessórios para Eletroduto													
12.1.1	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	64	R$ 12,39	R$ 14,94	R$ 9,62	R$ 11,60	R$ 22,01	R$ 956,16	R$ 792,95	R$ 742,40	R$ 615,43	R$ 1.408,38	R$ 1.698,56
12.1.2	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	92	R$ 12,79	R$ 15,43	R$ 23,95	R$ 28,90	R$ 36,75	R$ 1.419,56	R$ 1.176,90	R$ 2.658,80	R$ 2.204,08	R$ 3.380,98	R$ 4.078,36
12.1.3	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R$ 16,59	R$ 20,01	R$ 24,83	R$ 29,95	R$ 41,42	R$ 20,01	R$ 16,58	R$ 29,95	R$ 24,83	R$ 41,41	R$ 49,96
12.2		Cabo Unipolar													
12.2.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	868,5	R$ 1,94	R$ 2,34	R$ 0,98	R$ 1,18	R$ 2,92	R$ 2.079,09	R$ 1.725,90	R$ 1.048,43	R$ 870,72	R$ 2.596,62	R$ 3.127,52
12.2.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1621,7	R$ 2,93	R$ 3,53	R$ 1,25	R$ 1,50	R$ 4,18	R$ 5.724,60	R$ 4.753,60	R$ 2.432,55	R$ 2.029,14	R$ 6.782,74	R$ 8.167,15
										R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
12.3		Caixas de passagem - embutir													
12.3.1	comp 034	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE EMBUTIR PVC - 300 X 300 mm	UN	1	R$ 112,49	R$ 135,70	R$ 14,99	R$ 18,08	R$ 127,48	R$ 135,70	R$ 112,48	R$ 18,08	R$ 14,98	R$ 127,46	R$ 153,78
12.3.2	COMP 035	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PARA PISO, EM PVC - DIMENSÕES DE 3/4" A 4"	UN	1	R$ 752,93	R$ 908,29	R$ 10,83	R$ 13,06	R$ 763,76	R$ 908,29	R$ 752,92	R$ 13,06	R$ 10,83	R$ 763,75	R$ 921,35
12.4		Dispositivos Elétricos													
12.4.1	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	R$ 20,19	R$ 24,36	R$ 19,28	R$ 23,26	R$ 39,48	R$ 121,80	R$ 100,97	R$ 116,30	R$ 96,42	R$ 197,39	R$ 238,10
12.4.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R$ 16,80	R$ 20,26	R$ 15,59	R$ 18,80	R$ 32,39	R$ 40,52	R$ 33,59	R$ 37,60	R$ 31,18	R$ 64,77	R$ 78,12
12.4.3	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R$ 31,35	R$ 37,82	R$ 22,96	R$ 27,69	R$ 54,31	R$ 37,82	R$ 31,35	R$ 27,69	R$ 22,95	R$ 54,30	R$ 65,51
12.4.4	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R$ 29,62	R$ 35,73	R$ 26,80	R$ 32,08	R$ 56,22	R$ 35,73	R$ 29,61	R$ 32,08	R$ 26,59	R$ 56,20	R$ 67,81
12.4.5	91950	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R$ 10,59	R$ 12,77	R$ 6,48	R$ 7,82	R$ 17,07	R$ 25,54	R$ 21,17	R$ 15,64	R$ 12,96	R$ 34,13	R$ 41,18
12.4.6	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	83	R$ 6,37	R$ 7,68	R$ 5,54	R$ 6,68	R$ 11,91	R$ 637,44	R$ 528,70	R$ 554,44	R$ 459,71	R$ 988,41	R$ 1.191,88
12.4.7	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	R$ 28,52	R$ 34,40	R$ 26,61	R$ 32,09	R$ 55,12	R$ 412,80	R$ 342,19	R$ 385,08	R$ 319,30	R$ 661,49	R$ 797,88
12.4.8	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27	R$ 22,26	R$ 26,85	R$ 27,69	R$ 33,90	R$ 49,95	R$ 724,95	R$ 601,01	R$ 901,80	R$ 747,73	R$ 1.348,74	R$ 1.626,75
12.4.9	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R$ 20,00	R$ 24,12	R$ 16,03	R$ 19,33	R$ 36,03	R$ 24,12	R$ 20,00	R$ 19,33	R$ 16,02	R$ 36,02	R$ 43,45
12.4.10	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	R$ 28,98	R$ 34,23	R$ 23,79	R$ 28,70	R$ 52,17	R$ 1.026,90	R$ 851,28	R$ 861,00	R$ 713,73	R$ 1.565,01	R$ 1.887,90
12.4.11	92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	R$ 67,20	R$ 81,06	R$ 11,48	R$ 13,84	R$ 78,68	R$ 972,72	R$ 806,39	R$ 166,08	R$ 137,75	R$ 944,14	R$ 1.138,80
12.4.11	comp 029	DISPOSITIVO DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) 175V													
12.5		Dispositivos de Proteção													
12.5.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28	R$ 9,96	R$ 12,01	R$ 1,51	R$ 1,82	R$ 11,47	R$ 336,28	R$ 278,80	R$ 50,96	R$ 42,38	R$ 321,18	R$ 387,24
12.5.2	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	R$ 10,74	R$ 12,96	R$ 2,87	R$ 3,46	R$ 13,61	R$ 155,52	R$ 128,93	R$ 41,52	R$ 34,43	R$ 163,36	R$ 197,04
12.5.3	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, COARENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	R$ 51,27	R$ 61,85	R$ 3,04	R$ 3,67	R$ 54,32	R$ 432,95	R$ 358,92	R$ 25,69	R$ 21,31	R$ 380,23	R$ 458,64
12.5.4	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	R$ 51,69	R$ 62,36	R$ 4,11	R$ 4,96	R$ 55,81	R$ 249,44	R$ 206,77	R$ 19,84	R$ 16,44	R$ 223,21	R$ 269,28
12.5.5	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	R$ 65,07	R$ 79,70	R$ 8,60	R$ 10,37	R$ 74,67	R$ 318,80	R$ 264,28	R$ 41,48	R$ 34,40	R$ 298,68	R$ 360,28
12.5.6	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R$ 70,54	R$ 85,09	R$ 17,58	R$ 21,20	R$ 88,12	R$ 170,18	R$ 141,08	R$ 42,40	R$ 35,15	R$ 176,23	R$ 212,58
12.5.7	comp 024	DISJUNTOR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R$ 168,24	R$ 202,95	R$ 11,48	R$ 13,84	R$ 179,72	R$ 405,90	R$ 336,47	R$ 27,68	R$ 22,95	R$ 359,42	R$ 433,58
12.5.8	comp 025	DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	UN	1	R$ 216,14	R$ 260,74	R$ 22,45	R$ 28,28	R$ 239,59	R$ 260,74	R$ 216,14	R$ 28,28	R$ 23,44	R$ 239,58	R$ 289,02
12.5.9	comp 026	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SKA	UN	1	R$ 85,60	R$ 103,26	R$ 24,60	R$ 29,67	R$ 110,20	R$ 103,26	R$ 85,60	R$ 29,67	R$ 24,59	R$ 110,19	R$ 132,93
12.5.10	comp 027	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - SENSIBILIDADE 30 mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 85,60	R$ 103,26	R$ 24,60	R$ 29,67	R$ 110,20	R$ 103,26	R$ 85,60	R$ 29,67	R$ 24,59	R$ 110,19	R$ 132,93
12.5.11	comp 028	DISPOSITIVO TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 230,44	R$ 277,99	R$ 24,60	R$ 29,67	R$ 255,04	R$ 277,99	R$ 230,43	R$ 29,67	R$ 24,59	R$ 255,02	R$ 307,66
12.6		Eletroduto													
12.6.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	580,6	R$ 5,67	R$ 6,83	R$ 5,79	R$ 6,98	R$ 11,46	R$ 3.965,49	R$ 3.291,99	R$ 4.052,58	R$ 3.363,12	R$ 6.655,11	R$ 8.018,07
12.6.2	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	R$ 13,65	R$ 16,46	R$ 10,52	R$ 12,68	R$ 24,17	R$ 181,06	R$ 150,14	R$ 139,48	R$ 115,69	R$ 265,83	R$ 320,64
12.7		Quadro de Distribuição													
12.7.1	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R$ 483,08	R$ 582,76	R$ 31,16	R$ 37,58	R$ 514,24	R$ 582,76	R$ 483,07	R$ 37,58	R$ 31,15	R$ 514,22	R$ 620,34
12.7.2	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R$ 419,89	R$ 506,52	R$ 25,94	R$ 31,29	R$ 445,83	R$ 506,52	R$ 419,88	R$ 31,29	R$ 25,94	R$ 445,82	R$ 537,81
12.7.3	COMP 031	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	R$ 499,27	R$ 602,29	R$ 31,14	R$ 37,56	R$ 530,42	R$ 1.806,87	R$ 1.497,82	R$ 112,68	R$ 93,42	R$ 1.591,24	R$ 1.919,55
12.8		Acessórios para Eletroduto													
12.8.1	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R$ 4,52	R$ 5,45	R$ 5,66	R$ 6,82	R$ 10,18	R$ 10,90	R$ 9,04	R$ 13,64	R$ 11,32	R$ 20,36	R$ 24,54

12.8.2	93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1	R$ 21,40	R$ 25,81	R$ 13,35	R$ 16,10	R$ 34,75	R$ 25,81	R$ 21,40	R$ 16,10	R$ 13,35	R$ 34,75	R$ 41,91								
12.8.3	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1	R$ 41,32	R$ 49,84	R$ 20,04	R$ 24,17	R$ 61,35	R$ 49,84	R$ 41,31	R$ 24,17	R$ 20,03	R$ 61,34	R$ 74,01								
12.8.4	COMP 032	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 2"	UN	2	R$ 10,64	R$ 12,83	R$ 7,22	R$ 8,70	R$ 17,86	R$ 25,66	R$ 21,27	R$ 17,40	R$ 14,43	R$ 35,70	R$ 43,06								
12.8.5	COMP 033	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 3/4"	UN	1	R$ 4,58	R$ 5,53	R$ 7,22	R$ 8,70	R$ 11,80	R$ 5,51	R$ 4,58	R$ 6,70	R$ 7,21	R$ 11,79	R$ 14,23								
12.9		Cabo Unipolar																				
12.9.1	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,1	R$ 11,82	R$ 14,26	R$ 3,28	R$ 3,95	R$ 15,10	R$ 457,74	R$ 379,46	R$ 126,78	R$ 105,32	R$ 484,78	R$ 584,53								
12.9.2	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	61,6	R$ 18,69	R$ 22,54	R$ 4,93	R$ 5,94	R$ 23,62	R$ 1.388,46	R$ 1.151,30	R$ 365,50	R$ 303,45	R$ 1.454,75	R$ 1.754,38								
12.9.3	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	148,4	R$ 5,08	R$ 6,13	R$ 1,68	R$ 2,02	R$ 6,76	R$ 891,30	R$ 739,17	R$ 293,70	R$ 244,27	R$ 933,44	R$ 1.185,00								
12.9.4	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	25	R$ 21,80	R$ 26,29	R$ 0,06	R$ 0,07	R$ 21,86	R$ 657,25	R$ 544,90	R$ 1,75	R$ 1,53	R$ 546,43	R$ 659,00								
12.9.5	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	124,5	R$ 45,54	R$ 54,94	R$ 0,06	R$ 0,07	R$ 45,60	R$ 5.840,03	R$ 5.670,18	R$ 8,71	R$ 7,62	R$ 5.677,80	R$ 6.848,74								
12.10		Dispositivo de Proteção																				
12.10.1	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R$ 359,36	R$ 433,51	R$ 57,33	R$ 69,15	R$ 416,69	R$ 433,51	R$ 359,36	R$ 69,15	R$ 57,32	R$ 416,68	R$ 502,66								
12.10.2	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	R$ 11,41	R$ 13,76	R$ 3,93	R$ 4,73	R$ 15,34	R$ 41,28	R$ 34,22	R$ 14,19	R$ 11,78	R$ 46,00	R$ 55,47								
12.10.3	COMP 029	DISPOSITIVO DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) 175V	UN	3	R$ 67,20	R$ 81,06	R$ 11,48	R$ 13,84	R$ 78,68	R$ 243,18	R$ 201,59	R$ 41,52	R$ 34,43	R$ 236,02	R$ 284,70								
12.11		Caixa de Passagem																				
12.11.1	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2	R$ 129,38	R$ 156,07	R$ 133,04	R$ 160,49	R$ 262,42	R$ 312,14	R$ 258,75	R$ 320,98	R$ 266,08	R$ 524,83	R$ 633,12								
12.12		Eletroduto PEAD																				
12.12.1	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,8	R$ 6,83	R$ 8,24	R$ 2,90	R$ 3,50	R$ 9,74	R$ 393,87	R$ 326,65	R$ 167,30	R$ 138,85	R$ 465,50	R$ 561,17								
12.12.2	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	24,9	R$ 9,79	R$ 11,81	R$ 4,09	R$ 4,93	R$ 13,89	R$ 294,06	R$ 243,80	R$ 122,75	R$ 101,96	R$ 345,76	R$ 416,81								
12.13		Quadro de Medição - COPEL																				
12.13.1	comp 030	ENTRADA DE SERVIÇO - PADRÃO COPEL - 3X125 A, MEDIÇÃO EMBUTIDA, INCLUINDO MURETA 1,6 x 2,0 m, EMBOÇO, REBOCO E PINTURA	UN	1	R$ 3.493,32	R$ 4.214,16	R$ 731,94	R$ 882,97	R$ 4.225,26	R$ 4.214,16	R$ 3.493,31	R$ 882,97	R$ 731,93	R$ 4.225,24	R$ 5.097,13								
12.14		REDES			R$ -																	
12.14.1	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	R$ 1.083,68	R$ 1.307,29	R$ 44,44	R$ 53,61	R$ 1.128,12	R$ 1.307,29	R$ 1.083,67	R$ 53,61	R$ 44,44	R$ 1.128,11	R$ 1.360,90								
12.14.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	48,1	R$ 5,67	R$ 6,83	R$ 5,79	R$ 6,98	R$ 11,46	R$ 328,52	R$ 272,72	R$ 335,73	R$ 278,61	R$ 551,33	R$ 664,25								
12.14.3	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	8	R$ 38,02	R$ 45,86	R$ 8,92	R$ 10,76	R$ 46,94	R$ 366,88	R$ 304,14	R$ 86,08	R$ 71,39	R$ 375,53	R$ 452,96								
12.14.4	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	R$ 6,49	R$ 7,83	R$ 7,23	R$ 8,71	R$ 13,72	R$ 70,47	R$ 58,43	R$ 78,39	R$ 65,04	R$ 123,47	R$ 148,86								
12.14.5	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R$ 10,07	R$ 12,14	R$ 7,49	R$ 9,03	R$ 17,56	R$ 24,28	R$ 20,14	R$ 18,06	R$ 14,97	R$ 35,11	R$ 42,34								
12.14.6	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	111,7	R$ 6,57	R$ 7,92	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 8,68	R$ 884,66	R$ 734,00	R$ 13,40	R$ 11,12	R$ 745,72	R$ 898,66								
12.14.7	COMP 037	Switch 08 portas 10/100 Mbps - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1	R$ 73,55	R$ 88,72	R$ 16,62	R$ 20,04	R$ 90,17	R$ 88,72	R$ 73,55	R$ 20,04	R$ 16,61	R$ 90,16	R$ 108,76								
12.15		TELEFONIA																				
12.15.1	100561	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	R$ 126,08	R$ 152,10	R$ 44,50	R$ 53,68	R$ 170,59	R$ 152,10	R$ 126,08	R$ 53,68	R$ 44,50	R$ 170,58	R$ 205,78								
12.15.2	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	4	R$ 22,93	R$ 27,66	R$ 14,98	R$ 18,07	R$ 37,91	R$ 110,64	R$ 91,73	R$ 72,28	R$ 59,91	R$ 151,84	R$ 182,92								
12.15.3	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,8	R$ 5,67	R$ 6,83	R$ 5,79	R$ 6,98	R$ 11,46	R$ 224,02	R$ 185,97	R$ 228,94	R$ 189,69	R$ 375,96	R$ 452,96								
12.15.4	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	R$ 23,00	R$ 27,75	R$ 8,92	R$ 10,76	R$ 31,93	R$ 27,75	R$ 23,00	R$ 10,76	R$ 8,92	R$ 31,92	R$ 38,51								
12.15.5	98261	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	7	R$ 1,85	R$ 2,22	R$ 2,64	R$ 3,18	R$ 4,49	R$ 15,54	R$ 12,92	R$ 22,26	R$ 18,49	R$ 31,41	R$ 37,80								
12.15.6	98287	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	74,6	R$ 1,08	R$ 1,31	R$ 0,62	R$ 0,74	R$ 1,71	R$ 97,72	R$ 81,59	R$ 55,20	R$ 46,54	R$ 127,93	R$ 152,92								
13		PISOS									R$ 46.743,40	R$ 38.752,87	R$ 17.464,93	R$ 14.480,26	R$ 53.233,33	R$ 64.208,73						
13.1		PISO INTERNO																				
13.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	14,69	R$ 437,20	R$ 527,41	R$ 244,00	R$ 294,35	R$ 681,20	R$ 7.747,65	R$ 6.422,49	R$ 4.324,00	R$ 3.584,39	R$ 10.006,88	R$ 12.071,65								
13.1.2	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	367,36	R$ 28,84	R$ 34,79	R$ 16,88	R$ 20,36	R$ 45,72	R$ 12.780,45	R$ 10.594,64	R$ 7.479,44	R$ 6.200,56	R$ 16.795,20	R$ 20.259,89								
13.1.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	367,36	R$ 45,01	R$ 54,29	R$ 7,98	R$ 9,62	R$ 52,99	R$ 19.843,97	R$ 16.534,85	R$ 3.534,00	R$ 2.931,52	R$ 19.466,37	R$ 23.477,97								
13.1.4	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	213,7	R$ 5,65	R$ 6,81	R$ 2,21	R$ 2,67	R$ 7,87	R$ 1.455,29	R$ 1.207,93	R$ 570,57	R$ 473,07	R$ 1.681,00	R$ 2.025,86								
13.2		CALÇADA EXTERNA																				
13.2.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,38	R$ 482,93	R$ 582,58	R$ 221,58	R$ 267,27	R$ 704,49	R$ 1.969,12	R$ 1.632,30	R$ 900,37	R$ 748,86	R$ 2.381,16	R$ 2.872,49								
13.3		VARANDA/VEÍCULOS																				
13.3.1	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	34,13	R$ 47,36	R$ 57,13	R$ 7,52	R$ 9,07	R$ 55,39	R$ 1.970,32	R$ 1.633,54	R$ 309,55	R$ 256,82	R$ 1.890,36	R$ 2.279,87								
13.4		GRAMA																				
13.4.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2024	M2	100	R$ 7,27	R$ 8,77	R$ 2,85	R$ 3,44	R$ 10,12	R$ 877,00	R$ 727,12	R$ 344,00	R$ 285,24	R$ 1.012,36	R$ 1.221,00								
14		COBERTURA									R$ 49.225,46	R$ 40.810,93	R$ 9.710,44	R$ 8.052,39	R$ 48.863,22	R$ 58.935,50						
14.1	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	445,75	R$ 21,42	R$ 25,83	R$ 6,52	R$ 7,86	R$ 27,94	R$ 11.513,72	R$ 9.547,95	R$ 3.503,59	R$ 2.905,72	R$ 12.453,67	R$ 15.017,31								
14.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	445,75	R$ 35,66	R$ 43,01	R$ 5,54	R$ 6,68	R$ 41,19	R$ 19.171,70	R$ 15.893,75	R$ 2.977,61	R$ 2.468,89	R$ 18.362,64	R$ 22.148,31								
14.3	94228	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	31	R$ 63,63	R$ 76,75	R$ 2,75	R$ 3,31	R$ 66,38	R$ 2.379,25	R$ 1.972,52	R$ 102,61	R$ 85,17	R$ 2.057,69	R$ 2.481,86								
14.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	74,6	R$ 121,77	R$ 146,90	R$ 24,27	R$ 29,28	R$ 146,05	R$ 10.958,74	R$ 9.084,90	R$ 2.184,28	R$ 1.810,72	R$ 10.895,02	R$ 13.143,02								
14.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	113,4	R$ 38,03	R$ 45,87	R$ 6,89	R$ 8,31	R$ 44,92	R$ 5.201,65	R$ 4.312,31	R$ 942,35	R$ 781,89	R$ 5.094,20	R$ 6.144,00								
15		REVESTIMENTO									R$ 38.306,82	R$ 31.763,83	R$ 33.886,34	R$ 28.100,61	R$ 59.864,44	R$ 72.193,16						
15.1		PAREDES																				
15.1.1	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	601,53	R$ 5,08	R$ 6,13	R$ 2,73	R$ 3,29	R$ 7,81	R$ 3.687,37	R$ 3.058,02	R$ 1.979,03	R$ 1.642,17	R$ 4.700,19	R$ 5.666,40								
15.1.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	276,46	R$ 5,32	R$ 6,41	R$ 3,33	R$ 4,02	R$ 8,65	R$ 1.772,10	R$ 1.470,76	R$ 1.111,36	R$ 921,64	R$ 2.392,40	R$ 2.883,46								
15.1.3	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	716,02	R$ 12,30	R$ 14,84	R$ 14,28	R$ 17,22	R$ 26,58	R$ 10.625,73	R$ 8.808,82	R$ 22.329,86	R$ 18.224,75	R$ 19.033,57	R$ 22.935,59								
15.1.4	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	161,97	R$ 11,11	R$ 13,40	R$ 11,06	R$ 13,34	R$ 22,17	R$ 2.170,39	R$ 1.799,88	R$ 2.160,67	R$ 1.791,38	R$ 3.991,26	R$ 4.331,06								

15.1.5	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	161,97	R$ 46,86	R$ 56,53	R$ 22,09	R$ 26,65	R$ 68,96	R$ 9.156,16	R$ 7.590,71	R$ 4.316,50	R$ 3.578,51	R$ 11.169,22	R$ 13.472,66				
15.2		TETO																	
15.2.1	87892	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	481,87	R$ 4,58	R$ 5,52	R$ 1,33	R$ 1,60	R$ 5,91	R$ 2.659,92	R$ 2.205,15	R$ 770,99	R$ 640,88	R$ 2.846,03	R$ 3.430,91				
15.2.2	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	481,87	R$ 14,17	R$ 17,09	R$ 19,30	R$ 23,28	R$ 33,48	R$ 8.235,15	R$ 6.830,49	R$ 11.217,93	R$ 9.301,28	R$ 16.131,77	R$ 20.453,08				
										R$ 33.553,46	R$ 27.829,92	R$ 35.278,36	R$ 29.182,53	R$ 57.012,45	R$ 68.731,82				
16		PINTURA			R$ -														
16.1		TETO	M2	481,87	R$ 14,45	R$ 17,42	R$ 22,02	R$ 26,56	R$ 36,47	R$ 8.394,17	R$ 6.961,20	R$ 12.798,46	R$ 10.612,56	R$ 17.573,76	R$ 21.192,63				
16.1.1	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	481,87	R$ 2,45	R$ 2,95	R$ 2,74	R$ 3,30	R$ 5,19	R$ 1.421,51	R$ 1.180,57	R$ 1.590,17	R$ 1.319,71	R$ 2.500,28	R$ 3.011,68				
16.1.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	481,87	R$ 8,40	R$ 10,13	R$ 6,73	R$ 8,11	R$ 15,13	R$ 4.881,34	R$ 4.047,70	R$ 3.907,96	R$ 3.242,37	R$ 7.290,07	R$ 8.789,30				
16.1.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023																	
16.2		PAREDE	M2	716,02	R$ 9,73	R$ 11,73	R$ 10,71	R$ 12,91	R$ 20,44	R$ 8.388,91	R$ 6.966,86	R$ 9.243,81	R$ 7.668,56	R$ 14.635,42	R$ 17.642,72				
16.2.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	716,02	R$ 2,12	R$ 2,55	R$ 1,97	R$ 2,37	R$ 4,09	R$ 1.825,85	R$ 1.516,17	R$ 1.696,96	R$ 1.409,66	R$ 2.925,83	R$ 3.522,81				
16.2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	716,02	R$ 7,60	R$ 9,17	R$ 4,84	R$ 5,83	R$ 12,44	R$ 6.565,90	R$ 5.444,42	R$ 4.174,39	R$ 3.464,69	R$ 8.909,05	R$ 10.740,29				
16.2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023																	
16.3		ESQUADRIAS MADEIRA E METÁLICA																	
16.3.1	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	14,28	R$ 13,71	R$ 16,54	R$ 12,63	R$ 15,24	R$ 26,35	R$ 236,19	R$ 195,79	R$ 217,62	R$ 180,42	R$ 376,21	R$ 453,81				
16.3.2	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	49,56	R$ 10,29	R$ 12,41	R$ 11,33	R$ 13,66	R$ 21,62	R$ 615,03	R$ 509,97	R$ 676,98	R$ 561,57	R$ 1.071,54	R$ 1.292,01				
16.3.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	84,58	R$ 11,91	R$ 14,36	R$ 8,55	R$ 10,31	R$ 20,46	R$ 1.214,56	R$ 1.007,24	R$ 872,01	R$ 723,05	R$ 1.730,29	R$ 2.086,57				
										R$ 38.680,85	R$ 32.064,44	R$ 8.943,65	R$ 7.413,45	R$ 39.478,29	R$ 47.624,50				
17		ACESSÓRIOS	UN	4	R$ 76,60	R$ 92,40	R$ 9,31	R$ 11,23	R$ 85,91	R$ 369,60	R$ 306,38	R$ 44,92	R$ 37,23	R$ 343,61	R$ 414,52				
17.1	95545	SABONETEIRA DE PARede EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R$ 60,72	R$ 73,24	R$ 9,31	R$ 11,23	R$ 70,03	R$ 292,96	R$ 242,86	R$ 44,92	R$ 37,23	R$ 280,09	R$ 337,88				
17.2	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	M2	4	R$ 3.653,53	R$ 4.407,44	R$ 746,42	R$ 900,44	R$ 4.399,95	R$ 17.629,76	R$ 14.614,12	R$ 3.601,76	R$ 2.985,67	R$ 17.599,79	R$ 21.231,52				
17.3	comp 019	ESPELHO CRISTAL E=4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R$ 199,58	R$ 240,76	R$ 27,96	R$ 33,72	R$ 227,53	R$ 963,04	R$ 798,31	R$ 134,88	R$ 111,82	R$ 963,77	R$ 1.162,62				
17.4	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R$ 436,97	R$ 526,41	R$ 45,52	R$ 54,90	R$ 481,89	R$ 1.052,82	R$ 872,74	R$ 109,80	R$ 91,03	R$ 1.704,15	R$ 2.055,80				
17.5	comp 004	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "U" INOX ESCOVADO - 1.1/4" - 6931.CU	UN	2	R$ 325,11	R$ 392,20	R$ 526,97	R$ 635,70	R$ 852,08	R$ 784,40	R$ 650,22	R$ 1.271,40	R$ 1.053,93	R$ 1.704,15	R$ 2.121,76				
17.6	comp 006	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE - 40CM	UN	8	R$ 200,41	R$ 241,76	R$ 19,45	R$ 23,46	R$ 219,86	R$ 1.934,08	R$ 1.603,27	R$ 187,68	R$ 155,60	R$ 1.758,87	R$ 2.121,76				
17.7	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	17	R$ 13,77	R$ 16,61	R$ 5,36	R$ 6,47	R$ 19,14	R$ 282,37	R$ 234,13	R$ 109,99	R$ 91,18	R$ 325,31	R$ 392,46				
17.8	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6	R$ 2.123,74	R$ 2.561,97	R$ 475,03	R$ 573,05	R$ 2.598,76	R$ 15.371,82	R$ 12.742,41	R$ 3.438,30	R$ 2.850,16	R$ 15.592,57	R$ 18.810,12				
17.9	comp 020	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)								R$ 1.360,67	R$ 1.129,02	R$ 1.847,65	R$ 1.117,75	R$ 2.246,77	R$ 2.708,52				
18		LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	430,29	R$ 1,76	R$ 2,12	R$ 2,39	R$ 2,88	R$ 4,15	R$ 912,21	R$ 756,77	R$ 1.239,23	R$ 1.027,85	R$ 1.784,62	R$ 2.151,44				
18.1	COMP 002	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M3	51,63	R$ 7,21	R$ 8,69	R$ 1,74	R$ 2,10	R$ 8,95	R$ 448,66	R$ 372,25	R$ 108,42	R$ 89,90	R$ 462,15	R$ 557,08				
18.2	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020								R$ 894.726,58	R$ 741.816,73	R$ 335.253,02	R$ 360.920,34	R$1.102.747,07	R$ 1.329.973,60				
										MATERIAL TOTAL C/ BDI	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA TOTAL C/BDI	MÃO DE OBRA TOTAL	TOTAL C/ DESCONTO S/ BDI	TOTAL C/ DESCONTO C/ BDI				

GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317271000196

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino
Sócio Administrador

Cornélio Procópio, 22 de janeiro de 2026

354

MODELO DE CRONOGRAMA PARA SER UTILIZADO QUANDO SE TRATAR APENAS DE UM TIPO DE OBRA. QUANDO HOUVER REPAROS E MELHORIAS NA MESMA OBRA, ELABORAR CRONOGRAMAS SEPARADOS.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

INFRACON

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA: INFRACON
CNPJ: 12.319.771/0001-96

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
PROTOCOLO:

																		BDI	20,6351%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/BDI E DESCONTO	VALOR PARCELA S/BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,62%	21.543,57	100,00%															21.543,57	17.865,41
02	MURO DE ARRIMO	7,75%	51.522,79	50,00%	51.522,79	50,00%													103.045,58	85.430,88
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,80%	25.936,65	25,00%	25.936,65	25,00%	51.873,30	50,00%											103.746,60	86.035,41
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	2,52%					16.737,70	50,00%	16.737,70	50,00%									33.475,39	27.750,48
05	INFRAESTRUTURA	18,79%	37.487,45	15,00%	87.470,72	35,00%	124.958,17	50,00%											249.916,33	207.232,53
06	SUPRAESTRUTURA	12,92%					17.188,19	10,00%	51.564,56	30,00%	103.129,12	60,00%							171.881,86	142.497,57
07	ALVENARIA	12,80%					17.021,01	10,00%	51.063,04	30,00%	102.126,08	60,00%							170.210,13	141.101,58
08	ESQUADRIAS	3,59%											47.787,56	100,00%					47.787,56	39.614,16
09	VIDROS	1,98%							2.627,88	10,00%	5.255,75	20,00%	5.255,75	20,00%	5.255,75	20,00%	7.883,63	30,00%	26.278,77	21.784,03
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,09%							2.904,39	20,00%	2.904,39	20,00%	2.904,39	20,00%	2.178,29	15,00%	3.630,49	25,00%	14.521,95	12.039,44
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,73%							1.936,12	20,00%	1.452,09	15,00%	1.452,09	15,00%	1.936,12	20,00%	2.904,19	30,00%	9.680,62	8.025,59
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,77%							12.697,80	20,00%	9.523,35	15,00%	9.523,35	15,00%	12.697,80	20,00%	19.046,70	30,00%	63.489,01	52.671,49
13	PISOS	4,83%							9.631,31	15,00%	9.631,31	15,00%	9.631,31	15,00%	12.841,75	20,00%	22.473,06	35,00%	64.208,73	53.233,33
14	COBERTURA	4,43%									17.680,65	30,00%	29.467,75	50,00%	11.787,10	20,00%			58.935,50	48.863,22
15	REVESTIMENTO	5,43%									7.219,32	10,00%	14.438,63	20,00%	18.048,29	25,00%	32.486,92	45,00%	72.193,16	59.864,44
16	PINTURA	5,17%											6.873,18	10,00%	20.619,55	30,00%	41.239,09	60,00%	68.731,82	57.012,45
17	ACESSÓRIOS	3,58%															47.624,50	100,00%	47.624,50	39.478,29
18	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,20%															2.708,52	100,00%	2.708,52	2.246,77
19		0,00%																		
20		0,00%																		
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	136.490,46	10,26%	164.930,16	12,40%	227.778,36	17,13%	149.162,79	11,22%	258.922,06	19,47%	127.334,02	9,57%	85.364,65	6,42%	179.997,10	13,53%	1.329.979,60	1.102.747,07
VALOR PROPOSTO		R$ 1.329.979,60	136.490,46	10,26%	164.930,16	12,40%	227.778,36	17,13%	149.162,79	11,22%	258.922,06	19,47%	127.334,02	9,57%	85.364,65	6,42%	179.997,10	13,53%	1.329.979,60	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		12,50012%																		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			136.490,46	10,26%	301.420,62	22,66%	529.198,97	39,79%	678.361,77	51,01%	937.283,83	70,47%	1.064.617,85	80,05%	1.149.982,50	86,47%	1.329.979,60	100,00%		

GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990
Dados: 2026.01.21 18:42:33 -03'00'

Guilherme Henrique de Aquino
Eng. Civil CREA-PR 194096/D

Cornélio Procópio, 21 de Janeiro de 2026

352

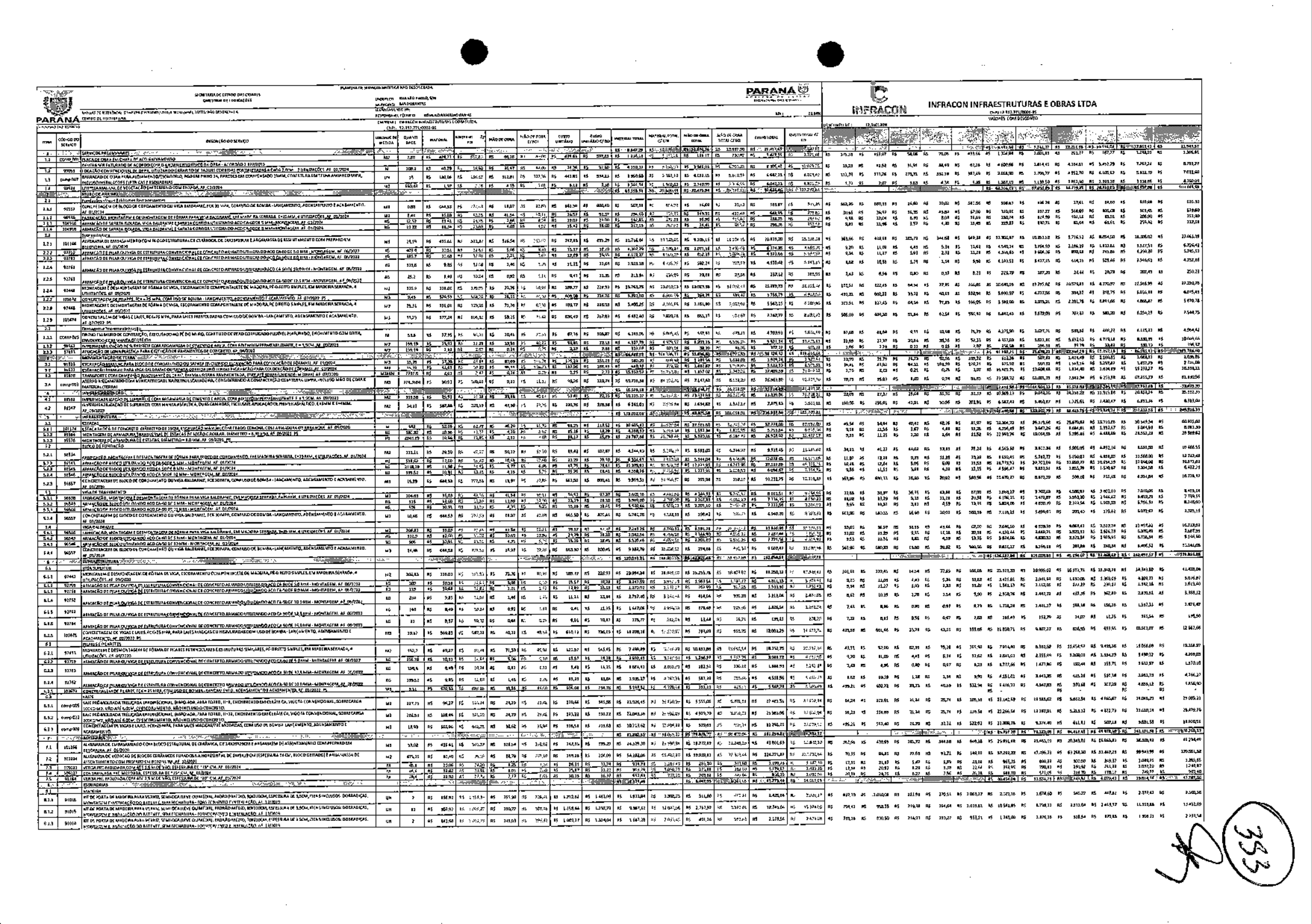

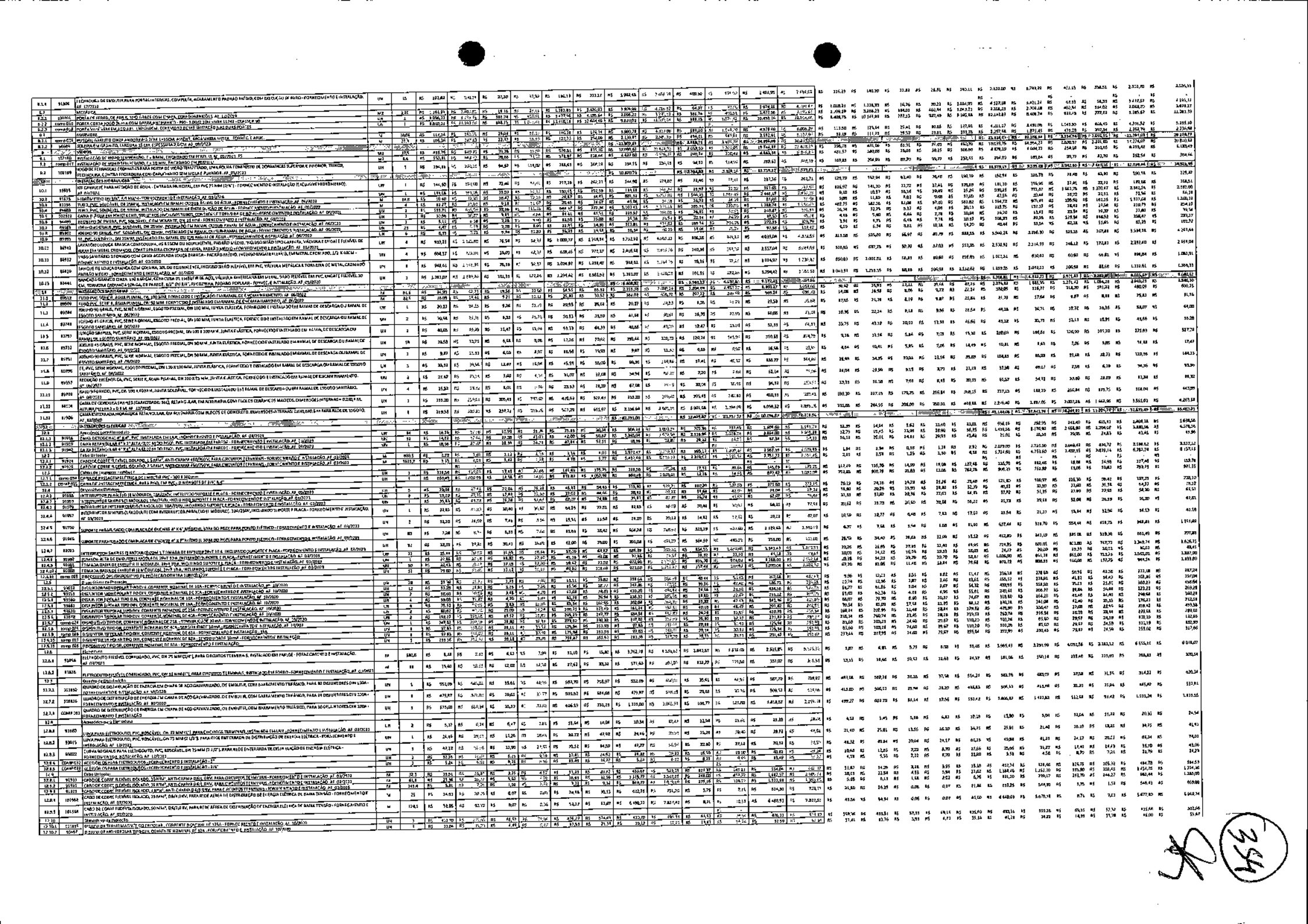

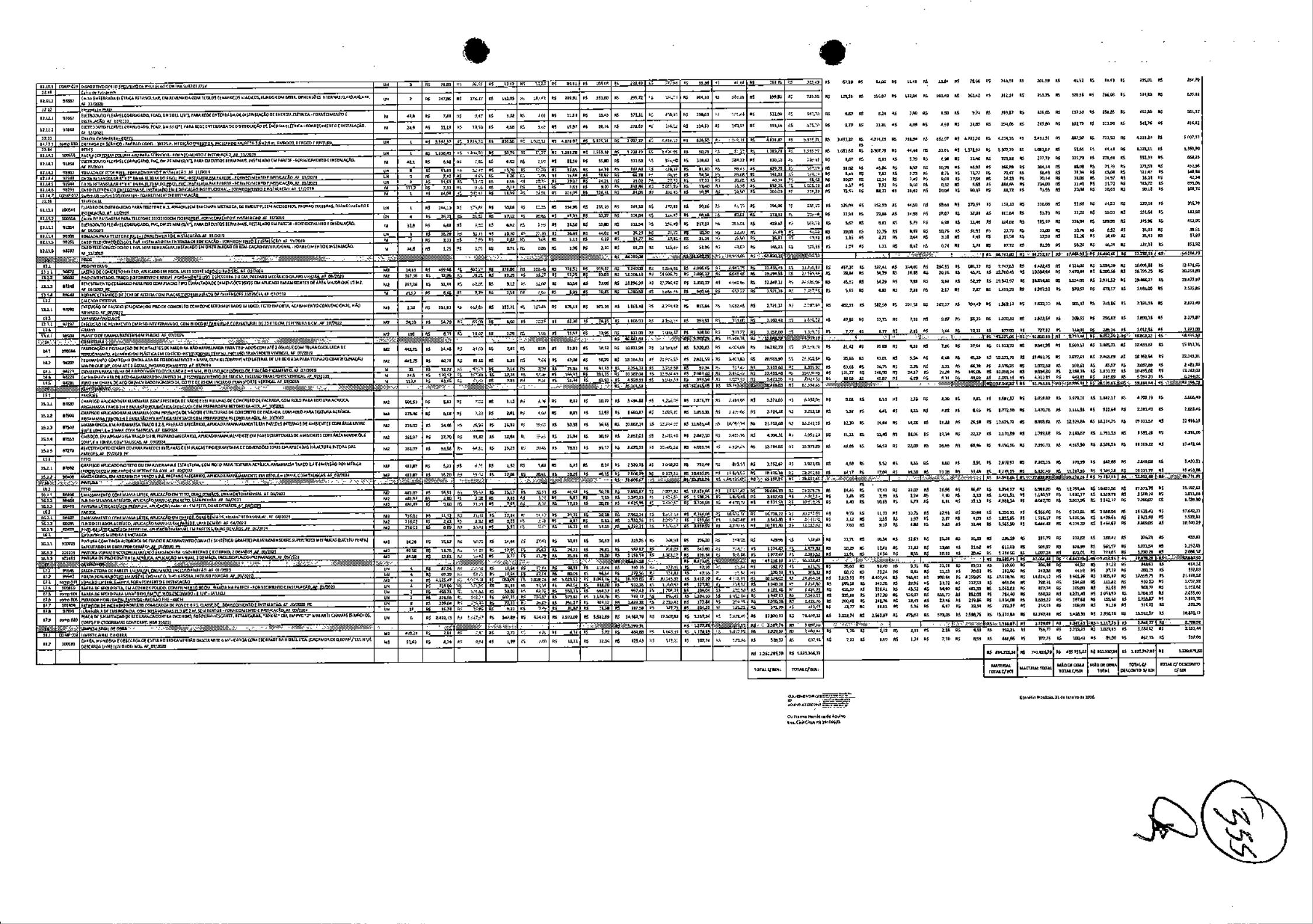

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA
PRAZO DE OBRA: 240 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES NÃO DESONERADA
INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA. CNPJ: 12.317.771/0001-96

INFRACON

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$): R$ 1.260.285,79

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 37.808,57	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 10.082,29	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 12.224,77	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 7.790,37	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 106.255,34	8,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 85.899,59	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
	TOTAL DO BDI (R$)	R$ 260.060,93			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
	PREÇO DE VENDA (R$)	R$ 1.520.346,72			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
	BDI (%)		20,64%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] \times 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PF, ou=AR IRIANCOL, ou=[46955170000157, ou=videoconferencia, cn=GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990
Dados: 2026-01-09 14:49:15 -03'00'

Guilherme Henrique de Aquino
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026-01-09 14:49:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITANTES HABILITADAS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

358

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Razão Social: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA FADEL JABUR, 107 - JARDIM PRIMAVERA - 86.300-000 - Cornélio Procópio / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 13/01/2026 16:34

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

359

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	12.317.771/0001-96	DUNS®:	900479351
Razão Social:	INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA		
Nome Fantasia:	INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	22/05/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/01/2026
Receita Municipal	Validade:	30/10/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

359

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	12.317.771/0001-96	DUNS®:	900479351
Razão Social:	INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA		
Nome Fantasia:	INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

360

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.317.771/0001-96 DUNS®: 900479351
Razão Social: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Nome Fantasia: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA-PR	104562/2025	14/10/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

361

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	12.317.771/0001-96	DUNS®:	900479351
Razão Social:	INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA		
Nome Fantasia:	INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

368

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.317.771/0001-96 DUNS®: 900479351
Razão Social: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Nome Fantasia: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

363

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.317.771/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:37:12 do dia 13/01/2026 , com validade até o dia 12/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: jPxcNA6hzoWoNTX4rOMl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

369

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2026 às 16:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.317.771/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6966.9EEA.2044.3034 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

365

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12317771000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

366

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2026 16:37:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**
CNPJ: **12.317.771/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOMES & MEDEIROS - ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ – 12.317.771/0001-96
NIRE - 4120683024-0
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

367

AILTON RAFAEL GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/07/1952, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 31.858.494-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, inscrito no CPF/MF, sob nº. 100.223.414-04, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 115, Fundos, Bairro Centro, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, **GERALDO GOMES MEDEIROS JÚNIOR,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/06/1961, engenheiro, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 13.131.990-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF, sob nº. 459.898.699-91, residente e domiciliado à Rua Antônio Paiva Júnior, nº 70, Bairro Centro, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob a razão social de, **GOMES & MEDEIROS - ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 443, Bairro Centro, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.317.771/0001-96, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120683024-0 por despacho em sessão de 29 de julho de 2010, **RESOLVEM** alterar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Retira-se da sociedade o sócio **AILTON RAFAEL GOMES** , possuidor de 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas), no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), vende e transfere ao sócio ingressante, **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO,** brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 9.825.712-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº. 055.223.729-90, residente e domiciliado à Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro Jardim Primavera, na

368

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº. 055.223.729-90, residente e domiciliado à Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, o qual declara conhecer a situação financeira da sociedade e pelo que da plena geral e irrevogável quitação das importâncias pagas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Retira-se da sociedade o sócio **GERALDO GOMES MEDEIROS JÚNIOR**, possuidor de 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas), no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), vende e transfere ao sócio ingressante, **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**, acima qualificado, o qual declara conhecer a situação financeira da sociedade e pelo que da plena geral e irrevogável quitação das importâncias pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital da sociedade é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil quotas) de valor unitário igual a R$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO	300.000	R$ 300.000,00
TOTAL	**300.000**	**R$ 300.000,00**

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá ao único sócio **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**, assinando isoladamente, com os poderes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

369

CLÁUSULA QUINTA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:- Fica alterado o endereço da empresa que era na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 443, Bairro Centro, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, para: **Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000**.

CLÁUSULA SÈTIMA:- Fica alterado o objeto social da empresa que era Prestação de serviços na área da construção civil limpeza conservação de espaços públicos e privados limpeza em prédios e domicilios limpeza de piscinas caixas de agua dutos de ar terrenos baldios varrição de ruas e logradouros jardinagem telefonista motorista capina roçada serviço de portaria elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica nas áreas de construção civil nos termo do art 997, II, cc/2002, para: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE**

370

REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA OITAVA:- Fica alterado o nome empresarial que era: GOMES & MEDEIROS - ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, para: **INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.**

CLÁUSULA NONA:- Reativa-se neste ato a empresa que estava CANCELADA conforme art. 60 da Lei 8934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA:- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
CNPJ – 12.317.771/0001-96
NIRE - 4120683024-0

GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 9.825.712-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº. 055.223.729-90, residente e domiciliado à Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal sob a razão social de, **INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**, estabelecida à Rua Fadel Jabur, nº 107,

37

Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.317.771/0001-96, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120683024-0 por despacho em sessão de 29 de julho de 2010. **RESOLVEM** consolidar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial de **INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.**

2º - A empresa tem sua sede à Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

3º - O objeto social é: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.**

378

4º - O capital da sociedade é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil quotas) de valor unitário igual a R$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO	300.000	R$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R$ 300.000,00

5º - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de julho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sócias, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

8º - A administração da sociedade caberá ao único sócio **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**, assinando isoladamente, com os poderes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

373

9º - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11º - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º - O único sócio administrador, fixará uma retirar mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14º - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvida as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

15º - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar.

374

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16º - O único sócio declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

17º - Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios. »

Cornélio Procópio-PR, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO

AILTON RAFAEL GOMES

O RECONHECIMENTO DE FIRMA ESTA NO VERSO

GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR

375

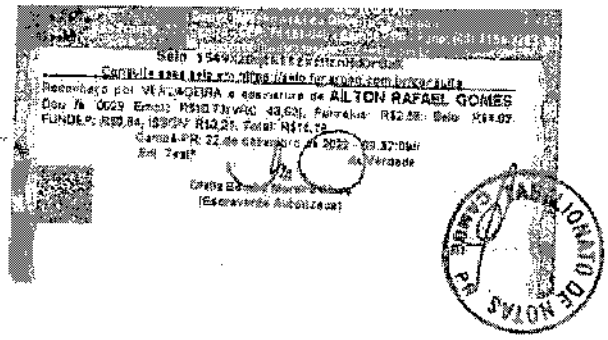

376

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031098, registrado em 20/08/2002, inscrito no CPF n° 57646783900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
57646783900	031098	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2023 18:26 SOB N° 20228712750.
PROTOCOLO: 228712750 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301254529. CNPJ DA SEDE: 12317771000196.
NIRE: 41206830240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2023.
INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

377

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2689600926

1 GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO
2 03/02/2009
3 20/08/1985, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR
4a 09/11/2023
4b 04/11/2033
4c
D
5 9825712R SESP PR
6 055.221.729-90
7
8 AB
9 BRASILEIRA(O)
10
11 EDILAINY CRISTINA DE AQUINO
12 1ª HABILITAÇÃO

AmC			
A		05/11/2013	
A1			
B		04/11/2033	
B1			
C			
D			

C			
C1			
D			
D1			
D2			
BE			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

CURITIBA, PR

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

2689600926

PARANÁ

I<BRAD45626469<585<<<<<<<<<<<<
8508203M3311097BRA<<<<<<<<<<<0
GUILHERME<<HENRIQUE<DE<AQUINO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

378

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR **08/12/2025 - 18:20:30**

CNPJ:	12.317.771/0001-96	**Inscrição Estadual:**	90984347-28
Nome Empresarial:	INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FADEL JABUR		
Número:	107	**Complemento:**	
Bairro:	JARDIM PRIMAVERA		
Município:	CORNELIO PROCOPIO	**UF:**	PR
CEP:	86.300-000	**Telefone:**	(43)3524-5941
E-mail:	MATH941@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2542000 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
Início das Atividades:	01/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

379

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

380

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.317.771/0001-96 **MATRIZ**		**29/07/2010**

NOME EMPRESARIAL
INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FADEL JABUR	**107**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.300-000	**JARDIM PRIMAVERA**	**CORNELIO PROCOPIO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATH941@HOTMAIL.COM	**(43) 3524-5941**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **18:14:16** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

381

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.317.771/0001-96
Razão Social: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Endereço: RUA FADEL JABUR 107 / JARDIM PRIMAVERA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122501021659789410

Informação obtida em 09/01/2026 15:44:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

383

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.317.771/0001-96
Razão Social: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Endereço: RUA FADEL JABUR 107 / JARDIM PRIMAVERA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011302001659789426

Informação obtida em 20/01/2026 10:28:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

383

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.317.771/0001-96
Razão social: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2026	13/01/2026 a 11/02/2026	202601130200165978942 6
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	20251225010216597894 10
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	20251206011716597894 70
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	202511160103165978948 3
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	202510281849165978946 7
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	202510090244165978949 6
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	202509200109165978943 3
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	20250901024616597894 14
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	202508130653165978940 0
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	202507250525165978948 4
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	20250706010716597894 15
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	202506170325165978948 6
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	202505290550165978941 0
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	202505100103165978940 5
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	20250421010416597894 31
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	202504021835165978940 4
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	202503140504165978946 4
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	202502230102165978940 6
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	20250204062916597894 13
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	202501160234165978942 8
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	202412280131165978940 7
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	202412080334165978940 4
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	20241119044616597894 64
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	202410311016165978942 0
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	202410120438165978940 6
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	202409232245165978942 0
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	202409040918165978946 2
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	20240816222716597894 10
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	202407280259165978949 8
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	20240709074516597894 80

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	202406010302165978940 4
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	202405130654165978941 3
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	202404242038092399773 8
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	202404050421520653491 3
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	202403170059321396520 4
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	202402271845149139550 0
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	202402081844564490863 4

384

Resultado da consulta em 20/01/2026 10:28:57

Voltar

385

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
CNPJ: 12.317.771/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:47 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2026.
Código de controle da certidão: **7E3B.8890.BB1A.DB82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

386

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
CNPJ: 12.317.771/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:45 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2026.
Código de controle da certidão: **4A8E.49E0.635B.2B17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

387

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038582338-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.317.771/0001-96**
Nome: **INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/12/2025 18:22:34)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/12/2025 18h17min

Número	Validade
12434	07/01/2026

388

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA CNPJ: 12317771000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7529 - Atividade principal: Construção de edifícios
Endereço: RUA FADEL JABUR, 107 - Bairro JARDIM PRIMAVERA. - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWG7ZJB1DODHC2Z2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 08 de Dezembro de 2025

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/01/2026 15h43min

Número	Validade
304	08/02/2026

389

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA CNPJ: 12317771000196

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7529 - Atividade principal: Construção de edifícios
Endereço: RUA FADEL JABUR, 107 - Bairro JARDIM PRIMAVERA. - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWFQVZWJSOIWHBA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 09 de Janeiro de 2026

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/01/2026 16h25min

Número	Validade
40	12/02/2026

390

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA CNPJ: 12317771000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7529 - Atividade principal: Construção de edifícios

Endereço: Rua RUA FADEL JABUR, 107 - Bairro JARDIM PRIMAVERA. - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW9BHL6WITX3USB2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 13 de Janeiro de 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

391

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.317.771/0001-96
Certidão nº: 76096481/2025
Expedição: 08/12/2025, às 18:16:30
Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.317.771/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

392

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INFRACON INFRAESTRUTURA E OBRAS LTDA

inscrita no CNPJ nº 12.317.771/0001-96, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 04 de Dezembro de 2025

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900
Dados: 2025.12.05 18:39:45 -03'00'

Custas = R$ 42,94
Página 0001/0001

393

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INFRACON INFRAESTRUTURA E OBRAS LTDA

inscrita no CNPJ nº 12.317.771/0001-96, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 04 de Dezembro de 2025

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900
Dados: 2025.12.05 18:38:56 -03'00'

Custas = R$ 42,94
Página 0001/0001

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

394

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

OK VOLNEY

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

A empresa **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.317.771/0001-96 e inscrição estadual nº 90984347-28, e-mail: infraconcp@gmail.com - telefone: (43) 98462-3608, com sede na Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Declara, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Demonstrações:

1. **Calculo do Saldo Contratual (SC):**

Item	Número do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
01	30/2025	Continuação Construção Projeto Social Espaço Infância	R$ 192.900,00	R$ 180.373,70	Prefeitura Municipal de Sertaneja - PR
02	90/2025	Parque de Festas	R$ 573.000,00	R$ 524.889,56	Prefeitura Municipal de Sertaneja - PR
03	091/2025	Execução Reforma	R$ 158.483,85	R$ 81.916,15	Prefeitura Municipal de C. Procópio - PR
04	096/2026	Execução Reforma	R$ 247.147,00	R$ 18.792,68	Prefeitura Municipal de Congonhinhas
		Somatórios (Σ):	**R$1.171.530,85**	**R$ 805.972,09**	

Σ Valor do compromisso: R$ 1.171.530,85
Σ Valor já faturado: R$ 805.972,09
SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado: R$ 365.558,76

INFRACON

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

Onde:

SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante = R$ 708.439,51/ R$ 14.296,65= **49,55**

2.2 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo / Passivo Circulante + exigível a longo prazo = **49,55**

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = **0,02**

2.4 VALOR PRATIMONIAL (VP):

VP = Patrimônio Líquido / Capital Social = **2,31**

2.5 CALCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7, Kf: 150

CAPACIDADE	INDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	49,55	50	2.477,50
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	49,55	50	2.477,50
VALOR PATRIMONIAL	2,31	50	115,50

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6

Valor Assumido Para K5 = Valor Assumido para K6= Valor Assumido para K7 =

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Liquido
SC = Saldo Contratual

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.317.771/0001-96

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:25:22 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino - Sócio Administrador
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90

APARECIDO JOSE MESSIAS:01010920910
Assinado de forma digital por APARECIDO JOSE MESSIAS:01010920910
Dados: 2026.01.09 18:25:35 -03'00'

Aparecido José Messias
Contador – CRC/PR 072981/O-8

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

397

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: APARECIDO JOSE MESSIAS
REGISTRO.....	: PR-072981/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.109.209-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 08/12/2025 as 19:32:25.
Válido até: 08/03/2026.
Código de Controle: 8754471.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Livro Diário

Número: 14 **Folha: 1**

398

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua FADEL JABUR, 107

Complemento .....:

Bairro .....: JARDIM PRIMAVERA

Municipio .....: CORNELIO PROCOPIO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 12.317.771/0001-96

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41206830240 Data registro: 29/07/2010

Inscrição Municipal.....:

Encerramento do exercício social em: 31/12/2023

CORNELIO PROCOPIO, 01/01/2023

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

399

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	437.097,64D
ATIVO CIRCULANTE	437.097,64D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	437.097,64D
CAIXA	437.097,64D
PASSIVO	437.097,64C
PASSIVO CIRCULANTE	387,11C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	387,11C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	387,11C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	436.710,53C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	136.710,53C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	136.710,53C

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

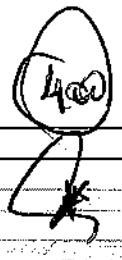

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**144.965,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	144.965,00
DEDUÇÕES	**(5.562,25)**
SIMPLES NACIONAL	(5.562,25)
RECEITA LÍQUIDA	**139.402,75**
LUCRO BRUTO	**139.402,75**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.692,22)**
DESPESAS COM VENDAS	**(1.946,00)**
IMPRESSOS	(1.946,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(746,22)**
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(61,00)
MULTA DE MORA	(503,65)
JUROS DE MORA	(181,57)
RESULTADO OPERACIONAL	**136.710,53**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**136.710,53**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**136.710,53**

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		136.710,53
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00
Outros Resultados		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		136.710,53

402

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	136.710,53
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	136.710,53
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	136.710,53

403

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Taxas Diversas	(503,65)
Valores Recebidos de Clientes	144.965,00
Valores pagos a fornecedores	(61,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	144.400,35
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	144.400,35
Multa e Juros	(181,57)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	144.218,78
Aumento nas Disponibilidades	144.218,78
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	300.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	437.097,64

404

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	437.097,64 + 0,00	1.129,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	387,11 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	437.097,64	1.129,13
	Passivo Circulante	387,11	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	437.097,64 - 0,00	1.129,13
	Passivo Circulante	387,11	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	437.097,64	1.129,13
	Passivo Circulante	387,11	
Índice de Solvência Geral	Ativo	437.097,64	1.129,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	387,11 + 0,00	
Capital Circulante Liquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	437.097,64 - 387,11	436.710,53

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

Empresa: **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA** Folha: 22
CNPJ: 12.317.771/0001-96 Número livro: 0014
Insc. Junta Comercial: 41206830240 Data: 29/07/2010

405

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Nota 01 – Contexto Operacional
A empresa INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede na cidade de Comélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Fadel Jabur, 107 – Jardim Primavera, CEP. 86.300-000, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.317.771/0001-96, atua na atividade de Construção de edifícios.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de dezembro de 2023 aqui compreendidas:
a) Balanço patrimonial;
b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
d) Demonstração do fluxo de caixa.
Foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas dever ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis
Ativo Circulante

Caixa e equivalentes de caixa
Os fluxos de caixa são demonstrados pelos valores líquidos.

Contas a Receber
Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

Estoques
Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Benefícios a Empregados
Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

Receitas e Despesas
A empresa INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	2023
Caixa	R$ 437.097,64
Depósitos Bancários	R$ 0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	R$ 0,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 437.097,64

Nota 05 – Contas a Receber de Clientes
Não há saldo a receber de clientes, os valores a receber são provenientes da venda de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Nota 06 – Patrimônio Líquido
a) Capital Social
O Capital, no valor de R$ 300.000,00 é formado por 300.000 mil quotas no valor de R$ 1,00 cada, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

GUILHERME HENRIQUE AQUINO	100,00%	R$ 300.000,00

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados
No ano de 2023 a empresa apurou um prejuízo líquido de R$ 136.710,53
Não houve distribuição de lucros do ano de 2023.

Demonstração Do Resultado Do Exercício – Instituída pelo Art. 187 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76). Tem o objetivo principal de demonstrar as operações realizadas em um determinado ano, com obediência ao princípio de competência.

Demonstração Dos Lucros e Prejuízos Acumulados – A DLPA evidencia as variações dos lucro e prejuízo acumulados ocorridos no saldo do Patrimônio Líquido. Instituída pelo Art. 186, § 2º da Lei 6.404/76. Discrimina o saldo acumulado do ano anterior, o lucro ou prejuízo obtido no ano, e o saldo que possui no fim do exercício.

Empresa: **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**
CNPJ: 12.317.771/0001-96
Insc. Junta Comercial: 41206830240 Data: 29/07/2010

Folha: 23
Número livro: 0014

406

Nota 07 – Receitas Operacionais
A receita é composta pela atividade de Construção de edifícios, tributados pelo regime fiscal do Simples Nacional, com apuração mensal de tributos, com base na lei nº 123/2006, ANEXO I e suas alterações posteriores.

Nota 08 – Demonstração de Fluxo de Caixa
Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

Nota 09 – Continuidade dos Negócios
E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Cornélio Procópio, 31 de dezembro de 2023.

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
ADMINISTRADOR
CPF/MF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO CONTÁBIL
Reg. no CRC – PR sob o Nº PR 031.098/O-7
CPF/MF:576.467.839-00

Número: 14 Folha: 24

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

407

Nome da Empresa .....: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua FADEL JABUR, 107

Complemento .....:

Bairro .....: JARDIM PRIMAVERA

Municipio .....: CORNELIO PROCOPIO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 12.317.771/0001-96

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41206830240 Data registro: 29/07/2010

Inscrição Municipal.....:

CORNELIO PROCOPIO, 31/12/2023

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

408

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05522372990	GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO
57646783900	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/11/2024 16:11 SOB Nº 20244736260.
PROTOCOLO: 244736260 DE 02/07/2024. NIRE: 41206830240.
INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/11/2024
empresafacil.pr.gov.br

Livro Diário

Número: 15 **Folha: 1**

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

409

Nome da Empresa .....: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua FADEL JABUR, 107

Complemento .....:

Bairro .....: JARDIM PRIMAVERA

Municipio .....: CORNELIO PROCOPIO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 12.317.771/0001-96

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41206830240 Data registro: 29/07/2010

Inscrição Municipal.....:

Encerramento do exercício social em: 31/12/2024

CORNELIO PROCOPIO, 01/01/2024

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	708.439,51D	437.097,64D
ATIVO CIRCULANTE	708.439,51D	437.097,64D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	708.439,51D	437.097,64D
CAIXA	708.439,51D	437.097,64D
PASSIVO	708.439,51C	437.097,64C
PASSIVO CIRCULANTE	14.296,65C	387,11C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.784,79C	387,11C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.784,79C	387,11C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.511,86C	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.243,40C	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.631,10C	0,00
PROVISÕES	2.637,36C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	694.142,86C	436.710,53C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	394.142,86C	136.710,53C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	394.142,86C	136.710,53C

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	**302.614,90**	**144.965,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	302.614,90	144.965,00
DEDUÇÕES	**(12.434,06)**	**(5.562,25)**
SIMPLES NACIONAL	(12.434,06)	(5.562,25)
RECEITA LÍQUIDA	**290.180,84**	**139.402,75**
LUCRO BRUTO	**290.180,84**	**139.402,75**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(32.748,51)**	**(2.692,22)**
DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**(1.946,00)**
IMPRESSOS	0,00	(1.946,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(32.748,51)**	**(746,22)**
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(61,00)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(21.571,00)	0,00
13º SALÁRIO	(1.831,50)	0,00
FÉRIAS	(2.442,00)	0,00
FGTS	(2.002,44)	0,00
MULTA DE MORA	(349,06)	(503,65)
TELEFONIA MÓVEL, FIXA E INTERNET	(190,05)	0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.300,00)	0,00
JUROS DE MORA	(62,46)	(181,57)
RESULTADO OPERACIONAL	**257.432,33**	**136.710,53**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**257.432,33**	**136.710,53**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**257.432,33**	**136.710,53**

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		257.432,33		136.710,53
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00		0,00
Outros Resultados		0,00		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		257.432,33		136.710,53

4.13

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	**2024**	**2023**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	136.710,53	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	257.432,33	136.710,53
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	394.142,86	136.710,53
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	394.142,86	136.710,53

414

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Taxas Diversas	(185,24)	(503,65)
Encargos Sociais	(6.321,26)	0,00
Valores Recebidos de Clientes	302.614,90	144.965,00
Valores pagos a fornecedores	(4.490,05)	(61,00)
Valores pagos a empregados	(19.335,08)	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	272.283,27	144.400,35
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	272.283,27	144.400,35
Multa e Juros	(226,28)	(181,57)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	272.056,99	144.218,78
Aumento nas Disponibilidades	272.056,99	144.218,78
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	437.097,64	300.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	708.439,51	437.097,64

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	708.439,51 + 0,00	49,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.296,65 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	708.439,51	49,55
	Passivo Circulante	14.296,65	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	708.439,51 - 0,00	49,55
	Passivo Circulante	14.296,65	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	708.439,51	49,55
	Passivo Circulante	14.296,65	
Índice de Solvência Geral	Ativo	708.439,51	49,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.296,65 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	708.439,51 - 14.296,65	694.142,86

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

Empresa: **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**
CNPJ: 12.317.771/0001-96
Insc. Junta Comercial: 41206830240 Data: 29/07/2010

Folha: 22
Número livro: 0015

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Nota 01 – Contexto Operacional
A empresa INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Fadel Jabur, 107 – Jardim Primavera, CEP. 86.300-000, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.317.771/0001-96, atua na atividade de Construção de edifícios.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024 aqui compreendidas:
a) Balanço patrimonial;
b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
d) Demonstração do fluxo de caixa.
Foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas dever ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis
Ativo Circulante

Caixa e equivalentes de caixa
Os fluxos de caixa são demonstrados pelos valores líquidos.

Contas a Receber
Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

Estoques
Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Benefícios a Empregados
Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

Receitas e Despesas
A empresa INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	2023	2024
Caixa	R$ 437.097,64	R$ 708.439,51
Depósitos Bancários	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	R$ 0,00	R$ 0,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 437.097,64	R$ 708.439,51

Nota 05 – Contas a Receber de Clientes
Não há saldo a receber de clientes, os valores a receber são provenientes da venda de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Nota 06 – Patrimônio Líquido
a) Capital Social
O Capital, no valor de R$ 300.000,00 é formado por 300.000 mil quotas no valor de R$ 1,00 cada, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

GUILHERME HENRIQUE AQUINO	100,00%	R$ 300.000,00

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados
No ano de 2024 a empresa apurou um lucro líquido de R$ 257.432,33
Não houve distribuição de lucros do ano de 2024.

Demonstração Do Resultado Do Exercício – Instituída pelo Art. 187 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76). Tem o objetivo principal de demonstrar as operações realizadas em um determinado ano, com obediência ao princípio de competência.

Demonstração Dos Lucros e Prejuízos Acumulados – A DLPA evidencia as variações dos lucro e prejuízo acumulados ocorridos no saldo do Patrimônio Líquido. Instituída pelo Art. 186, § 2º da Lei 6.404/76. Discrimina o saldo acumulado do ano anterior, o lucro ou prejuízo obtido no ano, e o saldo que possui no fim do exercício.

Empresa: **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**
CNPJ: 12.317.771/0001-96
Insc. Junta Comercial: 41206830240 Data: 29/07/2010

Folha: 23
Número livro: 0015

Nota 07 – Receitas Operacionais
A receita é composta pela atividade de Construção de edifícios, tributados pelo regime fiscal do Simples Nacional, com apuração mensal de tributos, com base na lei nº 123/2006, ANEXO I e suas alterações posteriores.

Nota 08 – Demonstração de Fluxo de Caixa
Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

Nota 09 – Continuidade dos Negócios
E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Cornélio Procópio, 31 de dezembro de 2024.

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
ADMINISTRADOR
CPF/MF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO CONTÁBIL
Reg. no CRC – PR sob o Nº PR 031.098/O-7
CPF/MF:576.467.839-00

Número: 15 Folha: 24

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

418

Nome da Empresa .....: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua FADEL JABUR, 107

Complemento .....:

Bairro .....: JARDIM PRIMAVERA

Municipio .....: CORNELIO PROCOPIO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 12.317.771/0001-96

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41206830240 Data registro: 29/07/2010

Inscrição Municipal.....:

CORNELIO PROCOPIO, 31/12/2024

GUILHERME HENRIQUE AQUINO
SOCIO GERENTE
CPF: 055.223.729-90

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031.098/O-7
CPF/MF: 576.467.839-00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05522372990	GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO
57646783900	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/01/2025 16:37 SOB Nº 20250121204.
PROTOCOLO: 250121204 DE 13/01/2025. NIRE: 41206830240.
INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/01/2025
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

420

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12500714844 em 16/01/2025, protocolo 250121204. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Número de Registro:	41206830240
CNPJ:	12317771000196
Município:	Cornélio Procópio

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05522372990	GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO	
57646783900	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	PRPR-031098/0-7

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/01/2025 16:37 SOB Nº 20250121204.
PROTOCOLO: 250121204 DE 13/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500714844. NIRE: 41206830240.
INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/01/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-98
Rua Massud Amin, nº 88 – Sala 202
Centro – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

AMPLIAÇÃO APAE SERTANEJA, SERTANEJA/PR. - SINAPI 07-25 (N DES.)

DESCONTO: 20%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CUSTO UNIT (SEM BDI)	CUSTO UNIT (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R$)	CUSTO UNIT. (COM DESC.)	PREÇO TOTAL C/ DESC. (R$)
			AMPLIAÇÃO APAE SERTANEJA							
1.			**FASE 01 - SALAS DE AULAS E REFEITÓRIO**							
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 5.108,90**		**R$ 4.087,07**
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	471,52	R$ 567,43	R$ 1.134,86	R$ 453,94	907,88
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	42,00	78,63	R$ 94,62	R$ 3.974,04	R$ 75,70	3.179,20
1.2.			**ESTRUTURA EM CONCRETO**							**R$ 83.683,91**
1.2.1.			**FUNDAÇÕES**					**R$ 32.387,56**		**R$ 25.909,76**
1.2.1.1.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	124,00	217,04	R$ 261,19	R$ 32.387,56	R$ 208,95	25.909,76
1.2.2.			**BALDRAME**					**R$ 13.911,15**		**R$ 11.128,79**
1.2.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	36,07	77,50	R$ 93,26	R$ 3.363,89	R$ 74,61	2.691,08
1.2.2.2.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,32	664,21	R$ 799,31	R$ 2.653,71	R$ 639,44	2.122,94
1.2.2.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	53,00	19,73	R$ 23,74	R$ 1.258,22	R$ 18,99	1.006,56
1.2.2.4.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	53,40	17,84	R$ 21,47	R$ 1.146,50	R$ 17,18	917,19
1.2.2.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	101,20	16,19	R$ 19,48	R$ 1.971,38	R$ 15,58	1.577,08
1.2.2.6.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	77,00	14,29	R$ 17,20	R$ 1.324,40	R$ 13,76	1.059,51

124

1.2.2.7.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	36,07	50,52	R$ 60,80	R$ 2.193,06	R$ 48,64	1.754,43
1.2.3.			**VIGAS**				-	**R$ 7.474,80**		**R$ 5.979,77**
1.2.3.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	32,02	72,10	R$ 86,77	R$ 2.778,38	R$ 69,42	2.222,68
1.2.3.2.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,94	610,76	R$ 734,99	R$ 2.160,87	R$ 587,99	1.728,68
1.2.3.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,50	16,23	R$ 19,53	R$ 673,79	R$ 15,62	539,02
1.2.3.4.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,00	14,87	R$ 17,89	R$ 17,89	R$ 14,31	14,31
1.2.3.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	101,20	12,05	R$ 14,50	R$ 1.467,40	R$ 11,60	1.173,91
1.2.3.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,90	13,66	R$ 16,44	R$ 376,48	R$ 13,15	301,18
1.2.4.			**PILARES**				-	**R$ 12.111,14**		**R$ 9.688,81**
1.2.4.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	62,51	59,55	R$ 71,66	R$ 4.479,47	R$ 57,33	3.583,53
1.2.4.2.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,99	609,71	R$ 733,73	R$ 2.927,58	R$ 586,98	2.342,04
1.2.4.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	99,80	16,23	R$ 19,53	R$ 1.949,09	R$ 15,62	1.559,25
1.2.4.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	190,00	12,05	R$ 14,50	R$ 2.755,00	R$ 11,60	2.203,98
1.2.5.			**LAJE**					**R$ 34.969,32**		**R$ 27.975,14**

1.2.5.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	86,00	185,67	R$ 223,44	R$ 19.215,84	R$ 178,75	15.372,50
1.2.5.2.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	86,00	152,22	R$ 183,18	R$ 15.753,48	R$ 146,54	12.602,64
1.2.6.			**VERGAS E CONTRAVERGAS**				-	**R$ 3.752,08**		**R$ 3.001,63**
1.2.6.1.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	17,08	55,49	R$ 66,78	R$ 1.140,60	R$ 53,42	912,47
1.2.6.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	29,12	74,52	R$ 89,68	R$ 2.611,48	R$ 71,74	2.089,16
1.3.			**INSTALAÇÕES ELETRICAS-LOGICA-AR CONDICIONADO**					**R$ 15.397,45**		**R$ 12.317,82**
1.3.0.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	235,79	3,45	R$ 4,15	R$ 978,53	R$ 3,32	782,81
1.3.0.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	376,15	4,95	R$ 5,96	R$ 2.241,85	R$ 4,77	1.793,46
1.3.0.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	46,68	7,57	R$ 9,11	R$ 425,25	R$ 7,29	340,20
1.3.0.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,88	26,99	R$ 32,48	R$ 2.951,78	R$ 25,98	2.361,40
1.3.0.5.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,13	16,68	R$ 20,07	R$ 504,36	R$ 16,06	403,48
1.3.0.6.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,14	12,94	R$ 15,57	R$ 2.804,78	R$ 12,46	2.243,80
1.3.0.7.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00	24,80	R$ 29,84	R$ 119,36	R$ 23,87	95,49
1.3.0.8.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00	19,34	R$ 23,27	R$ 93,08	R$ 18,62	74,46

1.3.0.9.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	21,00	35,54	R$ 42,77	R$ 898,17	R$ 34,22	718,53
1.3.0.10.	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	657,16	R$ 790,83	R$ 790,83	R$ 632,66	632,66
1.3.0.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	24,61	R$ 29,62	R$ 888,60	R$ 23,70	710,87
1.3.0.12.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	25,79	R$ 31,04	R$ 155,20	R$ 24,83	124,16
1.3.0.13.	SINAPI	97564	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 1", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	24,50	R$ 29,48	R$ 58,96	R$ 23,58	47,17
1.3.0.14.	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	11,82	R$ 14,22	R$ 28,44	R$ 11,38	22,75
1.3.0.15.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	35,82	R$ 43,11	R$ 215,55	R$ 34,49	172,44
1.3.0.16.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	60,97	R$ 73,37	R$ 146,74	R$ 58,70	117,39
1.3.0.17.	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	95,19	R$ 114,55	R$ 114,55	R$ 91,64	91,64
1.3.0.18.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	42,57	R$ 51,23	R$ 870,91	R$ 40,98	696,72
1.3.0.19.	SINAPI	106020	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	127,11	R$ 152,96	R$ 152,96	R$ 122,37	122,37
1.3.0.20.	SINAPI	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	196,99	R$ 237,06	R$ 237,06	R$ 189,65	189,65
1.3.0.21.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	13,58	R$ 16,34	R$ 114,38	R$ 13,07	91,50
1.3.0.22.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	13,58	R$ 16,34	R$ 32,68	R$ 13,07	26,14
1.3.0.23.	SINAPI	97711	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	218,63	R$ 263,10	R$ 263,10	R$ 210,48	210,48

1.3.0.24.	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	85,96	R$ 103,44	R$ 310,32	R$ 82,75	248,25
1.4.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**R$ 5.966,71**
1.4.1.			**LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS**				-	**R$ 4.592,61**		**R$ 3.674,05**
1.4.1.1.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.301,99	R$ 1.566,81	R$ 1.566,81	R$ 1.253,43	1.253,43
1.4.1.2.	ORSE	14553	Banheira para berçário infantil 84 x 42 x 25cm, em fibra de vidro, com válvula, para instalação em bancada	UN	1,00	825,55	R$ 993,47	R$ 993,47	R$ 794,77	794,77
1.4.1.3.	SINAPI-I	45333	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	1,00	163,48	R$ 196,73	R$ 196,73	R$ 157,38	157,38
1.4.1.4.	SINAPI-I	36800	MISTURADOR METALICO, BASE PARA CHUVEIRO/BANHEIRA, 1/2" OU 3/4", SOLDAVEL OU ROSCAVEL (NAO INCLUI ACABAMENTOS)	UN	1,00	224,96	R$ 270,72	R$ 270,72	R$ 216,57	216,57
1.4.1.5.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 2,60 X 0,60 M, PARA BANHEIRA DE BERÇARIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,56	833,58	R$ 1.003,13	R$ 1.564,88	R$ 802,50	1.251,89
1.4.2.			**INSTALAÇÕES SANITARIAS**				-	**R$ 1.301,34**		**R$ 1.041,06**
1.4.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	653,26	R$ 786,13	R$ 786,13	R$ 628,90	628,90
1.4.2.2.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	23,24	R$ 27,97	R$ 55,94	R$ 22,38	44,75
1.4.2.3.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	93,01	R$ 111,93	R$ 223,86	R$ 89,54	179,09
1.4.2.4.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	15,25	R$ 18,35	R$ 36,70	R$ 14,68	29,36
1.4.2.5.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	12,67	R$ 15,25	R$ 30,50	R$ 12,20	24,40
1.4.2.6.	SINAPI	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	9,15	R$ 11,01	R$ 33,03	R$ 8,81	26,42

1.4.2.7.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,33	25,94	R$ 31,22	R$ 135,18	R$ 24,98	108,14
1.4.3.			**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**					**R$ 1.564,52**		**R$ 1.251,60**
1.4.3.1.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	105,16	R$ 126,55	R$ 253,10	R$ 101,24	202,48
1.4.3.2.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	4,49	R$ 5,40	R$ 21,60	R$ 4,32	17,28
1.4.3.3.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	10,93	R$ 13,15	R$ 52,60	R$ 10,52	42,08
1.4.3.4.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	29,37	R$ 35,34	R$ 424,08	R$ 28,27	339,26
1.4.3.5.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	18,14	R$ 21,83	R$ 43,66	R$ 17,46	34,93
1.4.3.6.	SINAPI	102622	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	639,42	R$ 769,48	R$ 769,48	R$ 615,58	615,58
1.5.			**PISOS**					**R$ 8.115,00**		**R$ 6.491,93**
1.5.0.1.	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	100,00	67,43	R$ 81,15	R$ 8.115,00	R$ 64,92	6.491,93
1.6.			**ALVENARIA E DIVISÓRIAS**				-	**R$ 53.130,97**		**R$ 42.504,80**
1.6.0.1.	SINAPI	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	193,00	77,72	R$ 93,53	R$ 18.051,29	R$ 74,82	14.440,87
1.6.0.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	386,00	10,15	R$ 12,21	R$ 4.713,06	R$ 9,77	3.770,41
1.6.0.3.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	386,00	65,37	R$ 78,67	R$ 30.366,62	R$ 62,94	24.293,03
1.7.			**TETO**					**R$ 10.911,56**		**R$ 8.729,15**

1.7.0.1.	SINAPI	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	75,78	16,91	R$ 20,35	R$ 1.542,12	R$ 16,28	1.233,68
1.7.0.2.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	75,78	38,61	R$ 46,46	R$ 3.520,74	R$ 37,17	2.816,56
1.7.0.3.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	75,78	42,55	R$ 51,20	R$ 3.879,94	R$ 40,96	3.103,91
1.7.0.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	75,78	17,53	R$ 21,10	R$ 1.598,96	R$ 16,88	1.279,15
1.7.0.5.	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	86,00	3,57	R$ 4,30	R$ 369,80	R$ 3,44	295,84
1.8			**REVESTIMENTOS**				-			**R$ 27.304,43**
1.8.1			**PAREDES INTERNAS**				-	**R$ 19.049,18**		**R$ 15.239,18**
1.8.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	185,00	4,69	R$ 5,64	R$ 1.043,40	R$ 4,51	834,71
1.8.1.2.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	185,00	40,13	R$ 48,29	R$ 8.933,65	R$ 38,63	7.146,84
1.8.1.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	185,00	14,46	R$ 17,40	R$ 3.219,00	R$ 13,92	2.575,17
1.8.1.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	44,00	75,14	R$ 90,42	R$ 3.978,48	R$ 72,34	3.182,75
1.8.1.5.	SINAPI	98689	PINGADEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12,20	127,69	R$ 153,66	R$ 1.874,65	R$ 122,93	1.499,70
1.8.2.			**PAREDES EXTERNAS**				-	**R$ 6.096,48**		**R$ 4.877,13**
1.8.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS. AF_03/2024	M2	156,00	5,09	R$ 6,13	R$ 956,28	R$ 4,90	765,02
1.8.2.2.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	156,00	27,38	R$ 32,95	R$ 5.140,20	R$ 26,36	4.112,11
1.8.3			**PISOS**				-	**R$ 8.985,26**		**R$ 7.188,12**
1.8.3.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	100,00	56,67	R$ 68,20	R$ 6.820,00	R$ 54,56	5.455,94
1.8.3.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	82,00	8,55	R$ 10,29	R$ 843,78	R$ 8,23	675,02

1.8.3.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,60	127,69	R$ 153,66	R$ 1.321,48	R$ 122,93	1.057,17
1.9.			**ESQUADRIAS**				-			**R$ 26.036,43**
1.9.1.			**PORTAS**					**R$ 23.984,94**		**R$ 19.187,74**
1.9.1.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,70	1.103,60	R$ 1.328,07	R$ 19.522,63	R$ 1.062,44	15.617,93
1.9.1.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	1.103,60	R$ 1.328,07	R$ 4.462,32	R$ 1.062,44	3.569,81
1.9.2.			**JANELAS**				-	**R$ 8.560,95**		**R$ 6.848,69**
1.9.2.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	11,00	575,88	R$ 693,01	R$ 7.623,11	R$ 554,40	6.098,42
1.9.2.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,72	1.082,40	R$ 1.302,56	R$ 937,84	R$ 1.042,04	750,27
1.10.			**COMBATE A INCÊNDIO**				-	**R$ 1.347,81**		**R$ 1.078,24**
1.10.0.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8,00	22,35	R$ 26,90	R$ 215,20	R$ 21,52	172,16
1.10.0.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	223,77	R$ 269,28	R$ 538,56	R$ 215,42	430,84
1.10.0.3.	SINAPI	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	293,57	R$ 353,28	R$ 353,28	R$ 282,62	282,62
1.10.0.4.	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	3,00	15,61	R$ 18,79	R$ 56,37	R$ 15,03	45,10
1.10.0.5.	SINAPI-I	37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	8,00	19,15	R$ 23,05	R$ 184,40	R$ 18,44	147,52
							TOTAL :	R$ 237.783,71	TOTAL :	R$ 218.200,0

CORNÉLIO PROCÓPIO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Eng. Guilherme Henrique de Aquino
CREA-PR 194096/D

GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14649517000157, ou=videoconferencia, cn=GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990
Dados: 2025.12.29 09:59:32 -03'00'

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

429

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 2733/2026 — Validade: 31/03/2026

Razão social:
INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.

CNPJ:
12.317.771/0001-96

Num. Registro:
80994

Data do Registro:
28/03/2023

Capital Social:
R$ 300.000,00

Endereço:
RUA FADEL JABUR, 107, JARDIM PRIMAVERA

CEP:
86300-000

Cidade:
CORNELIO PROCOPIO-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
28/01/2023

Objetivo Social:
Construção de edificios, serviços de engenharia, atividades de limpeza, instalação e manutenção e eletrica, manutenção de redes de distribuição de energia eletrica, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, instalações hidraulicas, sanitarias e de gas, insalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de estruturas metalicas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias e aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seuS responsáveis tecnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 12.317.771/0001-96

NOME CIVIL: GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR

Carteira: PR-21696/D - Data de expedição: 26/01/1990

Desde 28/03/2023 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO

Carteira: PR-194096/D - Data de expedição: 31/03/2021

Desde 03/04/2023 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

430

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 12.317.771/0001-96

NOME CIVIL: EDIL CARNEIRO D ALBUQUERQUE

Carteira: MG-57220/D - Data de expedição: 17/09/1993

Desde 26/05/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: O apostilamento provisório terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo tornar-se definitivo com a apresentação do Certificado de conclusão do curso, sob pena de cancelamento do apostilamento.
Apostilado em 08/08/2011.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 9291/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/01/2026 14:57:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

431

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 2738/2026 — Validade: 10/02/2026

Nome civil:
GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR

CPF:
459.898.699-91

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-21696/D

Documento de Identidade:
13131990

Registro Nacional:
1701414066

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
26/01/1990

Filiação:
PAI: GERALDO GOMES MEDEIROS
MÃE: LUZIA NUNES MEDEIROS

Naturalidade:
BELA VISTA DO PARAISO/PR

Possui débitos de anuidade.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 26/01/1990

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 22/12/1988 - Diplomação: 22/12/1988

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MANOEL FERNANDES JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 82463852000180

Desde: 23/08/2006 Carga Horária: 4h

ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 28213206000119

Desde: 19/10/2020 Carga Horária: 2h

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.

CNPJ: 12317771000196

Desde: 28/03/2023 Carga Horária: 5h

37.672.982 SIDIMAR APARECIDO MESSIAS.

CNPJ: 37672982000178

Desde: 26/09/2023 Carga Horária: 1h

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 18065376000140

Desde: 15/05/2024 Carga Horária: 5h

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

432

ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 80224785000115

Desde: 10/01/2025 Carga Horária: 2h

RICARDO PASQUINI

CNPJ: 45013342000184

Desde: 09/10/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 9296/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/01/2026 14:59:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

433

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 2736/2026 — Validade: 31/03/2026

Nome civil:
GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO

CPF:
055.223.729-90

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-194096/D

Documento de Identidade:
98257128

Registro Nacional:
1720008540

Órgão emissor:
SSP/PR

Registrado(a) desde:
31/03/2021

Filiação:
PAI:
MÃE: EDILAINY CRISTINA DE AQUINO

Naturalidade:
CORNELIO PROCOPIO/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 31/03/2021

CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 11/02/2021 - Diplomação: 14/06/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

RICARDO PASQUINI

CNPJ: 45013342000184

Desde: 09/02/2022 Carga Horária: 1h

MGM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44803265000101

Desde: 21/02/2022 Carga Horária: 1h

TMS URBANIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 30685453000160

Desde: 31/08/2022 Carga Horária: 1h

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.

CNPJ: 12317771000196

Desde: 03/04/2023 Carga Horária: 5h

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

434

T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA EPP

CNPJ: 03365037000101

Desde: 22/08/2023 Carga Horária: 1h

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 18065376000140

Desde: 09/05/2024 Carga Horária: 5h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 9293/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/01/2026 14:58:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

435

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.** inscrita no C.N.P.J. n.º 12.317.771/0001-96, com sede à Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE** neste ato representada por seu único sócio administrador GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no C.P.F. de n.º 055.223.729-90 com endereço à Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, do outro lado o Sr. **GERALDO GOMES MEDIROS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, R.G. nº 13.131.990-0 SSP-SP, C.P.F. de n.º 459.898.699-91, CREA sob o n.º PR-21696/D, residente e domiciliado à, Rua Antônio Paiva Júnior, nº 70, Bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas que mutualmente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços como Responsável Técnico/Quadro Técnico pelo CONTRATADO conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prestação de serviço objeto do presente contrato dar-se-á pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicado escrito a parte contrária, com antecedência mínima de 30 dias, a contar do efetivo desligamento.

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL EM BRANCO DOU FÉ.

436

1º TABELIONATO DE NOTAS
ADRIANA MANOELINA EDUARDO - TABELIÃ
Rua Alagoas, 375-B - Centro - Cornélio Procópio-PR
Fone: (43) 3524-1223 / 3524-2011 / 99605-3490

CORNÉLIO PROCÓPIO 24 JUN. 2025

AUTENTICO:
A presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original a mim apresentado e do qual dou fé

Certifico e dou fé que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue á parte.

437

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA E DO PAGAMENTO

O CONTRATATO terá carga horária de 5 (cinco) hora semanal. Os honorários profissionais do contratado será de 1 (um) salário mínimo mensal, correspondentes a R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) nesta data, conforme Lei Federal n. º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO absoluta independência técnica.

O CONTRATADO será tecnicamente responsável pelas obras e serviços a que forem emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), sendo que CONTRATANTE será quem executará os serviços competentes.

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

O CONTRATADO garante o sigilo no que diz respeito a qualquer informação que ela venha a ter conhecimento em decorrência do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo ao CONTRATADO o recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, trabalhistas e outras que vierem a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços por ela prestados.

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO BOA FÉ.

438

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer dano que vier em decorrência de sua atividade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventuais falhas na prestação do serviço exercido pela CONTRATADA perante terceiros.

E por estarem certos e ajustados entre si, se firmam o presente contrato com 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o foro da Comarca de Cambé-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado ou questões relativas a este contrato.

Cornélio Procópio – PR, 08 de março de 2023.

1º TABELIONATO

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.
CNPJ: 12.317.771/0001-96
GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO
CPF: 055.223.729-90
CREA: PR-194096/D

GERALDO GOMES MEDEIROS JÚNIOR
CPF: 459.898.699-91
CREA: PR-194096/D

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL EM BRANCO DOU FÉ.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Selo nº SFTII1403003A31n99NLFF334q
Reconheço por Semelhança a assinatura de INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA representado por GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO. 15:22:15. Dou fé. Cornélio Procópio-PR, 24 de junho de 2025.
Em Test. da Verdade
Gustavo Pereira de Oliveira

GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA ESCREVENTE 1º TABELIONATO DE NOTAS CORNÉLIO PROCÓPIO PR

GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA ESCREVENTE 1º TABELIONATO DE NOTAS CORNÉLIO PROCÓPIO PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ADRIANA MARCONDES FURQUIM - TABELIÃ
Rua Alagoas, 1223 - Centro
Fone: (43) 3523 1223 / 3523 3011 / 9984 3110
Cornélio Procópio 24 JUN. 2025
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FXK60307
AUTENTICO: A presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original acima apresentado e do qual dou fé.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

440

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR**
Registro: **PR-21696/D** RNP: **1701414066**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **0065870-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/04/1991 Baixada em: 18/07/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ANTONIO CLARETE CLOSS ROCHA** CPF:

Rua: RUA DOS BANDEIRANTES Nº: 220

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: celebrado em 18/04/1991

Valor do contrato: R$ 37.595.943,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 839,72 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA TOPAZIO ESQ / RUA W LUIZ Nº: S/N

Complemento: QD: 03 LT: 14 Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/04/1991 Conclusão efetiva: 18/04/1994

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,PROJETO ARQUITETÔNICO,PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS,PROJETO ELÉTRICO,PROJETO ESTRUTURAL,PROJETO HIDRÁULICO,PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:
PROJ. ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRAULICO, ELÉTRICO,
PREV. INCÊNDIO,TELEFÔNICO, EXECUÇÃO DE OBRAS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

441

Número da ART: **0640340-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/05/1993 Baixada em: 10/10/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **TORMEC FAB DE PAR E PECAS TORN PRECISAO** CPF:

Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: S/N

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Contrato: celebrado em 11/05/1993

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.400,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD MELO PEIXOTO KM 84 Nº: 84

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SUZANO UF: SP CEP: 08630-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/05/1993 Conclusão efetiva: 27/01/1994

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **EXECUÇÃO EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES**, Serviço Contratado: **EXEC. EDIF. E INST. COMPLEMENTARES**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

442

Número da ART: **1691849-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/03/1997 Baixada em: 27/08/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **OLEOVEG OLEOS VEG PARANA IND E COM LTDA** CPF:

Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: S/N

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Contrato: celebrado em 14/03/1997

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 740,59 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 369 ANEXO AO AEROPORTO Nº: S/N

Bairro: GUAPURUVU

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/03/1997 Conclusão efetiva: 15/05/1997

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS METÁLICAS**, Serviço Contratado: **ESTRUTURAS METÁLICAS - EXECUÇÃO,INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA,MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA,PROJETO PARA ESTRUTURA METÁLICA**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

443

Número da ART: **1728095-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/05/1997 Baixada em: 27/08/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **OLEOVEC-OLEOS VEGETAIS DO PR IND E COM L** CPF:

Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: S/N

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Contrato: celebrado em 14/05/1997

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.911,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 369 KM 81,5 Nº: S/N

Bairro: GUAPURUVU/PQ INDL

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/05/1997 Conclusão efetiva: 18/09/1997

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS METÁLICAS**, Serviço Contratado: **ESTRUTURAS METÁLICAS - EXECUÇÃO,MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA,PROJETO PARA ESTRUTURA METÁLICA**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

449

Número da ART: **2243484-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/10/1999 Baixada em: 10/10/2000 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **OLEOVEG OLEOS VEGETAIS DO PARANA IND E COMERCIO LTDA** CPF:

Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: S/N

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Contrato: celebrado em 25/01/1996

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 5.695,90 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR 369 KM 81,5 Nº: S/N

Bairro: GUAPURUVU

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/01/1996 Conclusão efetiva: 20/04/2000

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,PROJETO ARQUITETÔNICO,PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS,PROJETO ELÉTRICO,PROJETO ESTRUTURAL,PROJETO HIDRÁULICO,PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:
SUBSTITUIDA ART N 1436993
E ACRESCIMO DE AREA DE 807,33M2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

Número da ART: **3001232-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/08/2003 Baixada em: 21/08/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **IMOBILIARIA TERRA BOA S/C LTDA** CPF: **8029138000133**

Rua: AV. XV DE NOVEMBRO, 1º ANDAR 2 E 4 Nº: 323-A

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: celebrado em 25/08/2003

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 47.632,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. FRANCISCO MOBATO C/ R. PE JOSE KENTENICH Nº: S/N

Bairro: VILA STEIGER (JD. ALVORADA LOTEAMENTO)

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/08/2003 Conclusão efetiva: 25/10/2004

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
ECECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA.
GALERIAS, MEIO FIO, ÁGUA, ESGOTO (LOTEAMENTO JD. ALVORADA)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

Número da ART: **3196716-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/02/2004 Baixada em: 17/07/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

446

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** CNPJ: **76.331.941/0001-70**

Rua: AV. MINAS GERAIS Nº: 301

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: celebrado em 03/02/2004

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 7.900,80 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DISTRITO DE CONGONHAS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/02/2004 Conclusão efetiva: 03/06/2004

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,PROJETO**

Observações:
PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS 7 DE SETEMBRO, BELFORT GALAFASSI, SANTANA, PÁTIO DA IGREJA E JACAREZINHO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

Número da ART: **20070438214** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/03/2007 Baixada em: 17/07/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

447

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA** CNPJ: **75.392.019/0001-20**

Rua: RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS Nº: 151

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA MARIANA UF: PR CEP: 86350-000

Contrato: celebrado em 09/03/2007

Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 4.729,55 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: VÁRIOS Nº: SN

Complemento: QD: VARIAS LT: SN Bairro: SANTA MARIANA

Cidade: SANTA MARIANA UF: PR CEP: 86350-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/03/2007 Conclusão efetiva: 09/07/2007

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Observações:
SERVIÇO E ALÇAMENTO.....4.729,55M2.
MEIO FIO EM CONCRETO.....2.911,08ML.
EM VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, E DISTRITO DO PANEMA E DISTRITO DO QUINZÓPOLIS.

Certidão de Acervo Técnico nº 22518/2012

10/12/2025 11:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 474771/2012.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
20435/2012

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

448

Profissional: **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR**
Registro: **PR-21696/D** RNP: **1701414066**
Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **3001232-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/08/2003 Baixada em: 21/08/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **IMOBILIARIA TERRA BOA S/C LTDA** CPF: **8029138000133**

Rua: AV. XV DE NOVEMBRO, 1º ANDAR 2 E 4 Nº: 323-A

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: celebrado em 25/08/2003

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 47.632,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. FRANCISCO MOBATO C/ R. PE JOSE KENTENICH Nº: S/N

Bairro: VILA STEIGER (JD. ALVORADA LOTEAMENTO)

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/08/2003 Conclusão efetiva: 25/10/2004

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
ECECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA.
GALERIAS, MEIO FIO, ÁGUA, ESGOTO (LOTEAMENTO JD. ALVORADA)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
20435/2012

Número da ART: **3196716-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/02/2004 Baixada em: 17/07/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

449

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** CNPJ: **76.331.941/0001-70**

Rua: AV. MINAS GERAIS Nº: 301

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: celebrado em 03/02/2004

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 7.900,80 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DISTRITO DE CONGONHAS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/02/2004 Conclusão efetiva: 03/06/2004

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,PROJETO**

Observações:
PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS 7 DE SETEMBRO, BELFORT GALAFASSI, SANTANA, PÁTIO DA IGREJA E JACAREZINHO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
20435/2012

450

Número da ART: **20070438214** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/03/2007 Baixada em: 17/07/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA** CNPJ: **75.392.019/0001-20**

Rua: RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS Nº: 151

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA MARIANA UF: PR CEP: 86350-000

Contrato: celebrado em 09/03/2007

Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 4.729,55 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: VÁRIOS Nº: SN

Complemento: QD: VARIAS LT: SN Bairro: SANTA MARIANA

Cidade: SANTA MARIANA UF: PR CEP: 86350-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/03/2007 Conclusão efetiva: 09/07/2007

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Observações:
SERVIÇO E ALÇAMENTO.....4.729,55M2.
MEIO FIO EM CONCRETO.....2.911,08ML.
EM VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, E DISTRITO DO PANEMA E DISTRITO DO QUINZÓPOLIS.

Certidão de Acervo Técnico nº 20435/2012

10/12/2025 11:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 438397/2012.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220003611
Atividade concluída

151

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR**
Registro: **PR-21696/D** RNP: **1701414066**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720213085856** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/06/2021 Baixada em: 29/07/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** CNPJ: **76.331.941/0001-70**

Rua: AV. MINAS GERAIS Nº: 301

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: 077/2021 celebrado em 24/06/2021

Valor do contrato: R$ 69.211,02 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DA PEDREIRA MUNICIPAL Nº: SN

Bairro: CERCG-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CÃES E GATOS

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,198146 x -50,670219

Data de início: 24/06/2021 Conclusão efetiva: 24/09/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 103,5 M2

Observações:
EXISTENTE 178,00 M2 AMPLIAÇÃO 103,50 M2 - TOTAL 283,50 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003611/2022

10/12/2025 11:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 227803/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 227803/2022.

CAT nº 1720220003611 de 12/08/2022, página 1 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de
Cornélio Procópio

452

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

CNPJ: 76.331.941/001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 28.213.206/0001-19 foi contratado pela PREFEITURA MUNICÍPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, com execução bem-sucedida dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, bem como suas especificações técnicas.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇOS TÉCNICOS:

EMPRESA CONTRATADA	ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
RESPONSÁVEL TÉCNICO	GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR
TÍTULO E Nº DO CREA/PR	ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR. 21696/D
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ART Nº	1720213085856
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ENTRADA DA PEDREIRA MUNICIPAL, S/Nº
MUNICÍPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
DIMENSÃO	103,50 m²
DATA INÍCIO	24/06/2021
DATA TÉRMINO	24/09/2021

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Execução de reforma e ampliação da CERCEG – Centro de Recuperação de Animais.

Cornélio Procópio, 10 de janeiro de 2022.

Elves Carnietto Hespanhol
Engº Civil - CREA PR 187538-D
Diretor Depto. de Obras

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ELVES CARNIETTO HESPANHOL

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 187538/D – PR

A autenticidade eva validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 227803/2022.

CAT nº 172022000361 1 de 12/08/2022, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22516/2012

453

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR**
Registro: **PR-21696/D** RNP: **1701414066**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20072215255** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2007 Baixada em: 02/10/2007 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** CNPJ: **76.167.733/0001-87**

Rua: AV. MANOEL RIBAS Nº: 818

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 27/09/2007 Vinculado a ART: 20072181628

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 29.185,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VARIOS Nº: SN

Bairro: VARIOS

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/09/2007 Conclusão efetiva: 27/09/2007

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
PAVIMENTAÇA POLIÉDRICA DE ESTRDA RURAL COM 29.185,50 M2.NOS LOCAIS: ESTRADA DO CERNE, PARQUE INDUSTRIAL, VILA RURAL ORQUIDEAS, VILA RURAL SANTA IZABEL E VILA TEIXEIRA.

Certidão de Acervo Técnico nº 22516/2012

10/12/2025 11:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 474762/2012.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
172022000361**1**
Atividade concluída

454

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR**
Registro: **PR-21696/D** RNP: **1701414066**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720213085856** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/06/2021 Baixada em: 29/07/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** CNPJ: **76.331.941/0001-70**

Rua: AV. MINAS GERAIS Nº: 301

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: 077/2021 celebrado em 24/06/2021

Valor do contrato: R$ 69.211,02 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DA PEDREIRA MUNICIPAL Nº: SN

Bairro: CERCG-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CÃES E GATOS

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,198146 x -50,670219

Data de início: 24/06/2021 Conclusão efetiva: 24/09/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 103,5 M2

Observações:
EXISTENTE 178,00 M2 AMPLIAÇÃO 103,50 M2 - TOTAL 283,50 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003611/2022

10/12/2025 11:07

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 227803/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 227803/2022.

CAT nº 1720220003611 de 12/08/2022, página 1 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de
Cornélio Procópio

455

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

CNPJ: 76.331.941/001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 28.213.206/0001-19 foi contratado pela PREFEITURA MUNICÍPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, com execução bem-sucedida dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, bem como suas especificações técnicas.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇOS TÉCNICOS:

EMPRESA CONTRATADA	ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
RESPONSÁVEL TÉCNICO	GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR
TÍTULO E Nº DO CREA/PR	ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR. 21696/D
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICÍPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ART Nº	1720213085856
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ENTRADA DA PEDREIRA MUNICIPAL, S/Nº
MUNICÍPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
DIMENSÃO	103,50 m²
DATA INÍCIO	24/06/2021
DATA TÉRMINO	24/09/2021

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Execução de reforma e ampliação da CERCEG – Centro de Recuperação de Animais.

Cornélio Procópio, 10 de janeiro de 2022.

Elves Carnietto Hespanhol
Engº Civil - CREA PR 187538-D
Diretor Depto. de Obras

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ELVES CARNIETTO HESPANHOL

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 187538/D – PR

A autenticidade eva validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 227803/2022.

CAT nº 1720220003611 de 12/08/2022, página 2 de 2

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005118

Atividade concluída

456

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR**
Registro: **PR-21696/D** RNP: **1701414066**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720224638215** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/08/2022 Baixada em: 29/08/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** CNPJ: **76.331.941/0001-70**

Rua: AV. MINAS GERAIS Nº: 301

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: 075/2021 celebrado em 28/06/2021 Vinculado a ART: 1720213168786

Valor do contrato: R$ 69.211,02 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. INTEGRAÇÃO-POSTO DE SAÚDE DO CAIC Nº: SN

Bairro: CONJUNTO UNIÃO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,171145 x -50,665842

Data de início: 28/06/2021 Conclusão efetiva: 03/07/2022

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação em materiais mistos, 704 M2

Observações:
CONTRATO Nº 075/2021 PROCESSO Nº 242/2020-REFORMA POSTO DE SAUDE CAIC

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente do informado pelo profissional na baixa da ART e não consta o CNPJ do contratante.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005118/2022

10/12/2025 11:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 319018/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 319018/2022.

CAT nº 1720220005118 de 28/10/2022, página 1 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA

457

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 28.213.206/0001-19, foi contratada pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio (PR), com execução bem sucedida, dentro dos prazos e condições estabelecidas, bem como suas especificações técnicas.

DADOS DA OBRA E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS

- EMPRESA CONTRATADA: ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: GERALDO GOMES MEDEIROS FILHO
- TÍTULO/CREA: ENGENHEIRO CIVIL – CREA 21.696/D-PR
- CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)
- ART Nº: 17202131687 86
- LOCALIZAÇÃO DA OBRA: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, S/N – POSTO DE SAÚDE DO CAIC – CONJUNTO UNIÃO
- MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)
- DIMENSÃO: 704,00 m²
- DATA INÍCIO: 28/06/2021
- DATA TÉRMINO: 16/05/2022

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS (ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA).

Cornélio Procópio (PR), 16 de maio de 2.022.

Dirceu Funari Júnior
Engenheiro Civil - Fiscal da Obra
CREA 20.054/D-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 319018/2022.

CAT nº 172022000518 de 28/10/2022, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720240004246

Atividade concluída

158

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR**
Registro: **PR-21696/D** RNP: **1701414066**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720235386506** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/10/2023 Baixada em: 17/05/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI** CNPJ: **77.008.068/0001-41**

Rua: RUA VER. JOSÉ DE MOURA BUENO Nº: 23

Complemento: - Bairro: PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: 169/2023 celebrado em 09/10/2023

Valor do contrato: R$ 175.422,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: HOSPITAL REGIONAL MUNICIPAL DE IBAITI - RUA DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA Nº: 692

Complemento: - Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,848948 x -50,184772

Data de início: 09/10/2023 Conclusão efetiva: 20/12/2023

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI CNPJ: 77.008.068/0001-41

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio , 3359,51 M2; **2- Execução** Execução de instalação de instalação de hidrantes , 2 UNID

Observações:
2 Abrigos Hidrantes, 48 m Tubos AG DN 65 (2 1/2"). 156 Unid. Detectores de Fumaça.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240004246/2024

10/12/2025 11:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 145075/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 145075/2024.

CAT nº 1720240004246 de 31/05/2024, página 1 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

459

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 14507512024.

CAT nº 172024000424 6 de 31/05/2024, página 2 de 6

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 28.213.206/0001-19, com sede na Av. Alberto Carazzai, 731 , Cornélio Procópio- Pr, foi contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, com execução bem sucedida dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, bem como suas especificações técnicas.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

EMPRESA CONTRATADA	ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ	28.213.206/0001-19
RESPONSÁVEL TÉCNICO	GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR
TÍTULO E Nº DO CREA/PR	ENGENHEIRO CIVIL CREA PR. 21696/D
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ	77.008.068/0001-41
ART Nº	1720255386506
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	RUA DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692
MUNICÍPIO	IBAITI PR
DIMENSÃO	3.359,51M2
DATA INÍCIO	09/10/2023 | DATA TÉRMINO: 20/12/2023

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBA DE RECALQUE.
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME ENDEREÇAVEL
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO BOMBA DE RECALQUE

ANTONIO VINCENZI
39549879887

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QDE	UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E VIGILÂNCIA					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E VIGILÂNCIA	%	100,00	132,97	163,26	16.326,00
2	SERVIÇOS INICIAIS					
2.1	PLACA DE OBRAS E TAXAS					
2.1.1	PLACA DE OBRA	M2	4,00	373,03	458,11	1.832,44
2.2	ANDAIMES					
2.2.1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M.	MXMES	100,00	20,00	24,56	2.456,00
2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE"	M	200,00	24,22	29,74	5.948,00
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
3.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL,	M2	204,00	2,07	2,54	518,16
3.2	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	10,00	16,09	19,76	197,60
3.3	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	10,00	15,86	19,47	194,70
3.4	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	M	60,00	17,32	21,27	1.276,20
3.5	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	M	60,00	25,06	30,77	1.846,20
3.6	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	M	70,00	35,12	43,12	3.018,40
3.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	70,00	10,96	13,45	942,20
	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO					
3.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	13,61	8,43	10,35	140,85
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136,09	2,28	2,80	381,05
4	REVESTIMENTOS INTERNOS EM PISOS, PAREDES, TETOS					
4.1	REVESTIMENTOS EM PISOS					
4.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO,	M2	42,00	40,47	49,69	2.086,98
4.1.2	PISO PORCELANATO 60X60CM RETIFICADO, CDR CINZA CLARO,	M2	42,00	159,09	195,33	8.203,86
4.2	REVESTIMENTOS EM TETOS					
4.2.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	204,00	77,59	95,27	19.435,08
5	PINTURA					
5.1	PINTURA EM PAREDES INTERNAS					

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 145075/2024.

CAT nº 172024000424 6 de 31/05/2024, página 3 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

461

5.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	M2	185,00	22,13	27,17	5.026,45
5.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	610,00	13,15	16,15	9.851,50
5.2	PINTURA DE TETOS					
5.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M2	204,00	25,04	30,74	6.270,96
5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2023	M2	417,60	15,84	19,45	8.122,32
5.3	PINTURA DE TUBULAÇÕES					
5.3.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	56,52	27,38	33,62	1.900,20
5.3.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	113,04	12,44	15,27	1.726,12
6	INCÊNDIO					
6.1	PAINEL DE COMANDO					
6.1.1	PAINEL DE COMANDO DE BOMBA, POTÊNCIA 5 CV - PARTIDA ELÉTRICA	UN	1,00	1.782,89	2.189,03	2.189,03
6.1.2	CHAVE DE FLUXO (FLUXOSTATO) DE AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES	UN	1,00	515,80	633,30	633,30
6.2	TUBULAÇÃO, CONEXÕES E REGISTROS					
6.2.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	310,41	381,12	1.524,48
6.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" – FORN. E INSTAL.	UN	1,00	156,78	192,49	192,49
6.2.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" – FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	345,93	424,73	424,73
6.2.4	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" – FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	541,21	664,50	664,50
6.2.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	89,25	109,58	1.314,96
6.2.6	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIE INSTALAÇÃO.	M	45,00	109,50	134,44	6.453,12
6.2.7	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	77,05	94,60	378,40
6.2.8	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	52,00	114,82	140,98	7.330,96
6.2.9	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	119,67	146,93	440,79
6.2.10	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	81,38	99,92	399,68
6.2.11	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	112,08	137,61	275,22
6.2.12	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	114,63	140,74	140,74
6.2.13	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	36,00	165,53	203,23	7.316,28
6.2.14	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	177,16	217,52	3.262,80

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1450752024.

CAT nº 172024000424G de 31/05/2024, página 4 de 6

CREA-PR

ANTONIO VINCENZI [illegible] 39849679 987

462

6.2.15	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	226,80	278,47	3.063,17
6.2.16	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	26,65	32,72	981,60
6.2.17	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	77,09	94,64	189,28
6.2.18	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	103,35	126,89	1.015,12
6.2.19	FLANGE EM COBRE DE SAÍDA PARA CAIXA D´ÁGUA - 65mm (2 1/2")	UN	2,00	9,09	11,16	22,32
6.2.20	FLANGE EM COBRE DE SAÍDA PARA CAIXA D´ÁGUA - 54mm (2")	UN	1,00	9,09	11,16	11,16
6.2.21	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	M	40,00	12,94	15,89	635,60
6.3	HIDRANTES					
6.3.1	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", CHAVE STORZ, 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.461,68	1.794,65	3.589,30
6.3.2	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA MANGUEIRAS (90X60 CM).	UN	2,00	47,13	57,87	115,74
6.3.3	MANGUEIRAS TIPO 1, PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIÉSTER PURA, COM DN 40mm (1.1/2"), REVESTIDA INTERNAMENTE, LANCES DE 15M - Fornecimento e Instalação.	UN	2,00	295,00	362,20	724,40
6.4	ACIONAMENTO					
6.4.1	BOTOEIRA PARA BOMBA DE INCÊNDIO TIPO LIGA/DESLIGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	149,06	183,02	366,04
6.4.2	ELETRODUTO F.G. D=3/4", INCLUSO CONEXÕES E FIXAÇÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	49,30	60,53	605,30
6.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	400,00	3,11	3,82	1.528,00
6.4.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INST	UN	15,00	45,76	56,18	842,70
6.5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
6.5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - 240X120 MM - (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - TIPO S2D/S2E/S3/S12	UN	99,00	12,51	15,36	1.520,64
6.5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO - 150 MM - (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - TIPO E5/P1/P2	UN		8,48	10,41	0,00
6.5.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - TIPO M1	UN	1,00	16,58	20,36	20,36
6.5.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	39,00	21,73	26,68	1.040,52
6.5.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, - FORNEC E INSTAL	UN	13,00	27,52	33,79	439,27
6.6	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO WIRELESS					
6.6.1	REPETIDORA PARA CENTRAL DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO - INTELBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.247,53	1.531,72	1.531,72
6.6.2	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇAVEL - Fornecimento e Instalação	UN	14,00	130,00	159,61	2.234,54
6.6.3	SIRENE AUDIOVISUAL DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇAVEL - Fornecimento e Instalação	UN	13,00	130,00	159,61	2.074,93
6.6.4	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇAVEL - Fornecimento e Instalação	UN	156,00	100,00	122,78	19.153,68

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 145075/2024.

CAT nº 172024000424G de 31/05/2024, página 5 de 6

CREA-PR

ANTONIO VINICIUS [illegible] 39649679 997

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

6.6.5	CABO PARALELO #2,5mm² - PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	M	100,00	12,65	15,53	1.553,00
6.6.6	PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO E DETECÇÃO DE FUMAÇA	UN	1,00	297,69	365,50	365,50
6.6.7	CAPACITAÇÃO DO MANUSEIO DO USO DO SISTEMA ACIMA COM O RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE	UN	1,00	1.038,56	1.275,14	1.275,14
	TOTAL GERAL:					175.422,80

Ibaiti, 17 de maio de 2024.

ANTONIO VINCENZI:39649679987

ANTONIO VINCENZI
FISCAL DO CONTRATO
E-mail institucional : engenharia@ibaiti.pr.gov.br
Telefone(s): 43) 3546 7450 (comercial) -

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 145075/2024.

CAT nº 172024004246 de 31/05/2024, página 6 de 6

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22515/2012

464

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR**
Registro: **PR-21696/D** RNP: **1701414066**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **0110764-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/06/1991 Baixada em: 28/07/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ANTONIO CLARETE CLOOS ROCHA** CPF:

Rua: RUA DOS ANDRADAS Nº: 220

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: celebrado em 11/06/1991

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 0,00 Unidade de Medida: N/I

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PRES WASHINGTON LUIZ Nº: S/N

Complemento: QD: 03 LT: 14 Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/06/1991 Conclusão efetiva: 20/11/1993

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Sérviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DECENTRAL DE GÁS.
MURO DE ARRIMO 45,00 M2
C. DE GÁS P/840,00 M2 DE CONSTRUÇÃO

Certidão de Acervo Técnico nº 22515/2012

10/12/2025 11:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 474755/2012.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
4972/2019

463

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR** RNP: **1701414066**
Registro: **PR-21696/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20142786405** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2014 Baixada em: 04/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SANTANA & MEDEIROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** CNPJ: **76.331.941/0001-70**

Rua: AV. MINAS GERAIS Nº: 301

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: celebrado em 30/06/2014

Valor do contrato: R$ 686.186,52 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 250,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA CRISTO RDENTOS Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/06/2014 Conclusão efetiva: 28/02/2015

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA CRISTO REDENTOR, CONTRATO 0242408-25/2007-MTUR CAIXA
SENDO:DEMOLIÇÕES.
ASSENTAMENTO DE PAVER.....3877,61 M2.
TÁTIL E DIRECIONAL E COLORIDO.....674,70M2.
LADRILHO HIDRÁULICO..... 754,70 M2.
EDIFICAÇÃO.....250,00 M2.

Certidão de Acervo Técnico nº 4972/2019

16/08/2023 09:52

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 324722/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250004706
Atividade concluída

466

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**
Registro: **PR-194096/D** RNP: **1720008540**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720253862926** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/07/2025 Baixada em: 11/07/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.**

Contratante: **PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA** CNPJ: **09.382.736/0001-46**

Rua: R RIO DE JANEIRO Nº: 820

Complemento: VILA MOREIRA Bairro: SETOR 03

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86302-280

Contrato: celebrado em 02/04/2025 Vinculado a ART: 1720253810292

Valor do contrato: R$ 96.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RIO DE JANEIRO Nº: 820

Complemento: VL. MOREIRA Bairro: SETOR 03

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86302-280

Coordenadas Geográficas: -23,171899 x -50,644304

Data de início: 04/04/2025 Conclusão efetiva: 11/07/2025

Finalidade: Industrial

Proprietário: PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA CNPJ: 09.382.736/0001-46

Atividade Técnica: **1-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de fundações , 250 M2; **2-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de muro de arrimo , 250 M2; **3-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de estrutura de concreto armado , 250 M2; **4-** Elaboração em BIM, Execução de fabricação, Execução de obra, Projeto de estrutura metálica para edificação, 250 M2; **5-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de piso industrial , 45 M3; **6-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 250 M2; **7-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 250 M2; **8-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de ligação individual de rede de água , 250 M2; **9-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 250 M2; **10-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de alvenaria estrutural , 250 M2

Observações:
Cobertura em telha metálica, pintura de 888 m² + piso industrial de 250 m².

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250004706/2025
10/12/2025 11:31

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204194/2025.

CAT nº 1720250004706 de 22/07/2025, página 1 de 3

CREA-PR

467

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 204194/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204194/2025.

CAT nº 1720250004706 de 22/07/2025, página 2 de 3

CREA-PR

DUGAB ALIMENTOS
CNPJ 09.382.736/0001-46
(43)3523-4769
Rua Rio de Janeiro, 820 – Cornélio Procópio/PR

468

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 20419412025.

CAT nº 172025000470 6 de 22/07/2025, página 3 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA inscrita no CNPJ 09.382.736/0001-46, com sede em CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, na Rua Rio de Janeiro, n.º 820, neste ato representada pelo Sr Nilson de Oliveira, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.317.771/0001-96, sob a responsabilidade técnica do Guilherme Henrique de Aquino, engenheiro civil ,194096/D CREA-PR, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Rio de Janeiro, n.º 820, Jd. Vila Moreira Setor 03 – Cornélio Procópio/PR, CEP: 86302-280

2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de fundações – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de muro de arrimo – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de estrutura de concreto armado – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de fabricação, Execução de obra, Projeto] de estrutura metálica para edificação – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de piso industrial – 45,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto] de ligação individual de rede de água – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de alvenaria estrutural – 250,00 M2

3. Período de realização dos serviços:
Início 04/04/2025
conclusão 11/07/2025
Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Cornélio Procópio, 11 de julho de 2025.

P.P. _____
Nilson de Oliveira – Representante legal da PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA E
CPF: 016.362.019-97.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005021
Atividade concluída

469

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**
Registro: **PR-194096/D** RNP: **1720008540**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720224237687** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/08/2022 Baixada em: 13/10/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RICARDO PASQUINI**

Contratante: **FUNDEPAR/C.E. CASTRO ALVES/FUNDO ROTATIVO** CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Rua: RUA JÙLIO GOMES Nº: 158

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: celebrado em 29/07/2022

Valor do contrato: R$ 50.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JÙLIO GOMES Nº: 158

Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,169166 x -50,627273

Data de início: 12/08/2022 Conclusão efetiva: 12/10/2022

Finalidade: Escolar

Proprietário: FUNDEPAR/C.E. CASTRO ALVES/FUNDO ROTATIVO CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de muro , 124,7 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Torre 7 Serviços no cadastro junto ao Crea é o nome empresarial ou fantasia da empresa contratada Ricardo Pasquini.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005021/2022

29/10/2024 09:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 305901/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 305901/2022.

CAT nº 1720220005021 de 24/10/2022, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

INTITUDO PARENAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

FUNDEPAR

PARANÁ EDUCAÇÃO

470

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que TORRE 7 SERVIÇOS, CNPJ: 45.013.342/0001-84 foi contratado pela GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ (FUNDEPAR), com execução bem-sucedida dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, bem como suas especificações técnicas.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇOS TÉCNICOS:

EMPRESA CONTRATADA	TORRE 7 SERVIÇOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO
TÍTULO E Nº DO CREA/PR	ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR. 194096/D
CONTRATANTE	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ART Nº	1720224237687
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	RUA JÚLIO GOMES, 158 – CENTRO FUNDEPAR/C.E. CASTRO ALVES/FUNDO ROTATIVO
MUNICÍPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
DIMENSÃO	ESPECIFICADO NA DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
DATA INÍCIO	12/08/2022
DATA TÉRMINO	12/10/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 30590112022.

CAT nº 1720220005021 de 24/10/2022, página 2 de 3

CREA-PR

471

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 305801/2022.

CAT nº 172022000521 de 24/10/2022, página 3 de 3

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Execução de obra:

Execução de muro de alvenaria (Estaca broca, Viga baldrame, Pilar, Chapisco e Emboço) com 124,70 m² de construção total

Cornélio Procópio, 10 de outubro de 2022.

Francisco Leonides de Morais

Francisco Leonides de Morais

Orçamentista

Engenheiro Civil – CREA SP 5070245588/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230005450
Atividade concluída

472

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**
Registro: **PR-194096/D** RNP: **1720008540**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720224575981** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/08/2022 Baixada em: 11/09/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PLANO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS** CNPJ: **75.388.850/0001-08**

Rua: ESTRADA IJ-001 Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: RURAL

Cidade: LEOPOLIS UF: PR CEP: 86330-000

Contrato: celebrado em 14/06/2022

Valor do contrato: R$ 262.935,08 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA IJ-001 Nº: S/Nº

Bairro: RURAL

Cidade: LEOPOLIS UF: PR CEP: 86330-000

Coordenadas Geográficas: -23,025984 x -50,725957

Data de início: 25/08/2022 Conclusão efetiva: 25/11/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS CNPJ: 75.388.850/0001-08

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de muro , 1362,24 M2; **2-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 10000 LITRO

Observações:
Estrutura de concreto armado para reservatório de 10.000L .Muro em placas e pilaretes em concreto pré moldado

---

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005450/2023

29/10/2024 09:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 267797/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 267797/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.385.650/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que PLANO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 39.[illegible].0001-65 foi contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, CNPJ nº 75.385.650/0001-08 com execução bem-sucedida dentro dos prazos [illegible] e [illegible] recomendações técnicas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

EMPRESA CONTRATADA	PLANO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RESPONSÁVEL TÉCNICO	GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO
TITULAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 19[illegible]/D
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ART Nº	17[illegible]5493
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ESTRADA [illegible]001, S/Nº
MUNICÍPIO	LEÓPOLIS - PR
DIMENSÃO	ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
DATA INÍCIO	25/08/2022
DATA TÉRMINO	25/11/2022

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Execução de obras:

*Reservatório em estrutura de concreto armado ---------- 10.000 Litros

*Muro em placas e pilares em concreto Pré-moldado---------1.362,24 m²

Leópolis, 20 de setembro de 2023

MARIA CAROLINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DECRETO Nº 1[illegible]/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – PR
Geraldo Gomes Medeiros Júnior
Engenheiro Civil
CREA: 21.696 /D – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – PR
Maria Carolina da Silva
Secretária de Planejamento
CPF: 071.994.479-14

Rua [illegible] Centro – CEP [illegible]-000 Fone (43) 3627-1350 Fax (43) 3[illegible]-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br

473

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 26779712023.

CAT nº 172023000545O de 16/10/2023, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250004706
Atividade concluída

474

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**
Registro: **PR-194096/D** RNP: **1720008540**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720253862926** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/07/2025 Baixada em: 11/07/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.**

Contratante: **PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA** CNPJ: **09.382.736/0001-46**

Rua: R RIO DE JANEIRO Nº: 820

Complemento: VILA MOREIRA Bairro: SETOR 03

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86302-280

Contrato: celebrado em 02/04/2025 Vinculado a ART: 1720253810292

Valor do contrato: R$ 96.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RIO DE JANEIRO Nº: 820

Complemento: VL. MOREIRA Bairro: SETOR 03

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86302-280

Coordenadas Geográficas: -23,171899 x -50,644304

Data de início: 04/04/2025 Conclusão efetiva: 11/07/2025

Finalidade: Industrial

Proprietário: PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA CNPJ: 09.382.736/0001-46

Atividade Técnica: **1-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de fundações , 250 M2; **2-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de muro de arrimo , 250 M2; **3-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de estrutura de concreto armado , 250 M2; **4-** Elaboração em BIM, Execução de fabricação, Execução de obra, Projeto de estrutura metálica para edificação, 250 M2; **5-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de piso industrial , 45 M3; **6-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 250 M2; **7-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 250 M2; **8-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de ligação individual de rede de água , 250 M2; **9-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 250 M2; **10-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de alvenaria estrutural , 250 M2

Observações:
Cobertura em telha metálica, pintura de 888 m² + piso industrial de 250 m².

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250004706/2025
17/09/2025 11:45

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204194/2025.

CAT nº 1720250004706 de 22/07/2025, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

475

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 204194/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204194/2025.

CAT nº 1720250004706 de 22/07/2025, página 2 de 3

CREA-PR

DUGAB ALIMENTOS
CNPJ 09.382.736/0001-46
(43)3523-4769
Rua Rio de Janeiro, 820 – Cornélio Procópio/PR

476

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA inscrita no CNPJ 09.382.736/0001-46, com sede em CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, na Rua Rio de Janeiro, n.º 820, neste ato representada pelo Sr Nilson de Oliveira, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.317.771/0001-96, sob a responsabilidade técnica do Guilherme Henrique de Aquino, engenheiro civil ,194096/D CREA-PR, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Rio de Janeiro, n.º 820, Jd. Vila Moreira Setor 03 – Cornélio Procópio/PR, CEP: 86302-280

2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de fundações – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de muro de arrimo – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de estrutura de concreto armado – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de fabricação, Execução de obra, Projeto] de estrutura metálica para edificação – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de piso industrial – 45,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto] de ligação individual de rede de água – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de alvenaria estrutural – 250,00 M2

3. Período de realização dos serviços:
Início 04/04/2025
conclusão 11/07/2025
Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Cornélio Procópio, 11 de julho de 2025.

Nilson de Oliveira – Representante legal da PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA E
CPF: 016.362.019-97.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204194/2025.

CAT nº 172025000470 6 de 22/07/2025, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250004706
Atividade concluída

427

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**
Registro: **PR-194096/D** RNP: **1720008540**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720253862926** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/07/2025 Baixada em: 11/07/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA.**

Contratante: **PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA** CNPJ: **09.382.736/0001-46**

Rua: R RIO DE JANEIRO Nº: 820

Complemento: VILA MOREIRA Bairro: SETOR 03

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86302-280

Contrato: celebrado em 02/04/2025 Vinculado a ART: 1720253810292

Valor do contrato: R$ 96.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RIO DE JANEIRO Nº: 820

Complemento: VL. MOREIRA Bairro: SETOR 03

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86302-280

Coordenadas Geográficas: -23,171899 x -50,644304

Data de início: 04/04/2025 Conclusão efetiva: 11/07/2025

Finalidade: Industrial

Proprietário: PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA CNPJ: 09.382.736/0001-46

Atividade Técnica: **1-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de fundações , 250 M2; **2-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de muro de arrimo , 250 M2; **3-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de estrutura de concreto armado , 250 M2; **4-** Elaboração em BIM, Execução de fabricação, Execução de obra, Projeto de estrutura metálica para edificação, 250 M2; **5-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de piso industrial , 45 M3; **6-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 250 M2; **7-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 250 M2; **8-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de ligação individual de rede de água , 250 M2; **9-** Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 250 M2; **10-** Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto de alvenaria estrutural , 250 M2

Observações:
Cobertura em telha metálica, pintura de 888 m² + piso industrial de 250 m².

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250004706/2025
22/07/2025 14:43

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 20419/2025.

CAT nº 1720250004706 de 22/07/2025, página 1 de 3

478

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 204194/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204194/2025.

DUGAB ALIMENTOS
CNPJ 09.382.736/0001-46
(43)3523-4769
Rua Rio de Janeiro, 820 – Cornélio Procópio/PR

429

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204194/2025.

CAT nº 172025000004706 de 22/07/2025, página 3 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA inscrita no CNPJ 09.382.736/0001-46, com sede em CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, na Rua Rio de Janeiro, n.º 820, neste ato representada pelo Sr Nilson de Oliveira, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.317.771/0001-96, sob a responsabilidade técnica do Guilherme Henrique de Aquino, engenheiro civil ,194096/D CREA-PR, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Rio de Janeiro, n.º 820, Jd. Vila Moreira Setor 03 – Cornélio Procópio/PR, CEP: 86302-280

2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de fundações – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de muro de arrimo – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de estrutura de concreto armado – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de fabricação, Execução de obra, Projeto] de estrutura metálica para edificação – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de piso industrial – 45,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto] de ligação individual de rede de água – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de instalação, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais – 250,00 M2
- [Elaboração em BIM, Execução de obra, Projeto] de alvenaria estrutural – 250,00 M2

3. Período de realização dos serviços:
Início 04/04/2025
conclusão 11/07/2025
Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Cornélio Procópio, 11 de julho de 2025.

Nilson de Oliveira – Representante legal da PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA E
CPF: 016.362.019-97

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1720250004939

480

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**
Registro: **PR-194096/D** RNP: **1720008540**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720254186428** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/07/2025 Baixada em: 24/07/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MGM EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR** CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº: 1323

Complemento: Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050

Contrato: celebrado em 10/06/2022 Vinculado a ART: 1720223590642

Valor do contrato: R$ 32.443,13 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA WADY FARAH Nº: 385

Bairro: JD. PROGRESSO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,199447 x -50,658459

Data de início: 10/06/2022 Conclusão efetiva: 07/07/2022

Finalidade: Escolar

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: **1**- Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 100 METRO

Observações:
FUNDEPAR / E. E. PE. MANUEL DA NÓBREGA/FUNDO ROTATIVO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1720250004939

431

Número da ART: **1720254186690** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/07/2025 Baixada em: 24/07/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RICARDO PASQUINI**

Contratante: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR** CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº: 1323

Complemento: COL.EST. PAPA PAULO VI Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050

Contrato: celebrado em 04/08/2023 Vinculado a ART: 1720234084905

Valor do contrato: R$ 100.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA IVAÍ Nº: 360

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AMERICA DA COLINA UF: PR CEP: 86230-000

Coordenadas Geográficas: -23,330869 x -50,719509

Data de início: 14/08/2023 Conclusão efetiva: 14/11/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: **1-** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 204,78 M2; **2-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 83 METRO; **3-** Execução de obra de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 66 METRO; **4-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 80 M2

Observações:
Reforma da Cobertura - Reforma em sala de Aula - 20 estaca de 2 metros - Viga Baldrame (50x20cm)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1720250004939

Número da ART: **1720254187513** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/07/2025 Baixada em: 24/07/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

482

Empresa contratada: **RICARDO PASQUINI**

Contratante: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR** CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº: 1323

Complemento: Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050

Contrato: celebrado em 25/10/2024 Vinculado a ART: 1720246182273

Valor do contrato: R$ 59.995,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PORTUGAL Nº: 240

Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,176965 x -50,643265

Data de início: 25/10/2024 Conclusão efetiva: 25/12/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 188 M2

Observações:
incluindo 468 m² de pintura em superfície metálica c/ preparo de fundo.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1720250004939

483

Número da ART: **1720254254512** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/07/2025 Baixada em: 28/07/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RICARDO PASQUINI**

Contratante: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR** CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº: 1323

Complemento: CEEP PROF. MARIA LYDIA CESCATO BOM TEMPO Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050

Contrato: celebrado em 24/11/2023 Vinculado a ART: 1720254187203

Valor do contrato: R$ 50.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA EDGAR BARDAL, S/N Nº: S/N

Bairro: JARDIM ELDORADO

Cidade: ASSAI UF: PR CEP: 86220-000

Coordenadas Geográficas: -23,384927 x -50,844173

Data de início: 24/11/2023 Conclusão efetiva: 24/03/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: **1-** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 999,77 M2

Observações:
quadra poliesportiva 891,77m² (Reparo na superfície, pintura e demarcação)

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250004939/2025

29/07/2025 10:38

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 185617/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230004174
Atividade concluída

489

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**
Registro: **PR-194096/D** RNP: **1720008540**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720233706759** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/07/2023 Baixada em: 18/07/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RICARDO PASQUINI**

Contratante: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR** CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº: 1323

Complemento: Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050

Contrato: celebrado em 16/05/2022 Vinculado a ART: 1720233626003

Valor do contrato: R$ 32.210,74 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PORTUGAL Nº: 240

Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,176965 x -50,643265

Data de início: 16/05/2022 Conclusão efetiva: 08/09/2022

Finalidade: Escolar

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: **1-** Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 101,84 M2

Observações:
FUNDEPAR/C.E. ZULMIRA MARCHESI SILVA/FUNDO ROTATIVO

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Conforme os registros do Crea-PR a razão social da empresa contratada é Ricardo Pasquini e nome fantasia Torre 7 Serviços.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004174/2023
29/10/2024 09:04

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 190481/2023.

CAT nº 1720230004174 de 14/09/2023, página 1 de 7

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720230004174

Atividade concluída

485

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 190481/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 190481/2023.

CREA-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 25 Mod. 11

486

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1904812023.

CAT nº 172023000417 4 de 14/08/2023, página 3 de 7

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a quem possa interessar na qualidade de Gerente do Departamento de Engenharia e Projetos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53, com sede à Rua dos Funcionários nº 1323, Cabral – CEP 80035-050 – Curitiba-PR, (41) 3250-8100, que, com referência ao objeto inframencionado, a empresa TORRE 7 SERVIÇOS, inscrita no CNPJ. 45.013.342/0001-84 sob responsabilidade de RICARDO PASQUINI, RG n° 73159016 CPF n° 029.587.389-22, estabelecida à Avenida Alberto Carazzai, 347, Centro – Cornélio Procópio/PR, CEP 86300-000, executou serviços de engenharia no C.E. ZULMIRA MARCHESI SILVA, sito à Rua Portugal, 240, Centro, no município de Cornélio Procópio PR, contrato administrativo acostado no protocolo 18.142.289-0, jurisdicionado ao NRE Cornélio Procópio, compreendendo o valor de R$ 32.210,76, com início da obra em 16/05/2022 e término da obra em 08/09/2022, serviços de reparos executados em 101,84 m2, de acordo com a ART 1720233626003 do responsável técnico GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO, Engenheiro Civil, CREA-PR 194096/D, cujos serviços se encontram abaixo relacionados:

SERVIÇOS CONTRATADOS E EXECUTADOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
REFORMA GERAL DO BANHEIRO		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,35
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	M2	52,08
RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	1,00
RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	1,00
RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00
RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	5,00
RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UN	4,00
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	68,88
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO	M2	68,88

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Leonides de Morais (XXX.758.354-XX)** em 02/08/2023 09:20 Local: SEED/CPP/EDI, **Giselle Luzia Dziura (XXX.622.419-XX)** em 02/08/2023 12:52 Local: FUN/DIT/DEP. Inserido ao protocolo **20.582.567-3** por: **Francisco Leonides de Morais** em: 02/08/2023 09:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereco:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 26 Mov. 11

487

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014		
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	17,35
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAJOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	17,35
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	6,00
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00
CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	17,35
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20,16
RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	1,50
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	6,00
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D=50 MM (1 1/2")	M	42,00
LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D=50 MM	UN	7,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 190481/2023.

CAT nº 172023000417A de 14/08/2023, página 4 de 7

CREA-PR

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Leonides de Morais (XXX.758.354-XX)** em 02/08/2023 09:20 Local: SEED/CPP/EDI, **Giselle Luzia Dziura (XXX.622.419-XX)** em 02/08/2023 12:52 Local: FUN/DIT/DEP. Inserido ao protocolo **20.582.567-3** por: **Francisco Leonides de Morais** em: 02/08/2023 09:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 27 Mov. 11

488

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00
TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM D=50 MM	UN	2,00
SOLEIRA EM GRANITO PRETO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2 CM	M	1,40
REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	56,08
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	21,38
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	34,70
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	34,70
REPAROS ESTRUTURAIS NO BANHEIRO		
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,74
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	10,50
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	8,93
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18,00
MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	31,28
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016	KG	20,21
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	97,74
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,15
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,44
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	10,65
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,45
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,58
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,54
DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,68
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	3,36

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 190481/2023.

CAT nº 172023000417 4 de 14/08/2023, página 5 de 7

CREA-PR

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Leonides de Morais (XXX.758.354-XX)** em 02/08/2023 09:20 Local: SEED/CPP/EDI, **Giselle Luzia Dzlura (XXX.622.419-XX)** em 02/08/2023 12:52 Local: FUN/DIT/DEP. Inserido ao protocolo **20.582.567-3** por: **Francisco Leonides de Morais** em: 02/08/2023 09:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereco:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 28 Mos. 11

489

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3,36
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	3,36
REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,21
LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	20,00

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

4

(datado e assinado eletronicamente)
Francisco Leonides de Morais
CREA SP – 5070245588/D
Engenheiro Civil
Paranaeducação

(datado e assinado eletronicamente)
Giselle Luzia Dziura
Arquiteta – CAU A30514-6
FUN/DIT/DEP

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1904811/2023.

CAT nº 172023000417A de 14/08/2023, página 6 de 7

CREA-PR

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Leonides de Morais (XXX.758.354-XX)** em 02/08/2023 09:20 Local: SEED/CPP/EDI, **Giselle Luzia Dziura (XXX.622.419-XX)** em 02/08/2023 12:52 Local: FUN/DIT/DEP. Inserido ao protocolo **20.582.567-3** por: **Francisco Leonides de Morais** em: 02/08/2023 09:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereco:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28a
Mov. 11

490

Documento: **AtestadoCapacidadeTecnica_Torre7_CE_Zulmira_M.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Leonides de Morais (XXX.758.354-XX)** em 02/08/2023 09:20 Local: SEED/CPP/EDI, **Giselle Lupa Dziura (XXX.622.419-XX)** em 02/08/2023 12:52 Local: FUN/DIT/DEP.

Inserido ao protocolo **20.582.567-3** por: **Francisco Leonides de Morais** em: 02/08/2023 09:19.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 190481/2023.

CAT nº 172023004174 de 14/08/2023, página 7 de 7

CREA-PR

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **54f7d5e91f2b9e8ea1c97ec187a7c8d7**.

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

491

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME)

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

Data de abertura: 08:30m do dia 18/12/2025
Empresa: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
CNPJ: 12.317.771/0001-96 – **INSC. ESTADUAL:** 90984347-28
E-mail: infraconcp@gmail.com - **Telefone:** (43) 98462-3608
Endereço: Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Representante legal:
GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO
RG: 98257128 – SESP/PR
CPF: 055.2223.729-90
Sócio Administrador

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

O signatário do presente, o senhor **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO,** representante legalmente constituído da proponente **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino - Sócio Administrador
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 15:57:50 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

492

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

Data de abertura: 08:30m do dia 18/12/2025
Empresa: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
CNPJ: 12.317.771/0001-96 – **INSC. ESTADUAL**: 90984347-28
E-mail: infraconcp@gmail.com - **Telefone:** (43) 98462-3608
Endereço: Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. os profissionais Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissionais Responsáveis Técnicos pelos serviços contratados:

1	**Nome: GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**	
	Título: Engenheiro Civil	CREA nº PR-194096/D
	Atribuição: Responsável Técnico Infracom	
	Assinatura: GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990	Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EM BRANCO], ou=14695517000157, cn=GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990 Dados: 2026.01.09 18:08:23 -03'00'

2	**Nome: GERALDO GOMES MEDEIROS JÚNIOR**	
	Título: Engenheiro Civil	CREA nº PR-21696/D
	Atribuição: Responsável Técnico Infracom/Obra	
	Assinatura: GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR:45989869991	Assinado de forma digital por GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR:45989869991 Dados: 2026.01.09 18:25:36 -03'00'

INFRACON

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

493

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n.° 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.° 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:04:38 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino - Sócio Administrador
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90

INFRACON

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

494

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

O Signatário da presente, **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO,** portador da cédula de identidade civil RG nº 9.825.712-8 – SESP/PR e inscrito no CPF nº 055.2223.729-90, representante legal, em nome da Empresa, **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ 12.317.771/0001-96, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:05:20 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino - Sócio Administrador
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

496

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

A empresa **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.317.771/0001-96 e inscrição estadual nº 90984347-28, e-mail: infraconcp@gmail.com - telefone: (43) 98462-3608, com sede na Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:05:43 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino - Sócio Administrador
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

497

ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

Eu, **GUILHERME HENRIQUE AQUINO**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.825.712-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 055.223.729-90, legalmente nomeado Representante Legal da **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.317.771/0001-96 e inscrição estadual nº 90984347-28, e-mail: infraconcp@gmail.com - telefone: (43) 98462-3608, com sede na Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra e serviço de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:06:02 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino - Sócio Administrador
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90

INFRACON

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

498

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

A empresa **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.317.771/0001-96 e inscrição estadual nº 90984347-28, e-mail: infraconcp@gmail.com - telefone: (43) 98462-3608, com sede na Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Declara, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Demonstrações:

1. **Calculo do Saldo Contratual (SC):**

Item	Número do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
01	30/2025	Continuação Construção Projeto Social Espaço Infância	R$ 192.900,00	R$ 180.373,70	Prefeitura Municipal de Sertaneja - PR
02	90/2025	Parque de Festas	R$ 573.000,00	R$ 524.889,56	Prefeitura Municipal de Sertaneja - PR
03	091/2025	Execução Reforma	R$ 158.483,85	R$ 81.916,15	Prefeitura Municipal de C. Procópio - PR
04	096/2026	Execução Reforma	R$ 247.147,00	R$ 18.792,68	Prefeitura Municipal de Congonhinhas
		Somatórios (Σ):	**R$1.171.530,85**	**R$ 805.972,09**	

Σ Valor do compromisso: R$ 1.171.530,85
Σ Valor já faturado: R$ 805.972,09
SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado: R$ 365.558,76

Onde:

SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC = Ativo Circulante /. Passivo Circulante = R$ 708.439,51/ R$ 14.296,65= **49,55**

2.2 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo / Passivo Circulante + exigível a longo prazo = **49,55**

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = **0,02**

2.4 VALOR PRATIMONIAL (VP):

VP = Patrimônio Líquido / Capital Social = **2,31**

2.5 CALCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7, Kf: 150

CAPACIDADE	INDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	49,55	50	2.477,50
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	49,55	50	2.477,50
VALOR PATRIMONIAL	2,31	50	115,50

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6

Valor Assumido Para K5 = Valor Assumido para K6= Valor Assumido para K7 =

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Liquido
SC = Saldo Contratual

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.317.771/0001-96

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:25:22 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino - Sócio Administrador
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90

APARECIDO JOSE MESSIAS:01010920910
Assinado de forma digital por APARECIDO JOSE MESSIAS:01010920910
Dados: 2026.01.09 18:25:35 -03'00'

Aparecido José Messias
Contador – CRC/PR 072981/O-8

CUSTOS REFERENTES AOS EMPREGADOS

Dados referentes à licitação	
Nº do Processo Administrativo	189/2025
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 1/2025

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%
A	13º Salário	8,33
B	Adicional de Férias	2,78
TOTAL		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%
A	INSS	20,00
B	Salário Educação	2,50
C	Riscos Ambientes do Trabalho	3,00
D	SESC	1,50
E	SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
TOTAL		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários
A	Transporte (em R$)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (em R$)
C	Cesta Básica (em R$)
D	Outros Benefícios 1 (Benefício Social)
TOTAL	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,10
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,03
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,70
TOTAL		

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14
F	Outras Ausências (em %)	0,00
TOTAL		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos
A	Uniformes
B	EPI
C	Materiais
D	Equipamentos
E	Outros Insumos (Especificar)
TOTAL	

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:06:21 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

302

ANEXO XI
PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

O Signatário da presente, **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.825.712-8 – SESP/PR e inscrito no CPF nº 055.2223.729-90, representante legal, em nome da Empresa, **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.317.771/0001-96, declara:

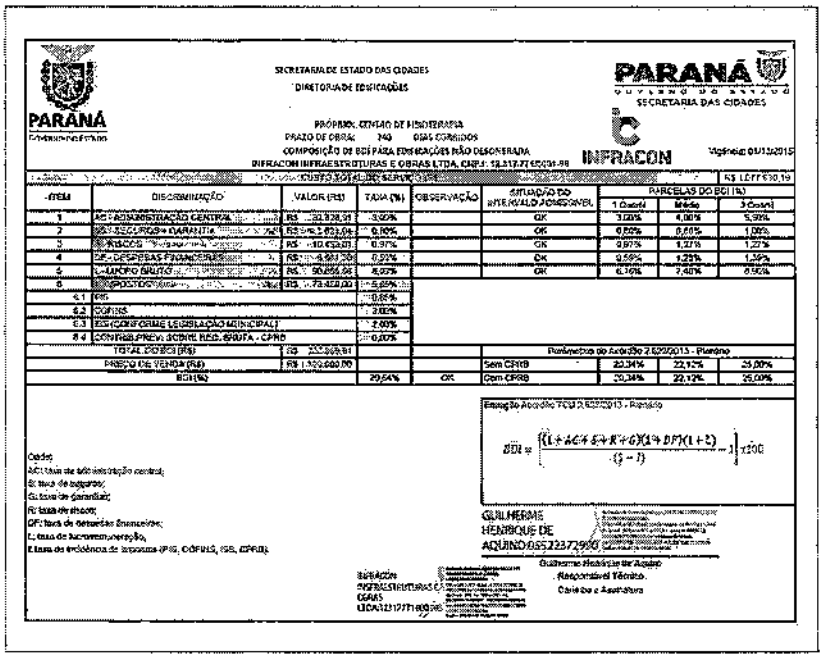

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: CENTRO DE FISIOTERAPIA
PRAZO DE OBRA: 240 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES NÃO DESONERADA
INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ: 12.317.771/0001-96

INFRACON

Vigência: 01/12/2025

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO: R$ 1.677.630,19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ACEITÁVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Média	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 33.338,91	3,00%		OK	3,00%	4,06%	5,99%
2	SG + R - SEGUROS + GARANTIA	R$ 5.892,04	0,53%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 10.830,01	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 6.961,56	0,62%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 50.055,56	4,50%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 73.422,00	6,60%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,95%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
	TOTAL DO BDI (R$)	R$ 200.500,81			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
	PREÇO DE VENDA (R$)	R$ 1.878.130,70			Sem CPRB	22,34%	22,12%	25,00%
	BDI (%)	20,64%		OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Siglas:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB);

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] \times 100$$

GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990

Guilherme Henrique de Aquino
Responsável Técnico
Cartão de Assinatura

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino - Sócio Administrador
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

403

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO LGPD.

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

A empresa **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.317.771/0001-96 e inscrição estadual nº 90984347-28, e-mail: infraconcp@gmail.com - telefone: (43) 98462-3608, com sede na Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Guilherme Henrique Aquino**, portador da Carteira de Identidade n.º 9.825.712-8 – SESP/PR e do CPF n.º 055.223.729-90, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratada, a interessada deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:06:50 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino - Sócio Administrador
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

505

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

Data de abertura: 08:30m do dia 18/12/2025
Empresa: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
CNPJ: 12.317.771/0001-96 – **INSC. ESTADUAL:** 90984347-28
E-mail: infraconcp@gmail.com - **Telefone:** (43) 98462-3608
Endereço: Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

O signatário do presente, o senhor **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO,** representante legalmente constituído da proponente **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, DECLARA**, para os devidos fins, que possui disponibilidade imediata dos seguintes veículos, próprios e/ou locados, para a execução do objeto da Concorrência nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 132/2025, conforme exigências do edital:

VEÍCULOS
- Caminhonete Ford Ranger, ano 2014
- Veículo utilitário VW Saveiro, ano 2011

EQUIPAMENTOS
- Compactador de solo (sapo)
- Betoneira
- Martelete elétrico
- Furadeira elétrica
- Lixadeira elétrica
- Serra circular
- Cortadora de piso/concreto
- Equipamentos manuais diversos para obras civis

FERRAMENTAS MANUAIS
- Pá
- Enxada
- Picareta

306

- Carrinho de mão
- Talhadeira
- Marreta
- Colher de pedreiro
- Nível, prumo e trena

EQUIPAMENTOS AUXILIARES

- Escadas
- Andaimes metálicos
- Extensões elétricas
- Equipamentos de sinalização de obra (cones, fitas e cavaletes)

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI)

- Capacete de segurança
- Botina de segurança
- Luvas
- Óculos de proteção
- Protetor auricular
- Colete refletivo

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:07:29 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino
RG: 9.825.712-8 – SESP/PR
CPF: 055.223.729-90
Sócio Administrador

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

507

ANEXO
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Edital de Concorrência nº 17/2025 – Processo Administrativo de Licitação nº 189/2025.

Data de abertura: 08:30m do dia 18/12/2025
Empresa: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
CNPJ: 12.317.771/0001-96 – **INSC. ESTADUAL**: 90984347-28
E-mail: infraconcp@gmail.com - **Telefone:** (43) 98462-3608
Endereço: Rua Fadel Jabur, nº 107, Bairro: Jardim Primavera, CEP 86300-000, localizada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:
• Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
• Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
• Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
• Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
• Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
• Manifesto ciência em relação à todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
• Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
• Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
• Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
• Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por

INFRACON

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

CNPJ: 12.317.771/0001-96

Rua Fadel Jabur, nº 107
Jardim Primavera – Cornélio Procópio/PR
infraconcp@gmail.com

309

matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.

• Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Bandeirantes/PR.

Cornélio Procópio/PR, 09 de janeiro de 2026.

INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196

Assinado de forma digital por INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA:12317771000196
Dados: 2026.01.09 18:07:08 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
Guilherme Henrique Aquino
Sócio Administrador

509

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48

CONCORRÊNCIA
Nr.: 17/2025

Processo Adm.: 189/2025
Data do Processo: 23/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 189/2025
b) Nr. Licitação: 17/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR*

Lote: 1

Participante: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA (12.317.771/0001-96)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	1,000	UND	1.329.979,60	1.329.979,60

Total do Participante: 1.329.979,60

Total Geral: 1.329.979,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	R$ 583.445,46
CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	R$ 982.024,34

Bandeirantes, 02/02/2026

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA 90017/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em bandeirantes/pr

Entrega de propostas: De 07/11/2025 às 08:00 até 18/12/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2025 às 09:23:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/12/2025 às 11:31:47	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (18/12/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado
Sistema	18/12/2025 às 17:03:28	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 19/12/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	19/12/2025 às 09:42:50	Bom dia, Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	19/12/2025 às 16:43:28	Senhores Licitantes, considerando o a pauta de licitação, retornaremos o andamento do certame às 08:30 (22/12/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado
Sistema	22/12/2025 às 08:36:12	Bom dia, Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	22/12/2025 às 11:30:37	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (22/12/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado
Sistema	22/12/2025 às 13:38:27	Boa tarde, Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	22/12/2025 às 16:19:44	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 23/12/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	23/12/2025 às 08:50:18	Senhores Licitantes, considerando o recesso administrativo no município de Bandeirantes, estamos suspendendo as sessões dos processos licitatórios, retornaremos no dia 05/01/2026 às 14:00. Estejam conectados à plataforma no dia e horário indicado.
Sistema	05/01/2026 às 14:06:51	Boa tarde, Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	05/01/2026 às 16:21:22	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 06/01/2026 às 08:30. Sem prejuizo aos prazos abertos na plataforma. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/01/2026 às 09:00:21	Bom dia, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	06/01/2026 às 17:19:04	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 07/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	07/01/2026 às 16:22:22	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 08/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	08/01/2026 às 08:39:54	Bom dia, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	08/01/2026 às 09:38:53	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:45 (08/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	08/01/2026 às 13:50:44	Boa tarde, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	08/01/2026 às 17:05:44	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 09/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	09/01/2026 às 11:22:04	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 14:00 (09/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	12/01/2026 às 08:31:08	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	12/01/2026 às 16:29:55	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 13/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	13/01/2026 às 08:39:59	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	13/01/2026 às 11:29:01	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 14:00 (13/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	13/01/2026 às 17:09:10	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 14/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	14/01/2026 às 08:36:13	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	14/01/2026 às 11:23:12	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (14/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	14/01/2026 às 17:10:45	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 15/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	15/01/2026 às 08:34:07	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	15/01/2026 às 11:34:15	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (15/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	15/01/2026 às 17:14:20	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 16/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	19/01/2026 às 08:32:18	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 20/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	20/01/2026 às 08:53:31	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	20/01/2026 às 17:13:28	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 21/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	21/01/2026 às 08:56:33	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	21/01/2026 às 17:12:50	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 22/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	22/01/2026 às 08:37:43	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	22/01/2026 às 17:03:19	Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 23/01/2026 às 08:30, para abertura dos prazos recursais. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	23/01/2026 às 08:40:47	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/12/2025 às 09:23:23	Início da etapa de julgamento de propostas

313

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.565.469,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.565.469,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 500,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, melhor lance: R$ 1.330.000,0000 (unitário) / R$ 1.330.000,0000 (total), valor negociado: R$ 1.329.979,6000 (unitário) / R$ 1.329.979,6000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[redacted]52.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 1.565.469,8700 (unitário) R$ 1.565.469,8700 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8700 (unitário) R$ 1.565.469,8700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1.487.674,2700 (unitário) R$ 1.487.674,2700 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.562.674,2700 (unitário) R$ 1.562.674,2700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.430.705/0001-78 - AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
[redacted]lor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.599.127,4007 (unitário) R$ 1.599.127,4007 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.599.127,4007 (unitário) R$ 1.599.127,4007 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.299.000,0000 (unitário) R$ 1.299.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.395.000,0000 (unitário) R$ 1.395.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.550.699/0001-24 - CONSTRUTORA STENGE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.330.649,3300 (unitário) R$ 1.330.649,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.174.102,3500 (unitário) R$ 1.174.102,3500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.174.102,3500 (unitário) R$ 1.174.102,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.892.174/0001-31 - FERNANDO LEITE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.416.900,0000 (unitário) R$ 1.416.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.317.771/0001-96 - INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.330.000,0000 (unitário) R$ 1.330.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: R$ 1.329.979,6000 (unitário) R$ 1.329.979,6000 (total)	Quantidade ofertada: 1
35.561.928/0001-20 - J ARAUJO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.439.500,0000 (unitário) R$ 1.439.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,0000 (unitário) R$ 1.565.469,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.929.177/0001-32 - JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.585.469,0000 (unitário) R$ 1.585.469,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.585.469,0000 (unitário) R$ 1.585.469,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.503.010/0001-43 - JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.399.000,0000 (unitário) R$ 1.399.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.530.000,0000 (unitário) R$ 1.530.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.301.334/0001-60 - LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não [redacted]endereço: PA	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.236.857/0001-43 - LS ALVES CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.138.879,2500 (unitário) R$ 1.138.879,2500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.500.000,0000 (unitário) R$ 1.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.138.250,0000 (unitário) R$ 1.138.250,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.499.000,0000 (unitário) R$ 1.499.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
[redacted]072.444/0001-29 - M & G ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA [redacted]eficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.663.303/0001-31 - MC CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.569.488/0001-75 - O S SOUZA & SOUZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.490.000,0000 (unitário) R$ 1.490.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.015.898/0001-59 - ROCHA SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.868.566/0001-40 - SERRATO E VERTUAN CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não [redacted] endereço: PR	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2025 às 08:31:25	35.230.250/0001-00	R$ 1.440.000,0000
18/12/2025 às 08:31:29	45.236.857/0001-43	R$ 1.138.879,2500
18/12/2025 às 08:31:33	10.814.967/0001-60	R$ 1.490.000,0000
18/12/2025 às 08:32:02	12.317.771/0001-96	R$ 1.400.000,0000
18/12/2025 às 08:33:05	02.892.174/0001-31	R$ 1.498.000,0000
18/12/2025 às 08:33:32	17.569.488/0001-75	R$ 1.490.000,0000
18/12/2025 às 08:33:50	35.561.928/0001-20	R$ 1.439.500,0000
18/12/2025 às 08:34:01	10.814.967/0001-60	R$ 1.395.000,0000
18/12/2025 às 08:34:47	02.892.174/0001-31	R$ 1.420.000,0000
18/12/2025 às 08:34:55	30.550.699/0001-24	R$ 1.330.649,3300
18/12/2025 às 08:36:23	12.317.771/0001-96	R$ 1.330.000,0000
18/12/2025 às 08:36:34	49.207.596/0001-94	R$ 1.138.250,0000
18/12/2025 às 08:38:55	23.218.154/0001-50	R$ 1.487.674,2700
18/12/2025 às 08:40:09	35.230.250/0001-00	R$ 1.419.000,0000
18/12/2025 às 08:41:12	02.892.174/0001-31	R$ 1.418.020,0000
18/12/2025 às 08:44:10	35.230.250/0001-00	R$ 1.417.000,0000
18/12/2025 às 08:45:00	35.230.250/0001-00	R$ 1.229.000,0000 *

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2025 às 08:45:15	35.230.250/0001-00	R$ 1.299.000,0000
18/12/2025 às 08:45:59	52.503.010/0001-43	R$ 1.399.000,0000
18/12/2025 às 08:46:51	02.892.174/0001-31	R$ 1.416.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/12/2025 às 08:45:09	O lance no valor de R$ 1.229.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/12/2025 às 08:49:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:54:27 do dia 18/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.138.250,0000 e R$ 1.174.102,3500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	18/12/2025 às 08:54:28	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 08:54:28	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.299.000,0000, R$ 1.330.000,0000 e R$ 1.330.649,3300, poderá enviar um lance único e fechado até às 08:59:28 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 08:59:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 08:59:29	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.395.000,0000, R$ 1.399.000,0000 e R$ 1.416.900,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:04:29 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 09:04:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 09:04:30	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.439.500,0000, R$ 1.487.674,2700 e R$ 1.490.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:09:30 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 09:09:31	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 09:09:31	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.560.000,0000 e R$ 1.565.469,8000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:14:31 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 09:14:32	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 09:14:32	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.565.469,8700, R$ 1.585.469,0000 e R$ 1.599.127,4007, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:19:32 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 09:19:33	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 09:19:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 09:28:16	Sr. Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, preliminarmente ao envio de documentos e proposta atualizada, favor comprovar a exequibilidade do item, visto que o valor ficou abaixo de 75% do valor máximo estimado, conforme item 7.3.1 do Edital.
Pelo participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 09:39:12	senhor pregoeiro solicito aditivo de prazo para colocar anexos devido a comprovação de exequibilidade.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 11:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:00 de 18/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94.

519

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 11:31:23	Sr. Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:33:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Prazo concedido conforme requerido.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 14:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:33:00 de 18/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94.
Sistema	22/12/2025 às 13:40:55	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	22/12/2025 às 13:40:55	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CPF/CNPJ 52.538.682/0001-94, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:45:55 do dia 22/12/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	22/12/2025 às 13:45:56	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:45:55 de 22/12/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CPF/CNPJ 52.538.682/0001-94.
Sistema	22/12/2025 às 13:45:56	O item 1 está encerrado.
[illegible]ema para o [illegible]ticipante 45.236.857/0001-43	22/12/2025 às 13:47:58	Sr. Fornecedor LS ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 45.236.857/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, preliminarmente ao envio de documentos e proposta atualizada, favor comprovar a exequibilidade do item, visto que o valor ficou abaixo de 75% do valor máximo estimado, conforme item 7.3.1 do Edital..
Sistema para o participante 45.236.857/0001-43	22/12/2025 às 15:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:00 de 22/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LS ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 45.236.857/0001-43.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 14:09:56	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada .
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 14:10:11	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 05/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Pelo participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 14:11:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, mantendo R$ 1.174.102,3500.
[illegible]lo participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 15:34:17	Prezados, solicito mais prazo para poder finalizar toda a documentação.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 16:09:55	Pedido deferido, sendo concedido o prazo adicional de duas horas, a contar do término do prazo já em curso
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 16:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:00 de 05/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 16:11:23	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 05/01/2026. Justificativa: Pedido deferido, sendo concedido o prazo adicional de duas horas, a contar do término do prazo já em curso.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 18:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:13:00 de 05/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94.
Sistema	08/01/2026 às 13:51:03	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	08/01/2026 às 13:51:03	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CPF/CNPJ 12.317.771/0001-96, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:56:03 do dia 08/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/01/2026 às 13:56:04	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:56:03 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CPF/CNPJ 12.317.771/0001-96.
Sistema para o participante 10.814.967/0001-60	08/01/2026 às 13:56:04	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CPF/CNPJ 10.814.967/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:01:04 do dia 08/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/01/2026 às 14:01:05	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 14:01:04 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CPF/CNPJ 10.814.967/0001-60.
Sistema para o participante 52.503.010/0001-43	08/01/2026 às 14:01:05	Sr. Fornecedor JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 52.503.010/0001-43, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:06:05 do dia 08/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/01/2026 às 14:06:06	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 14:06:05 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 52.503.010/0001-43.
Sistema para o participante 02.892.174/0001-31	08/01/2026 às 14:06:06	Sr. Fornecedor FERNANDO LEITE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 02.892.174/0001-31, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:11:06 do dia 08/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/01/2026 às 14:11:07	O item 1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 14:11:06 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FERNANDO LEITE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 02.892.174/0001-31.
Sistema	08/01/2026 às 14:11:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.230.250/0001-00	08/01/2026 às 14:14:15	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.
Sistema para o participante .230.250/0001-00	08/01/2026 às 14:14:53	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Pelo participante 35.230.250/0001-00	08/01/2026 às 14:42:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00, mantendo R$ 1.299.000,0000.
Sistema para o participante 35.230.250/0001-00	08/01/2026 às 16:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 08/01/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00.
Sistema para o participante 35.230.250/0001-00	09/01/2026 às 08:33:41	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, foram anexados documentos não condizentes com o objeto licitatado, favor retificar o envio, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 35.230.250/0001-00	09/01/2026 às 10:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:00 de 09/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00.
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 14:03:32	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 14:03:41	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 14:55:20	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Solicito, por gentileza, p rorrogação do prazo para envio dos documentos, em razão de instabilidade na conexão de internet no momento. Agradeço a compreensão.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 15:07:03	Sr. pregoeiro ?
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:00:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, mantendo R$ 1.330.000,0000.
Pelo participante [redacted]17.771/0001-96	09/01/2026 às 16:00:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:41 de 09/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:03:33	Sr. Pregoeiro, bom dia. Em razão da inércia na resposta ao pedido anterior de prorrogação, informamos que já foram enviados os documentos solicitados.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:06:22	Diante disso, requeremos a reabertura do prazo e a concessão de mais 1 (uma) hora para envio dos anexos e declarações remanescentes, em consonância com o entendimento atual do TCU, que prestigia a ampla competitividade, a razoabilidade e o saneamento de falhas formais.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:06:36	"...com fundamento no Acórdão TCU nº 602/2025 - Plenário, o qual reconhece que, em atendimento a diligência, é lícita a admissão de apresentação de documentos que atestem condição pré-existente à sessão pública do certame, e considerando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, requeremos a reabertura de prazo por mais 1 (uma) hora para envio dos anexos/declarações faltantes."
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:37:02	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Prazo Deferido.
Pelo participante [redacted]317.771/0001-96	09/01/2026 às 18:27:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:27:58 de 09/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	12/01/2026 às 14:01:07	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Gostaria de saber se já existe alguma prévia da análise dos documentos que enviamos e, caso afirmativo, se há previsão de horário para a retomada dos trabalhos e contato com os licitantes. Estamos acompanhand o desde as 08h30 e ainda não houve comunicação. Agradeço a atenção e aguardo retorno.
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	12/01/2026 às 16:38:15	Senhor Licitante, informamos que os documentos encontram-se sob análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município de Bandeirantes. Concluída a análise, a manifestação técnica será encaminhada a este setor por meio de memorando, o qual será juntado aos autos como diligência para resposta, nos mesmos moldes adotados em relação às licitantes anteriormente analisadas.
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 08:40:32	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o iminente vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federais - CND Federal, em 17/01/2026, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a juntada, no sistema, de nova Certidão Negativa de Débitos ou (...).
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 08:40:51	(...) de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos débitos federais.

322

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 12:05:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:23 de 14/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96.
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 13:33:23	Senhor Licitante, será necessário que a empresa regularize os débitos federais, o prazo segue aberto
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 13:33:56	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o iminente vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federais - CND Federal, em 17/01/2026, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a juntada, no sistema..
Pelo participante 12.317.771/0001-96	19/01/2026 às 17:24:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:24:46 de 19/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	19/01/2026 às 17:26:45	Sr. pregoeiro boa tarde! Anexamos ao solicitado a CND Federal Conjunta. Favor atestar o recebimento.
[illegible]ema para o [illegible]icipante 12.317.771/0001-96	22/01/2026 às 16:17:29	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme valor da proposta retificada.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	22/01/2026 às 16:28:41	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, tendo informado R$ 1.329.979,6000.
Sistema	23/01/2026 às 08:56:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 23/01/2026 09:26:22.
Sistema	23/01/2026 às 09:51:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 23/01/2026 10:21:53.
Sistema	23/01/2026 às 10:41:27	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/01/2026.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
[illegible]/12/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
18/12/2025 às 08:49:27	Item com etapa aberta encerrada.
18/12/2025 às 08:49:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.138.250,0000 e R$ 1.174.102,3500.
18/12/2025 às 08:54:28	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 1.299.000,0000, R$ 1.330.000,0000 e R$ 1.330.649,3300.
18/12/2025 às 08:59:29	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 1.395.000,0000, R$ 1.399.000,0000 e R$ 1.416.900,0000.
18/12/2025 às 09:04:30	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 1.439.500,0000, R$ 1.487.674,2700 e R$ 1.490.000,0000.
18/12/2025 às 09:09:31	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 1.560.000,0000 e R$ 1.565.469,8000.
18/12/2025 às 09:14:32	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 1.565.469,8700, R$ 1.585.469,0000 e R$ 1.599.127,4007.
18/12/2025 às 09:19:33	Item com etapa fechada encerrada.
18/12/2025 às 09:19:33	Item encerrado para lances.

323

Data/Hora	Descrição
18/12/2025 às 09:28:16	Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, preliminarmente ao envio de documentos e proposta atualizada, favor comprovar a exequibilidade do item, visto que o valor ficou abaixo de 75% do valor máximo estimado, conforme item 7.3.1 do Edital.
18/12/2025 às 11:31:23	Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:33:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Prazo concedido conforme requerido.
22/12/2025 às 13:40:47	Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.138.250,0000. Motivo: Licitante não apresentou documentos comprobatórios, conforme requerido em Edital..
22/12/2025 às 13:40:55	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
22/12/2025 às 13:40:55	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
22/12/2025 às 13:45:56	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:45:55 de 22/12/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CPF/CNPJ: 52.538.682/0001-94.
22/12/2025 às 13:45:56	Item encerrado para lances.
12/2025 às 13:47:58	Fornecedor LS ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 45.236.857/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, preliminarmente ao envio de documentos e proposta atualizada, favor comprovar a exequibilidade do item, visto que o valor ficou abaixo de 75% do valor máximo estimado, conforme item 7.3.1 do Edital..
05/01/2026 às 14:08:39	Fornecedor LS ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 45.236.857/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.138.879,2500. Motivo: Licitante não apresentou documentos comprobatórios, conforme requerido em Edital. .
05/01/2026 às 14:09:56	Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 convocado para negociação de valor.
05/01/2026 às 14:10:11	Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 05/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
05/01/2026 às 14:11:01	Negociação encerrada. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 manteve R$ 1.174.102,3500.
05/01/2026 às 16:11:23	Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 05/01/2026. Justificativa: Pedido deferido, sendo concedido o prazo adicional de duas horas, a contar do término do prazo já em curso.
08/01/2026 às 09:34:38	Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.174.102,3500. Motivo: Conforme Memorando nº 014/2026, a licitante não apresentou a qualificação técnica conforme exigido em Edital.
08/01/2026 às 13:51:03	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
08/01/2026 às 13:51:03	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
08/01/2026 às 13:56:04	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:56:03 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CPF/CNPJ: 12.317.771/0001-96.
08/01/2026 às 13:56:04	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
08/01/2026 às 14:01:05	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 14:01:04 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CPF/CNPJ: 10.814.967/0001-60.
08/01/2026 às 14:01:05	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
08/01/2026 às 14:06:06	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 14:06:05 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ: 52.503.010/0001-43.
08/01/2026 às 14:06:06	Item está em 4ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
08/01/2026 às 14:11:07	O Item teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 14:11:06 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FERNANDO LEITE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 02.892.174/0001-31.
08/01/2026 às 14:11:07	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
08/01/2026 às 14:14:15	Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00 convocado para negociação de valor.
08/01/2026 às 14:14:53	Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
08/01/2026 às 14:42:58	Negociação encerrada. Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00 manteve R$ 1.299.000,0000.
09/01/2026 às 08:33:41	Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, foram anexados documentos não condizentes com o objeto licitatado, favor retificar o envio, sob pena de desclassificação.
09/01/2026 às 14:02:37	Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.299.000,0000. Motivo: Licitante não apresentou documentos comprobatórios, conforme requerido em Edital..
09/01/2026 às 14:03:32	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para negociação de valor.
[redacted]01/2026 às 14:03:41	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
09/01/2026 às 16:00:25	Negociação encerrada. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 manteve R$ 1.330.000,0000.
09/01/2026 às 16:00:41	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 finalizou o envio de anexo.
09/01/2026 às 16:37:02	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Prazo Deferido.
09/01/2026 às 18:27:58	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 finalizou o envio de anexo.
14/01/2026 às 08:40:32	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o iminente vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federais - CND Federal, em 17/01/2026, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a juntada, no sistema, de nova Certidão Negativa de Débitos ou (...).
14/01/2026 às 12:05:23	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 finalizou o envio de anexo.
[redacted]/01/2026 às 13:33:56	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o iminente vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federais - CND Federal, em 17/01/2026, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a juntada, no sistema..
19/01/2026 às 17:24:46	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 finalizou o envio de anexo.
22/01/2026 às 16:17:29	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para negociação de valor.
22/01/2026 às 16:28:41	Negociação encerrada. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 informou R$ 1.329.979,6000.
23/01/2026 às 08:56:22	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.330.000,0000, valor negociado: R$ 1.329.979,6000. Motivo: Após a análise realizada pela equipe técnica designada pela secretaria solicitante, constatou-se que o licitante apresentou proposta em conformidade com as exigências do Edital..
23/01/2026 às 08:58:54	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
23/01/2026 às 09:51:53	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 foi habilitado.
23/01/2026 às 10:41:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

526

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA 90017/2025

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
06/01/2026 às 14:40:13	08/01/2026 às 09:34:53	Encerrada	***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Fornecedor

52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA

Motivo

ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Análise

Memorando nª 014/2026 Bandeirantes, 07 de janeiro de 2026
De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação
Assunto: Concorrência Eletrônica n.ª 17/2025 GMS
Senhor Diretor de Licitação,
Conforme analisado na Resposta ao Memorando nª 007/2026, a empresa ESPAÇO CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ 52.538.682/0001-94, não apresentou no prazo fixado pela Comissão de Licitação, os seguintes documentos e esclarecimentos:
I- Comprovação do atendimento às exigências de qualificação técnica, mediante apresentação de acervo técnicooperacional compatível com o objeto licitado, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes exigidos no edital;

Conclusão

Os atestados encaminhados anteriormente pela empresa não atendem aos itens 1 (pois estes tratam especificadamente de Estruturas de contenções, fundações, baldrames, drenagem) e 2 (por não apresentarem atestados de serviços específicos de drenagem/impermeabilização) conforme exigido na tabela de requisitos mínimos.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
06/01/2026 às 14:40:25	MEMORANDO 007 - 2026 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA 03.pdf
08/01/2026 às 09:29:18	MEMORANDO 014 - 2026 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA 03 - Resposta (1).pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
07/01/2026 às 09:46:18	Diligencia.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	06/01/2026 às 14:40:13	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	06/01/2026 às 14:40:25	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, o arquivo MEMORANDO 007 - 2026 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA 03.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	06/01/2026 às 14:40:40	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:42:00 do dia 06/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor se atentar ao memorando 007/2026, em anexo, exarado pela secretaria de obras do município, considerando que faltam documentos técnicos..
Pelo participante 52.538.682/0001-94	06/01/2026 às 15:14:38	Prezados solicito mais prazo pois estou com problemas técnicos para anexar
Pelo participante 52.538.682/0001-94	06/01/2026 às 15:20:29	Mas quero pedir esclarecimentos, pois na somatória dos atestados, ultrapassam todas as quantidades mínimas dos serviços.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	06/01/2026 às 18:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 18:42:00 de 06/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	07/01/2026 às 08:43:27	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 07/01/2026. Justificativa: Senhor licitante, conofrme solicitado via chat, fica concedido prazo para envio..
Pelo participante 52.538.682/0001-94	07/01/2026 às 09:46:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 09:46:25 de 07/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94.
Pelo participante 52.538.682/0001-94	07/01/2026 às 13:58:47	Prezados, observando que o memorando 007 anexo na diligência esta em nome de outra empresa, sendo assim respondi referente a todos os itens referente a quantitativos da capacidade técnica.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	08/01/2026 às 09:29:18	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, o arquivo MEMORANDO 014 - 2026 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA 03 - Resposta (1).pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	08/01/2026 às 09:34:53	O item 1 teve a diligência do fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, analisada e concluída às 09:34:53 de 08/01/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
06/01/2026 às 14:40:13	Diligência cadastrada.
06/01/2026 às 14:40:25	Anexo da diligência incluído "MEMORANDO 007 - 2026 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA 03.pdf".
06/01/2026 às 14:40:40	Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:42:00 do dia 06/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor se atentar ao memorando 007/2026, em anexo, exarado pela secretaria de obras do município, considerando que faltam documentos técnicos.
06/01/2026 às 18:42:00	Convocação do fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
07/01/2026 às 08:43:27	Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 07/01/2026. Justificativa: Senhor licitante, conofrme solicitado via chat, fica concedido prazo para envio.
07/01/2026 às 09:46:25	Convocação do fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
08/01/2026 às 09:29:18	Anexo da diligência incluído "MEMORANDO 014 - 2026 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA 03 - Resposta (1).pdf".

Data/Hora	Descrição
08/01/2026 às 09:34:53	Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:34:53 de 08/01/2026.

529

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
19/12/2025 às 09:44:39	08/01/2026 às 09:35:59	Encerrada	***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Fornecedor

49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA

Motivo

ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Análise

Memorando nº 559 /2025 Bandeirantes, 19 de dezembro de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação
Assunto: Concorrência Eletrônica n.º 17/2025 GMS
Senhor Diretor de Licitação,
Conforme analisado na Resposta ao Memorando nº 555/2025, a empresa Luxeh Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.207.596/0001-94, ainda deverá apresentar, no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação, os seguintes documentos e esclarecimentos:

I- Comprovação do atendimento às exigências de qualificação técnica, mediante apresentação de acervo técnicooperacional compatível com o objeto licitado, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes exigidos no edital;

Conclusão

Os atestados encaminhados anteriormente pela empresa não atendem aos itens 3, 4 e 6 da tabela de requisitos mínimos. Sendo estas as considerações, estamos à disposição para mais esclarecimentos. Atenciosamente,

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
19/12/2025 às 09:44:48	MEMORANDO 555 - 2025 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA.pdf
22/12/2025 às 08:31:24	MEMORANDO 559 - 2025 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA 02.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
19/12/2025 às 13:05:12	DILIGENCIA_BAND.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	19/12/2025 às 09:44:39	Sr. Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	19/12/2025 às 09:44:48	Sr. Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, o arquivo MEMORANDO 555 - 2025 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	19/12/2025 às 09:45:51	Sr. Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:50:00 do dia 19/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor adequar a documentação, conforme requerido pela Secretaria de Obras no Memorando nº 555/2025, anexo à esta diligência.
Pelo participante 49.207.596/0001-94	19/12/2025 às 13:05:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 13:05:17 de 19/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	22/12/2025 às 08:31:12	Sr. Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor se atentar ao memorando 559/2025, em anexo, exarado pela secretaria de obras do município, considerando que faltam documentos técnicos.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	22/12/2025 às 08:31:24	Sr. Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, o arquivo MEMORANDO 559 - 2025 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA 02.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	22/12/2025 às 12:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 12:29:00 de 22/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	08/01/2026 às 09:35:59	O item 1 teve a diligência do fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, analisada e concluida às 09:35:59 de 08/01/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
19/12/2025 às 09:44:39	Diligência cadastrada.
19/12/2025 às 09:44:48	Anexo da diligência incluído "MEMORANDO 555 - 2025 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA.pdf".
19/12/2025 às 09:45:51	Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:50:00 do dia 19/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor adequar a documentação, conforme requerido pela Secretaria de Obras no Memorando nº 555/2025, anexo à esta diligência
19/12/2025 às 13:05:17	Convocação do fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
22/12/2025 às 08:31:12	Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor se atentar ao memorando 559/2025, em anexo, exarado pela secretaria de obras do município, considerando que faltam documentos técnicos
22/12/2025 às 08:31:24	Anexo da diligência incluído "MEMORANDO 559 - 2025 - CENTRO DE FISIO ADEQUAR PROPOSTA 02.pdf".
22/12/2025 às 12:29:00	Convocação do fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
08/01/2026 às 09:35:59	Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:35:59 de 08/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA 90017/2025

Às 08:47 horas do dia 03 de fevereiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 189, Concorrência nº 90017/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do centro de fisioterapia municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em bandeirantes/pr		
Entrega de propostas:	De 07/11/2025 às 08:00 até 18/12/2025 às 08:30		

Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2025 às 09:23:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/12/2025 às 11:31:47	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (18/12/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado
[redacted]tema	18/12/2025 às 17:03:28	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 19/12/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	19/12/2025 às 09:42:50	Bom dia, Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	19/12/2025 às 16:43:28	Senhores Licitantes, considerando o a pauta de licitação, retornaremos o andamento do certame às 08:30 (22/12/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado
Sistema	22/12/2025 às 08:36:12	Bom dia, Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	22/12/2025 às 11:30:37	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (22/12/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado
Sistema	22/12/2025 às 13:38:27	Boa tarde, Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	22/12/2025 às 16:19:44	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 23/12/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	23/12/2025 às 08:50:18	Senhores Licitantes, considerando o recesso administrativo no município de Bandeirantes, estamos suspendendo as sessões dos processos licitatórios, retornaremos no dia 05/01/2026 às 14:00. Estejam conectados à plataforma no dia e horário indicado.
Sistema	05/01/2026 às 14:06:51	Boa tarde, Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 às 16:21:22	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 06/01/2026 às 08:30. Sem prejuizo aos prazos abertos na plataforma. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	06/01/2026 às 09:00:21	Bom dia, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	06/01/2026 às 17:19:04	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 07/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	07/01/2026 às 16:22:22	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 08/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	08/01/2026 às 08:39:54	Bom dia, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	08/01/2026 às 09:38:53	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:45 (08/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	08/01/2026 às 13:50:44	Boa tarde, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	08/01/2026 às 17:05:44	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 09/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	09/01/2026 às 11:22:04	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 14:00 (09/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	12/01/2026 às 08:31:08	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	12/01/2026 às 16:29:55	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 13/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	13/01/2026 às 08:39:59	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	13/01/2026 às 11:29:01	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 14:00 (13/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	13/01/2026 às 17:09:10	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 14/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	14/01/2026 às 08:36:13	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	14/01/2026 às 11:23:12	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (14/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	14/01/2026 às 17:10:45	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 15/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	15/01/2026 às 08:34:07	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	15/01/2026 às 11:34:15	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (15/01/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	15/01/2026 às 17:14:20	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 16/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	19/01/2026 às 08:32:18	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 20/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	20/01/2026 às 08:53:31	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	20/01/2026 às 17:13:28	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 21/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	21/01/2026 às 08:56:33	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!
Sistema	21/01/2026 às 17:12:50	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 22/01/2026 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	22/01/2026 às 08:37:43	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!

533

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2026 às 17:03:19	Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 23/01/2026 às 08:30, para abertura dos prazos recursais. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	23/01/2026 às 08:40:47	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento do certame!!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/12/2025 às 09:23:23	Inicio da etapa de julgamento de propostas

534

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.565.469,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.565.469,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 500,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.661.***-*8 - JAELSON RAMALHO MATTA para INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, melhor lance: R$ 1.330.000,0000 (unitário) / R$ 1.330.000,0000 (total), valor negociado: R$ 1.329.979,6000 (unitário) / R$ 1.329.979,6000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.[illegible].244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 1.565.469,8700 (unitário) R$ 1.565.469,8700 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8700 (unitário) R$ 1.565.469,8700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1.487.674,2700 (unitário) R$ 1.487.674,2700 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.562.674,2700 (unitário) R$ 1.562.674,2700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.430.705/0001-78 - AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim [illegible]ndereço: PR	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.599.127,4007 (unitário) R$ 1.599.127,4007 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.599.127,4007 (unitário) R$ 1.599.127,4007 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

535

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.299.000,0000 (unitário) R$ 1.299.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.395.000,0000 (unitário) R$ 1.395.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.550.699/0001-24 - CONSTRUTORA STENGE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.330.649,3300 (unitário) R$ 1.330.649,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.538.682/0001-94 - ESPACO CONSTRUIR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.174.102,3500 (unitário) R$ 1.174.102,3500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.174.102,3500 (unitário) R$ 1.174.102,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.892.174/0001-31 - FERNANDO LEITE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.416.900,0000 (unitário) R$ 1.416.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.317.771/0001-96 - INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA [redacted]ício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.330.000,0000 (unitário) R$ 1.330.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: R$ 1.329.979,6000 (unitário) R$ 1.329.979,6000 (total)	Quantidade ofertada: 1
35.561.928/0001-20 - J ARAUJO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.439.500,0000 (unitário) R$ 1.439.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,0000 (unitário) R$ 1.565.469,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

536

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.929.177/0001-32 - JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.585.469,0000 (unitário) R$ 1.585.469,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.585.469,0000 (unitário) R$ 1.585.469,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.503.010/0001-43 - JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.399.000,0000 (unitário) R$ 1.399.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.530.000,0000 (unitário) R$ 1.530.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.301.334/0001-60 - LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim P[redacted]ma de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.236.857/0001-43 - LS ALVES CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.138.879,2500 (unitário) R$ 1.138.879,2500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.500.000,0000 (unitário) R$ 1.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.207.596/0001-94 - LUXEH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.138.250,0000 (unitário) R$ 1.138.250,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.499.000,0000 (unitário) R$ 1.499.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
[redacted]72.444/0001-29 - M & G ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.663.303/0001-31 - MC CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.569.488/0001-75 - O S SOUZA & SOUZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.490.000,0000 (unitário) R$ 1.490.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.015.898/0001-59 - ROCHA SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.868.566/0001-40 - SERRATO E VERTUAN CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.565.469,8000 (unitário) R$ 1.565.469,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2025 às 08:31:25	35.230.250/0001-00	R$ 1.440.000,0000
18/12/2025 às 08:31:29	45.236.857/0001-43	R$ 1.138.879,2500
18/12/2025 às 08:31:33	10.814.967/0001-60	R$ 1.490.000,0000
18/12/2025 às 08:32:02	12.317.771/0001-96	R$ 1.400.000,0000
18/12/2025 às 08:33:05	02.892.174/0001-31	R$ 1.498.000,0000
[redacted]/2025 às 08:33:32	17.569.488/0001-75	R$ 1.490.000,0000
18/12/2025 às 08:33:50	35.561.928/0001-20	R$ 1.439.500,0000
18/12/2025 às 08:34:01	10.814.967/0001-60	R$ 1.395.000,0000
18/12/2025 às 08:34:47	02.892.174/0001-31	R$ 1.420.000,0000
18/12/2025 às 08:34:55	30.550.699/0001-24	R$ 1.330.649,3300
18/12/2025 às 08:36:23	12.317.771/0001-96	R$ 1.330.000,0000
18/12/2025 às 08:36:34	49.207.596/0001-94	R$ 1.138.250,0000
18/12/2025 às 08:38:55	23.218.154/0001-50	R$ 1.487.674,2700
18/12/2025 às 08:40:09	35.230.250/0001-00	R$ 1.419.000,0000
18/12/2025 às 08:41:12	02.892.174/0001-31	R$ 1.418.020,0000
18/12/2025 às 08:44:10	35.230.250/0001-00	R$ 1.417.000,0000
18/12/2025 às 08:45:00	35.230.250/0001-00	R$ 1.229.000,0000 *

(lances com * foram excluídos)

538

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2025 às 08:45:15	35.230.250/0001-00	R$ 1.299.000,0000
18/12/2025 às 08:45:59	52.503.010/0001-43	R$ 1.399.000,0000
18/12/2025 às 08:46:51	02.892.174/0001-31	R$ 1.416.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/12/2025 às 08:45:09	O lance no valor de R$ 1.229.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/12/2025 às 08:49:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:54:27 do dia 18/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.138.250,0000 e R$ 1.174.102,3500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Si[redacted]a	18/12/2025 às 08:54:28	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 08:54:28	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.299.000,0000, R$ 1.330.000,0000 e R$ 1.330.649,3300, poderá enviar um lance único e fechado até às 08:59:28 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 08:59:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 08:59:29	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.395.000,0000, R$ 1.399.000,0000 e R$ 1.416.900,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:04:29 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 09:04:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 09:04:30	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.439.500,0000, R$ 1.487.674,2700 e R$ 1.490.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:09:30 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 09:09:31	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Si[redacted]ma	18/12/2025 às 09:09:31	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.560.000,0000 e R$ 1.565.469,8000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:14:31 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 09:14:32	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 09:14:32	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.565.469,8700, R$ 1.585.469,0000 e R$ 1.599.127,4007, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:19:32 do dia 18/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 09:19:33	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/12/2025 às 09:19:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 09:28:16	Sr. Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, preliminarmente ao envio de documentos e proposta atualizada, favor comprovar a exequibilidade do item, visto que o valor ficou abaixo de 75% do valor máximo estimado, conforme item 7.3.1 do Edital.
Pelo participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 09:39:12	senhor pregoeiro solicito aditivo de prazo para colocar anexos devido a comprovação de exequibilidade.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 11:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:00 de 18/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 11:31:23	Sr. Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:33:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Prazo concedido conforme requerido.
Sistema para o participante 49.207.596/0001-94	18/12/2025 às 14:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:33:00 de 18/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94.
Sistema	22/12/2025 às 13:40:55	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	22/12/2025 às 13:40:55	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CPF/CNPJ 52.538.682/0001-94, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:45:55 do dia 22/12/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	22/12/2025 às 13:45:56	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:45:55 de 22/12/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CPF/CNPJ 52.538.682/0001-94.
Sistema	22/12/2025 às 13:45:56	O item 1 está encerrado.
Si[redacted]a para o participante 45.236.857/0001-43	22/12/2025 às 13:47:58	Sr. Fornecedor LS ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 45.236.857/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, preliminarmente ao envio de documentos e proposta atualizada, favor comprovar a exequibilidade do item, visto que o valor ficou abaixo de 75% do valor máximo estimado, conforme item 7.3.1 do Edital..
Sistema para o participante 45.236.857/0001-43	22/12/2025 às 15:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:00 de 22/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LS ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 45.236.857/0001-43.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 14:09:56	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada .
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 14:10:11	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 05/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Pelo participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 14:11:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, mantendo R$ 1.174.102,3500.
Pelo participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 15:34:17	Prezados, solicito mais prazo para poder finalizar toda a documentação.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 16:09:55	Pedido deferido, sendo concedido o prazo adicional de duas horas, a contar do término do prazo já em curso
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 16:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:00 de 05/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 16:11:23	Sr. Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 05/01/2026. Justificativa: Pedido deferido, sendo concedido o prazo adicional de duas horas, a contar do término do prazo já em curso.
Sistema para o participante 52.538.682/0001-94	05/01/2026 às 18:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:13:00 de 05/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94.
Sistema	08/01/2026 às 13:51:03	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	08/01/2026 às 13:51:03	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CPF/CNPJ 12.317.771/0001-96, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:56:03 do dia 08/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/01/2026 às 13:56:04	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:56:03 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CPF/CNPJ 12.317.771/0001-96.
Sistema para o participante 10.814.967/0001-60	08/01/2026 às 13:56:04	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CPF/CNPJ 10.814.967/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:01:04 do dia 08/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/01/2026 às 14:01:05	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 14:01:04 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CPF/CNPJ 10.814.967/0001-60.
Sistema para o participante 52.503.010/0001-43	08/01/2026 às 14:01:05	Sr. Fornecedor JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 52.503.010/0001-43, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:06:05 do dia 08/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/01/2026 às 14:06:06	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 14:06:05 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 52.503.010/0001-43.
Sistema para o participante 02.892.174/0001-31	08/01/2026 às 14:06:06	Sr. Fornecedor FERNANDO LEITE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 02.892.174/0001-31, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:11:06 do dia 08/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/01/2026 às 14:11:07	O item 1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 14:11:06 de 08/01/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FERNANDO LEITE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 02.892.174/0001-31.
Sistema	08/01/2026 às 14:11:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.230.250/0001-00	08/01/2026 às 14:14:15	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.
Sistema para o participante 35.230.250/0001-00	08/01/2026 às 14:14:53	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Pelo participante 35.230.250/0001-00	08/01/2026 às 14:42:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00, mantendo R$ 1.299.000,0000.
Sistema para o participante 35.230.250/0001-00	08/01/2026 às 16:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 08/01/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00.
Sistema para o participante 35.230.250/0001-00	09/01/2026 às 08:33:41	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, foram anexados documentos não condizentes com o objeto licitatado, favor retificar o envio, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 35.230.250/0001-00	09/01/2026 às 10:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:00 de 09/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00.
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 14:03:32	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 14:03:41	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 14:55:20	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Solicito, por gentileza, p rorrogação do prazo para envio dos documentos, em razão de instabilidade na conexão de internet no momento. Agradeço a compreensão.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 15:07:03	Sr. pregoeiro ?
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:00:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, mantendo R$ 1.330.000,0000.
P[redacted]participante 12[redacted]7.771/0001-96	09/01/2026 às 16:00:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:41 de 09/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:03:33	Sr. Pregoeiro, bom dia. Em razão da inércia na resposta ao pedido anterior de prorrogação, informamos que já foram enviados os documentos solicitados.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:06:22	Diante disso, requeremos a reabertura do prazo e a concessão de mais 1 (uma) hora para envio dos anexos e declarações remanescentes, em consonância com o entendimento atual do TCU, que prestigia a ampla competitividade, a razoabilidade e o saneamento de falhas formais.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:06:36	"...com fundamento no Acórdão TCU nº 602/2025 - Plenário, o qual reconhece que, em atendimento a diligência, é lícita a admissão de apresentação de documentos que atestem condição pré-existente à sessão pública do certame, e considerando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, requeremos a reabertura de prazo por mais 1 (uma) hora para envio dos anexos/declarações faltantes."
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 16:37:02	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Prazo Deferido.
[redacted] participante 12.317.771/0001-96	09/01/2026 às 18:27:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:27:58 de 09/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	12/01/2026 às 14:01:07	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Gostaria de saber se já existe alguma prévia da análise dos documentos que enviamos e, caso afirmativo, se há previsão de horário para a retomada dos trabalhos e contato com os licitantes. Estamos acompanhand o desde as 08h30 e ainda não houve comunicação. Agradeço a atenção e aguardo retorno.
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	12/01/2026 às 16:38:15	Senhor Licitante, informamos que os documentos encontram-se sob análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município de Bandeirantes. Concluída a análise, a manifestação técnica será encaminhada a este setor por meio de memorando, o qual será juntado aos autos como diligência para resposta, nos mesmos moldes adotados em relação às licitantes anteriormente analisadas.
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 08:40:32	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o iminente vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federais - CND Federal, em 17/01/2026, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a juntada, no sistema, de nova Certidão Negativa de Débitos ou (...).
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 08:40:51	(...) de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos débitos federais.

542

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 12:05:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:23 de 14/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96.
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 13:33:23	Senhor Licitante, será necessário que a empresa regularize os débitos federais, o prazo segue aberto
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	14/01/2026 às 13:33:56	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o iminente vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federais - CND Federal, em 17/01/2026, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a juntada, no sistema..
Pelo participante 12.317.771/0001-96	19/01/2026 às 17:24:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:24:46 de 19/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	19/01/2026 às 17:26:45	Sr. pregoeiro boa tarde! Anexamos ao solicitado a CND Federal Conjunta. Favor atestar o recebimento.
Sistema para o participante 12.317.771/0001-96	22/01/2026 às 16:17:29	Sr. Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme valor da proposta retificada.
Pelo participante 12.317.771/0001-96	22/01/2026 às 16:28:41	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, tendo informado R$ 1.329.979,6000.
Sistema	23/01/2026 às 08:56:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 23/01/2026 09:26:22.
Sistema	23/01/2026 às 09:51:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 23/01/2026 10:21:53.
Sistema	23/01/2026 às 10:41:27	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/01/2026.
Sistema	29/01/2026 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/12/2025 às 09:28:16	Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, preliminarmente ao envio de documentos e proposta atualizada, favor comprovar a exequibilidade do item, visto que o valor ficou abaixo de 75% do valor máximo estimado, conforme item 7.3.1 do Edital.
18/12/2025 às 11:31:23	Fornecedor LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:33:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Prazo concedido conforme requerido.
22/12/2025 às 13:47:58	Fornecedor LS ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 45.236.857/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Senhor Licitante, preliminarmente ao envio de documentos e proposta atualizada, favor comprovar a exequibilidade do item, visto que o valor ficou abaixo de 75% do valor máximo estimado, conforme item 7.3.1 do Edital..
05/01/2026 às 14:10:11	Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 05/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
05/01/2026 às 16:11:23	Fornecedor ESPACO CONSTRUIR LTDA, CNPJ 52.538.682/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 05/01/2026. Justificativa: Pedido deferido, sendo concedido o prazo adicional de duas horas, a contar do término do prazo já em curso.

543

Data/Hora	Descrição
08/01/2026 às 14:14:53	Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
09/01/2026 às 08:33:41	Fornecedor CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, CNPJ 35.230.250/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, foram anexados documentos não condizentes com o objeto licitatado, favor retificar o envio, sob pena de desclassificação.
09/01/2026 às 14:03:41	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
09/01/2026 às 16:00:41	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 finalizou o envio de anexo.
09/01/2026 às 16:37:02	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Prazo Deferido.
09/01/2026 às 18:27:58	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 finalizou o envio de anexo.
14/01/2026 às 08:40:32	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o iminente vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federais - CND Federal, em 17/01/2026, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a juntada, no sistema, de nova Certidão Negativa de Débitos ou (...).
14/01/2026 às 12:05:23	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 finalizou o envio de anexo.
14/01/2026 às 13:33:56	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o iminente vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federais - CND Federal, em 17/01/2026, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a juntada, no sistema..
19/01/2026 às 17:24:46	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 finalizou o envio de anexo.
03/02/2026 às 08:47:17	Fornecedor INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.330.000,0000, valor negociado: R$ 1.329.979,6000.
03/02/2026 às 08:47:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/01/2026 09:26:22
Intenção de recurso na habilitação:	23/01/2026 10:21:53
Recurso:	28/01/2026 23:59:59
Contrarrazão:	02/02/2026 23:59:59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48

Página: 1 / 1
CONCORRÊNCIA
Nr.: 17/2025

Processo Adm.: 189/2025
Data do Processo: 23/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 189/2025
b) Nr. Licitação: 17/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR*

Lote: 1

Participante: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA (12.317.771/0001-96)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	1,000	UND	1.329.979,60	1.329.979,60

Total do Participante: 1.329.979,60

Total Geral: 1.329.979,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	R$ 583.445,46
CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	R$ 982.024,34

Bandeirantes, 02/02/2026

.....

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: WesleyPires. Emissão: 02/02/2026, às 16:41:59. Protocolo: af43275c-2b34-4b0d-8417-5d2a9bbe4411

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS PUBLICAÇÃO

546

CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 35/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a **Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro**, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF n.º 486.661.579-68.**

CONTRATADO(A): **INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **12.317.771/0001-96**, com sede no(a) **RUA FADEL JABUR, 107 - JARDIM PRIMAVERA Cornélio Procópio / Paraná 86.300-000**, neste ato representado por **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **055.223.729-90**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023; pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Concorrência n.º 17/2025, procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR**, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR	5622	UND	01	R$ 1.329.979,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) EDITAL
b) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
c) TERMO DE REFERÊNCIA
d) TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS E PLANILHAS

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é R$ 1.329.979,60 (um milhão trezentos e vinte nove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), sendo 67,27% (sessenta e sete vírgula vinte e sete por cento) referente aos materiais e 32,73% (trinta e dois vírgula setenta e três por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 404 do Decreto nº 3.537/2023, podendo ser prorrogado nos termos legais, se necessário para conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante justificativa técnica.

Condições de Entrega, Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo total de **execução da obra** será de **até 210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da **emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Administração, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo acima compreende todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços remanescentes da obra, incluindo mobilização, vistoria técnica inicial, execução física, ensaios de controle tecnológico, entrega de relatórios, elaboração dos desenhos "*as built*" e documentação de encerramento.

5.4. A execução ocorrerá em **regime de empreitada por preço global**, conforme planilha orçamentária de serviços remanescentes e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

5.5. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar **vistoria técnica detalhada** no local da obra e elaborar **Laudo Técnico-Cronológico com relatório fotográfico**, a ser submetido à aprovação da fiscalização municipal. Somente após o aceite formal deste laudo será emitida a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades.

5.6. O prazo de **mobilização inicial** será de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, período destinado à instalação do canteiro de obras, montagem de equipamentos, contratação de pessoal e apresentação dos planos exigidos (PCMAT, PCQ e PGRCC).

5.7. O prazo de **garantia mínima da obra** será de **5 (cinco) anos** contados do **recebimento definitivo**, nos termos do artigo 618 do Código Civil, abrangendo solidez e segurança estrutural, além de prazos específicos para acabamentos e instalações (de 1 a 3 anos, conforme natureza do serviço).

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA SÃO PAULO, QUADRA 04 - LOTE 01, S/N - VILA SÃO JOSÉ

5.9.1. O prazo de **garantia contratual da obra** será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, abrangendo a **solidez e segurança estrutural da construção**, conforme o artigo 618 do Código Civil, NBR 15575 e art. 140, § 6º da Lei Federal 14.133/21.

5.9.2. Além da garantia estrutural, aplicam-se os seguintes prazos específicos, conforme a natureza dos serviços:

- **3 (três) anos** para elementos de vedação e revestimentos;
- **2 (dois) anos** para instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem;
- **1 (um) ano** para acabamentos, pinturas e demais componentes não estruturais.

5.9.3. Durante o período de garantia, a contratada será **integralmente responsável por reparar, corrigir, refazer ou substituir**, sem ônus para a Administração, quaisquer partes, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas de execução, vícios ocultos ou desempenho inferior ao previsto nas normas técnicas.

5.9.4. Uma vez notificada pela fiscalização, a contratada deverá iniciar as **correções ou reparos** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, concluindo-os no menor tempo tecnicamente possível, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.5. A garantia contratual é **independente do prazo de vigência do contrato**, subsistindo mesmo após seu encerramento formal e podendo ensejar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.9.6. Findo o prazo de garantia e não havendo pendências, será emitido o **termo de recebimento definitivo da obra**, formalizando o encerramento da responsabilidade da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do

CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ N.º 76.235.753/0001-48, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena

553

validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do

554

CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	460/000 460/344	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$

555

$$K = \left(\frac{li}{Io} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

556

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

PARANÁ — SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES — DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO — SECRETARIA DAS CIDADES

CENTRO DE FORMAÇÃO BANDEIRANTES

DATA: 07/05/25
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO: 240 DIAS

BDI: 25,61%

ITEM	SERVIÇOS	INDICE	1º	% NO PERÍODO	2º	% NO PERÍODO	3º	% NO PERÍODO	4º	% NO PERÍODO	5º	% NO PERÍODO	6º	% NO PERÍODO	7º	% NO PERÍODO	8º	% NO PERÍODO	VALOR COM BDI	VALOR SEM BDI
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,62%	24.630,85	100,00%															24.630,85	20.417,65
2.00	ARMAÇÃO DE ARRANQUE	7,75%	52.692,31	50,00%	52.692,31	50,00%													237.782,61	97.635,46
3.00	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,80%	29.654,01	25,00%	29.654,01	25,00%	59.308,02	50,00%											118.616,03	98.326,37
4.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	2,62%					19.329,64	50,00%	19.329,64	50,00%									38.659,28	31.714,59
5.00	INFRAESTRUTURA	28,79%	82.666,38	15,00%	99.988,23	18,00%	142.158,60	50,00%											335.709,71	236.937,59
6.00	SUPERESTRUTURA	12,97%					19.665,48	10,00%	58.937,96	30,00%	117.875,93	60,00%							374.469,38	162.684,69
7.00	ALVENARIA	12,80%					18.453,52	10,00%	58.368,55	30,00%	116.221,10	60,00%							194.585,17	161.293,21
8.00	ESQUADRIAS	3,95%											54.616,65	100,00%					54.616,65	45.221,44
9.00	VIDROS	1,00%							3.603,34	30,00%	6.606,68	70,00%	6.606,68	30,00%	6.606,68	30,00%	9.010,03	25,00%	30.603,42	24.996,01
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,00%							3.319,76	20,00%	3.319,76	20,00%	3.319,76	20,00%	2.489,82	15,00%	4.149,70	25,00%	16.598,82	13.739,83
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,73%							1.212,99	20,00%	1.212,99	20,00%	1.659,74	15,00%	1.212,99	20,00%	1.319,49	30,00%	11.084,90	9.172,76
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,75%							14.523,71	20,00%	10.892,78	15,00%	10.892,78	15,00%	14.523,71	20,00%	21.785,56	30,00%	72.618,54	60.106,87
13	PISOS	4,80%							11.008,83	15,00%	11.008,83	15,00%	11.008,83	15,00%	14.678,44	20,00%	25.687,22	35,00%	73.392,22	60.718,31
14	COBERTURA	4,43%									10.210,10	30,00%	13.653,53	50,00%	13.473,89	20,00%			67.362,19	55.648,78
15	REVESTIMENTO	5,43%									9.263,45	20,00%	16.566,88	30,00%	20.632,63	25,00%	37.140,50	55,00%	82.534,46	68.216,69
16	PINTURA	1,12%											1.800,73	10,00%	23.589,73	30,00%	47.161,43	60,00%	78.002,45	64.567,21
17	ACESSÓRIOS	3,58%															54.428,41	100,00%	54.428,41	45.116,23
18	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,20%															3.097,60	100,00%	3.097,60	2.567,74
19		0,00%																		
20		0,00%																		
	VALOR PARCELA DETERMINADA DOS SERVIÇOS NO PERÍODO	100,00%	356.652,54	10,26%	188.543,34	12,40%	268.391,77	17,13%	178.436,79	11,21%	286.368,33	19,47%	145.554,38	9,97%	87.599,43	8,42%	205.780,08	13,54%	1.520.346,72	1.260.263,79
	VALOR PROPOSTO			10,26%		12,40%		17,13%		11,21%		19,47%		9,42%		8,42%		13,54%		
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DOS SERVIÇOS																			
	TOTAL ACUMULADO DO PERÍODO PROPOSTO		356.652,54	10,26%	544.570,08	22,66%	684.961,84	39,79%	775.454,64	51,01%	1.771.833,07	70,47%	1.216.867,35	80%	1.114.566,69	86,40%	1.520.346,72	100,00%		

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.05 09:14:53 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o

CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

364

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

366

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução

parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

369

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes-PR, 06 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14695517000157, ou=videoconferencia, cn=GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO:05522372990
Dados: 2026.02.06 17:13:36 -03'00'

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

JOSÉ MARCIO URBANO, CPF N° 023.000.589-60

MARCOS DE MORAES, CPF N° 590.505.609-97

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920269907751709718000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 4.031.376

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 06/02/2026 até 23:59h do dia 05/08/2027.

DADOS DO SEGURADO

NOME: BANDEIRANTES PREFEITURA — CPF OU CNPJ: 76.235.753/0001-48

ENDEREÇO: R FREI RAFAEL PRONER 1457 - SETOR 4 - EDIF

CEP: 86.360-055 — CIDADE: BANDEIRANTES — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA — CPF OU CNPJ: 12.317.771/0001-96

ENDEREÇO: FADEL JABUR, 107 - JARDIM PRIMAVERA

CEP: 86.300-000 — CIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 66.498,98 - Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará garante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 35/2026, Processo nº 189/2025, Edital nº 17/2025, contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do Centro de Fisioterapia Municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 66.498,98	R$ 1.039,10
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 66.498,98	R$ 103,91

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	1.143,01
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	1.143,01

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.143,01	12/03/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 10/02/2026 16:57:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolices. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920269907751709718000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202600990775170971 8.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao Objeto Principal;

1.2. Beneficiária: pessoa jurídica indicada pela Segurada, a qual possui interesse legítimo no Objeto Principal e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do Tomador;

1.3. Caracterização do Sinistro: confirmação de inadimplência do tomador da Obrigação Garantida;

1.4. Comunicação do Sinistro: correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca conclusão dos trâmites instaurados para apurar a inadimplência do Tomador;

1.5. Contrato: relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.6. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;

1.7. Edital: documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pela Segurada, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, quando houver, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

1.8. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

1.9. Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

1.10. Indenização: pagamento pela Seguradora à Segurada e/ou Beneficiária dos Prejuízos pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, observado o Limite Máximo de Garantia da cobertura contratada, mediante Relatório Final de Regulação de Sinistro que conclua pelo dever de indenizar;

1.11. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;

1.12. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;

1.13. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;

1.14. Multas: penalidades pecuniárias aplicadas pela Segurada ao Tomador em decorrência de inadimplemento do Tomador às suas obrigações;

1.15. Objeto Principal: instrumento que fixa as obrigações assumidas pelo Tomador perante a Segurada em decorrência de sua assinatura, independentemente da denominação utilizada;

1.16. Obrigação Garantida: obrigação do Tomador junto à Segurada e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.17. Prejuízos: perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida, provocada por inadimplemento do Tomador;

1.18. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro

contratada;

1.19. Regulação do Sinistro: processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Segurada, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação de Sinistro;

1.20. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.21. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.22. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador;

1.23. Seguradora: sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;

1.24. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.25. Sinistro: inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice; e

1.27. Vigência: período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;

1.28. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Contrato e/ou Edital.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VIII. Prejuízos decorrentes de alteração relevante da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurada e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;

X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XX. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que agrave de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou que modifique o equilíbrio técnico atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada

durante a vigência contratual;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do contrato garantido

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importam em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Segurada.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. Em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do Contrato/Edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual indenização securitária.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando a inadimplência do Tomador quanto aos termos do Contrato.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo e existência de decisão definitiva quanto a rescisão e/ou aplicação de multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura securitária:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador

e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.4. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.6.1. O prazo estabelecido no item 8.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização. Não obstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. Em caso de rescisão, o cálculo do Prejuízo para efeito de Indenização corresponderá à diferença positiva entre o preço previsto no Contrato e o novo preço previsto no novo contrato para execução do mesmo objeto inadimplido pelo Tomador, desde que originalmente previsto no Contrato.

9.4. Os eventuais créditos do Tomador apurados junto ao Segurado e relacionados ao Contrato serão utilizados para amortização do valor do Prejuízo.

9.5. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente a Segurada comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.6. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;

b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;

c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.7. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou

informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.6 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.7.1. O prazo estabelecido no item 9.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

9.8. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.6 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro, podendo a Seguradora se valer da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos a ela coligados, como título executivo extrajudicial para satisfação do seu crédito, em juízo ou fora dele.

10.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

10.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Descumprimentos do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do próprio Segurado;

II. Prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado;

III. Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas na Apólice;

IV. Agravamento intencional e relevante do risco pelo Segurado;

V. Caso o Segurado dolosamente promova declarações inexatas ou omita informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;

VII. Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

13.2. A Segurada e/ou Beneficiário declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou nesta Apólice.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos e/ou Multas decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam -se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.3. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.3.1. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.3.2. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.4. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

16.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

16.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.5. Fica estabelecido que para fins de indenização esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Segurada e/ou seus representantes.

16.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

16.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br.>>

16.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar

as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

16.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

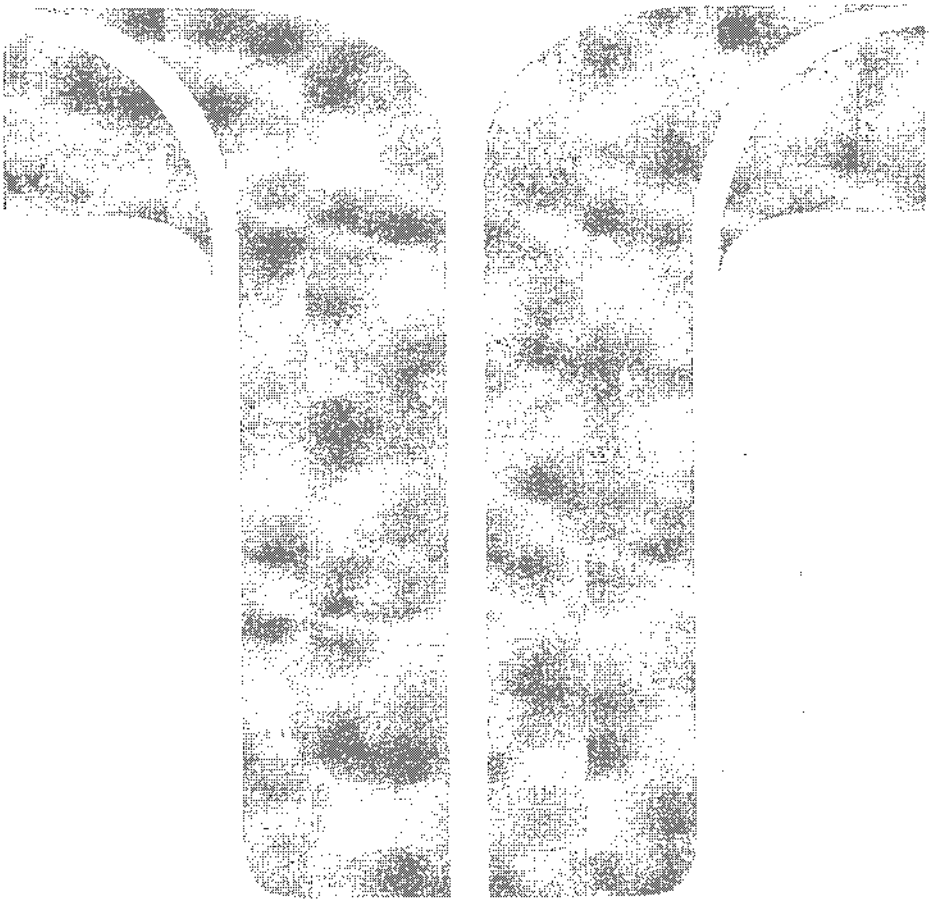

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciaria, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

583

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202699077517290460000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 4.082.381

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 06/02/2026 até 23:59h do dia 05/08/2027.

DADOS DO SEGURADO

NOME: BANDEIRANTES PREFEITURA — CPF OU CNPJ: 76.235.753/0001-48
ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER 1457 - SETOR 4
CEP: 86.360-055 — CIDADE: BANDEIRANTES — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA — CPF OU CNPJ: 12.317.771/0001-96
ENDEREÇO: FADEL JABUR, 107 - JARDIM PRIMAVERA
CEP: 86.300-000 — CIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 669,73 - Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 35/2026, PROCESSO nº 189/2025, EDITAL nº 17/2025 Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do Centro de Fisioterapia Municipal, compreendendo fundações, estrutura de concreto armado, sistema de drenagem e impermeabilização, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade, em Bandeirantes/PR.
ntia Adicional

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 669,73	R$ 145,45
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 669,73	R$ 14,55

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 160,00	24/03/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 04/03/2026 09:38:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202699077517290460000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202600990077517290046.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento Tomador;

1.3. Condições Contratuais: conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas;

1.5. Comunicação do Sinistro: correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da caracterização do Sinistro;

1.6. Despesas de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização.

1.7. Despesas de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro.

1.8. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;

1.9. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.10. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

1.11. Indenização: pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou; execução da Obrigação Garantida;

1.12. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;

1.13. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;

1.14. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da obrigação garantida;

1.15. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.16. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.17. Prejuízos: (i) perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida, provocada por inadimplemento do Tomador e/ou

(ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador em relação à Obrigação Garantida e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa;

1.18. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

1.19. Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária;

1.20. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.21. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.22. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.23. Seguradora: é a Pottencial Seguradora S.A.;

1.24. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.25. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas;

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice; e

1.27. Vigência: intervalo temporal indicado no frontispício desta Apólice, que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VIII. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

IX. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XI. Prejuízos decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no

projeto executivo;

XX. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

XXI. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

XXII. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XXIII. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XXIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XXV. Penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação da Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Objeto Principal;

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantida, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência contratual;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada prontamente pelo Segurado,

por escrito, após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar Prejuízos, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou inadimplência em relação à Obrigação Garantida.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito à Indenização.

8.1.1.1. Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de comunicação, opta por silenciar, ou deixar de informar a Expectativa de Sinistro, ou comunicar em desacordo com os termos desta Apólice, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.1.1 desta Apólice.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Mitigação do Risco. Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora:

a) Cópia do contrato garantido, termos aditivo(s), apostilamento(s), edital, termo de referência, ou declaração de inexistência;

b) Em caso de Consórcio, cópia do Termo de Constituição do Consórcio;

c) Cópia integral do processo administrativo que aplicou a sanção ou apurou o prejuízo requeridos em indenização e seu comprovante de trânsito em julgado, ou declaração de inexistência;

d) Cópias integrais dos demais processos administrativos instaurados em face do Tomador, para apuração de falhas, inclusive os encerrados e já baixados, ou declaração de inexistência;

e) Planilha de cálculo com demonstrativo de prejuízo, em caso de sobrecusto, contendo a apuração do saldo contratual não executado pelo Tomador e a relação com os valores desembolsados à terceiros para a conclusão da Obrigação Garantida, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios;

f) Planilha com memória de cálculo da multa aplicada;

g) Informações acerca dos valores retidos e/ou créditos em favor do Tomador, incluindo os valores pendentes de pagamento/apuração, ou declaração de inexistência;

h) Termo de Rescisão ou declaração de inexistência, informando, nesse caso, se o Tomador ainda está executando o contrato;

i) Cópia das medições do contrato garantido, notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento, ou declaração de inexistência;

j) Informações sobre a existência de ações e/ou decisão judiciais, entre Tomador e Segurado, que discutam o valor requerido a título de indenização ou o contrato garantido, ou declaração de

inexistência;

k) Informações sobre a apresentação de garantias congêneres pelo Tomador, ou declaração de inexistência;

l) Informação exata sobre o valor que pretende receber;

m) Cópia de todas as notificações, e-mails, ofícios, atas de reuniões e correspondências trocadas entre Tomador e Segurado, relacionadas à execução da Obrigação Garantida, acompanhada de declaração de inexistência de demais documentos aqui relacionados;

n) Cópia da notificação formal direcionada ao Tomador, constituindo-o formalmente em mora, especificando as obrigações contratuais inadimplidas e concedendo prazo para pagamento do valor requerido em indenização. Em caso de aplicação de penalidade de multa, cópia da notificação formal de aplicação da multa contratual e do trânsito em julgado do processo administrativo.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os Documentos Essenciais exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.5, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

8.8. A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.7 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.8.1. O prazo estabelecido no item 8.8 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.9. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. Não obstante à existência de Beneficiário na Apólice, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Comunicação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos à Comunicação do Sinistro e comprovação da existência de prejuízos.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos limites da Apólice, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.2. O cálculo dos Prejuízos para efeito da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o valor originalmente previsto no Objeto Principal para a execução da Obrigação Garantida inadimplida e o valor efetivamente pago ao terceiro substituto para a execução desta mesma obrigação, ficando expressamente excluídos, para todos os fins, quaisquer acréscimos decorrentes de melhoramentos técnicos, manutenções corretivas, refazimentos, substituições preventivas e demais itens não previstos originalmente; e/ou (ii) ao valor da multa aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida após o decurso do prazo para pagamento.

9.3. Os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Prejuízo, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

9.3.1. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

9.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.5. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

a) Formulário de Indenização, devidamente preenchido e assinado;

b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;

c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.6. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.5 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.6.1. O prazo estabelecido no item 9.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

9.7 No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

9.8. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

10.1. A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados à Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

10.2. Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes à:

a) despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

10.3. Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 8.5 e 9.5 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo Segurado

a) Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas

de Contenção ou Despesas de Salvamento;

b) Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

c) Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

10.4. O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

11. SUB-ROGAÇÃO

11.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

11.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

11.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

14.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;

IV. Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;

V. Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas no item 8.3, acima.

VI. Se o Segurado deixar de tomas as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar os efeitos do sinistro e/ou deixar de prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado pela Seguradora, nos termos do Artigo 66 da Lei 15.040/2024, aplicando-se o disposto no item 8.1.1.1. acima.

VII. Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.2, desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.

14.2. O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos Sinistros ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

16.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago, em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

16.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido;

16.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

16.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 16.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam -se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

16.3. No caso de recusa de proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

16.3.1. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

16.3.2. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

16.4. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de

resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

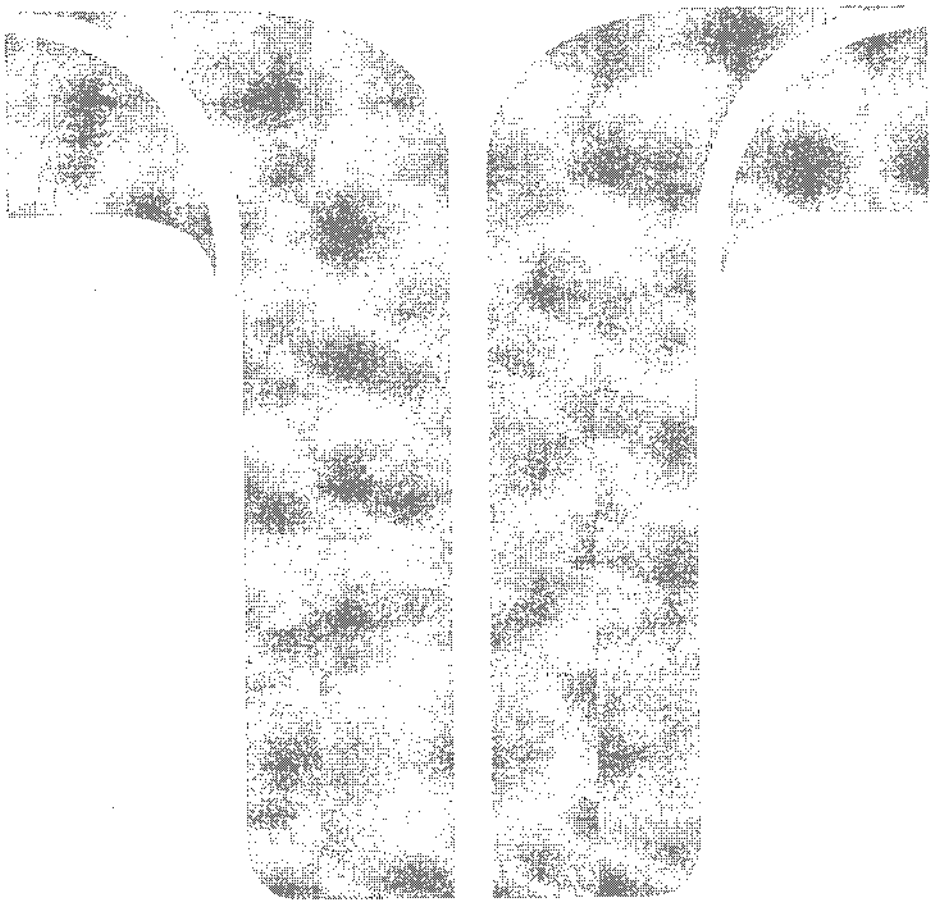

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Limite Máximo de Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, prontamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito à Indenização.

3.1.1.1. Para os fins desta Apólice, equipara-se ao dolo a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de comunicação, opta por silenciar ou deixar de informar a Expectativa de Sinistro sempre que toma conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.1.1 desta Apólice, produzindo os mesmos efeitos atribuídos ao dolo propriamente dito.

3.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo

após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar;

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 35/2026 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR

VALOR: R$ 1.329.979,60 (um milhão trezentos e vinte nove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	460/000 460/344	11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00 11.002.10.301.1011.1036.4.4.90.51.00	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 dias, podendo ser prorrogado automaticamente em vista desta contratação por escopo, de acordo com o asseverado no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total de **execução da obra** será de **até 210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da **emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Administração, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Bandeirantes-PR,13 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	**INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA**
JAELSON RAMALHO MATTA **PREFEITO MUNICIPAL**	**GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO** **REPRESENTANTE LEGAL**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

599

Contrato nº 35/2026

Última atualização 06/03/2026

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Data de assinatura:** 13/02/2026 **Vigência:** de 13/02/2026 a 13/02/2027

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000080/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000189/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR

Informação complementar:

APÓLICE Nº 0306920269907751709718000 - PROPOSTA 4.031.376 - SUSEP 202029643 // APÓLICE Nº 0306920269907751729046000 - PROPOSTA 4.082.381 - SUSEP 202029643

VALOR CONTRATADO

R$ 1.329.979,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.317.771/0001-96 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INFRACON INSFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
352026	06/03/2026 - 10:45:03

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.